



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

TERMO DE RESSALVA

Ressaltamos que o Processo de nº 02001.00807/2001-57 contém o(s) seguinte(s) irregularidade(s):

- O volume ___ encerra-se com mais de 200 folhas.
- Há duplicidade de numeração entre as páginas ___ e ___.
- Lapso de numeração entre as páginas 8387 e 8389 do Volume XLIV.
- Ausência de carimbo ou rubrica da unidade de origem.
- Documento com folhas menores que A4.
- Outros: _____

Informamos que o referido processo foi recebido com a(s) presente(s) irregularidade(s) por essa unidade. No entanto, não há prejuízo para instrução processual e o prosseguimento deste.

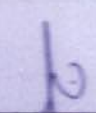
Certificamos que não é possível realizar a numeração das páginas pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

- O processo foi autuado em anos anteriores à vigência da Instrução Normativa nº ___/___.
- Foi objeto de cópia solicitadas por usuários externo.
- A(s) referida(s) página(s) foi/foram mencionada(s) posteriormente à numeração.
- Outros: volume irregular precede os três últimos.

Brasília/DF, 11/03/2016.


Cinthia Barroca de Castro
Analista Ambiental
Mat. 1314961

Assinatura do Elaborador


Leina Bento de Mour
Chefe de Unidade Avançada
COHID/CGENE/DILICABAM
1054

Assinatura da Chefia Imediata



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 23 dias do mês de março de 2015, procedemos a abertura deste volume nº XLIV do processo de nº 02001.000807/2001-57, que se inicia com a página nº 8271. Para constar subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO
EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica

INFORMAÇÃO DO PROCESSO

Eu, CINTHIA BARROCA DE CASTRO, Matrícula 1.314.961, informo que, em detrimento à identificação de documentos a mim apresentados posteriormente às suas datas de protocolo no IBAMA, estes se encontram autuados fora de ordem cronológica.

A saber:

1. GLA.E.E.195.2013 / Protocolo 02001.015076/2013-88 de 14/08/13;
2. GLA.E.E.515.2014 / Protocolo 02001.016887/2014-87 de 04/09/14;
3. GLA.E.E.570.2014 / Protocolo 02001.018931/2014-08 de 02/10/14.

Brasília, 07 de Agosto de 2015.


Cinthia Barroca de Castro
Analista Ambiental
Mat. 1.314.961

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2013
N.Ref. GLA.E.E.195.2013
S.Ref.
CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento ao Termo de Ajustamento de
Conduta (TAC) Item 19 - Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9 Vara Federal de
Três Rios
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento à Cláusula 19ª do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado em 20/02/2013 entre Furnas, MPF-Petrópolis, MPE-Teresópolis e a Prefeitura de Sapucaia/RJ, no âmbito da Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9 da Vara Federal de Três Rios, cópia em anexo para pronta referência, a qual determina "apresentar ao IBAMA e ao INEA, no prazo de 6 (seis) meses, programa de conservação para as 3 espécies de peixes ameaçadas de extinção do Rio Paraíba do Sul";, apresentamos, em anexo, para análise, o documento intitulado "Programa de Conservação de espécies ameaçadas de extinção na bacia do rio Paraíba do Sul: Piabanha (*Brycon insignis*), Surubim do Paraíba (*Steindachneridion parahybae*) e Curimbatá (*Prochilodus vimboides*)", referência DEA.E.RTT.054.2013-Rev.00, de 19/07/2013.

1.1. O referido documento contém a proposta da Empresa para a conservação de três espécies de peixes da bacia do rio Paraíba do Sul, através da manutenção de um banco genético *ex situ* visando a manutenção de estoques dessas espécies na área de influência do AHE Simplício.

2. Outrossim, informamos que o documento em anexo, conforme solicitado na Cláusula 19ª do TAC em tela, foi encaminhado à Diretoria de Licenciamento Ambiental do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) por meio da Correspondência GLA.E.E.194.2013, de 12/08/2013, cópia em anexo.

3. Ao aguardo do posicionamento desse Instituto, na brevidade que o assunto requer, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexos

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Ref.: Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9
Vara Federal de Três Rios/RJ

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, com a redação dada pelo artigo 113 da Lei nº 8.078/90 e artigo 6º, inciso XIV, letra "g", da Lei Complementar nº 75/93, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** pela Procuradora da República e Promotora de Justiça signatárias, o **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA-RJ**, representado pelo Prefeito Municipal e de outro lado a empresa **FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, empresa concessionária de serviço público federal de eletricidade, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 41.066, de 28 de fevereiro de 1957, subsidiária das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, com sede na Rua Real Grandeza, 219, bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente e doravante denominada **Compromissária**;

Considerando que, nos termos da Constituição Federal, todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, entendido como o conjunto de condições, leis, influências ou interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, conforme dispõe o artigo 255, *caput*, da Constituição da Federal e art. 3º, inciso I, da Lei nº 6.938/81;

Considerando que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

Considerando que, conforme previsão constitucional, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127, *caput*), além dos direitos coletivos e difusos e, especificamente, a tutela do patrimônio ambiental, visando a ampla reparação dos danos, a recomposição do meio ambiente lesado e, sobretudo, a prevenção de danos ao ecossistema local e à sociedade;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

Considerando que, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que a construção, reforma, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos, obras, serviços e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras depende de prévio licenciamento do órgão competente, nos termos do artigo 10 da Lei 6.938/81 e da Resolução CONAMA nº 237/97;

Considerando que nos autos da Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9, em trâmite na 1ª Vara Federal de Três Rios, foi proferida decisão de antecipação da tutela determinando que a Compromissária abstenha-se do início do enchimento do reservatório do Aproveitamento Hidrelétrico de Simplício – Queda Única ("AHE Simplício"), com base no Princípio da Precaução em matéria ambiental;

Considerando que o aludido empreendimento abrange os Municípios de Três Rios e Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais;

Considerando que referido empreendimento causa significativo impacto ambiental, especialmente no Rio Paraíba do Sul;

Considerando que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis (IBAMA) expediu a Licença de Instalação nº 456/2007, cujas condicionantes devem ser cumpridas pela Compromissária;

Considerando a publicação do ato referente à cessão para utilização do álveo do Rio Paraíba do Sul e de seus terrenos marginais (CF, art. 20, III e Decreto-Lei nº 9760/46, art. 1º, "b", c.c. o art. 18, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.636/98);

Considerando que as vazões médias mensais do Rio Paraíba do Sul na seção de Anta, de acordo com a ANA (2003), no período seco são de: em junho 297 m³/s; em julho de 252 m³/s; em agosto de 221 m³/s; em setembro de 228 m³/s e em outubro de 265 m³/s, e que, de acordo com a mesma fonte (ANA 2003), nos mesmos meses, as vazões mínimas observadas são de: em junho 131 m³/s; em julho de 101 m³/s; em agosto de 88 m³/s; em setembro de 78 m³/s e em outubro de 93 m³/s;

Considerando que no período de 19.01.13 a 19.02.13 (últimos trinta dias) a vazão



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

média na estação Anta G (código ANA 58630002), considerando os dados fornecidos por Furnas, foi de 659 m³/s;

Considerando que o atual período de altas vazões no Rio Paraíba do Sul é o ideal para o enchimento dos reservatórios dos aproveitamentos de Anta e Simplício, bem como para o comissionamento e operação inicial das unidades geradoras, uma vez que seriam minimizados os prazos de enchimento e os seus efeitos na redução de vazão afluente do rio Paraíba do Sul;

Considerando que os prazos para comissionamento e operação inicial das unidades geradoras de Simplício demandam um período de 60 (sessenta) dias corridos para sua execução;

Considerando que, até o momento todas as ETEs já estão em operação e já foram executados 25.000 metros de rede coletora nas três localidades ribeirinhas, correspondendo a 85% do total previsto para a rede, estando atendida, ao menos, a maior parcela dos grandes geradores de carga de esgotos dessas localidades, e que até 15.04.2013 toda a rede coletora estará concluída;

Considerando que o quantitativo de residências nas quais devem ser instaladas fossas sépticas e filtros, no total de 288, foi levantado a partir de imagem de satélite e, portanto, carece de uma melhor avaliação, a ser realizada localmente;

Considerando a necessidade de garantia da vazão sanitária de 200m³/s no TVR no período até 31.05.2013 e que a vazão mínima para geração da UHE Simplício é de 60m³/s, a usina será desligada quando a vazão afluente for inferior a 260m³/s;

Considerando que após 31.05.2013 estarão concluídas 74% das ligações domiciliares e durante a fase de operação comercial da UHE Simplício em 2013, caso ocorram vazões afluentes menores que 170m³/s em Anta, a usina será desligada, e dirigido todo o aporte para o TVR;

Considerando que os termos do Parecer Técnico nº 035/2013, da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no qual consta que "como já manifestado no Parecer Técnico nº 013/2013-4ª CCR, não há dúvida que os meses chuvosos (janeiro a abril) são aqueles que minimizam os impactos ambientais no TVR no rio Paraíba do Sul decorrentes das ações necessárias ao início de operação da PCG Anta e da UHE Simplício";



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275. Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

Considerando que os termos do Parecer Técnico nº 043/2013, da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no qual consta que "embora a situação hoje não seja a ideal, isto é: 100% de toda a população atendida pelo SES, com no mínimo 80% de eficiência de tratamento nas ETEs, com a cláusula 15, fica assegurado o compromisso de Furnas de sanar possíveis impactos que venham surgir de 2014 em diante, não só quanto à qualidade da água no TVR, mas quanto a outros impactos não previstos";

Considerando que a ora Compromissária, pelo seu representante legal, manifestou interesse na celebração do presente Termo de Ajustamento de Conduta,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** pelo qual a **Compromissária FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A** se obriga a:

1. cumprir todas as condicionantes da Licença de Instalação nº 456/2007 e da Licença de Operação nº 1074/2012, expedida pelo IBAMA, respeitando as determinações e os prazos fixados pela referida autarquia ambiental licenciadora, assim como as estipulações apontadas no presente Termo, observando-se, quanto ao item 2.5 da Licença de Operação as Cláusulas 11 a 14 deste Termo;

2. manter a operação das ETEs implantadas em Sapucaia, Anta e Sapucaia de Minas, até a assunção pelos Municípios, que deverá ser gradativa e com o apoio técnico e capacitação dos operadores do sistema por FURNAS, completando-se o processo de transferência de responsabilidade pela operação no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses**, conforme Cláusula Sexta;

3. manter, durante todo o período de operação das ETEs mencionado na Cláusula anterior, monitoramento contínuo da qualidade de águas e efluentes, em pontos próximos às captações de água para abastecimento público e aos de lançamentos de efluentes, até a assunção das ETEs pelos municípios, apresentando, mensalmente, os relatórios respectivos, na forma da Cláusula 16;

6.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

4. concluir a implantação do sistema de coleta, tratamento e lançamento final dos esgotos **atendendo a 100% da população urbana** entre a barragem de Anta e o canal de fuga de Simplicio, inclusive com a ligação de todas as residências situadas no trecho de vazão reduzida, localizadas nos Municípios de Sapucaia-RJ e Chiador-MG, às caixas de coleta da rede de esgoto, devendo, para sua conclusão, apresentar cadastro, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, das residências que ainda necessitam de ligações intradomiciliares, providenciando as obras necessárias para a interligação à rede coletora daqueles moradores que autorizem a execução dos serviços. Para os que não autorizarem o serviço, FURNAS se obriga a comunicar ao Ministério Público Estadual a listagem das moradias e, ainda, a executar, **no prazo de até 12 (doze) meses**, as obras relativas à ligação daquelas residências à rede coletora ou disponibilizar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por residência em conta especialmente criada para tal finalidade e fiscalizada pelo Ministério Público e pelo Município de Sapucaia;

5. concluir, **até 28.02.2013**, a interligação das redes coletoras às ETEs nos bairros São José, São João, Metrama, Subúrbio e Centro, em Sapucaia, assim como as construções das elevatórias com seus implementos de bombeamento, conforme apresentado abaixo:

Datas de Conclusão das Estações Elevatórias em Sapucaia – RJ

Área/Bairro	Data de Conclusão
Centro - 4S	Concluída
Centro - 5S	Concluída
São João - 1S	16/02/2013
Centro - 3S (Subúrbio Metrama)	04/02/2013
São José - 1SJ	28/02/2013
São José - 2SJ	28/02/2013

Situação Atual e Data de Conclusão - Redes Coletoras em Sapucaia - RJ

Tipo de Rede	% Concluído
Rede Convencional	74
Rede Não Convencional	67
Data de Conclusão da Rede Coletora	15/04/13

ml - *d* *p* *AD*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

6. concluir, até 28.02.2013, as redes coletoras de Anta e em Sapucaia/MG, assim como as construções das elevatórias com seus implementos de bombeamento, conforme apresentado abaixo:

Situação Atual e Data de Conclusão - Redes Coletoras e Estações Elevatórias em Anta - RJ

Data de Conclusão da Estação Elevatória

Área/Bairro	Nº de Estações	Data de Conclusão
Principal	1	Concluída

Situação Atual da Rede Coletora

Tipo de Rede	% Concluído
Rede Convencional	100
Rede Não Convencional	94 (*)

(*) 60 metros de rede embargada

Situação Atual e Data de Conclusão - Redes Coletoras e Estações Elevatórias em Sapucaia - MG

Datas de Conclusão das Estações Elevatórias

Área/Bairro	Nº de Estações	Data de Conclusão
Área 1	1	02/02/2013
Área 2	1	02/02/2013
Área 3	1	15/02/2013

Situação Atual da Rede Coletora

Tipo de Rede	% Concluído
Rede Convencional	85,8
Rede Não Convencional	100

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

Data de Conclusão da Rede Coletora

28/02/13

7. apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, documento acerca da definição das competências e responsabilidade técnica e financeira pela operação e manutenção das ETEs, conforme condicionante 2.19 da Licença de Instalação, estabelecendo-se o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para que os Municípios assumam a operação das ETEs, incluindo a análise da Qualidade de Águas e Efluentes nas Estações de água e de esgoto, sendo que caberá a FURNAS prestar apoio técnico aos administradores das ETEs por prazo mínimo de 5 (cinco) anos (condicionante 2.20 da LI);
8. realizar levantamento e apresentar ao Ministério Público e ao Município de Sapucaia, no prazo de 60 (sessenta) dias, a quantidade de residências, no trecho de vazão reduzida, não atendidas pelas ETEs, nas quais seja necessária a instalação de fossa séptica com filtro anaeróbico e, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o término do referido levantamento, concluir a instalação em todas essas residências;
9. Realizar, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Três Rios, no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento das residências na área imediatamente à montante do reservatório de Anta nas quais seja necessária a instalação de fossa séptica com filtro anaeróbico e, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após o aludido levantamento, realizar a implantação de no máximo 30 (trinta) fossas sépticas com filtro anaeróbico nas residências que vierem a ser indicadas pela referida Prefeitura;
10. em continuidade ao apoio técnico ao Município de Três Rios para a elaboração de PROJETO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, contratar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, levantamento aerofotogramétrico da área urbana do referido Município em escala 1:2000;
11. apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, **Plano de Contingência**, a ser submetido aos Municípios de Sapucaia/RJ e Chiador/MG e à aprovação do órgão ambiental responsável pelo licenciamento, o qual deverá conter medidas a serem efetivamente adotadas para remediar eventos adversos à qualidade da água, em especial para o abastecimento hídrico da população no trecho de vazão reduzida, caso a qualidade das águas do Rio Paraíba do Sul, em

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

virtude da operação do empreendimento, venha a estar abaixo da qualidade mínima legalmente prevista;

12. executar as operações para enchimento do reservatório da UHE Anta e do circuito hidráulico da UHE Simplício, bem como o comissionamento e operação das unidades geradoras 1, 2 e 3 da UHE Simplício, conforme proposta de utilização de vazão do rio constante abaixo descrita, observada a vazão mínima de 200 m³/s no TVR do Rio Paraíba do Sul, até a data de 31.05.2013, quando o volume de esgoto tratado atingirá patamar superior ao exigido na Licença de Operação 1.074/2012, expedida pelo IBAMA:

Proposta de utilização de vazão do rio Paraíba do Sul em Anta

O enchimento do reservatório de Anta se dará em um período de 4 (quatro) dias, com a retenção de 75 m³/s da vazão do rio. Imediatamente após será iniciado o enchimento do circuito hidráulico da UHE Simplício, que se dará em um período de 22 (vinte e dois) dias, com desvio de uma vazão de 20 m³/s do rio.

O comissionamento de cada unidade geradora (UG) se dará em um período de 14 (quatorze) dias consecutivos, nos quais o desvio de vazão do rio estará compreendido entre 1,1m³/s e 110,6m³/s.

Para o comissionamento da UG2, com a operação concomitante da UG1, durante o período previsto de 14 (quatorze) dias de testes, o desvio de vazão do rio estará compreendido entre 61,1m³/s e 170,6m³/s.

Igual procedimento se dará para o comissionamento da UG3, em um período de 14 (quatorze) dias, com a operação concomitante de mais uma unidade geradora.

Com as três unidades em condições de operação, até 31.05.2013, será mantida a vazão no TVR prioritariamente de 200m³/s, considerando-se o cronograma necessário para os testes e o programa de incremento de tratamento de esgotos apresentado a seguir.

Conforme consta do quadro a seguir, até 28.01.2013 já foram ligados 789 domicílios, correspondendo a uma carga tratada de 26% do esgoto lançado no rio Paraíba do Sul. Até 28.02.2013 estarão ligados 1.671 domicílios, correspondentes a 56% da carga tratada. Até 15.04.2013 estarão ligados 1.953 domicílios, correspondendo a 65% do esgoto tratado. Até 30.04.2013 estarão



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

ligados 2.050 domicílios, com 68% do esgoto tratado e até 31.05.2013 estarão ligados 2.233 domicílios, correspondendo a 74% o esgoto tratado.

Ligações Domiciliares e Volume de Esgoto Tratado

Data	Ligações Domiciliares à ETE		Volume de Esgoto Tratado			Vazão Afluentes
	Nº	%	l/d	m³/s	%	m³/s
28/01	789	26%	343.373	0,004	26%	636
28/02	1671	56%	727.219	0,008	56%	560
15/04	1953	65%	849.946	0,010	65%	321
30/04	2050	68%	892.160	0,010	68%	291
31/05	2233	74%	971.802	0,011	74%	281

Nota Importante: Dados de vazões registrados no ano de 2012.

As ligações domiciliares estarão concluídas (100% do esgoto coletado) até 23.01.2014.

O desempenho e a eficiência das ETEs serão verificados pela empresa contratada por FURNAS para operação das estações, através de testes mensais, cujos resultados serão apresentados às Prefeituras Municipais de Sapucaia e Chiador.

Ocorrendo qualquer atraso na conclusão das redes, será mantida a operação da usina com consumo de vazão de forma a preservar sempre a vazão mínima de 200 m³/s no TVR.

13. no período até 31.05.2013, quando a vazão afluentes for inferior a 260m³/s a usina será desligada, diante da necessidade de garantia da vazão sanitária de 200m³/s no TVR e vazão mínima de 60m³/s para geração da UHE Simplício;

14. a partir da data prevista na Cláusula anterior (31.05.2013) e até que todas as ligações domiciliares estejam concluídas (100 % do esgoto coletado), em data hoje prevista para 23.01.2014, será garantido que abaixo da vazão mínima afluentes a Anta de 170 m³/s, a operação da usina será interrompida e toda a vazão desviada para o TVR;

15. FURNAS deverá desenvolver estudo, cujo resultado parcial deverá ser

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

submetido à análise do IBAMA até 23.01.2014, acerca dos possíveis danos ambientais até então já verificados e quanto aos possíveis impactos futuros no trecho de vazão reduzida diante da vazão remanescente prevista na 2.5 da Licença de Operação nº 1.074/2012 e na Outorga de Uso da Água – Resoluções nºs 306/2007 e 362/2012. Após aprovação do órgão ambiental, referido estudo deverá ser encaminhado ao Ministério Público e aos Municípios de Sapucaia/RJ e Chiador/MG e, caso necessário, FURNAS adotará medidas de mitigação, recuperação e compensação a serem estabelecidas, se for o caso, em Termo Aditivo deste TAC. Caso não seja possível a adoção de tais medidas de mitigação, recuperação e compensação ou estas se mostrarem posteriormente insuficientes, FURNAS submeterá aos órgãos competentes solicitação para redefinição da vazão mínima a ser fixada para o TVR, durante todo o período de operação da Usina;

16. apresentar aos Municípios de Sapucaia/RJ e Chiador/MG e à CEDAE relatório mensal de monitoramento da qualidade das águas, a jusante e a montante do empreendimento, e dos pontos de captação de águas para abastecimento à população;

17. apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório de conclusão da implantação da 2ª Célula do Aterro Sanitário de Sapucaia. A construção dessa foi concluída em outubro de 2011, de forma a possibilitar o recebimento dos resíduos do antigo lixão de Anta, bem como os resíduos domésticos produzidos pelo Município de Sapucaia e Chiador, pelo prazo de 15 anos, conforme preconizado pelo PBA;

18. apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as soluções a serem implantadas, bem como o respectivo cronograma de execução de todas as demais eventuais pendências relativas à implantação do aterro sanitário em Sapucaia, inclusive com relação à estocagem e tratamento de chorume e equipamentos para recuperação do aterro (caminhão chorumeiro, caminhão basculante e retroescavadeira), cercamento e acesso definitivo à área, assim como apresentar documento acerca da definição das competências e responsabilidade técnica e financeira pela operação e manutenção do Aterro, estabelecendo-se o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, desde que justificadamente, para que o Município assuma a operação do aterro sanitário, sendo que caberá a FURNAS prestar apoio técnico aos administradores do Aterro Sanitário por prazo mínimo de 5 (cinco) anos (condicionante 2.20 da LI), conforme termos do Acordo Técnico a ser firmado com o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

19. apresentar ao IBAMA e ao INEA, no **prazo de 6 meses**, programa de conservação para as 3 espécies de peixes ameaçadas de extinção na bacia do Rio Paraíba do Sul;
20. implantar, **anualmente**, e manter ações de repovoamento de peixes de espécies endêmicas e não endêmicas com risco de extinção no Rio Paraíba do Sul, de acordo com as necessidades apontadas no programa de monitoramento da ictiofauna, devidamente aprovado pelos órgãos ambientais, realizando campanhas educativas ambientais para os moradores da região, com a apresentação de relatórios **semestrais** ao INEA e do parecer deste ao Ministério Público;
21. apresentar, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a lista das empreiteiras contratadas para que o Ministério Público Estadual avalie a conveniência de requisitar o cadastramento dos funcionários que serão demitidos, em especial os que estejam com moradia fixadas em Sapucaia e Chiador;
22. apresentar, **no prazo de 60 (sessenta) dias** projeto de implantação de ecolimites em toda a extensão do trecho de vazão reduzida, em ambas as margens, visíveis e não removíveis pela população, concluindo sua implantação no **prazo de até 12 meses** após a aprovação, além de promover campanha de educação ambiental para a população, apresentando ao Ministério Público relatório **semestral** das atividades já executadas;
23. apresentar, **no prazo de 10 dias**, o termo de compromisso firmado com o ICMBio e respectivo comprovante de pagamento do repasse dos recursos estipulados no referido instrumento, referentes à indenização aos impactos causados à ictiofauna e ao bioma fluvial do Rio Paraíba do Sul no trecho afetado pelo empreendimento;
24. apresentar ao Ministério Público Estadual, **no prazo de 30 (trinta) dias**, relatório comprovando as indenizações pagas aos Municípios e aos areas locais.
25. concluir o projeto definitivo de medidas compensatórias para o Município de Sapucaia **no prazo de 90 (noventa) dias** e iniciar sua implantação logo após esse prazo, concluindo-se a execução de todas as medidas no **prazo máximo de 12 (doze) meses**, em especial, a construção do atracadouro no reservatório de Anta; compra de terreno para construção pelo

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

Município de Sapucaia de instalações esportivas e de lazer recreativo em Anta (campo de futebol); implantação de circuito turístico (estradas culturais: Chiador/Sapucaia/Além Paraíba); implantação de ciclovia no trecho do bairro Boa Vista até o local selecionado para instalação do mirante em frente ao barramento de Anta; melhorias na Praça Ieda Reis, no Distrito de Anta; construção de um mirante próximo à ponte férrea no lado de Minas Gerais, devendo apresentar, **mensalmente**, ao MUNICÍPIO DE SAPUCAIA relatório acerca do andamento do projeto e, posteriormente, das execução das medidas compensatórias.

Em caso de atraso por mais de 15 (quinze) dias no cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas, sem os devidos esclarecimentos, a Compromissária ficará sujeita ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada condição inadimplida, a partir da data da omissão, em conformidade com os artigos 11 e 12, § 2º, da Lei 7.347/85, com atualização monetária e juros de 0,5% ao mês, a ser revertida a projetos ambientais executados, pela APA PETRÓPOLIS, REBIO TINGUÁ ou ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, previsto nos artigos 13 e 20 da Lei nº 7.347/85, regulamentado pelo Decreto nº 1.306/94, sem prejuízo da execução específica da obrigação de fazer, do pagamento de custas e honorários.

O presente Termo de Ajustamento de Conduta se refere apenas às questões ambientais já verificadas na área em questão, não produzindo quaisquer efeitos relativamente à responsabilidade administrativa ou penal da ora Compromissária ou de seus representantes.

O presente Termo de Ajustamento de Conduta se propõe a extinguir a Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9, que tramita junto à 1ª Vara Federal de Três Rios, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, ficando desde já avençado que o Termo será apresentado aquele Juízo, para tal fim, por meio de uma petição conjunta de FURNAS e do Ministério Público, e requerida a sua homologação por sentença e a extinção do mencionado processo.

Estando acordadas as partes, assinam o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que produzirá seus efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, de acordo com o disposto no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.


(Assinaturas manuscritas)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250


Petrópolis, 20 de fevereiro de 2013


VANESSA SEQUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA


CLARISSÉ MAIA DA NÓBREGA
PROMOTORA DE JUSTIÇA


Flavio Decat de Moura
Diretor-Presidente
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
COMPROMISSÁRIA


MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
ANDERSON BARCIA ZANON
PREFEITO


ROBERTO CARDOZO PIMENTEL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DE SAPUCAIA

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2014

N.Ref. GLA.E.E.515.2014

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19



DIGITALIZADO NO IBAMA

À Senhora

Regina Coeli Montenegro Generino

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO

Documento - Tipo: GT

Nº. 02001.0168 87/2014-87

Recebido em: 04/09/2014

[Handwritten Signature]

Assinatura

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento ao Item 3 da Condicionante Específica 2.22 da LO 1074/2012 - Programa de Redimensionamento e Relocação da Infraestrutura - Subprograma de Tratamento dos Efluentes Domésticos - Complementações ao 2º Relatório Anual e Conclusão do Atendimento às Condicionantes Específicas 2.18, 2.19 e 2.20 da LI 456/2007 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Visando concluir o atendimento à Condicionante Específica 2.22 - item 3, da LO 1074/2012, a qual determina "*Dar continuidade ao Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra estrutura e: ... No âmbito do Subprograma de Tratamento dos Efluentes Domésticos Lançados no Rio Paraíba do Sul no Trecho entre a Barragem de Anta e o Canal de Fuga de Simplício, ao término da implantação do sistema de tratamento de esgoto, deverá ser apresentado relatório do percentual real de carga removida pelas ETEs e de ligações domiciliares realizadas*", apresentamos, inicialmente, informações contidas no subitem 19.3 do "*2º Relatório Anual da LO 1074/2012 - março/2013 a fevereiro/2014*", referência GLA.E.RT.003.2014, encaminhado à esse Instituto por meio da Correspondência GLA.E.E.384.2014, de 02/07/2014, cuja cópia digital segue em anexo para pronta referência, o qual contém todas as informações relacionadas à conclusão da implantação dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos.

1.1. O subitem 19.3.5 - Status das Obras, do documento "*2º Relatório Anual da LO 1074/2012 - março/2013 a fevereiro/2014*", referência GLA.E.RT.003.2014, informa que:

1.1.1. "*As obras deste subprograma foram concluídas nas áreas previstas, com a realização das redes coletoras de esgoto e ligações prediais*".

1.1.2. "*A conclusão da implantação das 3 (três) Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) ocorreu no início de 2012, sendo que as ETEs foram comissionadas em junho/2012*".

1.1.3. "*Furnas contratou a empresa Cembra Engenharia LTDA, ..., para a execução dos serviços de operação e manutenção das ETEs, ... iniciados em 13/12/2012, 19/12/2012 e 28/12/2012 nas ETEs de Anta, Sapucaia de Minas e Sapucaia, respectivamente*".

1.1.4. A tabela da página 137/177 do referido Relatório Anual apresenta os quantitativos e as datas de conclusão das redes coletoras de esgoto e das ligações prediais realizadas em cada localidade, evidenciando que em 19/04/2013 foram concluídos os serviços relacionados à implantação das redes coletoras não convencionais e em 31/05/2013 aqueles relacionados à redes coletoras convencionais, e que as ligações domiciliares às redes coletoras convencionais e não convencionais foram concluídas em 19/08/2013, nas três localidades.

A analista Cinthia,
Para analise.

Em 05/08/2015

Telma Bento de Moura
Chefe de Unidade Avançada
COHID/CC/IBAMA
Port. 11054

1.1.5. "Carga removida - Conforme preconizado na Condicionante 2.5 da LO 1074/2012, a população a ser considerada para estimativa de redução de carga é aquela obtida com base no Censo Demográfico do IBGE de 2010, nas localidades de Sapucaia, Anta e Sapucaia de Minas. ... Até o mês de fevereiro de 2014, em Anta foram interligadas 1.290 domicílios às redes coletoras, atendendo a 3.999 pessoas e, em Sapucaia, 1982 residências, atendendo a 6.342 pessoas. Já em Sapucaia de Minas, foram interligadas 183 residências que atendem a 585 pessoas. Dessa forma, até o final de fevereiro de 2014, Furnas interligou a rede coletora uma quantidade de domicílios que corresponde, em média, a 10.926 moradores. Assim, considerando o total de 9.601 moradores, as ligações já efetuadas correspondem à remoção de carga de 113,80% da população total dessas localidades apuradas no Censo 2010 do IBGE, conforme metodologia explicitada acima".

1.2. Ainda no mesmo documento, em seu subitem 19.3.6 - Sistemas Isolados, informa que:

1.2.1. "Em 15/07/2013 foi assinado o Termo Contratual com a empresa Cosatel - Construções, Saneamento e Energia Ltda. para implantação de sistemas isolados de tratamento de esgoto, compostos por fossa séptica e filtro anaeróbico, no trecho de vazão reduzida do AHE Simplício-Queda Única e nas áreas do Município de Três Rios cadastradas para atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta, com término previsto para 14/01/2014".

1.2.2. "... o número de sistemas isolados inicialmente previstos sofreu as seguintes alterações durante a execução dos serviços: cancelamento de 147 edificações, devido a impedimento técnico ou falta de anuência do proprietário e acréscimo de 86 edificações situadas nas áreas ... onde foram constatadas condições técnicas favoráveis e as devidas anuências dos respectivos proprietários".

1.2.3. A tabela da página 141/177 do relatório em comento apresenta o número de sistemas isolados por município inicialmente considerado, assim como o número de sistemas cancelados ou acrescidos durante a execução dos serviços.

2. Adicionalmente a presente Correspondência visa completar o atendimento ao Ofício 338/2012-COVID/CGENE/DILIC/IBAMA, no que se refere às solicitações contidas no item 2 desse Ofício, especialmente aquelas relacionadas ao envio de "relatório final referente à implantação dos sistemas isolados, identificando, caso hajam, possíveis alterações e justificativas" e à "capacitação dos profissionais identificados pelas Prefeituras de Sapucaia (RJ) e de Chiador (MG) para operação, supervisão, manutenção e monitoramento das ETEs, em atendimento à condicionante 2.20 da LI nº 456/2007", a saber:

2.1. No que se refere aos sistemas isolados, informamos que houve uma pequena variação nos números apresentados no "2º Relatório Anual da LO 1074/2012 - março/2013 a fevereiro/2014", referência GLA.E.RT.003.2014, tendo em vista os trabalhos de eliminação das pendências geradas pela empresa contratada durante a execução dos serviços de implantação desses sistemas. Os números consolidados referentes ao término dessa atividade estão discriminados na "Tabela Implantação Sistemas Isolados", em anexo.

2.1.1. Visando evidenciar a conclusão e o número final dos sistemas isolados implantados, encaminhamos, em anexo, cópia impressa e digital do documento intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Sistemas Isolados de Tratamento de Esgoto - Relatório Final", referência DCGLE.CC.001.2014-R0, emitido em agosto/2014, contendo os Termos de Entrega de Fossa Séptica - TEFS assinados pelos proprietários dos imóveis contemplados e os Avisos de Recebimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT alusivos à entrega de notificação extrajudicial do término da implantação dos sistemas isolados, feita por FURNAS, aos proprietários não localizados.

EM BRANCO

2.1.2. Observa-se que não está sendo encaminhado o Aviso de Recebimento relativo à área 152, de propriedade do Sr. Paulo Sergio Coutinho, nem os Avisos de Recebimento relativos às áreas 145, 148, 149 153, 154 casa 1, 154 casa 2 e 155 casa 2, todas de propriedade da Sra. Vera Lucia Ferreira Costa, uma vez que ainda estamos aguardando o fornecimento desses documentos pela ECT, cujas cópias serão encaminhadas à esse Instituto assim que forem disponibilizadas pelos Correios.

2.2. No que se refere à capacitação dos operadores das Estações de Tratamento de Esgoto - ETes, diversas tratativas sem êxito foram feitas com as Prefeituras de Sapucaia/RJ e Chiador/MG para que as mesmas indicassem os funcionários a serem capacitados e assumissem a operação e manutenção das respectivas ETes, como comprovam as cópias das correspondências DGE.C.E.760.2010, de 26/10/2010; DGE.C.E.701.2011, de 03/08/2011; DGS.E.E.115.2012, de 17/02/2012; DCGL.E.E.145.2013, de 22/10/2013; DCGL.E.E.214.2013, de 23/12/2013; Ofício GP 690/2013, de 27/12/2013; DCGL.E.E.013.2014, de 23/01/2014, anexas para pronta referência, e descritas abaixo de forma sucinta:

2.2.1. Em reunião realizada no dia 05/02/2014 (cópia da Ata de Reunião em anexo), na sede da Procuradoria da República no Município de Petrópolis, a qual contou com a participação do Prefeito do Município de Sapucaia/RJ, Sr. Anderson Bárcia Zanon, foi estabelecido o compromisso do Município de Sapucaia/RJ de indicar, até o dia 20/02/2014, os nomes dos colaboradores a serem treinados na operação e manutenção das ETes daquele Município, para atendimento à Condicionante Específica 2.20 da LI 456/2007, bem como assinar o Termo de Definição das Competências Legais sobre o Gerenciamento do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto do Município de Sapucaia, previsto na Condicionante Específica 2.19 da referida LI 456/2007.

2.2.1.1. Conforme registrado na referida Ata, o treinamento teria início em 10/03/2014, com duração mínima de 30 dias. Após a conclusão do treinamento, a operação das ETes seria realizada pelo Município, em conjunto com FURNAS, pelo prazo de 90 (noventa) dias, quando então a Prefeitura assumiria a operação e manutenção das ETes de Sapucaia e Anta.

2.2.1.2. Em 20/02/2014, a Prefeitura Municipal de Sapucaia assinou o Termo de Definição das Competências Legais relativamente ao Sistema de Esgotamento Sanitário implantado por FURNAS, cuja cópia foi encaminhada à esse Instituto por meio da Correspondência GLA.E.E.300.2014, de 23/05/2014, em atendimento à Condicionante 2.16 da LO 1074/2012, cópia do protocolo em anexo.

2.2.1.3. Em 20/03/2014, FURNAS recebeu o Ofício GP 106/2014, em anexo, emitido pelo Município de Sapucaia em 17/03/2014, por meio do qual a Prefeitura daquele Município informa ao Diretor Presidente de FURNAS a sua intenção de assumir a operação e manutenção das ETes somente após o término do contrato firmado por FURNAS com a CEMBRA Engenharia, mantendo os operadores que já atuam nas ETes de Sapucaia e Anta para operarem as mesmas, devido à dificuldade encontrada pelo Município para selecionar profissionais qualificados ou profissionais para serem treinados para a operação das ETes.

2.2.1.4. Em 15/04/2014, FURNAS informou ao Ministério Público Federal em Petrópolis, por meio da Correspondência SI.E.E.021.2014, emitida em resposta ao Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 0673/2014, de 02/04/2014, ambos em anexo, que o contrato da CEMBRA se encerraria em 31/08/2014 e que havia tempo suficiente para treinamento dos operadores e operação em conjunto com a Prefeitura de Sapucaia, conforme acordado na reunião de 05/02/2014 na Sede daquela Procuradoria, motivo pelo qual não se opunha à proposta do Município de assumir a operação e manutenção das ETes a partir de 01/09/2014.

BRANCO



2.2.1.5. Cabe destacar que a Prefeitura de Sapucaia, por meio do Ofício GP 105/2014, de 17/03/2014, anexo ao Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 0673, assume o compromisso, perante o Ministério Público Federal em Petrópolis, "de, findo o contrato de prestação de serviços da CEMBRA Engenharia para com ELETROBRÁS FURNAS S.A pela operação e manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto de Anta e Sapucaia, o Município cuidar da operação e manutenção das ETES " e que "pela dificuldade que hoje o Município encontra de selecionar profissionais qualificados ou de profissionais para treinamento para a referida operação, optamos pela futura contratação da equipe que atualmente opera com desenvoltura as atividades inerentes as ETES ", anexando os certificados de qualificação dos operadores indicados no referido Ofício, obtidos após treinamento efetuado pela CEMBRA.

2.2.2. Quanto ao município de Chiador/MG, como última tentativa para que aquela Prefeitura recebesse a ETE de Sapucaia de Minas, foi entregue, em mãos, ao Prefeito do Município de Chiador, Sr. Moisés da Silva Gumieri, em 08/04/2014, a Correspondência DCGL.E.E.069.2014 (protocolo em anexo), de 04/04/2014, solicitando a indicação dos profissionais a serem treinados e a devolução do Termo de Compromisso devidamente assinado até a data de 11/04/2014.

2.2.2.1. Em vista da ausência de resposta do Município de Chiador, foi solicitada à Assessoria Jurídica de FURNAS, em 02/06/2014, a adoção de medidas judiciais em relação à referida municipalidade para a obtenção do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo das obras das redes de coleta e de tratamento de esgoto na localidade de Sapucaia de Minas.

3. Pelo exposto, e considerando as inúmeras tratativas, sem êxito, para que as Prefeituras de Sapucaia/RJ e Chiador/MG assumam a operação e manutenção das ETES, cujas Licenças de Operação 1098/2012; 1099/2012 e 1100/2012 foram emitidas por esse Instituto em nome das respectivas prefeituras, solicitamos que esse Instituto considere cumpridas as obrigações de FURNAS relacionadas às Condicionantes Específicas 2.18, 2.19 e 2.20 da LI 456/2007, assim como o item 3 da Condicionante 2.22 da LO 1074/2012, uma vez que o insucesso das citadas tratativas se deve, única e exclusivamente, ao desinteresse das Prefeituras em operar as Estações de Tratamento de Esgotos implantadas em atendimento às referidas condicionantes.

4. Sendo o que se oferecia para o momento, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



Eletrobras
Furnas

TABELA IMPLANTAÇÃO SISTEMAS ISOLADOS

LOCALIDADE	QUANT. PREVISTO	CANCELADOS	ACRÉSCIMO DE ÁREAS NÃO PREVISTAS	QUANT. EXECUTÁVEL (A)	EXECUTADO (B)	REALIZADO (A/B)	DATA DA CONCLUSÃO
Sapucaia	251	125	78	204	204	100%	21/01/2014
Sapucaia de Minas	11	1	2	12	12	100%	20/01/2014
Três Rios	32	11	3	24	24	100%	12/09/2014
Além Paraíba	26	13	6	19	19	100%	21/01/2014
TOTAL	320	150	89	259	259	100%	Concluído

EM BRANCO

Sapucaia - RJ, 26 de outubro de 2010

N.Ref. DGE.C.E.760.2010

S.Ref.

Prefeitura Municipal de Chiador
Exmo. Sr. Itiberê Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal
Rua Padre Carlos Dondero, 16
36630-000 - Chiador-MG

Assunto AHE Simplício - Queda Única -
Sistema de Esgotamento Sanitário do
Trecho de Vazão Reduzida - Termo de
Compromisso.

Exmo. Prefeito,

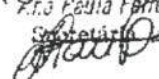
1. Solicitamos a aprovação, por essa Prefeitura, do Termo de Compromisso de Capacitação para Operação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário (anexo).
2. Devido à urgência do assunto, aguardamos o retorno do referido documento até o dia 05.11.2010.
3. Estamos à disposição para prestar os esclarecimentos que se mostrem necessários.

DPCT.C/TDM/tm
DGE.C

Atenciosamente,



Francisco Cordero Donha Filho
Departamento de Construção
de Geração Térmica

Recebi: 03/11/2010
Pia Paula Ferreira de Araújo
Secretária de Gabinete


EM BRANCO

Sapucaia, 03 de agosto de 2011

N.Ref. DGE.C.E.701.2011

S.Ref.

Exmo. Sr.
Itiberê Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal
Rua Padre Carlos Dondero, 16
36630-000 - Chiador-MG

Assunto AHE Simplício - Queda Única -
Sistema de Esgotamento Sanitário do
Trecho de Vazão Reduzida - Termo de
Compromisso de Gerenciamento

- DCGE.E.E. 069/14, de 04/04/14

Exmo. Prefeito,


1. Encaminhamos para a análise e aprovação, por essa Prefeitura, minuta do Termo de Compromisso, anexo, que trata da definição das competências legais sobre o gerenciamento do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto.
2. Aproveitamos a oportunidade para solicitar a aprovação do Termo de Compromisso relativo à capacitação de equipe para operação do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, encaminhado à essa Municipalidade através da correspondência DGE.C.E.760.2010, de 26/10/2010.
3. Devido a urgência deste assunto, aguardamos o retorno dos referidos documentos o mais breve possível.
4. Estamos à disposição para prestar os esclarecimentos que se mostrem necessários.

DPCT.C/DCS/dcs

GA.E

SG.C/DGE.C

Atenciosamente,


Francisco Cordero Donna Filho
Departamento de Construção
de Geração Térmica

*Francisco Cordero Donna Filho
21171-3*

Recabi 04/08/2011
Ana Paula Pereira de Araújo
Chefe de Gabinete
Matr. 00.0001-6

EM BRANCO



Rod. BR-393, KM-129, nº 600
Sítio Boa Vista
FAX GERAL (0XX24) 2271-8100
25880-000 - Sapucaia - RJ

Sapucaia, 17 de fevereiro de 2012

N.Ref. DGS.E.E.115.2012

S.Ref.




Prefeitura Municipal de Chiador
Itiberê Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal
Rua Padre Carlos Dondero, 16
36630-000 - Chiador-MG

Assunto: AHE Simplício - Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Termo de Compromisso

Exmo. Prefeito,

1. Reiterando nossas correspondências DGE.C.E.760.2010, de 26 de outubro de 2010 e DGE.C.E.701.2011, de 03 de Agosto de 2011, solicitamos vosso especial empenho para análise, aprovação e posterior encaminhamento à FURNAS, por essa Prefeitura, da minuta do Termo de Compromisso que trata da definição das competências legais sobre o gerenciamento do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto do Trecho de Vazão Reduzida em implantação no distrito de Sapucaia de Minas, município de Chiador-MG.
2. Registra-se que a celebração deste Termo de Compromisso atende às determinações do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis que não poderão ser atendidas caso essa Prefeitura não cumpra vossas incumbências.
3. Assim, solicitamos o retorno dos referidos documentos com a máxima urgência possível.
4. À disposição para os esclarecimentos necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Flávio Eustáquio Ferreira Martins
Departamento de Construção de
Geração Simplício

Flávio Eustáquio F. Martins
22434-7

DGS.E/JLSA/jlsa

SG.E/DGS.E

Recebido em 23/02/2012
Ana Paula Ferreira de Araújo
Chefe de Gabinete
Matr. 401001-8

EM BRANCO



Rua Abel Greinosa, 219 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-900
Tel: 55 21 2528-3112
Fax: 55 21 2528-5858

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2013
N.Ref. DCGL.E.E.145.2013
S.Ref.

DCGL.E.E. 213/13, de 23/12/13

Prefeitura Municipal de Sapucaia
Exmo. Sr. Anderson Barcia Zanon
Prefeito Municipal
Praça Miguel Couto Filho, 240
25880-000 - Sapucaia-RJ

Assunto: Reunião na Procuradoria da República - Treinamento para Operação das ETEs e Assinatura do Termo de Definição de Competências

Senhor Prefeito,

1. Em reunião realizada na Procuradoria da República no município de Petrópolis, no dia 16/10/2013, essa municipalidade comprometeu-se, nos termos do item 4 da Ata de Reunião (Inquérito Civil nº 1.30.007.0000094/201), a comunicar a FURNAS, no prazo de 3 (três) dias, o nome de pelo menos 4 (quatro) pessoas que serão treinadas para operar as ETEs. Comprometeu-se ainda a entregar, no mesmo prazo e devidamente assinado, o Termo de Definição das Competências legais sobre o gerenciamento do sistema de coleta e tratamento de esgoto do município.
2. Tendo em vista que o prazo estipulado expirou ontem (21/10/2013), informamos que estamos aguardando tais providências para dar continuidade ao cumprimento dos compromissos assumidos no TAC.
3. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Eduardo Emídio W. A. Ribeiro
Matricula 18843-1

Eduardo Emídio de Werneck Alves Ribeiro
Divisão de Construção de Geração Leste

DCGL.E/DCFX/dcfx

GCI.P
GMC.E/GCL.E/GEA.E/GLA.E

Cópia para:

Exma. Sra. Procuradora da República
Dra. Vanessa Seguezzi
Procuradoria da República no Município de Petrópolis/RJ
Ministério Público Federal
Av. D. Pedro I, 275 - Centro
25.610-020 - Petrópolis/RJ

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Petrópolis
Recebido em 22/10/13

Juanes Cavalcanti Botelho
Coordenador PRM Petrópolis
Matr. 11995-4

Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/RJ

N.º Processo: 13.03116/2013
Data Abertura: 22/10/2013 10:12
Nome Requerente: ELETROBRAS FURNAS
Pretenção: EXECUÇÃO DCGL.E.E.145.2013.

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2013
N.Ref. DCGL.E.E.214.2013
S.Ref.



DCGL.E.E.069/14, de 04/04/14

À
Prefeitura Municipal de Chiador
Moisés da Silva Gumieri
Prefeito Municipal
Rua Padre Carlos Dondero, 16
36630-000 - Chiador-MG

Assunto: Treinamento dos operadores das ETEs e assinatura do Termo de Definição das Competências Legais

Senhor Prefeito,

1. A Licença de Instalação nº 456/2007 do AHE Simplício – Queda Única, emitida pelo IBAMA, prevê em sua condicionante 2.20 que FURNAS deverá realizar cursos de treinamento e prestar consultoria aos futuros administradores do sistema de esgotamento sanitário por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, capacitação esta especificamente direcionada aos profissionais envolvidos na operação, supervisão e monitoramento dos sistemas.
2. Em atendimento à referida condicionante, em 14/09/2010 foi realizada reunião na sede da Prefeitura Municipal de Sapucaia com a participação também de representante da Prefeitura Municipal de Chiador para tratar do assunto em questão quando, naquela oportunidade, foi distribuído às prefeituras envolvidas o Termo de Compromisso para Operação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário que trata da definição das competências legais acerca do gerenciamento do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto, prevendo como uma das obrigações da Prefeitura (Cláusula 3ª – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA – alínea "c" a designação de equipe com qualificação técnica compatível e em número adequado para, após capacitação prevista no Termo de Compromisso, realizar a operação do sistema.
3. Em 26/10/2010, através da correspondência DGE.C.E.760.2010, enviamos novamente a esse município o mencionado termo para assinatura.
4. Ocorre que nenhuma resposta obtivemos e mais uma vez encaminhamos a esse município o Termo de Compromisso através da correspondência DGE.C.E.701.2011, de 03/08/2011, solicitando sua aprovação para que então pudesse haver a indicação de equipe para ser submetida ao treinamento a ser fornecido por FURNAS, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelos manuais de operação e manutenção.
5. Em 17/02/2012, novamente FURNAS reiterou a necessidade de aprovação dos Termos de Compromisso, solicitando o retorno dos referidos documentos com a máxima urgência possível, através da correspondência DGS.E.E.115.2012.
6. Desde 29/10/2012, o IBAMA emitiu, para esse município, a Licença de Operação da ETE de Sapucaia de Minas e, face à vossa negativa em recebê-la, FURNAS continua a operá-la até o momento.
7. Diante do acima exposto, FURNAS aguardará, até a segunda quinzena de janeiro/2014, a assinatura do Termo de Definição das Competências Legais sobre o gerenciamento do sistema de coleta e tratamento de esgoto desse município e a indicação dos profissionais que farão a operação da ETE. Findado esse prazo, informamos que tomaremos as medidas judiciais cabíveis para fazer com que esse município cumpra com suas obrigações enquanto ente público.

8. Sem mais para o momento e certos de podermos contar com a vossa colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Wender Lucas Lessa
Matr.: 21841-9

W
Eduardo Emídio de Werneck Alves Ribeiro
Divisão de Construção de Geração Leste

DCGL.E/DCFX/dcfx

GCO.P/GCI.P

GCL.E/GMC.E



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito

000005/2014
DIRETORIA DE BANCARIA
Fl. 8291
Ass.: *ψ*

Sapucaia / RJ, 27 de Dezembro de 2013

Ofício GP nº. 690/2013

Furnas Centrais Elétricas S/A
DCGL-E
07 JAN. 2014
RECEBEMOS
Adriana O. Gobbi Angelista
Matr. 60970-8

Prezado(a) Senhor(a),

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e cumprimentando respeitosamente, servimo-nos do presente para EXPOR e SOLICITAR o que segue:

Devido as festas de fim de ano e o Natal caírem no meio de semana, fica inviável agendar o treinamento para o corrente ano.

No entanto, o Município de Sapucaia tem todo o interesse no referido treinamento.

Desta forma, Solicitamos a FURNAS, para marcar o início do treinamento para o dia 13 de Janeiro de 2014, segunda feira, às 08:00h, na ETE de Sapucaia, ocasião em que os servidores indicados pelo Município estarão no local.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para apresentar a V.S.^a nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo a inteira disposição para posteriores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Elyomar da Silva
ELYOMAR DA SILVA
Chefe de Gabinete
Elyomar da Silva
Chefe de Gabinete
Matr. 20/0257-03

Amilton
• Em atenção da
Dccel. E.E. 213/13,
de 23/12/13.
• Dccel. E.E. 004/14,
de 08/01/14
CEMBA

À FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS.
Escritório de Sapucaia - RJ
→ NESTA



Praça Miguel Couto Filho, 240 – Sapucaia/RJ – Brasil – CEP 25.880-000
Tel.: 55 24 22719000

EM BRANCO



Rua Real Grandeza, 219 Botafogo
Rio de Janeiro RJ Brasil
CEP 22281-900
Tel: 55 21 2528-3112
Fax: 55 21 2528-5858

À
Prefeitura Municipal de Sapucaia
Exmo. Sr. Anderson Bárcia Zanon
Prefeito Municipal
Praça Miguel Couto Filho, 240
25880-000 - Sapucaia-RJ

Assunto: Não realização de treinamento dos operadores das ETES

Senhor Prefeito,

1. Reiterando a nossa correspondência DCGL.E.E.213.2013, informamos que atendendo à solicitação dessa Prefeitura através do Ofício GP nº 690/2013, agendamos juntamente com a Contratada CEMBRA, através da correspondência DCGL.E.E.004.2014 (Anexo 1), o treinamento dos servidores indicados por esse município para o dia 13 de janeiro de 2014.
2. No referido Ofício foi afirmado que na data acima mencionada os servidores estariam no local da ETE de Sapucaia às 08h00 para o início do treinamento.
3. Ocorre que, não foi isso o que aconteceu. Mais uma vez a equipe da CEMBRA se deslocou da cidade do Rio de Janeiro bem cedo e chegou na ETE de Sapucaia na hora marcada, no entanto lá não havia nenhum servidor sequer para ser treinado.
4. Somente às 11h00 compareceram 4 (quatro) servidores para o treinamento. Após a realização de uma breve explicação técnica dos serviços realizados pela CEMBRA na ETE, foi feita uma apresentação da estação de tratamento de esgoto e suas atividades práticas e, logo em seguida, todos foram liberados para o almoço com retorno programado para às 13h30.
5. Entretanto, para surpresa dos colaboradores da CEMBRA, nenhum servidor retornou para a continuidade das atividades e, portanto, não chegaram a participar sequer de 1 (uma) hora de curso, do que se conclui que o treinamento não foi realizado, conforme relatado na carta da contratada em anexo (Anexo 2).
6. Esclarecemos que para o completo e eficiente treinamento dos operadores estima-se que o curso deva ter uma duração em torno de 20 a 30 dias e que somente após tal prazo, o treinamento terá sido realizado com êxito e os servidores estarão aptos a operar a ETE com eficiência.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2014

N.Ref. DCGL.E.E.013.2014

S.Ref.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Petrópolis
Recebido em 29/01/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/RJ

N.º Processo...: 00243/2014

Data Abertura...: 24/01/2014 13:48

Nome Requerentes:

ELETROBRAS FURNAS

Pretensão:

N. REF. DCBL.E.E.013.2014 (NAO
REALIZACAO DE TREINAMENTO DOS
OPERADORES DAS ETES)

Parabéns



7. Informamos que somente agendaremos novamente o treinamento dos operadores da ETE mediante o comprometimento e a ciência dos servidores da duração do curso, sem o que entendemos como descumprido o compromisso assumido perante o Ministério Público Federal, certos de que daremos ciência à Procuradoria da República no município de Petrópolis de todo o ocorrido.

Atenciosamente,


Eduardo Emidio W. A. Ribeiro
Matricula 18843-1

Eduardo Emidio de Werneck Alves Ribeiro
Divisão de Construção de Geração Leste

DCGL.E/DCFX/dcfx

GCI.P/GCO.P
GCL.E/GMC.E

Cópia para:

Excelentíssima
Sra. Procuradora da República
Dra. Vanessa Seguezzi
Procuradora da República no Município de
Petrópolis/RJ
Ministério Público Federal
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro
25610-020 - Petrópolis/RJ

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25610-020- Tel. 2220 9250

ATA DE REUNIÃO

Aos cinco dias mês de fevereiro de dois mil e catorze reuniram-se na Procuradoria da República no Município de Petrópolis-RJ a PROCURADORA DA REPÚBLICA Vanessa Seguezzi, os signatários da lista de presença anexa para tratar de assunto referente aos seguintes Inquéritos Civis:

nº 1.30.007.0000094/2013-95, instaurado com a seguinte ementa: *"INQUÉRITO CIVIL - MEIO AMBIENTE - Acompanhamento de TAC firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 0000406-64.2010.4.02.5113 (2010.51.13.000406-9) perante o Ministério Público Federal, o Ministério Público Estadual e o Município de Sapucaia pela compromissária FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A "*

nº 1.30.007.0000293/2011-31, instaurado com a seguinte ementa: *"Inquérito Civil Público - Meio Ambiente - Acompanhamento do Licenciamento Ambiental do aproveitamento hidrelétrico Simplício (RJ/MG) - Município de Sapucaia/RJ - Apurar medidas adotadas por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A e CEDAE quanto à necessidade de captação e tratamento de água complementar em Sapucaia/RJ"*

Inicialmente o representante da CEDAE apresentou documento relativo a encontro que abordou os atingidos pelas Usinas Hidrelétricas de Simplício (RJ/MG) e de Belo Monte (Pará) sendo fornecida cópia do documento ao MPE, FURNAS e Município de Sapucaia. Quanto ao questionamento acerca dos problemas de abastecimento de água no Município de Sapucaia informou que no caso da Hidrelétrica Simplício, em decorrência do desvio construído, tem havido dificuldades na captação de água. Apresentou diversas fotos demonstrando a redução do nível do rio no local de captação, assim como o sistema de captação instalado por FURNAS, que considera precário e que já foi prejudicado em virtude de chuvas ocorridas no ano de 2013.

O representante de Furnas, Sr. Rodrigo Calixto, informou que o sistema instalado por FURNAS não é o definitivo. O representante de FURNAS, Sr. Eduardo Emídio, informou que o prazo para instalação do sistema definitivo de captação de água é de três anos a partir do momento em que se estabelecesse a vazão média de 90 m³/s. Informou ainda que considera como satisfatório o sistema provisório instalado por FURNAS para abastecimento da

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25610-020- Tel. 2220 9250

população. Informou também que no momento o sistema está funcionando com uma bomba adquirida por FURNAS, que dispensa a utilização do sistema de captação. Esclareceu ainda da necessidade de disponibilização, pela CEDAE, de bombas de captação de água, visto que a que está em funcionamento foi adquirida por FURNAS e, no caso de sua inoperância, não há obrigatoriedade de FURNAS providenciar bomba sobressalente.

O representante de FURNAS, Sr. Cássio Botelho, informou que encontra-se em fase de execução programa de minimização de efeitos hidrológicos no TVR, elaborado por FURNAS, que prevê derrocamento da calha do Rio Paraíba do Sul que garantirá disponibilidade de água para captação da CEDAE.

A Procuradora da República esclareceu que em várias reuniões vem sendo mencionada pelo Ministério Público Estadual a precariedade da estrutura de captação e abastecimento da CEDAE, que é antiga e obsoleta, bem como a necessidade de realização, pelo Município de Sapucaia, de licitação para contratação de serviço de abastecimento de água, tendo em vista que a CEDAE presta o serviço sem licitação.

A Promotora de Justiça informou que vem adotando providências quanto a diversas reclamações que o MPE tem recebido acerca das condições de fornecimento de água em Sapucaia, inclusive para apuração da notícia de que o sistema atualmente instalado poderia ser obsoleto.

O Prefeito informou que até o momento não tem ocorrido problemas de captação e abastecimento no Município, mas que é necessário o adequado funcionamento do sistema provisório instalado por FURNAS até que seja instalado o sistema definitivo de abastecimento.

Na ocasião foi fornecida ao MPE e FURNAS cópia do Ofício CEDAE 75/2013.

Quanto ao levantamento, pelo Município de Sapucaia, da rede coletora, o Prefeito de Sapucaia informou que foi realizado o levantamento por ruas e bairros e foram identificados 235 domicílios em que não

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Cássio Botelho', 'Procuradora', 'Promotora', and 'Prefeito', along with various initials and marks.]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25610-020- Tel. 2220 9250

foi realizada a ligação com a rede coletora. Na ocasião foi repassada cópia do levantamento à Procuradora da República. Informou ainda que no distrito de Anta há duas fábricas (Kasinski e Paraibuna) em que não foi realizada a ligação à rede coletora e que o Município tem recebido reclamações acerca de alterações na cor da água do Córrego Cascatas que passa pelo local (entre o Cemitério de Anta e a Paraibuna Embalagens) tendo comunicado o fato ao INEA. Foi também informado que o Município de Sapucaia já está operando as redes coletoras.

A Promotora de Justiça esclareceu quanto à necessidade de Notificação, por parte do Município de Sapucaia, de empresas que não realizam tratamento de esgotos, bem como de providências no sentido de que regularizem a situação.

O representante de FURNAS, Sr. Eduardo Emídio, informou que as fábricas mencionadas não podem ser ligadas à rede coletora implantada por FURNAS, vez que esta é específica para esgoto doméstico. Informou ainda quanto às dificuldades enfrentadas para ligação de 100% dos domicílios à rede coletora de esgotos, às vezes por questões técnicas ou mesmo de negativa dos moradores. Informou ainda que vem realizando campanhas de conscientização da população no sentido de que compreendam a necessidade da ligação do esgoto à rede coletora.

A Promotora de Justiça questionou o Município de Sapucaia quanto à necessidade de verificação da localização em APP das residências em que apontada por FURNAS a inviabilidade técnica e da necessidade de regularização fundiária sustentável.

O Prefeito de Sapucaia informou que está em andamento a construção de 64 casas em parceria com o Governo do Estado e outras 156 através do Programa Minha Casa Minha Vida, que serão em parte utilizadas para realocação de famílias residentes em áreas de risco.

Quanto à operação das ETE's o Prefeito de Sapucaia informou que não foi possível a capacitação de funcionários para operação das ETE's e que o Município não assumiu até o momento sua operação. Informou ainda que estará encaminhando à Câmara dos Vereadores, até o final do mês de

[Assinaturas manuscritas na margem esquerda]

[Assinaturas manuscritas na margem direita]

[Assinaturas manuscritas na base da página]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25610-020- Tel. 2220 9250

fevereiro, Projeto de Lei que prevê a criação do cargo de operador de ETE, cujos vencimentos serão compatíveis com aqueles pagos aos atuais operadores pela empresa contratada por FURNAS para operar as ETE's.

Na ocasião foi fornecida ao MPE, Município de Sapucaia e FURNAS cópia do Parecer Técnico nº 008/2014 – 4ª CCR, que trata da instalação dos ecolimites.

O representante de FURNAS, Sr. Eduardo Emídio, informou acerca de diversas pocilgas às margens do Rio Paraíba, com lançamento de dejetos no Rio e córregos adjacentes.

Ao final restou definido que:

1. FURNAS apresentará aos Ministérios Públicos Federal e Estadual:

a. no prazo de 20 (vinte) dias, cópia da resolução ANA acerca da outorga ao Empreendimento AHE Simplício;

b. no prazo de 20 (vinte) dias cópia do programa de minimização de efeitos hidrológicos no TVR, que prevê instalação do sistema definitivo de captação de água no Município de Sapucaia;

c. no prazo de 15 (quinze) dias, informações quanto à ausência de efetiva ligação dos 235 domicílios à rede coletora de esgotos, conforme apontado no relatório elaborado pelo Município de Sapucaia, apontando detalhadamente os motivos no caso de eventual impossibilidade de ligação, indicando os eventuais casos de inviabilidade técnica ou de ausência de permissão dos moradores;

2. O Ministério Público Estadual encaminhará cópia da presente ata ao INEA para que informe as providências adotadas quanto à notícia de alterações na cor da água do córrego que passa pelo distrito de Anta, onde há duas fábricas (Kasinski e Paraibuna), informando ainda se as atividades de referidas empresas são devidamente licenciadas;

4. O Município de Sapucaia se compromete a comunicar a FURNAS, até o dia 20.02.2014, o nome de pelo menos 04 (quatro) pessoas que serão treinadas para operar as ETE's, com início de treinamento previsto para o dia 10.03.2014, o qual terá duração mínima de 30 (trinta) dias. Após a conclusão do treinamento a operação das ETE's passará a ser realizada pelo Município, em conjunto com FURNAS, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

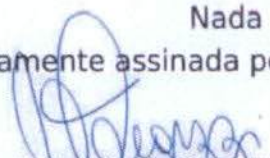


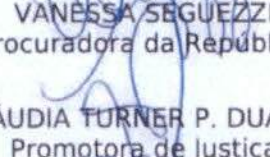
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25610-020- Tel. 2220 9250

5. O Município de Sapucaia compromete-se ainda a entregar, no dia 20.02.2014 às 10h, no Gabinete do Prefeito, devidamente assinado, o Termo de Definição das Competências legais sobre o gerenciamento do sistema de coleta e tratamento de esgoto do Município de Sapucaia;

6. O Município de Sapucaia, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentará aos Ministérios Públicos Federal e Estadual informações quanto às providências adotadas quanto à existência de pocilgas às margens do Rio Paraíba do Sul e Córregos adjacentes;

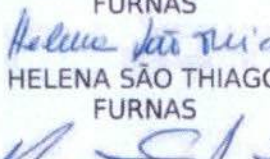
Nada mais havendo foi lavrada a presente ata que segue devidamente assinada pelos presentes.


VANESSA SEGUEZZI
Procuradora da República

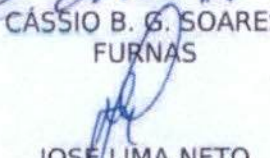

CLÁUDIA TURNER P. DUARTE
Promotora de Justiça


RODRIGO JUNQUEIRA CALIXTO
FURNAS


EDUARDO EMÍDIO E W. A. RIBEIRO
FURNAS


HELENA SÃO THIAGO
FURNAS

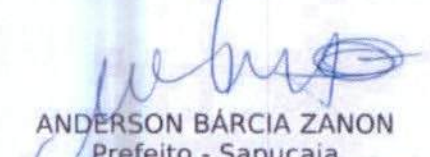

MARCUS SIMÕES DA SILVA
FURNAS

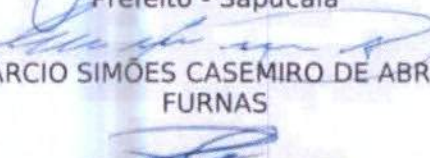

CÁSSIO B. G. SOARES
FURNAS


JOSE LIMA NETO
CEDAE

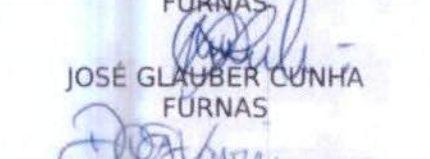

LUIS K. FLECHIKAM
FURNAS



JOÃO OTAVIANO VANI
FURNAS

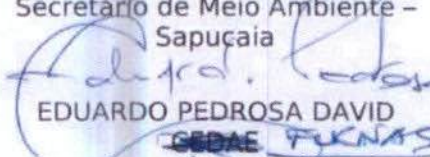

ANDERSON BÁRCIA ZANON
Prefeito - Sapucaia

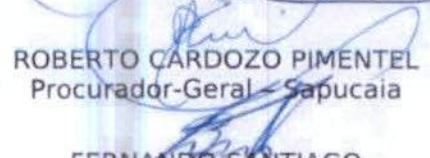

MÁRCIO SIMÕES CASEMIRO DE ABREU
FURNAS

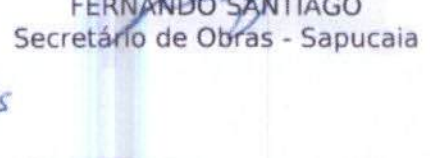

ROGÉRIO SALES GO'Z
FURNAS


VÍTOR MANUEL MARQUES DOS SANTOS
FURNAS

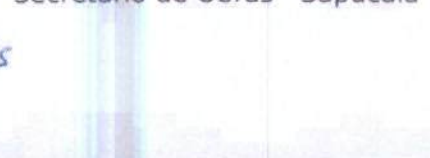

JOSÉ GLAUBER CUNHA
FURNAS

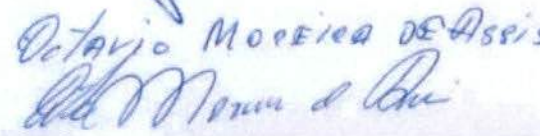

DEBORA C. FERREIRA XAVIER
FURNAS


MARCO ANTONIO T. FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente -
Sapucaia


EDUARDO PEDROSA DAVID
CEDAE FURNAS


ROBERTO CARDOZO PIMENTEL
Procurador-Geral - Sapucaia


FERNANDO SANTIAGO
Secretário de Obras - Sapucaia


Octavio Moreira de Assis
Prefeito - Sapucaia

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2014

N.Ref. GLA.E.E.300.2014

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo: <i>Carta</i>	
Nº. 02061.00 <i>258</i> /2014- <i>60</i>	
Recebido em: 26/05/2014	
<i>Manuel</i>	
Assinatura	

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento à Condicionante Específica 2.16 da Licença de Operação 1074/2012 - Envio do Termo de Compromisso sobre Definição das Competências Legais sobre o Gerenciamento do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto no Município de Sapucaia (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Condicionante 2.16 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2013, a qual determina "*Apresentar ao IBAMA convênios, termos e afins firmados para atendimento das demandas dos programas e condicionantes ambientais*", encaminhamos, em anexo, cópia do Termo de Compromisso firmado por Furnas e a Prefeitura Municipal de Sapucaia tendo como objeto a definição das competências e responsabilidade técnica e financeira pela operação e manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto no Município de Sapucaia.
2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo

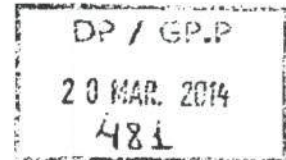
EM BRANCO



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito

Sapucaia / RJ, 17 de Março de 2014.

Ofício GP nº. 106/2014



Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o respeitosamente e em atenção a **Clausula 3ª - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (letra "c")** do TAC (Ação Civil Pública nº. 2010.51.13.000406-9, servimo-nos do presente para informar que após inúmeras avaliações entendemos pertinente assumirmos oficialmente o compromisso de, findo o contrato de prestação de serviços da CEMBRA Engenharia para com ELETROBRAS FURNAS S.A pela operação e manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto de Anta e Sapucaia, o Município cuidar da operação e manutenção das ETES.

Contudo, pela dificuldade que hoje o Município encontra de selecionar profissionais qualificados ou de profissionais para treinamento para a referida operação, optamos pela futura contratação da equipe que atualmente opera com desenvoltura as atividades inerentes as ETES.

Expomos ainda, que a remuneração será de acordo com a realidade da Administração Municipal, com os acréscimos pertinentes (Adicional de Insalubridade).

Na oportunidade aproveitamos para nominar os referidos operadores com seus respectivos certificados de qualificação, que seguem em anexo:

- ALTAIR DOMINGOS DA COSTA – OPERADOR;
- HUMBERTO DE MELLO GONÇALVES – OPERADOR;
- ALEXANDRE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO – OPERADOR;
- VINICIUS DE SOUZA BASTOS – OPERADOR;
- ISMAEL FELIPE DOS SANTOS MARTINS – OPERADOR;
- WALMIR MIRANDA JACINTO JUNIOR – OPERADOR;
- PAULO HIGOR DE ARAÚJO CARVALHO – SERVENTE;
- DIOGO DE OLIVEIRA ANTAS – SERVENTE.





MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para apresentar a V.S.^a nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo a inteira disposição para posteriores esclarecimentos.

Atenciosamente,


ANDERSON BRCIA ZANON
PREFEITO MUNICIPAL

• DCCd.E.Z. 110/14, de 27/03/14

Ao Ilmo. Sr.
FLVIO DECAT DE MOURA
MD Presidente de  ELETROBRS FURNAS S.A.
Rio de Janeiro - RJ



Rio de Janeiro, 15 de abril de 2014

N.Ref. SI.E.E.021.2014

S.Ref.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Petrópolis
Recebido em 22/04/14

Excelentíssima Sra. Procuradora da República
Dra. Vanessa Seguezzi
Procuradoria da República no Município de Petrópolis/RJ
Ministério Público Federal
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro - Petrópolis/RJ
CEP: 25.610-020

Assunto: AHE Simplício - Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 0673/2014
Ref: IC nº 1.30.007.000094/2013-95

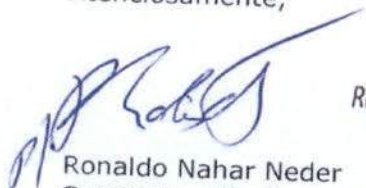

MAGNO COELRO RANGEL
Téc. Administrativo
Mat. 25578-5

1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede e Escritório Central na Rua Real Grandeza, nº 219, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 23.274.194/0001-19, em atenção ao Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 0673/2014, datado em 02 de abril de 2014, que requisita informações a respeito do ofício da Prefeitura de Sapucaia e do programa de minimização de efeitos hidrológicos no TVR, vem esclarecer:
 - 1.1. Com relação ao Ofício GP nº 105/2014 do Município de Sapucaia, datado de 17 de março de 2014, sobre operação e manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto, informamos que, em atendimento à solicitação da Prefeitura Municipal de Sapucaia encaminhada por meio do Ofício GP nº 063/2014 (anexo), de 20/02/2014, a equipe da Cembra se preparou para iniciar o treinamento no dia 10/03/2014, sendo esta a terceira mobilização da Contratada para a realização do referido treinamento, tendo em vista que as duas anteriores restaram frustradas em decorrência da desistência da equipe indicada pelo município. As atividades foram realizadas no período da manhã, com a presença de participantes indicados pela Prefeitura. A primeira atividade foi uma palestra e apresentação inicial sobre o sistema existente, composto pelas elevatórias e estações de tratamento de esgoto. A continuidade das atividades e início efetivo do treinamento foi proposta para o dia 11/03/2014. Todos os operadores indicados informaram, então, o desinteresse em realizar os serviços futuramente e em participar do treinamento, motivo pelo qual o treinamento não foi realizado com êxito, conforme informado pela Cembra em sua correspondência DTCC 116/2014, de 26/03/2014 (anexa).
 - 1.2. Os nomes relacionados no Ofício do município se referem a funcionários da Cembra e, à exceção do operador Vinícius de Souza Bastos, que prestou serviço em contrato anterior na função de operador, todos estão atualmente contratados pela referida empresa.
 - 1.3. O contrato da empresa Cembra com esta concessionária deverá ser encerrado em 31 de agosto de 2014. Ressaltamos, conforme item 4 da Ata da Reunião de 05 de fevereiro de 2014 realizada na Procuradoria da República no Município de Petrópolis - RJ, que este prazo é suficiente para o treinamento e operação em conjunto das Estações de Tratamento de Esgoto. Dessa forma, não temos nada a opor à proposta da Prefeitura em assumir plenamente a operação das ETes a partir de 01/09/2014
 - 1.4. Com relação ao programa de minimização dos efeitos hidrológicos no TVR, informamos que a documentação foi encaminhada a essa Procuradoria por meio da correspondência SI.E.E.011.2014, (anexo) de 20 de fevereiro de 2014.



2. Sendo o que nos cabia informar, permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, ao passo em que renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Rodrigo Junqueira Calixto
Matrícula 19870-3

Ronaldo Nahar Neder
Superintendência de Implantação de
Empreendimentos

Anexos:

1. Correspondência SI.E.E.011.2014
2. Ofício GP nº 063/2014
3. Cembra DTCC 116/2014



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito

Ofício GP nº 063/2014

Sapucaia, 20 de fevereiro de 2014.

Do: Prefeito Municipal

Ao: Ilmo. Sr. Eduardo Emidio de Werneck Alves

DD. Gerente da Divisão de Construção da Geração Leste

Furnas Centrais Elétricas S/A

Sapucaia - RJ



Prezado Senhor,

Vimos, por intermédio do presente, encaminhar a V. Sa os nomes das pessoas que irão compor a equipe de servidores para trabalhar nas Estações de Tratamento de Esgoto de Anta e de Sapucaia, para iniciar o treinamento em 10 de março próximo, a saber:

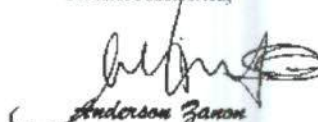
1. Cássio da Silva Soares - operador;
2. Eduardo Luiz de Oliveira Barbosa - operador;
3. Paulo Guilherme Muniz Xavier de Macedo Martins - operador;
4. David Arthur dos Santos Dias - operador;
5. Carlos Eduardo de Oliveira Costa - operador;
6. Marco Aurélio Gonçalves Dias - operador;

7. André Luiz Itaborahy Corrêa - servente;
8. Rafael Lúcio - servente

Coordenador Geral: Jorge Luiz Gonçalves da Silva

Sem mais para o momento, servimo-nos da oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Anderson Zanoni
Prefeito Municipal



EM BRANCO



000465/44



Sapucaia, 26 de março de 2014

DTCC 116/2014

A

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A

At.: Sr Eng. Jorge Luis da Silva
GERÊNCIA DE CONSTRUÇÃO LESTE - GCL.E

Ref.: Termo contratual 8000006643

Assunto: Treinamento de Operadores das ETEs



Prezado Senhor,

Vimos a presença de Vossa Senhoria, informar a situação do Treinamento de Operadores das ETEs com os servidores do município de Sapucaia, conforme solicitado por Furnas por meio da correspondência nº DCGL.E.E.037.2014.

Cumprindo com a solicitação realizada pela própria Prefeitura Municipal de Sapucaia, através do Ofício GP nº 063/2014, a equipe da Cembra se preparou para iniciar as atividades no dia 10 de março de 2014. As atividades foram realizadas no período da manhã com a presença de 08 participantes indicados pela prefeitura. A primeira atividade foi uma palestra e apresentação inicial sobre o sistema existente, composto pelas elevatórias e estações de tratamento de esgoto.

A continuidade das atividades e início efetivo do treinamento foi proposta para o dia 11 de março as 8h00. Nesta oportunidade, todos indicados pela prefeitura informaram o desinteresse em realizarem os serviços futuramente e participarem do treinamento.

Levando em conta os acontecimentos relacionados anteriormente, gostaríamos de comunicar de que o treinamento, novamente, não foi realizado com êxito.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Carlos Roberto Nerys
CEMBRA ENGENHARIA LTDA

SANDRO BISPO DE CARVALHO
CEMBRA ENGENHARIA LTDA

EM BRANCO



PRM-PTP-RJ-00001258/2014

 Eletrobras
Furnas

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2014

N.Ref. SI.E.E.011.2014

S.Ref.

Excelentíssima
Sra. Procuradora da República
Dra. Vanessa Seguezzi
Procuradoria da República no Município de Petrópolis/RJ
Ministério Público Federal
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro - Petrópolis/RJ
CEP: 25.610-020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Petrópolis
Recebido em 20/02/14


Juarez Cavalcanti Botelho
Coordenador PRM Petrópolis
Matr. 11995-4

Assunto: AHE Simplício - Encaminhamento do Programa de Minimização dos Efeitos Hidrológicos no TVR
Ref: IC nº 1.30.007.0000094/2013-95 e IC nº 1.30.007.0000293/2011-31

1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede e Escritório Central na Rua Real Grandeza, nº 219, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 23.274.194/0001-19, vem apresentar, em atenção à reunião realizada no dia 05 de fevereiro de 2014, item 1, alínea "b", cópia do programa de minimização de efeitos hidrológicos no TVR, integrante do Projeto Básico Ambiental do AHE Simplício - Queda Única.

2. Salientamos que o referido programa apresenta o conceito geral do projeto, sendo que o projeto básico de engenharia depende de estudos e levantamentos de campo que somente poderão ser finalizados após o efetivo estabelecimento da vazão de 90 m³/s, conforme salientado na RESOLUÇÃO Nº 713, DE 11 DE JUNHO DE 2013, da ANA - Agência Nacional de Águas, que estabelece em seu Art.1º, §2º, inc. II, "a execução de obra de canal de derivação de água do rio Paraíba do Sul até a captação de Sapucaia, no prazo máximo de três anos hidrológicos após o efetivo estabelecimento do Trecho de Vazão Reduzida - TVR". A Resolução foi encaminhada a essa Procuradoria por meio da correspondência SI.E.E.010.2014, de 13 de fevereiro de 2014.

2.1. Ressaltamos que o efetivo estabelecimento do TVR irá permitir o completo levantamento do leito do rio, hoje restrito pela dificuldade de navegação para efetuar o levantamento topobatimétrico. Após a conclusão desse levantamento, quando do desenvolvimento do projeto básico de engenharia, a CEDAE será chamada a participar do processo de definição da melhor solução para captação de água no local.




P

EM BRANCO



3. Sendo o que nos cabia informar, permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, ao passo em que renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Rodrigo Junqueira Colist...
Matricula 19870-3

Ronaldo Nahar Neder
Superintendência de Implantação de
Empreendimentos

Anexos:

1. Programa de Minimização dos Efeitos Hidrológicos e Ambientais no Trecho de Vazão Reduzida - 2300

Cópia para:

Excelentíssima
Sra. Promotora de Justiça
Dra. Cláudia Turner Pereira Duarte
Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva -
Núcleo Três Rios
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Tenente Enéias Torno, 50, Bairro Nova
Niterói
Três Rios/RJ
CEP: 25.802-330

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 0673/2014
PRM-PTP-RJ-00002596/2014

Petrópolis, 02 de abril de 2014.

Ref.: IC nº 1.30.007.0000 94 /2013 -95
Favor mencionar estes números na resposta

Ilmo. Sr.,

O **Ministério Público Federal**, pela Procuradora da República signatária, encaminha-lhe cópia do Ofício GP nº 105/2014 e documentos que o acompanham para ciência da resposta do Município de Sapucaia quanto ao item 4 da Ata de reunião realizada em 05.02.2014 e, com fundamento no artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93, requisita cópia do programa de minimização de efeitos hidrológicos no TVR, que prevê a instalação do sistema definitivo de captação de água no Município de Sapucaia (item 1.b da Ata).

Referidas informações visam a instruir o **Inquérito Civil nº 1.30.007.000094/2013- 95**, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no **prazo de 15 (quinze) dias**, à Av. Dom Pedro I, 275, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.


VANESSA SEGUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ilustríssimo Senhor **RODRIGO JUNQUEIRA CALIXTO**
Gerência de Monitoramento e Coordenação de Implantação
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
Rua Real Grandeza, 219, Botafogo
22281-900 Rio de Janeiro-RJ



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito



Sapucaia / RJ, 17 de Março de 2014

Ofício GP nº. 105/2014

PRM-PTP-RJ-00002286/2014

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Petrópolis
Recebido em 29/10/2014
J(M)

Exma. Dra. Procuradora da República

Juarez Cavalcanti Botelho
Coordenador PRM Petrópolis
Matr. 11995-4

Cumprimentando-a respeitosamente e em atenção a Clausula 3ª - **OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (letra "c") do TAC (Ação Civil Pública nº. 2010.51.13.000406-9**, servimo-nos do presente para informar que após inúmeras avaliações entendemos pertinente assumirmos oficialmente o compromisso de, findo o contrato de prestação de serviços da CEMBRA Engenharia para com ELETROBRAS FURNAS S.A pela operação e manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto de Anta e Sapucaia, o Município cuidar da operação e manutenção das ETES.

Contudo, pela dificuldade que hoje o Município encontra de selecionar profissionais qualificados ou de profissionais para treinamento para a referida operação, optamos pela futura contratação da equipe que atualmente opera com desenvoltura as atividades inerentes as ETES.

Expomos ainda, que a remuneração será de acordo com a realidade da Administração Municipal, com os acréscimos pertinentes (Adicional de Insalubridade).

Na oportunidade aproveitamos para nominar os referidos operadores com seus respectivos certificados de qualificação, que seguem em anexo:

- ALTAIR DOMINGOS DA COSTA – OPERADOR;
- HUMBERTO DE MELLO GONÇALVES – OPERADOR;
- ALEXANDRE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO – OPERADOR;
- VINICIUS DE SOUZA BASTOS – OPERADOR;
- ISMAEL FELIPE DOS SANTOS MARTINS – OPERADOR;
- WALMIR MIRANDA JACINTO JUNIOR – OPERADOR;
- PAULO HIGOR DE ARAÚJO CARVALHO – SERVENTE;
- DIOGO DE OLIVEIRA ANTAS – SERVENTE.





MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito



Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para apresentar a V.S.^a nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo a inteira disposição para posteriores esclarecimentos.

Atenciosamente,


ANDERSON BRCIA ZANN
Prefeito Municipal

A Exma. Sra. Dra. Vanessa Seguezzi.
Procuradora da Repblica – Ministrio Pblico federal – Procuradoria da Repblica no
Municpio de Petrpolis – RJ
Av. Dom Pedro I, n. 275, Centro, Petrpolis, Cep: 25610-020
NESTA





CERTIFICADO

CONFERIMOS A

ALTAIR DOMINGOS DA COSTA

O PRESENTE CERTIFICADO PELA PARTICIPAÇÃO NO CURSO

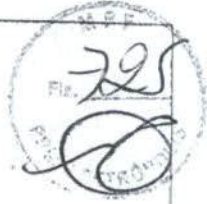
**TREINAMENTO PARA OPERADOR DE
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)**

PROMOVIDO PELA **CEMBRA ENGENHARIA LTDA,**
NA CIDADE DE SAPUCAIA - RJ,

NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2013 COM DURAÇÃO DE 6 HORAS.

CEMBRA ENGENHARIA LTDA

WILMAR WEIGERT
ENGENHEIRO QUÍMICO



CERTIFICADO

CONFERIMOS A

HUMBERTO DE MELLO GONÇALVES

O PRESENTE CERTIFICADO PELA PARTICIPAÇÃO NO CURSO

**TREINAMENTO PARA OPERADOR DE
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)**

PROMOVIDO PELA **CEMBRA ENGENHARIA LTDA.**
NA CIDADE DE SAPUCAIA - RJ,
NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2013 COM DURAÇÃO DE 6 HORAS.

CEMBRA ENGENHARIA LTDA.

WILMAR WEIGERT
ENGENHEIRO QUÍMICO





CEMBRA

CERTIFICADO

CONFERIMOS A

ALEXANDRE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

O PRESENTE CERTIFICADO PELA PARTICIPAÇÃO NO CURSO

**TREINAMENTO PARA OPERADOR DE
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)**

PROMOVIDO PELA **CEMBRA ENGENHARIA LTDA,**

NA CIDADE DE SAPUCAIA - RJ,

NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2013 COM DURAÇÃO DE 6 HORAS.

CEMBRA ENGENHARIA LTDA

WILMAR WIGERT
ENGENHEIRO QUÍMICO



CERTIFICADO

CONFERIMOS A

VINICIUS DE SOUZA BASTOS

O PRESENTE CERTIFICADO PELA PARTICIPAÇÃO NO CURSO

TREINAMENTO PARA OPERADOR DE
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)

PROMOVIDO PELA CEMBRA ENGENHARIA LTDA,

NA CIDADE DE SAPUCAIA - RJ,

NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2013 COM DURAÇÃO DE 6 HORAS.

CEMBRA ENGENHARIA LTDA

WILMAR WEIGERT
ENGENHEIRO QUÍMICO



CERTIFICADO

CONFERIMOS A

ISMAEL FELIPPE DOS SANTOS MARTINS

O PRESENTE CERTIFICADO PELA PARTICIPAÇÃO NO CURSO

**TREINAMENTO PARA OPERADOR DE
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)**

PROMOVIDO PELA **CEMBRA ENGENHARIA LTDA,**
NA CIDADE DE SAPUCAIA - RJ,
NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2013 COM DURAÇÃO DE 6 HORAS.



CEMBRA ENGENHARIA LTDA

WILMAR WEIGERT
ENGENHEIRO QUÍMICO



CERTIFICADO

CONFERIMOS A

WALMIR MIRANDA JACINTO JÚNIOR

O PRESENTE CERTIFICADO PELA PARTICIPAÇÃO NO CURSO

**TREINAMENTO PARA OPERADOR DE
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)**

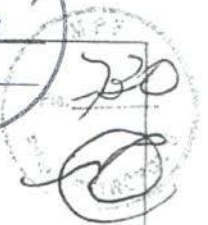
PROMOVIDO PELA **CEMBRA ENGENHARIA LTDA,**

NA CIDADE DE SAPUCAIA - RJ,

NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2013 COM DURAÇÃO DE 6 HORAS.

CEMBRA ENGENHARIA LTDA

WILMAR WEIGERT
ENGENHEIRO QUÍMICO



EM BRANCO



Rua Real Grandeza: 219 - Botafogo
Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP: 22281-900
Tel: 55 21 2528-3112
Fax: 55 21 2528-5858

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2014
N.Ref. DCGL.E.E.069.2014
S.Ref.

À
Prefeitura Municipal de Chiador
At. Moisés da Silva Gumieri
Prefeito Municipal
Rua Padre Carlos Dondero, 16 - Centro
36630-000 - Chiador/MG

Assunto: AHE Simplício - Queda Única - Sistema de Coleta e Tratamento de Efluentes Domésticos - Termo de Compromisso de Gerenciamento - Assinatura

Senhor Prefeito,

1. Reiterando a correspondência DEM.E.E.012.2013, datada de 12/04/2013, endereçada a essa municipalidade, vimos pela presente reencaminhar, para vossa assinatura, em 03 (três) vias, o Termo de Compromisso de Gerenciamento do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, cujo objetivo é a definição das competências legais sobre o gerenciamento do referido Sistema, implantado na localidade denominada Sapucaia de Minas, Município de Chiador, em atendimento à Condicionante nº 2.20, da Licença de Instalação nº 456/2007, relativa ao empreendimento do AHE Simplício - Queda Única.
2. É oportuno informar que esse assunto também já foi tratado com essa municipalidade pelas correspondências DGE.C.E.760.2010, DGE.C.E.701.2011, DGS.E.E.115.2012, DCGL.E.E.214.2013 e SI.E.E.010.2013, datadas de 26/10/2010, 03/08/2011, 17/02/2012, 23/12/2013 e 12/06/2013, respectivamente, cópias anexas, sem resposta desse município até a presente data. Além disso, por meio das referidas correspondências solicitamos a indicação de profissionais dessa Prefeitura para que pudessemos providenciar o treinamento dos mesmos, visando capacitá-los para operarem e manterem a ETE após a sua assunção por essa municipalidade, o que ainda não foi feito. Sendo assim, reiteramos a solicitação, tendo em vista que o Termo de Compromisso em questão determina, na sua Cláusula 3ª - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA - alínea "c", a designação de equipe com qualificação técnica compatível e em número adequado para, após capacitação prevista no Termo de Compromisso, realizar a operação do sistema.
3. Como é de conhecimento de V. Sas., em 29/10/2012 o IBAMA expediu a Licença de Operação de nº 1100/2012 para a citada ETE, cuja cópia segue anexada.
4. Ressaltamos que o Termo de Compromisso está embasado no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC referente à Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9 da Vara Federal de Três Rios.

5. Diante do exposto, aguardamos a devolução das três vias do termo em questão assinadas, para darmos prosseguimento aos trâmites legais por parte de FURNAS, além da indicação dos profissionais a serem treinados, até a data de 11/04/2014, a partir da qual, caso não haja nenhuma manifestação por parte dessa municipalidade, consideraremos como aceitas as condições do referido termo e a não necessidade de treinamento de seus profissionais para a operação das ETEs, cuja assunção deverá se dar em até 90 dias a contar dessa data.

Atenciosamente,


Eduardo Emidio W. A. Ribeiro
Matrícula 18843-1

Eduardo Emidio de Werneck Alves Ribeiro
Divisão de Construção de Geração Leste

DCGL.E/JAFM/jafm

GCO.P/GCI.P

GCL.E/GEM.E/GLA.E/GMC.E


Moisés da Silva Gumieri
Prefeito Municipal
C. Mayor - MG
08/04/14



Rua Real Grandeza, 219 Botafogo
Rio de Janeiro, RJ Brasil
CEP 22281-900
Tel 55 21 2528-3112
Fax 55 21 2528-5858

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2013

N.Ref. DEM.E.E.012.2013

S.Ref.

Prefeitura Municipal de Chiador
Exmo. Prefeito Moisés da Silva Gumieri
Rua Padre Carlos Dondero nº 16
Chiador - Minas Gerais

Assunto: AHE Simplício Queda Única - Sistema de Coleta e Tratamento de Efluentes Domésticos - Termo de Compromisso de Gerenciamento

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

1. Estamos encaminhando em anexo para Vossa apreciação e assinatura, em 3 vias, o Termo de Compromisso, cujo objeto é definição das competências legais sobre o gerenciamento do sistema de coleta e tratamento de esgoto do Município de Chiador, em atendimento à Condicionante nº 20, da Licença de Instalação nº 456/2007 relativa ao empreendimento do AHE Simplício Queda Única.
2. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, e disponibilizamos o endereço abaixo para correspondências:

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA - DEM.E
RUA REAL GRANDEZA Nº 219, BLOCO B, SALA 505
BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - CEP 22281-900

Atenciosamente,

Original assinado por
Roberto Godinho Tavares

Roberto Godinho Tavares
Departamento de Engenharia Mecânica

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

OBJETO: DEFINIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS SOBRE O GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CHIADOR.

LOCAL: ESTADO DO RIO DE JANEIRO



FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede e Escritório Central na Rua Real Grandeza, nº 219, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.274.194/0001-19, adiante denominada **FURNAS**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**, com sede à rua Padre Carlos Dondero, nº 16, na cidade de Chiador, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 18.338.145/0001-62, doravante denominada **PREFEITURA**, representadas as **PARTÍCIPES** por seu Diretor e/ou Procurador "in fine" assinados, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 9.648/98 e 9.854/99, e em conjunto denominadas **PARTÍCIPES**,

Considerando:

a obrigação de FURNAS, como detentora da concessão do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Simplício – Queda Única, de condução do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, incluída a responsabilidade da implantação dos programas ambientais previstos no Projeto Básico Ambiental e das condicionantes constantes da Licença de Instalação nº 456/2007, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em especial as de nºs 2.18, 2.19 e 2.20;

no âmbito do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infraestrutura, Subprograma de Tratamento dos Efluentes Domésticos Lançados no Rio Paraíba do Sul no Trecho entre a Barragem de Anta e o Canal de Fuga de Simplício, a obrigatoriedade de implantação, por FURNAS, de um sistema de coleta e tratamento de efluentes domésticos no município de Chiador, em função da interferência que a formação do reservatório de Anta terá na qualidade da água neste trecho;

que FURNAS está implantando o sistema de coleta e tratamento dos efluentes domésticos no município de Chiador, em consonância ao disposto no PBA e na Licença de Instalação nº 456/2007,

o estabelecido no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), referente à Ação Pública nº 2010.51.13.000406-9 da Vara Federal de Três Rios, assinado por FURNAS,

resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e condições a seguir:

CLÁUSULA 1a. - OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO a definição das competências das **PARTÍCIPES** sobre o gerenciamento do sistema de coleta e tratamento de efluentes domésticos, doravante denominado SISTEMA, em implantação no município de Chiador.

§1º - Para melhor caracterização do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO e das obrigações das **PARTÍCIPES**, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não colidirem, os seguintes documentos:

- Licenças de Operação nº 1100/2012, de 29/10/2012, da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Sapucaia de Minas, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- Licenças de Operação nº 1074/2012, de 28/02/2012, do Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- Licença de Instalação 456/2007, de 2/08/2007, do Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), referente à Ação Pública nº 2010.51.13.000406-9 da Vara Federal de Três Rios, de 18/02/2013.

§2º - Ocorrendo divergências deste instrumento com os documentos mencionados nesta Cláusula, prevalecerá, em primeiro lugar, este TERMO DE COMPROMISSO, e depois os referidos documentos, observada a ordem em que se encontram mencionados.

§3º - Não terão eficácia quaisquer estipulações ou procedimentos não previstos neste TERMO DE COMPROMISSO, sobre os quais não haja concordância mútua entre as PARTÍCIPES, documentalmente expressas.

§4º - Não haverá repasse de recursos financeiros entre as PARTÍCIPES no âmbito das ações do presente TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA 2a. - OBRIGAÇÕES DE FURNAS

São obrigações de FURNAS, além de outras constantes deste TERMO DE COMPROMISSO:

a) designar, por escrito, até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente instrumento, representante(s) que terá(ão) como atribuição representá-la na condução do objeto deste instrumento;

b) requerer da PREFEITURA o cumprimento das estipulações deste TERMO DE COMPROMISSO;

c) implantar o SISTEMA de acordo com o preconizado no Projeto Básico Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única, nas tratativas entre as partes durante o processo de aprovação do estudo de concepção e no projeto executivo do referido SISTEMA, apresentado ao IBAMA no âmbito do seu processo de licenciamento Ambiental;

d) disponibilizar os manuais de operação e manutenção do SISTEMA, conforme determina a condicionante específica 2.20 da LI 456/2007;

e) repassar todos os certificados de garantia dos equipamentos adquiridos para o SISTEMA à PREFEITURA;

f) realizar cursos de treinamento de operação e manutenção, necessários ao seu bom desempenho, e prestar consultoria técnica pelo prazo de 5 (cinco) anos aos futuros operadores do SISTEMA, e conforme determina a condicionante específica 2.20 da LI 456/2007;



f1) Entende-se por consultoria técnica esclarecimentos de dúvidas, estritamente de ordem técnica, sobre o SISTEMA, não havendo previsão de novas aquisições e/ou construções, bem como prestação de serviços de manutenção.

g) transferir à Prefeitura Municipal de Chiador a gerência do SISTEMA após: a) conclusão da construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e da rede coletora, incluídas as caixas de inspeção ou poços de visitas e interligação dos domicílios, conforme previsto no TAC; b) a capacitação da equipe designada para operá-lo.

CLÁUSULA 3a. - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações da PREFEITURA, além de outras previstas neste TERMO DE COMPROMISSO:

a) designar, por escrito, até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente instrumento, representante(s) que terá(ão) como atribuição representá-la na condução do objeto deste instrumento;

b) assumir a operação e fazer a manutenção do SISTEMA entregue por FURNAS, conforme treinamento fornecido e de acordo com os procedimentos estabelecidos pelos manuais de operação e manutenção, após o término do prazo de operação da ETE de Chiador por FURNAS, conforme estabelecido no TAC

c) designar equipe com qualificação técnica compatível e em número adequado para, após a capacitação através de treinamentos ministrados por FURNAS, realizar a operação do sistema;

d) cumprir as condições de validade (gerais e específicas) das Licenças de Operação emitida pelo IBAMA e quaisquer outras solicitações feitas por esse órgão, no âmbito do processo de licenciamento ambiental do SISTEMA;

e) arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive seguros, referentes ao seu pessoal utilizado nas ações objeto deste TERMO DE COMPROMISSO;

f) fornecer a FURNAS, sempre que solicitadas, as informações disponíveis ao longo da execução das atividades objeto deste instrumento;

g) acatar e respeitar as normas de segurança e higiene do trabalho, decorrentes de lei.

h) arcar com todas as despesas de manutenção e consumo de energia dos equipamentos que serão instalados e fazem parte do SISTEMA, a partir da assunção da sua operação e manutenção

CLÁUSULA 4a. - PRAZO

O prazo para a execução das ações contempladas neste instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses do início da operação do SISTEMA.

CLÁUSULA 5a. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

FURNAS mobilizará os seus representantes para efetuarem o acompanhamento da execução do objeto.

§1º - FURNAS credenciará perante a PREFEITURA, por meio de correspondência, um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total no tocante ao cumprimento do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO.

§2º - O acompanhamento deste TERMO DE COMPROMISSO será exercido pelo Departamento de Engenharia Mecânica – DEM.E, de FURNAS.

CLÁUSULA 6a. - INADIMPLEMENTO DAS PARTÍCIPES

As PARTÍCIPES serão consideradas inadimplentes na ocorrência da inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA 7a. - RESCISÃO

O presente TERMO DE COMPROMISSO será rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) por inadimplemento das PARTÍCIPES; e
- b) por motivos de força maior ou de caso fortuito regularmente comprovados, na forma disposta no art. 393 do Código Civil Brasileiro em vigor, impeditivos da execução deste instrumento.

CLÁUSULA 8a. – CÓDIGO DE ÉTICA

A PREFEITURA declara conhecer e comprometer-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética das Empresas Eletrobras, que se encontra disponível no endereço eletrônico da empresa, sob pena de submeter-se às sanções previstas no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA 9a. - FORO

As PARTÍCIPES elegem o foro central da cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, para toda e qualquer ação ou execução decorrentes deste TERMO DE COMPROMISSO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Rio de Janeiro,

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Rod. BR-393, KM-129, nº 600
Sico Boa Vista
FAX GERAL (0XX24) 2271-1093
25880-000 - Sapucaia - RJ

Sapucaia - RJ, 26 de outubro de 2010

N.Ref. DGE.C.E.760.2010

S.Ref.

Prefeitura Municipal de Chiador
Exmo. Sr. Itiberê Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal
Rua Padre Carlos Dondero,16
36630-000 - Chiador-MG

Assunto AHE Simplício - Queda Única -
Sistema de Esgotamento Sanitário do
Tracho de Vazão Reduzida - Termo de
Compromisso.

Exmo. Prefeito,

1. Solicitamos a aprovação, por essa Prefeitura, do Termo de Compromisso de Capacitação para Operação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário (anexo).
2. Devido à urgência do assunto, aguardamos o retorno do referido documento até o dia 05.11.2010.
3. Estamos à disposição para prestar os esclarecimentos que se mostrem necessários.

DPCT.C/TDM/tdm
DGE.C

Atenciosamente,

Francisco Cordero Donha Filho
Departamento de Construção
de Geração Térmica

Recebi 03/11/2010
At. Paulo Fernando do Anjo
Secretário de Gabinete



Rod. BR-393; KM-129; nº 600
Sítio Boa Vista
FAX GERAL (0XX24) 2271-6100
25880-000 - Sapucaia - RJ

CNPJ 23.274.194/0001-19



Sapucaia, 03 de agosto de 2011

N.Ref. DGE.C.E.701.2011

S.Ref.

Exmo. Sr.
Itiberê Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal
Rua Padre Carlos Dondero, 16
36630-000 - Chiador-MG

Assunto AHE Simplício - Queda Única -
Sistema de Esgotamento Sanitário do
Trecho de Vazão Reduzida - Termo de
Compromisso de Gerenciamento

Exmo. Prefeito,


1. Encaminhamos para a análise e aprovação, por essa Prefeitura, minuta do Termo de Compromisso, anexo, que trata da definição das competências legais sobre o gerenciamento do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto.
2. Aproveitamos a oportunidade para solicitar a aprovação do Termo de Compromisso relativo à capacitação de equipe para operação do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, encaminhado à essa Municipalidade através da correspondência DGE.C.E.760.2010, de 26/10/2010.
3. Devido a urgência deste assunto, aguardamos o retorno dos referidos documentos o mais breve possível.
4. Estamos à disposição para prestar os esclarecimentos que se mostrem necessários.

DPCT.C/DCS/dcs

GA.E

SG.C/DGE.C

Atenciosamente,


Francisco Cordero Donna Filho
Departamento de Construção
de Geração Térmica

Recebi 04/08/2011
Ana Paula Pereira de Araújo
Chefe do Gabinete
Matr. 80.0001-6

Sapucaia, 17 de fevereiro de 2012

N.Ref. DGS.E.E.115.2012

S.Ref.

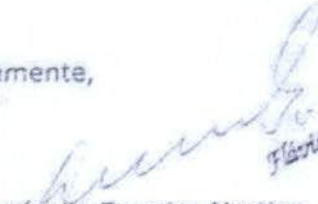
Prefeitura Municipal de Chiador
Itiberê Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal
Rua Padre Carlos Dondero, 16
36630-000 - Chiador-MG

Assunto: AHE Simplício - Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Termo de Compromisso

Exmo. Prefeito,

1. Reiterando nossas correspondências DGE.C.E.760.2010, de 26 de outubro de 2010 e DGE.C.E.701.2011, de 03 de Agosto de 2011, solicitamos vosso especial empenho para análise, aprovação e posterior encaminhamento à FURNAS, por essa Prefeitura, da minuta do Termo de Compromisso que trata da definição das competências legais sobre o gerenciamento do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto do Trecho de Vazão Reduzida em implantação no distrito de Sapucaia de Minas, município de Chiador-MG.
2. Registra-se que a celebração deste Termo de Compromisso atende às determinações do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis que não poderão ser atendidas caso essa Prefeitura não cumpra vossas incumbências.
3. Assim, solicitamos o retorno dos referidos documentos com a máxima urgência possível.
4. À disposição para os esclarecimentos necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Flávio Eustáquio Ferreira Martins
Departamento de Construção de
Geração Simplício

Flávio Eustáquio F. Martins
22434-7

DGS.E/JLSA/jlsa

SG.E/DGS.E

Recebido em 23/02/2012
Ana Paula Ferreira da Araújo
Chefe de Gabinete
Matr. 4010001-8

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2013
N.Ref. DCGL.E.E.214.2013
S.Ref.

À
Prefeitura Municipal de Chiador
Moisés da Silva Gumieri
Prefeito Municipal
Rua Padre Carlos Dondero, 16
36630-000 - Chiador-MG

Assunto: Treinamento dos operadores das ETEs e assinatura do Termo de Definição das Competências Legais

Senhor Prefeito,


1. A Licença de Instalação nº 456/2007 do AHE Simplício - Queda Única, emitida pelo IBAMA, prevê em sua condicionante 2.20 que FURNAS deverá realizar cursos de treinamento e prestar consultoria aos futuros administradores do sistema de esgotamento sanitário por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, capacitação esta especificamente direcionada aos profissionais envolvidos na operação, supervisão e monitoramento dos sistemas.
2. Em atendimento à referida condicionante, em 14/09/2010 foi realizada reunião na sede da Prefeitura Municipal de Sapucaia com a participação também de representante da Prefeitura Municipal de Chiador para tratar do assunto em questão quando, naquela oportunidade, foi distribuído às prefeituras envolvidas o Termo de Compromisso para Operação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário que trata da definição das competências legais acerca do gerenciamento do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto, prevendo como uma das obrigações da Prefeitura (Cláusula 3ª - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA - alínea "c" a designação de equipe com qualificação técnica compatível e em número adequado para, após capacitação prevista no Termo de Compromisso, realizar a operação do sistema.
3. Em 26/10/2010, através da correspondência DGE.C.E.760.2010, enviamos novamente a esse município o mencionado termo para assinatura.
4. Ocorre que nenhuma resposta obtivemos e mais uma vez encaminhamos a esse município o Termo de Compromisso através da correspondência DGE.C.E.701.2011, de 03/08/2011, solicitando sua aprovação para que então pudesse haver a indicação de equipe para ser submetida ao treinamento a ser fornecido por FURNAS, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelos manuais de operação e manutenção.
5. Em 17/02/2012, novamente FURNAS reiterou a necessidade de aprovação dos Termos de Compromisso, solicitando o retorno dos referidos documentos com a máxima urgência possível, através da correspondência DGS.E.E.115.2012.
6. Desde 29/10/2012, o IBAMA emitiu, para esse município, a Licença de Operação da ETE de Sapucaia de Minas e, face à vossa negativa em recebê-la, FURNAS continua a operá-la até o momento.
7. Diante do acima exposto, FURNAS aguardará, até a segunda quinzena de janeiro/2014, a assinatura do Termo de Definição das Competências Legais sobre o gerenciamento do sistema de coleta e tratamento de esgoto desse município e a indicação dos profissionais que farão a operação da ETE. Findado esse prazo, informamos que tomaremos as medidas judiciais cabíveis para fazer com que esse município cumpra com suas obrigações enquanto ente público.



8. Sem mais para o momento e certos de podermos contar com a vossa colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Wendler Lucas Lessa
Matr: 21841-9

W/ 
Eduardo Emídio de Werneck Alves Ribeiro
Divisão de Construção de Geração Leste

DCGL.E/DCFX/dcfx

GCO.P/GCI.P

GCL.E/GMC.E



Rio de Janeiro, 12 de junho de 2013
N.Ref. SI.E.E.010.2013
S.Ref.

À Prefeitura Municipal de Chiador
At. Moisés da Silva Gumieri
Prefeito Municipal
Rua Padre Carlos Dondero, 16
36630-000 - Chiador - MG

Assunto: AHE Simplício - Termo de Ajustamento de Conduta Item 7
Ref: Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9
Vara Federal de Três Rios/RJ

1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede e Escritório Central na Rua Real Grandeza, nº 219, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 23.274.194/0001-19, em atenção ao item 07 (sete) do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, celebrado entre a Procuradoria da República de Petrópolis, Furnas Centrais Elétricas S.A. e outros, referido a Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9, encaminhou, através da DEM.E.E.012.2013, datada de 12 de abril de 2013, três vias do Termo de Compromisso de Gerenciamento do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto do Distrito de Sapucaia de Minas, para apreciação e assinatura.

2. Considerando que esta Prefeitura ainda não devolveu as vias assinadas e que o prazo de formalização deste documento estabelecido no "TAC" já se encontra vencido, solicitamos urgência na assinatura e devolução das vias originais.

3. Sendo o que nos cabia informar, permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Laercio Mazzo
Superintendência de Implantação de Empreendimentos

Cópia para:

Excelentíssima
Sra. Procuradora da República
Dra. Vanessa Seguezzi
Procuradoria da República no Município de Petrópolis/RJ
Ministério público Federal
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro Petrópolis/RJ
CEP: 25.610-020

Recebi 17/06/2013
Ana Paula Faria de Araújo
Chefe de Gabinete
Matr. 40.0001-6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1100/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007 que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; RESOLVE:

Expedir a presente Licença de Operação à:

EMPRESA: Prefeitura Municipal de Chiador (MG)
CNPJ: 18.338.145/0001-62
ENDEREÇO: Rua Padre Carlos Dondero, 16
CEP: 36.630-000 **CIDADE:** Chiador **UF:** MG
TELEFONE: (32)3285-1121 **FAX:** (24)3285-1161
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº. 02001.000807/01-57

relativa ao projeto do sistema de tratamento e coleta dos esgotos de Sapucaia de Minas-MG com capacidade de 3 L/s e respectivas redes coletoras convencional e não convencional, implantados como medida mitigadora dos impactos decorrentes da implantação da UHE Simplicio (processo nº 02001.000807/01-57), conforme projetos apresentados ao Ibama no âmbito do processo de licenciamento da usina.

Esta Licença de Operação é válida pelo período de 4 (quatro) anos, a contar da presente data, observadas as condicionantes discriminadas neste documento e nas demais peças constantes do processo que, embora não transcritas, são partes integrantes deste licenciamento. A renovação desta licença deve ser requerida à Superintendência Regional de Regularização Ambiental - Zona da Mata (SUPRAM-Zona da Mata) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes de sua expiração.

Brasília, DF -

29 OUT 2012

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA



José Augusto T. Mendes
M.M. FC 68644-7



CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1100/2012

1 CONDICIONANTES GERAIS:

- 1.1 Esta Licença de Operação deverá ser publicada em conformidade com a Resolução Conama nº 06/86, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2 Qualquer alteração das especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA.
- 1.3 O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente.
- 1.4 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença
 - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.5 Perante o Ibama, a Prefeitura Municipal de Chiador (MG) é a única responsável pelo atendimento as condicionantes postuladas nesta licença.

2 CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

- 2.1 Informar no prazo de 15 (quinze) dias, profissional(is) responsável(is) pela operação da ETE encaminhando a(s) devida(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART).
- 2.2 Designar, no prazo de 30 (trinta) dias, os profissionais diretamente envolvidos na operação, supervisão, manutenção e monitoramento do sistemas de coleta e tratamento de efluentes domésticos, que participarão do curso de capacitação, a ser promovido por Furnas.
- 2.3 Manter os queimadores do biogás funcionando adequadamente, identificando e solucionando possíveis problemas na produção, coleta e queima do gases (vazamentos, defeito no gasômetro etc) gerados na operação da ETE.
- 2.4 Implementar plano de controle operacional para as estações elevatórias de esgotos e para cada unidade da estação de tratamento de esgotos, incluindo inspeções frequentes e programadas visando identificar e eliminar fontes potenciais de odores e vazamentos.
- 2.5 Armazenar resíduos sólidos, escumas, húmus, lodo e quaisquer outros materiais provenientes da manutenção/operação do sistema em recipientes tampados e protegidos da exposição ao ar até a sua correta destinação final.
- 2.6 Apresentar, anualmente, relatório identificando a quantidade de resíduos gerados no tratamento detalhando a solução adotada para sua destinação.
- 2.7 Apresentar, anualmente, os resultados do Programa de Monitoramento da ETE, informando, no mínimo, frequência, parâmetros e pontos de amostragem, além de avaliação criteriosa sobre a eficiência do tratamento, observando-se a legislação pertinente.
- 2.8 Os efluentes líquidos da Estação de Tratamento de Esgotos deverão atender aos padrões estabelecidos pelas Resoluções Conama nºs 357/2005 e 430/2011, legislação estadual pertinente e NBR 9898. Para o reuso (exclusivamente não potável), o efluente tratado deverá atender a todas as condições e padrões do artigo 15 (Águas Doces de Classe 2), da Resolução Conama nº 357/2005.
- 2.9 Os efluentes resultante da lavagem de tanques e equipamentos, além de quaisquer outros procedimentos de manutenção/operação do sistema, deverão ser encaminhados para o Sistema de Tratamento de Esgoto.
- 2.10 Colocar telas nas janelas dos locais destinados à manipulação de amostras de efluentes e/ou resíduos gerados na manutenção/operação das ETEs e manter cobertura protetora no canal de entrada para evitar a proliferação de odores e atração de insetos, especialmente mosquitos.
- 2.11 Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), como luvas, máscaras, botas etc. a serem disponibilizados por Furnas, quando da realização do curso de capacitação dos profissionais designados pelas Prefeituras para a manutenção/operação da ETE.

EM BRANCO



Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2014

N.Ref. GLA.E.E.570.2014

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

À Senhora

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Anta</i>
Nº. 02001.0189	<i>31/2014-93</i>
Recebido em	<i>02/10/2014</i>
<i>Jaqueline</i>	
Assinatura	

Assunto: LT 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão - LO 1116/2012-1ª Retificação
Atendimento Parcial das Condições Específicas 2.1 e 2.2
(Processo nº 02001.000807/2001-57)

Prezada Senhora,

1. Fazendo referência à Licença de Operação nº 1116/2012 - 1ª Retificação, emitida em 10/03/2014 para as LTs 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão, encaminhamos, em anexo, documentos visando o cumprimento do estabelecido nas Condições Específicas 2.1 e 2.2, que estabelecem *dar continuidade aos Programas e seus respectivos subprogramas e apresentar relatórios semestrais de atendimento das condicionantes da Licença de Operação e dos Programas Ambientais, à exceção daqueles para os quais for solicitada periodicidade diferenciada, a saber:*

1.1. Relatório nº PCS-LT 002/2014, intitulado "Programa de Comunicação Social da Linha de Transmissão 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão - 1º Relatório de Atividades", de junho de 2014, emitido pela Print Comunicação, em versão impressa e digital.

1.2. Relatório GEA.E.RTT.087.2014, intitulado "LTs 138 kV Simplício-Rocha Leão - 3º Relatório Semestral de Andamento do Programa de Educação Ambiental", de julho de 2014, em versão impressa e digital.

1.3. Relatório GEA.E.RTT.096.2014, intitulado "LTs 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão - Programa de Gestão Ambiental - 1º Relatório Semestral - Atendimento à Condição Específica 2.1 da Licença de Operação nº 1116/2012 - 1ª Retificação", de 10/03/2014, em versão impressa e digital.

2. Informamos, ainda, que o Programa de Salvamento de Germoplasma não teve atividades realizadas neste período, tendo em vista que a licitação para a contratação da empresa que reiniciará as atividades do programa está em fase de conclusão.

3. Permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento que se faça necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexos

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



PAR. 02001.000550/2015-39 COHID/IBAMA

Assunto: UHE Simplício -Queda Única- processo 02001.000807/2001-57

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Status de atendimento à condicionante 2.34
à Licença de Operação nº1074/2012

I- INTRODUÇÃO

Este Parecer avalia os documentos apresentados por FURNAS S/A em atendimento à condicionante 2.34 da LO nº 1074/2012 referente ao processo de licenciamento ambiental da UHE Simplício -Queda Única.

E também reporta-se aos Ofícios PRM/Petrópolis/GAB/VS 2482/2014, de 22/12/2014 e PRM/Petrópolis/GAB/VS 0046/2015, de 20/01/2015, que solicitaram informações sobre a análise da documentação apresentada pela empresa acerca de ações para repovoamento de peixes de espécies endêmicas e não endêmicas com risco de extinção no rio Paraíba do Sul, conforme previsto na Cláusula 20 do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado entre FURNAS e a Procuradoria da República no município de Petrópolis, além de outros.

Para subsidiar o Parecer, avalia-se os seguintes documentos apresentado ao IBAMA:

-Ofício DLA.E.E.455.2012, protocolado em 04/06/2012, e seu anexo "Programa de criação e repovoamento da Piabanha, *Brycon insignis*, no rio Paraíba do Sul (RJ/MG)"- documento DEA.E.RTT.054.2012 .

-Ofício GLA.E.E. 477.2013, protocolado em 06/11/2013 e seu anexo " Estocagem (repopoamento) de *Brycon insignis* (piabanha) na área de influência do AHE Simplício-Queda Única" - documento GEA.E.RTT.099.2013.

-Ofício GLA.E.E.023.2015, protocolado na data de 13/01/2015.

Avalia-se ainda os anexos encaminhados junto ao Ofício GAB/VS 2482/2014, a saber:

-Ofício GEA.E.E.027.2013, datado de 20/05/2013, enviado por FURNAS ao Projeto Piabanha;

-Ofício nº05/2013, datado de 20/06/2013, que responde ao Ofício de GEA.E.E.027.2013;

-Ofício GEA.E.E.053.2013, datado de 24/06/2013, enviado por FURNAS ao ICMBio;

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



-Ofício CEPTA/ICMBio/MMA n°50/2013, datado de 10/07/2013, que responde o Ofício GEA.E.E.053.2013;

- Ofício SI.E.E.065.2014, datado de 18/09/2014, enviado por FURNAS à Procuradoria da República no Município de Petrópolis/RJ;

II- ANÁLISE

A condicionante 2.34 da Licença de Operação n°1074/2012 solicitou "*Apresentar, em 90 (noventa) dias, proposta para formar e manter bancos genéticos vivos ex situ da espécie Brycon insignis, nas condições exigidas pelas normas vigentes, visando a sua reprodução em cativeiro para futuras reintroduções dessa espécie no ambiente natural, quando ecologicamente seguras e necessárias. A empresa deve buscar orientações para manter tais bancos genéticos vivos junto ao ICMBio*".

Em maio de 2012, foi encaminhado ao IBAMA o Ofício DLA.E.E.455.2012 e o documento intitulado de "Programa de criação e repovoamento da Piabanha, *Brycon insignis*, no rio Paraíba do Sul (RJ/MG)". Este propôs a criação/manutenção dos bancos genéticos da espécie de interesse na Estação de Hidrobiologia e Piscicultura, localizada na usina de Furnas no rio Grande. A referida Estação destina-se a criação e repovoamento dos reservatórios da empresa FURNAS com peixes de piracema nativos.

Nesse primeiro momento, cabe ressaltar que, a condicionante indicou a necessidade de buscar orientações junto ao ICMBio. O Ofício CEPTA/ICMBio/MMA n°50/2013 indeferiu à primeira proposta de criação/manutenção de bancos genéticos *ex situ* fora da bacia de origem, mas tal documento não consta no processo da UHE Simplício- Queda Única. Isso também foi observado em relação aos documentos que tratam da aquisição de alevinos e matrizes de *B. insignis* do Projeto Piabanha (Ofícios GEA.E.E.027.2013 e n°05/201).

Posteriormente, o IBAMA recebeu o documento GLA.E.E.477.2013, cuja análise foi requisitada nos Ofícios do Ministério Público Federal GAB/VS n° 2482/2014 e 0046/2015. Esse documento apresentou uma nova proposta de Programa, visando o atendimento da condicionante 2.34, a qual baseia -se em uma ação pontual com a soltura de alevinos/juvenis de *Brycon insignis* adquiridos junto à Associação dos Pescadores e Amigos do Paraíba do Sul - Projeto Piabanha. Recentemente, reiterou-se a solicitação de autorização para a soltura desses alevinos através do Ofício GLA.E.E.023.2015.

O Órgão Licenciador não se manifestou sobre o assunto, conforme exposto no Ofício SI.E.E.065.2014 encaminhado por FURNAS à Procuradoria da República no Município de Petrópolis/RJ.

Inicialmente, cabe observar que, a condicionante não previu a realização da soltura de espécimes de *B. insignis*, pelo menos em curto prazo, quer seja de bancos genéticos existentes, quer seja do plantel a ser constituído e mantido por FURNAS.



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



Em segundo lugar, a empresa não encaminhou ao IBAMA a manifestação do ICMBio sobre o assunto, conforme requerido na condicionante 2.34 da LO. Vale lembrar que, o *Brycon insignis* é uma das espécies contempladas pelo PAN- Paraíba do Sul, que é coordenado pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes Continentais (CEPTA), centro nacional especializado do ICMBio.

Portanto, conclui-se que, as propostas apresentadas por FURNAS, até o momento, não atendem à condicionante 2.34 da LO nº 1074/2012.

A Cláusula 20 do Termo de Ajustamento de Conduta, por sua vez, imputou a FURNAS o seguinte: *"implantar, anualmente, e manter ações de repovoamento de peixes de espécies endêmicas e não endêmicas com risco de extinção no rio Paraíba do Sul, de acordo com as necessidades apontadas no programa de monitoramento da ictiofauna, devidamente aprovado pelos órgãos ambientais, realizando campanhas educativas ambientais para os moradores da região, com a apresentação de relatórios semestrais ao INEA e do Parecer deste ao Ministério Público"*.

Destaca-se que, a condicionante 2.34 cita especificamente a espécie *B. insignis*, enquanto que a Cláusula 20 do TAC trata, de forma geral, de espécies endêmicas e não endêmicas com risco de extinção no rio Paraíba do Sul. Além do *Brycon insignis*, outras três espécies de peixes ameaçadas de extinção estão contempladas pelo PAN- Paraíba do Sul (*Brycon opalinus*, *Pogonopoma parahybae* e *Prochilodus vimboides*), conforme Portaria MMA nº445/2014 publicada recentemente.

Entende-se que a proposta de soltura de alevinos de *B. insignis* como forma de cumprimento do TAC também requer manifestação do CEPTA/ICMBio.

Por fim, registra-se aqui a necessidade de coadunar os interesses conservacionistas das espécies foco do PAN Paraíba do Sul com as ações que visam minimizar os impactos ambientais resultantes da implantação da UHE Simplício.

III- CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Tendo em vista o exposto acima e, com base no Art. 14 da Portaria MMA nº55/2014, sugere-se consultar o CEPTA/ICMBio quanto à solicitação de FURNAS S/A para soltura de alevinos, visando dar prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental da UHE Simplício - Queda Única.

Brasília, 13 de fevereiro de 2015


Eliese Cristina de Oliveira
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo, em 10/03/15



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



PAR. 02001.000575/2015-32 COHID/IBAMA

Assunto: UHE Simplício-Queda Única - Processos nº 02001.000807/2001-57

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise documentos para acesso definitivo à casa de força de Simplício

O empreendimento situado no baixo curso do rio Paraíba do Sul recebeu a LO nº 1074/2012 em fevereiro/2012, e teve seu enchimento autorizado em fevereiro/2013 a partir da assinatura de Termo de Ajuste de Conduta no âmbito da Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9 Vara Federal de Três Rios, RJ.

O presente parecer técnico tem como objetivo avaliar parcialmente os documentos encaminhados pela correspondência **GLA.E.E.574.2014** de 01/10/14, contendo a documentação complementar ao licenciamento da ponte sobre o rio Paraíba do Sul a ser instalada nas mediações da sede da fazenda Simplício, como acesso definitivo à casa de força da usina Simplício.

Abaixo é descrito breve histórico do requerimento:

- **15/10/09** - DEA.E.RTT.121.2009 - Solicita ASV para acesso definitivo à casa de força da usina Simplício, estradas vicinais entre outros;
- **30/11/09** - ASV 394/2009 - Autoriza supressão dos setores 2, 6 e 9, referentes às áreas de acesso definitivo à casa de força já considerando a construção da ponte sobre o rio Paraíba do Sul;
- **13/12/10** - 1ª Renovação ASV 394/2009;
- **22/07/11** - 2ª Renovação ASV 394/2009;
- **28/11/11** - 3ª Renovação ASV 394/2009 expirada em 28/02/12;
- **11/10/13** - GLA.E.E.406.2013 - Solicita orientações para processo de licenciamento para construção da ponte de acesso definitivo à casa de força da usina Simplício. NT GEC.E.041.2013 e anexos;
- **11/12/13** - GLA.E.E.567.2013 - Solicita ASV para canteiro de obras e área de emprestimo. GEA.E.RTT.125.2013 e anexos;
- **05/02/14** - OF 02001.001070/2014-12 CGENE/IBAMA - Solicita informações complementares para licenciamento simplificado no âmbito do processo nº 02001.000807/2001-57 da UHE Simplício-Queda Única.

1. DEFINIÇÃO DO ACESSO DEFINITIVO E ASV 394/2009



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Prevendo dificuldade de se manter o acesso atual à usina Simplício e à SE Simplício, FURNAS contava no início das obras com duas opções de acessos definitivos: 1) pela ponte branca, Sapucaia de Minas, Chiador, MG, passando pela beira-rio; e 2) pelo Distrito de Aterrado em Além Paraíba, MG. Ambas as alternativas implicariam em inúmeros impactos socioeconômicos, além de não reduzir o trajeto.

Ainda em 2009 (DEA.E.RTT.121.2009), foi levantada e proposta uma terceira opção de acesso através da construção de uma ponte sobre o rio Paraíba do Sul ligando a BR 393, município de Sapucaia, RJ, à estrada vicinal próxima à sede da Fazenda Simplício, no município de Além Paraíba, MG, justificada na economicidade de tempo e de recursos.

Além da ponte sobre o rio Paraíba do Sul, haverá necessidade de uma 2ª travessia sob corpo d'água (pequeno) - córrego do Simplício - próximo ao deságue do mesmo no rio Paraíba do Sul, até aquele momento ignorado no documento.

Na época, o referido documento foi analisado pela COHID e a supressão dos sítios referentes ao trevo BR 393, cabeceiras da ponte, ilhas, ampliação das vicinais foram autorizados pelo IBAMA através da ASV 394/2009.

Dos 09 (nove) setores previstos (desmatamento/limpeza), do trevo da BR 393 ao acesso à casa de força, somente os setores 2, 6 e 9 foram incluídos na autorização, QUADRO 1.1. Os demais não possuiriam vegetação passível de autorização e, portanto, não necessitariam.

Durante a implantação da obra da UHE nenhum projeto foi apresentado ou obra realizada. A ASV após 03 (três) renovações encontra-se expirada desde 28/02/12.

QUADRO 1.1: Setores conforme relatório DEA.E.RTT.121.2009, p.10-15, que deu origem a ASV nº 394/2009.

SETOR	COORDENADAS	ÁREA (HA)	DESCRIÇÃO
1	7.572.870 / 727.547	2,03	14 m. Margem da rodovia BR 393. Taludes de estabilização + trevo de acesso à ponte. Vegetação: pastagem + arbustos e árvores isoladas. Sem necessidade de supressão.
2*	7.572.870 / 727.547	1,20	96 m. Margem direita do rio Paraíba do Sul. Vegetação (APP): Floresta Estacional Semi decidual, em estágio médio de regeneração. Contemplado pela ASV nº 394/2009.
3	7.573.050 / 727.510	1,03	85 m. Ilha do rio Paraíba do Sul. Vegetação (APP): indivíduos arbóreos esparsos sem necessidade de supressão em fragmento florestal. <i>J</i>



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



4	7.573.050 / 727.510	0,32	332 m. Margem esquerda do rio Paraíba do Sul + margem FCA até estrada vicinal. Vegetação (APP): pastagem e moita bambu sem necessidade de supressão em fragmento florestal;
5	7.573.386 / 727.774	0,42	220 m. Estrada vicinal já existente. Vegetação (+APP): pastagem + bananeiras (Musa spp) + alguns indivíduos arbóreos esparsos, sem necessidade de supressão em fragmento florestal.
6*	7.573.702 / 728.028	3,20	918 m. Alargamento estrada já existente. Vegetação (+APP): fragmento de Floresta Estacional Semi decidual, em estágio inicial de regeneração. Contemplado pela ASV nº 394/2009.
7	7.573.989 / 728.477	0,91	262 m. Alargamento estrada já existente. Vegetação: não informada. Estrada e taludes de estabilidade sem necessidade de supressão em fragmento florestal.
8	7.574.045 / 728.244	1,27	516 m. Alargamento estrada existente (casa força e SE Simplício). Vegetação: pastagem sem necessidade de supressão em fragmento florestal.
9*	7.574.133 / 727.961	0,81	505 m. Alargamento estrada existente entre tomada d'água e casa de força. Vegetação (+APP): Supressão de 0,30 ha em fragmento de Floresta Estacional Semi decidual. Contemplado pela ASV nº 394/2009.
10*	7.574.125 / 727.892	2,75	436 m. Acesso à SE Simplício e taludes de estabilização. Vegetação (APP): Supressão em fragmento de Floresta Estacional Semi decidual, em estágio médio de regeneração. Contemplado pela ASV nº 394/2009.
11*	7.574.332 / 728.034 7.574.263 / 728.075 7.574.186 / 727.827	0,08 0,21 0,04 + 0,02	Interligação entre a Casa de Força e a Subestação de Simplício (acessos, praças de montagens torre e picadas para lançamento cabo). Vegetação (APP): Supressão em fragmento de Floresta Estacional Semi decidual, em estágio inicial de regeneração. Contemplado pela ASV nº 394/2009.

*Setores incluídos na solicitação de ASV pelo documento totalizando 7,8 ha (1,20 + 3,2 + 0,30 + 2,75 + 0,35).

2. REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

A solicitação para a construção da ponte foi apresentada por FURNAS em outubro/2013 (GLA.E.E.406.2013) junto a seu Memorial Descritivo (NT GEC.E.041.2013), e requerimento para demais orientações necessárias para o processo de licenciamento.

O Memorial Descritivo ressalta os benefícios da proposta em termos de distância, rapidez e situações emergenciais/crítica, reduzindo custos de operação/manutenção da usina, e de riscos inerentes aos deslizamentos de encostas observados no atual acesso em períodos chuvosos.

Foram apresentados 15 (quinze) anexos referentes ao arranjo geral da obra (planta locação, perspectivas, seções, detalhes), alternativas construtivas (superestruturas), cálculo estrutural, planilhas de quantitativos (serviço e material) e de custos, perfil geológico, etc.

Das alternativas para superestruturas, longarinas metálicas ou concreto protendido pré-moldado, chegou-se ao melhor custo benefícios pela segunda alternativa. A ponte terá 194 m de extensão, com pista de rolamento de 5 m, mais 1 m de calçada, na cota 156 m.

Mesmo sem resposta dessa DILIC para o pleito, FURNAS se adiantou solicitando, posteriormente, autorização de supressão (GLA.E.E.567.2013) para canteiro de obras e área de empréstimo uma vez identificada a presença de vegetação nos locais (GEA.E.RTT.125.2013).

No entanto, comparando-se com o documento DEA.E.RTT.121.2009, os "setores" (de 1 a 4) não se correspondem, incluindo divergências em relação a necessidade de supressão da vegetação local e a área, QUADRO 2.1.

QUADRO 2.1: Setores conforme relatório GEA.E.RTT.125.2013, p. 3-6, em solicitação de ASV para implantação da ponte:

SETOR COORDENADAS ÁREA (HA) DESCRIÇÃO

SETOR	COORDENADAS	ÁREA (HA)	DESCRIÇÃO
1.2	V1. 7.572.940 / 727.452 V2. 7.572.985 / 727.562	1,303	Margem da rodovia BR 393 e margem direita do rio Paraíba do Sul. Vegetação: pastagem + arbustos e árvores isoladas em Floresta Estacional Semi decidual, em estágio inicial de regeneração; Corresponde aos Setores 1 e 2 da ASV 394/2009.
2.2	7.573.050 / 727.510	1,03	Ilha do rio Paraíba do Sul. Vegetação (APP): indivíduos arbóreos esparsos, com necessidade de supressão em fragmento florestal; Corresponde ao Setor 3 da ASV 394/2009.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



3.2	V1. 7.573.143 / 727.456 V2. 7.573.187 / 727.405	2,8	Margem esquerda do rio Paraíba do Sul + margem FCA até estrada vicinal. Vegetação (APP): pastagem e moita bambu. Corresponde ao Setor 4 da ASV 394/2009.
4.2	V1. 7.573.406 / 728.893 V2. 7.573.358 / 728.929	0,50	Área de Empréstimo. Margem direita da BR 393 sentido Sapucaia-Além Paraíba. Vegetação: pastagem + indivíduos arbóreos esparsos. Área recém incluída.

Área para supressão: 5,632 ha.

Em fevereiro/2014 a CGENE através do OF 001070/2014-12 CGENE/IBAMA afirmou não haver necessidade de se constituir processo de licenciamento específico uma vez que já estava previsto no licenciamento da obra. Foram solicitadas informações complementares para o procedimento de avaliação simplificada dos impactos ambientais afim de subsidiar a autorização deste Instituto para a realização das obras e emissão de ASV.

Em outubro/2014 FURNAS encaminhou através da correspondência GLA.E.E.574.2014, os seguintes documentos:

- Carta imagem **não** atualizada (julho/2006), com localização da usina e demais setores construtivos da ponte;
- Relatório GEA.E.RTT.055.2014 de 16/07/14 em referência às intervenções necessárias;
- Relatório GEA.E.RTT.056.2014 de 18/07/14 em subsídio à supressão de vegetação e anexos;
- Projeto Básico P00207/00-70-RL-1001: quantitativos da obra (serviço e materiais);
- Projeto Básico P00207/00-70-RL-1002-1: orçamento;
- Desenho com projeto de drenagem - corpo para bueiro celular de concreto - corpo 150 x 150 cm para passagem sobre córrego Simplício;
- Programa Ambiental de Construção (PAC): DCGL.E.AG.006.2014-R0 de setembro/2014;
- Correspondência SI.E.E.051.2014: Capitania dos Portos RJ;
- Ofício nº 1049/CPRJ-MB: Solicitando complementação de documentação.

O PAC tem o objetivo de prever, prevenir e controlar os impactos direto da obra, e definir critérios e procedimentos ambientais a serem cumpridos pela construtora.

As obras têm previsão para 08 (oito) meses, em duas frentes de trabalho, margens esquerda (estruturas) e direita (trevo BR 393), iniciando pela supressão e limpeza das áreas tal como descrito no Quadro 2.1 acima. Maiores detalhes estão dispostos no relatório GEA.E.RTT.055.2014.

A obra começará pelas fundações, trevo de acesso e confecção das peças pré-moldadas.

Indu



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Na sequência, a execução das mesoestruturas (pilares e vigas transversais) e cortinas de contenção do aterro (cabeceiras), vigas transversais, superestruturas (longarinas e lajes do tabuleiro), e por fim, implantarem as ações de recuperação das áreas degradadas e desmobilização.

Para construção serão necessários materiais (solo, pedra e areia) que virão de áreas de empréstimo em propriedade de Furnas (às margens da BR 393 e margem esquerda), e de pedreiras e areais da região. A energia elétrica será fornecida pelas concessionárias LIGHT e ENERGISA, demais materiais/equipamentos virão de municípios nos estados do RJ e MG, e mão de obra virá do entorno da obra (Três Rios, Sapucaia, RJ, Além Paraíba e Chiador, MG).

Os itens que requerem atenção especial em termos ambientais no PAC foram listados como sendo:

1. **Drenagem:** implantação de estruturas de proteção (canaletas/drenos e caixa de dissipação de energia) contra processos erosivos e carregamento de sedimentos para cursos d'água e talvegues. Nos canteiros, bota foras, jazidas e estoques com estruturas simplificadas (temporiedade de uso), acessos com canaletas/caixa de dissipação, e se necessário rebaixamento lençol (drenos interceptantes).;
2. **Geotecnia e terraplanagem:** Seguir todos procedimentos necessários à prevenção dos processos erosivos (planejamento, manutenção e monitoramento), tanto nos canteiros como nas áreas de empréstimo, bota fora e estoque. Ressalta-se que nos depósitos ao ar livre não deverá ser retirar a vegetação nativa e empilhamento deve ser feito sobre calços. Outras técnicas devem ser empregadas como terraceamento, leiras de proteção de cristas de talude, etc.;
3. **Desmatamento e recuperação:** Seguirá procedimentos do PRA (8922-01-60RL-1130) e *Subprograma de Recomposição da Vegetação* (8922-01-60RL-0300) constantes no PBA da UHE Simplício-Queda Única. Também seguirá recomendações de segurança técnica/operativa, e restrições construtivas (preferência em pastagem, menor vegetação e propriedade FURNAS);
4. **Abastecimento de Água:** Fornecimento de água potável (Sist. Abastecimento Público + água mineral), e água bruta (não definida mas sujeita à outorga). Sistemas diferenciados com proteções necessárias para evitar contaminação;
5. **Esgotamento sanitário e industrial:** Sede contará com ETE e campo com banheiros químicos com resíduos coletados e tratados por empresas especializadas e licenciadas. Não será permitida disposição em valas ou caixas destampadas e em locais com restrições ambientais, ou contato com rede de água pluvial;
6. **Resíduos sólidos:** Coleta, transporte e disposição final conforme NBR 10.004 e CONAMA 448/2012 (classe de resíduos, quantidade, etc). Sensibilização/divulgação, uso recipientes para coleta seletiva, triagem, armazenamento em locais adequados, em recipientes adequados para cada tipo, sinalizados e protegidos (resíduos contaminantes). Destino final com coleta/tratamento por empresa especializada e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



devidamente licenciada;

7. **Tráfego/transporte/operação máquinas, equipamentos e sinalização:** Seguirá normativas dos Ministérios do trabalho, do Transporte e do Exército e CNEN. Conterá com uso de sinalizadores, manutenção veicular regular, uso de veículos adequados e seguros para o transporte (trabalhadores, equipamentos/materiais, substâncias perigosas, explosivos), orientação a operadores quanto à manipulação das substâncias, presença de pessoas e fauna, destruição desnecessária da flora no entorno, velocidade máxima, etc.;
8. **Poluição sonora:** Atenção especial à proximidade de áreas urbanas em conformidade à Lei 126/77 (RJ) que limita a 85 dB entre 22h a 7h (ambientes externos). Não faz referências ao controle nos canteiros de obra como uso de EPI por trabalhadores ou monitoramento;
9. **Qualidade do ar:** Adoção de procedimentos para controle dos níveis de Partículas Totais em Suspensão (terraplanagem, escavações, trânsito) através da umidificação do solo, EPI, cobertura materiais transportados, etc.. Nenhum monitoramento citado;
10. **Higiene e saúde:** Seguir diretrizes do PBA - *Subprograma de Saúde e Segurança do Trabalho para a População Diretamente Vinculada à Obra* (8922-01-60-RL-1820). Prevê os critérios para segurança alimentar (fornecimento de refeições, água potável, refeitórios/abrigos específicos em campo) e instalação de ambulatórios, primeiros socorros e transporte de acidentados. Não quantifica profissionais e de ambulâncias/veículo para transferência;
11. **Mobilização/desmobilização da mão de obra:** Prevista contratação de 140 funcionários, priorizando mão de obra regional. Orientações anterior à dispensa no mês que preceder o fim da obra;
12. **Segurança:** Resume-se nos procedimentos anteriores visando trabalhadores e população do entorno, tanto nas frentes de trabalho quanto nas vias de acesso.

Embora o documento sempre esteja citando os procedimentos a serem adotados em jazidas (areia e pedras), estão previstos somente áreas de empréstimo de solo. Os demais materiais serão adquiridos de terceiros na região, cabendo à construtora certificar sua origem legal, de mineradoras devidamente autorizadas e licenciadas.

O documento também afirma que o canteiro localizado na sede da fazenda Simplício contará com uma ETE, porém, não informa se ela já existe ou se será implantada. Na segunda hipótese, caberá a Furnas apresentar proposta para anuência do IBAMA.

O documento conclui com lista das normativas a serem seguidas e as responsabilidades, tanto por parte da construtora quanto de FURNAS, na conservação do meio ambiente, além do cronograma executivo da obra.

Cabe observar, que o PAC apresenta de maneira simplista e sem embasamento técnico os impactos ambientais da implantação da obra de arte. Não foi apresentado um estudo ambiental mínimo da região do entorno - Área de Influência -, o que não possibilita avaliar

Indu



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

as reais dimensões dos impactos decorrente da implantação da ponte de acesso sobre o rio Paraíba do Sul. Tal deficiência deverá ser sanada por FURNAS.

3. ATENDIMENTO AO OF 02001.001070/2014-12 CGENE/IBAMA

3.1. Fotografia aérea ou imagem de satélite recente da área do empreendimento e de seu entorno imediato, identificando na imagem o projeto da ponte a ser construída, os acessos, as áreas que serão desmatadas (distinguindo as áreas de desmate já autorizadas pela ASV nº 394/2009), o local do canteiro de obra e alojamento, as áreas de empréstimo, jazidas e bota fora;

Parcialmente Atendido.

A imagem enviada está desatualizada (julho/2006) mesmo existindo imagem de satélite atualizada de agosto/2014.

A carta imagem também não discrimina os polígonos originalmente acobertados pela ASV nº 394/2009 além das denominações de setores serem divergentes daquelas apresentadas no relatório DEA.E.RTT.121.2009. Há evidências de sobreposição de polígonos solicitado em 2013 (setor 1) com já autorizado pela ASV 394/2009 (setor 2).

Outra novidade observada foi a presença de duas áreas de empréstimo, sendo que a localizada no lado mineiro não consta no relatório GEA.E.RTT.125.2013, e nenhuma outra informação é apresentada nos documentos enviados por FURNAS.

3.2. Alternativas de localização estudadas para a ponte, comparando as potenciais interferências e as magnitudes dos impactos ambientais previstos (para os meios físico, biótico e socioeconômico), vinculados a cada alternativa, com consequente justificativa da alternativa selecionada;

Não Atendido

Equivocadamente as alternativas informadas foram aquelas referidas no relatório DEA.E.RTT.121.2009, opções 1 e 2 originais, distintas da 3ª opção de acesso definitivo que é a construção de uma nova ponte sobre o rio Paraíba do Sul.

Além do mais, a ausência de um estudo ambiental mesmo que simplificado, não dá visualização às características ambientais da área de influência direta ao empreendimento, considerando que a construção de uma ponte é uma atividade potencialmente poluidora e degradante da paisagem mesmo que pontualmente. Cabe para o seguimento do processo de licenciamento da presente estrutura, a apresentação de um Estudo Ambiental Simplificado a fim de possibilitar o estabelecimento dos impactos decorrentes



de sua implantação.

3.3. Esclarecimento se em alguma das alternativas avaliadas a ponte poderia ser utilizada pela comunidade local. Conforme identificado nas Audiências Públicas do empreendimento, trata-se de uma forte demanda da comunidade que foi afetada de forma significativa pelo empreendimento e atualmente possui poucas possibilidades de travessia do Rio Paraíba do Sul;

Não Atendido

Não foi apresentada nenhuma alternativa locacional para construção de uma nova ponte sobre o rio Paraíba do Sul.

A empresa apenas informa que, respeitadas as condições de segurança da usina, a ponte poderá ser utilizada para acesso às instalações recreativas e culturais a serem implantadas por FURNAS.

Não esclarece se a ponte atenderá as comunidades locais como rota de acesso alternativa às propriedades rurais conforme pleito remoto às audiências públicas.

Tal como descrito no item anterior desse parecer, item 3.3, a ausência da caracterização ambiental, em particular da dinâmica socioeconômica, não possibilita a verificação do real prejuízo da não avaliação do tópico, e deve ser sanado por FURNAS através da entrega de um Estudo Ambiental Simplificado.

3.4. Descrição das intervenções necessárias à implantação do empreendimento, tais como: remoção da cobertura vegetal, acessos, desvios, vias auxiliares, placas educativas e sinalização. Detalhar como será o processo construtivo dos pilares previstos sobre o Rio Paraíba do Sul, indicando os impactos ambientais potenciais e as ações mitigadoras previstas;

Parcialmente Atendido

Documento GEA.E.RTT.055.2014 descreve as instalações previstas (canteiros de obra, áreas de empréstimo, bota foras) e as estratégias de implantação e supressão da vegetação.

Chama atenção a informação de haver duas áreas de empréstimo (margem BR 393 e margem esquerda no estado de MG), e um bota espera às margens da BR 393. As áreas de empréstimo prevê um volume de 30.000 e 2.000 m³, respectivamente, sem, entretanto, haver informações pretéritas ou atuais sobre a área de empréstimo da margem mineira e se haverá necessidade de supressão.

Também não há informações pretéritas para o bota espera na margem fluminense. A carta



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

imagem também não aponta localização e tamanho dessa área, ou se haverá necessidade de supressão. Quanto ao bota fora 36 (a jusante dique norte) não há informação se esse encontra-se ou não encerrado.

Para implantação da obra, inicialmente as áreas deverão ser limpas com resgate de fauna e salvamento de germoplasma concomitante à supressão da vegetação. No entanto, nenhuma solicitação de resgate de fauna foi apresentada junto ao pedido de ASV.

A vegetação a ser suprimida será disposta em pátios de estocagens temporários, não determinados pelo documento nem apontados na carta imagem. Somente informam que ficariam no canteiro de obras.

Quanto aos acessos, desvios e vias auxiliares é informado que serão usadas somente aquelas já existentes.

Serão utilizadas sinalizações nos locais sujeitos ao acesso de pessoas e/ou veículos alheios às obras, garantindo os bloqueios ao tráfego onde necessário, além de placas de orientação junto à BR 393. As medidas de controle englobaria o treinamento das equipes de operadores da obra.

O processo construtivo dos pilares através de tubulões serão executados a céu aberto (poço aberto manualmente ou mecanicamente), durante período de estiagem. O material apenas informa a perfuração desses poços em "áreas secas" que em caso de surgimento de água no interior procede-se com o bombeamento, sem especificar o procedimento de abertura no caso dos pilares que ficarão no leito do rio que necessitarão de ensecadeiras, sendo essas sequer mencionadas no documento.

No caso do processo construtivo foram citados 06 impactos decorrentes do processo construtivo e respectivas medidas mitigadoras:

1. Perda de vegetação com redução da biodiversidade, redução e fragmentação de habitats e o surgimento ou aceleração de processos erosivos (impacto baixa magnitude): resgate de germoplasma e recuperação posterior da área;
2. Processo erosivo com redução da biodiversidade (modificação parcial / total de habitats): recuperação posterior da área;
3. Alteração qualidade da água (sedimento a jusante) e aprisionamento peixes (ensecadeiras): execução em período de estiagem, fora de piracema e com resgate de peixes;
4. Fragmentação habitats por diminuição fragmentos florestais (baixa perda): monitoramento fauna, resgate fauna e flora, proteção e fiscalização dos remanescentes e manter corredor entre fragmentos;
5. Perda de habitats por desmatamento: monitoramento fauna, resgate fauna e flora, manter corredores entre remanescentes;
6. Perda de espécies pela fragmentação (baixa perda): promover resgate de espécies de



plantas consideradas raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção nas áreas que sofrerão intervenção, fiscalização, e resgate fauna e flora;

A baixa perda que leva à classificação de impacto de baixa magnitude foi considerada pelo estágio avançado de degradação e descaracterização desses fragmentos a serem atingidos pelo empreendimento. No entanto, como já descrito para os itens anteriores, não há caracterização ambiental do entorno impedindo a avaliação e definição dos impactos reais da construção, que deve ser sanado por FURNAS.

O documento, mesmo citando as medidas de mitigação, não aponta programas para esse fim. Os programas referentes às obras da UHE, muitos encontram-se concluídos e com fins específicos, cabendo a apresentação de propostas junto ao estudo simplificado necessário à continuidade da análise de anuência da obra pelo IBAMA.

3.5. Descrição do projeto de travessia sobre o córrego Simplício;

Atendido

O projeto prevê a construção de um bueiro celular duplo de 1,50 x 1,50m cada. O desenho 8922/00-3V-DE-9046-0 apresenta o dimensionamento do lastro, assim como a tabela de dimensão e quantitativos de material para as galerias.

3.6. Estimativa de volumes relativos às obras de terraplanagem, compreendendo cortes, aterros, empréstimos, jazidas, bem como resíduos gerados na implantação do projeto. Caracterizar os sistemas de drenagem e de proteção superficial (definitivos e provisórios) a serem implementados, visando estabilização de taludes e prevenção/controle de processos de erosão/assoreamento. A empresa deverá prever a instalação de sistemas de controle provisórios para evitar o carreamento de sedimentos para o rio Paraíba do Sul e o ribeirão Simplício;

Parcialmente Atendido

Apresentada Planilha de Quantitativos da obra, Projeto Básico - documento de referência P00207/00-70-RL-1001, que responderia quanto à estimativa de volumes a serem utilizados na terraplanagem (corte, aterros, e empréstimos), assim como volumes nas jazidas. O documento apresenta somente os valores na terraplanagem, porém, sem especificar o que foi solicitado. São apresentadas informações acerca das obras de arte especiais (infraestrutura, mesoestrutura, superestruturas, pista de rolamento, guarda-corpo, acabamentos, lajes, muros de contenção, etc.), e desmobilização.

Observa-se que no documento de quantificação não traz estimativas para o processo de recuperação das áreas degradadas.

O sistema de drenagem está descrito no PAC com as possíveis estruturas de drenagem,

Andi



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

item 2.3.2, p.7, destacando o uso de estruturas simplificadas em boa parte do canteiro por se tratar de uso temporário. A empresa informa que deverá garantir a não ocorrência de erosão ou transporte de sedimentos para os cursos d'água, mas não detalha se serão instalados dispositivos provisórios para a contenção de sedimentos, como barreiras físicas ou "silt fences".

No PAC também é apresentada uma estimativa de geração de cada tipo de resíduo a ser produzido, e a discriminação da destinação final a ser adotada em cada caso.

3.7. Principais ações previstas na fase de implantação do projeto, considerando as etapas construtivas da obra;

Atendido

As ações previstas estão brevemente descritas no PAC, item 2.2.1, p.4.

3.8. Identificação dos principais impactos da obra e detalhar as principais medidas mitigadoras que deverão ser empregadas;

Parcialmente Atendido

Embora ao longo do PAC estejam reunidas alguns impactos da implantação do canteiro de obras, geração de resíduos, etc., é no documento GEA.E.RTT.055.2014, item 2.6 *Impactos Potenciais e Ações Mitigadoras*, p.11-13, que os principais impactos ambientais são citados e suas possíveis medidas mitigadoras.

No entanto, assim como já apontado em outros itens desse parecer, não há um estudo ambiental simplificado da área considerando os meios físicos, bióticos e socioeconômicos da área de influência, de forma a evidenciar os impactos apontados.

3.9. Detalhamento de como será realizado o controle ambiental no canteiro de obra, contemplando as medidas a serem implementadas para a realização da coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos (lixo, resíduos da construção civil) e líquidos (esgotamento sanitário e destinação de efluentes);

Atendido

Processos de controle descritos no PAC, itens 2.3.6 e 2.3.7, p.10-12, conforme já citado nesse parecer.

3.10. Identificação das ações previstas no Plano Ambiental de Construção do empreendimento que deverão ser implementadas, informando as respectivas responsabilidades;

Atendido



Responsabilidades de Furnas e da construtora a ser contratada incluídas no item 4 do PAC, p.21-22, onde atribui à empreendedora a atividade de dar as diretrizes, acompanhar e fiscalizar a execução do PAC.

3.11. Outorga para interferência sobre o rio Paraíba do Sul e córrego Simplício;

Atendido

Conforme correspondência GLA.E.E.574.2014, a construção de ponte / travessias sobre os cursos d'água não são passíveis de outorga mas de cadastro junto às instituições ANA (Resolução 707/2004) e SUPRAM (Resolução SEMAD/IGAM 1964/13).

No caso do rio Paraíba do Sul, o cadastro deve vir acompanhado de anuência da Capitania dos Portos solicitada em julho/2014 (SI.E.E.051.2014), que deverá ser complementada conforme resposta enviada a FURNAS, Ofício 1049/CPRJ/MB, em atendimento.

A documentação para cadastro na SUPRAM da intervenção no córrego Simplício estão sendo providenciados.

FURNAS deverá encaminhar ao IBAMA a conclusão dos processos junto a esses órgãos.

3.12. Cronograma físico do empreendimento.

Atendido

Cronograma prevendo 8 meses executivos entre mobilização, terraplanagem, obras de arte especiais e desmobilização, incluídas no PAC, item 5, p.22.

Também foi encaminhado junto ao relatório orçamentário da obra, P00207/00-70-RL-1002-1, Cronograma físico-financeiro, item 7, p.19.

3.13. Discriminar município e estado onde localiza-se as áreas a serem desmatadas;

Atendido.

Conforme o relatório GEA.E.E.RTT.056.2014, item 2.1, p.4, As áreas de supressão à margem direita (Setores 1 e 4) estão localizadas no município de Sapucaia, RJ, enquanto as demais áreas, margem esquerda (Setor 3), no município de Além Paraíba, MG. O Setor 2, ilha do rio Paraíba do Sul, encontra-se entre os dois municípios.

Cabe observar, que haverá necessidade de FURNAS apresentar declaração desses municípios conforme Resolução CONAMA nº 237/1997, Art. 10º.



3.14. Informar se a área de intervenção é de propriedade da empresa ou apresentar anuência formal do proprietário;

Não Atendido

Segundo a correspondência GLA.E.E.574.2014, haverá necessidade de emissão da DUP para desapropriação dos dois imóveis afetados diretamente pela construção da ponte, e que a declaração será enviada posteriormente ao IBAMA.

Ao verificar a carta imagem "Ponte de Acesso à UHE Simplício, Licenciamento Ambiental", e outros documentos, depara-se com uma informação contraditória. Neles, as áreas de desmate (setores) estão colocadas como propriedade de FURNAS, não identificando quais são essas propriedades afetadas.

A informação deve ser esclarecida por FURNAS.

3.15. Informar destinação da matéria prima florestal e dos resíduos de desmate;

Parcialmente Atendido.

Conforme descrito no relatório GEA.E.RTT.056.2014, após supressão o material vegetal será classificado (capina, lenhoso, galhada/folhagem, material reprodutivo), separado, organizado e destinado conforme uso potencial e dimensões.

Em pátio, o material estará disposto em leiras para posterior quantificação.

Esse material poderá ser utilizado na própria obra ou no condicionamento do solo no processo de recuperação das áreas, não havendo necessidade de guia de transporte junto ao IBAMA/OEMA.

O documento não localiza, ou quantifica o número de pátios para estocagem.

3.16. Incluir no projeto de reposição florestal aprovado da UHE Simplício área de plantio suficiente para dar cumprimento à reposição florestal referente ao volume estimado de matéria prima florestal a ser obtida;

Em Atendimento

Baseado na estimativa volumétrica do PBA (Relatório 8922-01-60-RL-1110), para uma área de 5,632 ha, prevê-se um volume de 184,723m³, p.5, o que deve ser superestimada pelo estágio de degradação da área. Esse valor, considerando a IN 06/06 (20 m³/ha à 1ha bioma Mata Atlântica), caberia a reposição de 9,24ha a serem incluídos no Projeto de Reposição Florestal (DEA.E.RTT.012.2012), e posteriormente encaminhado ao IBAMA.

3.17. Informar como se darão as ações de afugentamento/resgate da fauna nas



áreas propostas para intervenção;

Parcialmente Atendido

O desmatamento será realizado em 3 etapas, sendo o resgate de fauna iniciado na etapa 1, quando galhos e arbustos começam a serem retirados. Somente quando liberada a área pela equipe de resgate de fauna, iniciará o abate total da área com uso de motosserras, etapa 2, que será acompanhada pela equipe caso seja necessária novas intervenções de resgate, item 2.5, p.7, GEA.E.RTT.056.2014.

Após derrubada total do fragmento, nova inspeção da equipe de resgate de fauna para liberação e início do arraste para limpeza da área.

O afugentamento dos animais será a primeira ação da equipe de fauna, e constatada a impossibilidade de locomoção do animal esse será capturado e liberado em outro local, ou levados para cuidados em clínica veterinária para tratamento e posterior soltura.

Embora haja solicitação de supressão, não foi encaminhada solicitação de autorização para resgate de fauna.

3.18. prever ações de resgate de germoplasma vegetal nas áreas de intervenção, sobretudo no tocante às espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon brauna*, *Brosimum glaziovii*, *Plathymenia foliolosa*, *Ocotea pretiosa* e *Albizia spp*;

Atendido

O resgate de germoplasma se derá em consonância com o *Subprograma de Salvamento de Germoplasma* da UHE Simplício-Queda Única (doc. PBA 8922-01-60-RL-1120).

O relatório GEA.E.RTT.056.2014, informa que as espécies serão contempladas além daquelas definidas na condicionante 2.27 da LO nº 1074/12, em dois níveis de prioridade:

- Nível I: Incluídas aquelas espécies listadas nas condicionantes. Relação no Quadro 09, p.11;
- Nível II: demais espécies.

O material coletado será destinado ao *Subprograma de Recomposição de Vegetação* (doc. PBA 8922-01-60-RL-1130).

3.19. encaminhar mapa em arquivo pdf constando os polígonos de desmate (no caso de polígonos inferiores a 2 hectares poderá ser informado a coordenada central), número do processo de licenciamento e nome do empreendimento, além de mídia com arquivos shx, shp e dbf com projeção geográfica;

Parcialmente Atendido



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Arquivos vetoriais encaminhados com extensões incompatíveis (dwg), diferente ao solicitado.

3.20. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à intervenção.

Atendido

Apresentada a documentação:

- CREA engenheiro florestal;
- ART de elaboração do relatório em resposta ao OF 001070/2014-12 CGENE/IBAMA, não a de elaboração de projeto;
- CTF/CR. Documento em validade do período de elaboração do relatório GEA.E.RTT.056.2014, mas atualmente vencido.

Caberá a reapresentação da documentação para Execução da Atividade.

4. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - GEA.E.RTT.125.2013 E GEA.E.RTT.056.2014

A partir da análise dos documentos "Atendimento ao OF 02001.00170/2014-12 CGENE/IBAMA (05/02/14) - item 3 - *Subsídios Complementares ao Relatório GEA.E.125.2013*, que solicita Autorização de Supressão de Vegetação. - Julho/2014" (GEA.E.RTT.056.2014, 18/07/14), as seguintes observações são feitas:

APP e Reserva Legal:

De acordo com a Resolução CONAMA nº 369 de 28/03/06, Art. 3, inciso I, a intervenção em APP deve ser feita mediante a justificativa por parte do empreendedor, com relação à supressão de vegetação em APP, da inexistência de alternativa técnica e locacional às obras, planos, atividades ou projetos propostos, o que não foi feito. É necessário que seja apresentado alternativas técnicas e locais às obras, planos, atividades ou projetos propostos, de modo a intervir o mínimo possível em área de APP. O empreendedor deve indicar se as áreas pretendidas para supressão fazem parte de reserva legal.

As medidas de caráter compensatório (recuperação ou recomposição de APP) deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente: I - na área de influência do empreendimento, ou II nas cabeceiras dos rios. O empreendedor deverá justificar a real necessidade de supressão de vegetação nos diversos setores apresentados, bem como indicar os quantitativos (em hectares) das áreas que estão sob regime de Reserva Legal ou APP, caso exista. *§*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



No caso de haver área em Reserva Legal, haverá a necessidade de se regularizar no sistema CAR, as áreas de Reserva Legal nas propriedades remanescentes viáveis, e como o regime de uso é diferente, não pode ser agregada à compensação por intervenção em APP.

Localização Georreferenciada dos polígonos propostos para supressão:

O empreendedor informa, p. 6, Quadro 01, que a área a ser suprimida totaliza 5,6318 ha, porém, não apresenta os quantitativos separados por estado, nem em APP ou fora da APP.

Em referência ao item 3 do referido ofício, item I, "Discriminar município e Estado onde se localizam as áreas a serem desmatadas", o empreendedor deve apresentar uma tabela na qual conste os quantitativos em hectares das áreas que se pretende fazer a supressão, separados por estado (MG e RJ) bem como o quantitativo dessas áreas que se encontram dentro da APP e também fora da APP; citando o município e o Estado onde tais áreas se encontram; além das coordenadas geográficas dos polígonos a serem suprimidos.

Os arquivos em PDF enviados "UHE Simplício Folha1" e "UHE Simplício Folha2" no CD intitulado GEA.E.RTT.056.2014, não possuem coordenadas geográficas dos polígonos de supressão.

De acordo com o MEMO nº 698/2012 - DILIC/COHID/CGENE/DILIC, 11/09/12, o requerimento de Autorização de Supressão de Vegetação deverá necessariamente ser acompanhado de:

- mapa em arquivo pdf constando os polígonos a serem desmatados (para polígonos menores de 2 hectares poderá ser informado um ponto central), número do processo de licenciamento e nome do empreendimento; e
- mídia com arquivos shx, shp e dbf com projeção geográfica.

A caracterização da vegetação deverá obrigatoriamente contemplar as áreas de vegetação natural a serem diretamente afetadas pelas obras do empreendimento. (IN IBAMA nº 6, 7/4/09):

Apresentar uma caracterização da vegetação de forma resumida, a partir do Inventário Florestal realizado no empreendimento e de informações secundárias disponíveis.

Plano de Desmate:

O Plano de Desmate foi descrito e considera-se de acordo.

Programa de Resgate de Germoplasma Vegetal (IN IBAMA nº 6, 7/4/09, Art. 7):

O resgate de germoplasma está previsto corretamente e levou em consideração as

Indi



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

espécies elencadas no OF 1070/14 CGENE/IBAMA, bem como àquelas espécies previstas para resgate na LO n. 1074/2012 o que resultou numa relação de 14 espécies listadas no quadro 7, p. 11, quais sejam: *Albizia polycephala*, *Albizia spp*, *Apuleia leiocarpa*, *Araucaria angustifolia*, *Astronium fraxinifolium*, *Brosimum glaziovii*, *Cedrela fissilis*, *Dalbergia nigra*, *Euterpe edulis*, *Melanoxylon brauna*, *Ocotea pretiosa*, *Plathymenia foliolosa*, *Pseudopiptadenia contorta*, *Siparuna guianensis*. Ressalta-se que tal programa deve entrar em execução antes de iniciada a supressão da vegetação.

Programa de Resgate e Afugentamento de Fauna Procedimento Autorizativo; (IN IBAMA nº 146, 10/01/07):

Com relação ao afugentamento e resgate de fauna, é importante ressaltar que todas as atividades referentes à fauna, durante as operações de supressão de vegetação, deverão ser acompanhadas das respectivas autorizações a serem requeridas pelo empreendedor e emitidas por esse IBAMA, bem como acompanhadas por uma equipe que tenha um biólogo. Deverá ser apresentado um Programa de Resgate e Afugentamento de Fauna Procedimento Autorizativo de acordo com a IN IBAMA nº 146, 10/01/07.

Programa de Destino de Resíduos de Supressão:

O empreendedor descreve que os resíduos de supressão (galhada, folhagem) serão aproveitados nas áreas de recomposição de APP do empreendimento, depositando-os nessas áreas. Na vistoria a ser realizada, serão checadas as áreas onde se pretende depositar tais resíduos.

Para as Propriedades Não Adquiridas Pelo Empreendedor, Anuência do Proprietário:

Não foi informado se as áreas de supressão são propriedades de UHE Simplício, ou são de terceiros. Nesse caso será necessário carta de anuência do proprietário autorizando a supressão em seus domínios.

Aproveitamento da matéria-prima florestal (AUMPF) (IN MMA nº 6, 7/4/09):

O empreendedor declarou que os produtos madeireiros a serem gerados não terão valor econômico e serão utilizados na própria obra e também aproveitados nas áreas de APP do empreendimento (resíduos de galhada) bem como em obras de contenção de erosões.

Entretanto, caso ocorra o aproveitamento da matéria-prima florestal o empreendedor detentor da ASV deverá solicitar a AUMPF junto às Superintendências do IBAMA (MG e RJ), mediante a apresentação da seguinte documentação: informações sobre o local em que se encontra a matéria-prima florestal, endereço e coordenadas geográficas da sua localização (pátios) (IN MMA nº 6, 7/4/09).

Compensação devido à Mata Atlântica:



Considerando a Lei nº 11.428 de 22/12/06 no seu Art. 17, tem-se:

Art. 17. O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31, ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana.

§ 1º Verificada pelo órgão ambiental a impossibilidade da compensação ambiental prevista no caput deste artigo, será exigida a reposição florestal, com espécies nativas, em área equivalente à desmatada, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica.

§ 2º A compensação ambiental a que se refere este artigo não se aplica aos casos previstos no inciso III do art. 23 desta Lei ou de corte ou supressão ilegais.

De acordo com a tabela consultada no <http://www.sosma.org.br/projeto/atlas-da-mata-atlantica/dados-mais-recentes/>, tanto o estado de MG (10,4 %) como o estado de RJ (18,6 %) possuem áreas de Mata Atlântica acima de 5 %, o que significa que as áreas a serem suprimidas no estágio inicial de regeneração devem ser consideradas neste estágio. Sendo a vegetação a ser suprimida realmente de estágio inicial em MG e RJ conforme prevê a Resolução CONAMA nº 392 de 25/06/07 para o estado de MG e a Resolução CONAMA nº 453 de 02/10/12 para o estado do RJ, situação esta a ser constatada em vistoria de campo, não haverá a necessidade de se fazer a compensação ambiental conforme a Lei nº 11.428 de 22/12/06, Art. 17, Parágrafo 1º.

Na vistoria a ser realizada deverá ser feita a constatação em campo, do estágio de regeneração em que se encontra a vegetação. Consta no Quadro 01, p. 6, que a vegetação a ser suprimida está no estágio inicial de regeneração (vegetação secundária), nesse caso não haverá necessidade de compensação devido à interferência na Mata Atlântica.

Compensação devido a intervenção em APP:

A intervenção em APP de acordo com a Resolução CONAMA nº 369 de 28/03/06, requer por parte do empreendedor, medidas de caráter compensatório, em área equivalente à de supressão (5,6318 ha), na forma de compensação, recuperação ou recomposição de APP, que deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente: I - na área de influência do empreendimento; ou II - nas cabeceiras dos rios.

O empreendedor deverá indicar em mapa e com gerorreferenciamento onde serão compensados, recuperados ou recompostos os 5,6318 ha referentes à compensação

Inde



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

devido à intervenção em APP.

Reposição Florestal (IN IBAMA nº 6, 15/12/06):

A reposição florestal será efetivada no Estado de origem da matéria-prima utilizada, mediante o plantio de espécies preferencialmente nativas, conforme determinações do órgão competente do SISNAMA. § 4º do Art. 33º da Lei nº 12.651/12, novo código florestal.

Considerando a média de volume com casca para a Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração de 195,4 m³/ha, p. 6, segundo o Inventário Florestal de UHE Simplício, tem-se aproximadamente para a supressão de 5,6318 ha, 1100,45372 m³. Considerando o uso de espécies nativas (200 m³/ha para o crédito de reposição, IN nº 6, 15/12/2006), tem-se uma área a ser reposta de aproximadamente 5,5022 ha com efetivo plantio de espécies nativas, proporcionalmente divididas nos estados de MG e RJ, de acordo com as áreas de supressões efetivadas em cada estado.

Na proposta de reposição florestal enviada, p. 6-7, o empreendedor se propõe a recuperar com espécies nativas do bioma mata atlântica um total de 9,24 ha, devido à supressão de 5,6318 ha. Porém não faz indicação dos locais, mencionando que serão apresentados posteriormente.

O projeto de reposição florestal, deverá ser iniciado durante a vigência da ASV, no âmbito do PBA (Plano Básico Ambiental); (Decreto nº 5975, 30/11/06; Artigos 1º, 10º, 13º e 14º; IN MMA nº 6, 15/12/06; IN IBAMA nº 6, 07/04/09).

Em referência às áreas onde se pretende fazer a recuperação ou recomposição, devido à reposição florestal exigida, o empreendedor deverá indicar os quantitativos em hectares, bem como localização em mapas com georreferenciamento das áreas separados por estado (MG e RJ), a partir dos valores respectivos da volumetria obtida nas supressões a serem realizadas em cada estado, pois a reposição florestal deve ser cumprida no estado que foi realizada a supressão da vegetação; totalizando 5,5022 ha.

O Parecer Técnico nº 21/2012 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA de 15/02/12 que analisa o cumprimento das condicionantes e programas ambientais da Licença de Instalação nº 456/07, para a concessão de Licença de Operação, em sua página 81, esclarece que dos 1.259 ha assumidos pela empresa como obrigação de revegetação em áreas antropizadas localizadas na faixa de APP do empreendimento, 458 ha correspondem à compensação por intervenção em APP durante a construção do empreendimento; 345 ha correspondem à reposição florestal devida durante a construção do empreendimento; restando portanto 456 ha que podem contemplar novas demandas de áreas de reposição florestal ou compensação por intervenção em APP, restando apenas ao empreendedor indicar, com coordenadas geográficas os locais para as respectivas compensações ou reposições e de que maneira será feita essa vinculação.



Áreas incluídas em ASVs anteriores:

É necessário que o empreendedor esclareça se os setores 1, 2, 3 e 4, fizeram parte da ASV nº 394/2009 (expirada em 28/02/12) e discrimine as áreas que já foram abrangidas por outras ASVs, caso ocorram, e se já foram objetos de supressão e elencar as ASVs que tenham sido emitidas com essas áreas, total ou parcialmente. Esclarecer se as áreas que atualmente estão sendo pleiteadas para supressão, fizeram parte de alguma ASV deste empreendimento e qual o estado atual desta (suprimida, sem realizar a supressão, rebrota, etc).

O empreendedor deve esclarecer se essas áreas já fizeram parte de ASV do empreendimento UHE Simplício.

ART e CTF:

Foram apresentados os documentos Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

PRAD:

O Plano de Recuperação de Áreas Degradadas refere-se à possíveis áreas que necessitarão de recuperação após a finalização do empreendimento em pauta, por exemplo, bota foras. Por isso, é necessário que o empreendedor apresente um projeto de recuperação de áreas degradadas contendo no mínimo: delimitação de áreas; cronograma de atividades, ART do engenheiro responsável; previsão de relatórios periódicos de acompanhamento.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme apresentado no presente parecer técnico, a documentação apresenta pendências, além de divergências que devem ser esclarecidas por FURNAS.

Em relação à documentação apresentada, cabe FURNAS atender:

1. Esclarecer as contradições entre a definição dos setores apontados pelos relatórios DEA.E.RTT.121.2009 e GEA.E.RTT.125.2013. Apresentar carta imagem com a delimitação dos polígonos acobertados pela ASV 394/2009 e aqueles atualmente requeridos para supressão, comprovando a não utilização da ASV 394/2009 para os polígonos conflitantes;
2. Esclarecer e apontar em carta imagem as propriedades particulares diretamente afetadas em relação ao canteiro de obras;
3. Esclarecer e apontar em carta imagem a localização do bota espera programado para

Indu



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

- margem direita do rio Paraíba do Sul;
4. Caracterizar a área de empréstimo localizada na margem esquerda do rio Paraíba do Sul, no município de Além Paraíba, MG. Informar as condições de cobertura de solo e se haverá necessidade de supressão ou simples limpeza da área;
 5. Informar de onde virá a água bruta necessária ao processo construtivo e, no caso de captação direta do rio Paraíba do Sul, apresentar outorga de uso do recurso hídrico;
 6. Descrever o processo construtivo das ensecadeiras para instalação dos pilares da ponte sobre o leito do rio Paraíba do Sul;
 7. Detalhar sistema de drenagem para evitar o carreamento de sedimentos para o rio Paraíba do Sul e o ribeirão Simplício;
 8. Apresentar proposta de monitoramento para controle de poluição sonora e do ar;
 9. Apresentar quantificação de profissionais de saúde previstos para atendimento ambulatorial e de veículo específico para remoção de trabalhador;
 10. Informar se sede da Fazenda Simplício já dispõe de sistema de tratamento de esgoto próprio, ou se será necessária a instalação de ETE conforme citado no documento DCGL.E.AG.006.2014-R0. Caso positivo, caberá FURNAS apresentar projeto para anuência do IBAMA;
 11. Apresentar alternativas de locação da ponte considerando o uso irrestrito para população local, e considerando os impactos ambientais com justificativa para sua escolha;
 12. Apresentar solicitação de autorização para resgate de fauna e de ictiofauna junto com respectivos programas;
 13. Encaminhar informações sobre cadastro junto à ANA e SUPRAM, MG;
 14. Encaminhar anuência da Capitania dos Portos, RJ;
 15. Encaminhar arquivos vetoriais em extensão shx, shp e dbf, conforme solicitado pelo IBAMA;
 16. Apontar em carta imagem a localização dos pátios de estocagem da material florestal oriundo da supressão;
 17. Apresentar ART de elaboração e execução para intervenções de supressão e recuperação das áreas degradadas;

Considerando que a ASV nº 394/2009 está expirada desde 28/02/12, e que existem áreas solicitadas para supressão que não estão incluídas nesta ASV, recomenda-se que o empreendedor apresente um novo requerimento de supressão de vegetação contendo, no mínimo as seguintes informações:

1. Incluir todos os polígonos julgados necessários a sofrer intervenção de supressão de vegetação, seja qual for o tipo de cobertura do solo que exista no local para a construção da obra, inclusive, canteiro de obras, área de empréstimo, bota-fora, etc, com a devida justificativa para sua inclusão;
2. Apresentar alternativas técnicas e locacionais às obras, planos, atividades ou projetos propostos, de modo a intervir o mínimo possível em área de APP (Resolução CONAMA nº 369 de 28/03/06, Art. 3, Inciso I) O empreendedor deve indicar se as áreas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



- pretensas para supressão fazem parte de reserva legal;
3. Abordar os seguintes temas devidamente detalhados: plano de desmate; aproveitamento do matéria-prima vegetal produzida; localização dos pátios; destino do material residual (galhada) com indicação dos locais de destino; resgate de germoplasma vegetal; e cronograma;
 4. Apresentar Mapas com os polígonos propostos, bem como tabela contendo, no mínimo as seguintes informações: coordenadas geográficas dos polígonos; Município/Estado de localização do polígono; quantitativo em hectares da área do polígono dentro de APP; quantitativo em hectares da área do polígono fora de APP; fitofisionomia do polígono; e uso do solo do polígono;
 5. Mapa em arquivo pdf constando os polígonos a serem desmatados (para polígonos menores de 2 hectares poderá ser informado um ponto central), número do processo de licenciamento e nome do empreendimento;
 6. Mídia com arquivos shx, shp e dbf com projeção geográfica;
 7. Apresentar uma caracterização da vegetação de forma resumida, a partir do Inventário Florestal realizado no empreendimento e de informações secundárias disponíveis;
 8. Deverá ser apresentado um Programa de Resgate e Afugentamento de Fauna Procedimento Autorizativo de acordo com a IN IBAMA nº 146, 10/01/07;
 9. O empreendedor deverá indicar em mapa e com gerorreferenciamento onde serão compensados, recuperados ou recompostos os quantitativos em hectares (estimados) devido à intervenção em área de APP; os quais estão incluídos dentro do programa de revegetação da APP de UHE Simplício;
 10. Em referência às áreas onde se pretende fazer a recuperação ou recomposição, devido à reposição florestal (estimada) exigida, o empreendedor deverá indicar os quantitativos em hectares, bem como localização em mapas com georreferenciamento das áreas separados por estado (MG e RJ), a partir dos valores respectivos da volumetria obtida nas supressões a serem realizadas em cada estado, pois a reposição florestal deve ser cumprida no estado que será realizada a supressão da vegetação;
 11. É necessário que o empreendedor apresente um projeto de recuperação de áreas degradadas contendo no mínimo: delimitação de áreas; cronograma de atividades, ART do engenheiro responsável; e previsão de relatórios periódicos de acompanhamento, observando a precaução de se evitar utilização de espécies exóticas, dando preferência para espécies nativas do bioma mata atlântica.

Entretanto, como já citado em vários pontos desse parecer técnico, a implantação de qualquer obra geradora de impacto ambiental exige a apresentação de um estudo de impacto ambiental, mesmo que simplificado e sem exigência de audiências públicas, como está caracterizado no presente caso.

Neste contexto, há a necessidade de FURNAS apresentar um Estudo Ambiental Simplificado contendo os seguintes tópicos:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

1. Identificação do empreendedor;
2. Caracterização do Empreendimento;
3. Justificativa para o empreendimento;
4. Alternativas locacionais;
5. Definição das áreas de influências;
6. Caracterização da área de influência - diagnóstico ambiental dos meios físico, biótico e socioeconômico, contemplando ecossistemas terrestre e aquático, dinâmica sociocultural, entre outros;
7. Identificação e avaliação dos impactos ambientais;
8. Medidas mitigadoras;
9. Programas Básico Ambientais;
10. Conclusão;
11. Equipe técnica;
12. Referencia Bibliográfica.

As medidas de mitigação que estiverem vinculadas a programas/subprogramas específicos do PBA da UHE Simplício-Queda Única devem ser detalhadas dentro de um cronograma próprio. Caso os programas estejam oficialmente finalizados ou não atendam às especificidades da obra de construção da ponte, FURNAS deverá encaminhar novas propostas de planos para controle e mitigação de impactos ambientais inerente à instalação da ponte.

FURNAS também deverá apresentar certidão das Prefeituras Municipais, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com as legislações aplicáveis ao uso e ocupação do solo, conforme preconizado na Resolução CONAMA nº 237/97, Art. 10º, § 1º.

Esse parecer aponta a necessidade de vistoria prévia ao parecer técnico conclusivo para autorização da instalação da obra de arte especial sobre o rio Paraíba do Sul.

Brasília, 20 de fevereiro de 2015

*Solicitado eletronicamente
de minuta de
ofício para
atuação de
empresa.*

02/03/2015

*Mônica Cristina Costa de Souza
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA*

Cinthia

Cinthia Barroca de Castro
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Vicente Xavier Compte

Vicente Xavier Compte
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Vicente Xavier Compte
Analista Ambiental
Mat. 1.499.937
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

André

André de Lima Andrade
Analista Ambiental da COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



PAR. 02001.000621/2015-01 COHID/IBAMA

Assunto: Solicitação de ampliação da área de captura das espécies de peixes para marcação e monitoramento por telemetria.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Solicitação de ampliação da área de captura das espécies de peixes para marcação e monitoramento por telemetria. UHE Simplício - Queda Única. Processo nº 02001.000807/01-57.

INTRODUÇÃO

Trata-se de avaliação da solicitação feita pela carta GLA.E.E.034.2015 com a finalidade de ampliar a área de captura das espécies de peixe a serem marcadas para o monitoramento por telemetria no âmbito do Subprograma de Monitoramento do Sistema de Transposição de Peixes, Biotelemetria e Monitoramento Genético da Ictiofauna da UHE Simplício. O documento informa que a empresa contratada vem encontrando dificuldades para a marcação do número mínimo de exemplares das espécies-alvo, necessário ao monitoramento adequado dos processos migratórios da ictiofauna no trecho do rio Paraíba do Sul. Para isso, foi solicitada a retificação da ACCTMB 417/2014 para que a área de captura seja ampliada.

ANÁLISE

O plano de trabalho do *Subprograma de Monitoramento do Sistema de Transposição de Peixes, Biotelemetria e Monitoramento Genético da Ictiofauna da UHE Simplício* prevê a marcação de 180 peixes, sendo 30 de cada uma das seis espécies a serem monitoradas: *Prochilodus lineatus* (curimatá), *Leporinus copelandii* (piauí), *Pimelodus maculatus* (mandi-amarelo), *Salminus brasiliensis* (dourado), *Brycon insignis* (piabanha) e *Steindachneridion parahybae* (surubim-do-paraíba). Como mencionado, a equipe de campo está tendo dificuldades para a captura dessas espécies na área prevista.

A ACCTMB 417/2014 determina que a área de captura deve seguir o disposto no plano de trabalho aprovado pelo IBAMA, ou seja, no primeiro quilômetro a jusante da barragem da UHE Anta. A carta GLA.E.E.034.2015 solicita que a área de captura seja ampliada para montante da barragem de modo que a restrição a jusante não prejudique o cronograma de execução dos trabalhos.

Inicialmente, para análise da solicitação, deve ser levado em conta o disposto na Portaria MMA 445/2014 de 17 de dezembro de 2014, que trata das espécies de peixes e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

invertebrados aquáticos ameaçadas de extinção e define:

Art. 2º As espécies constantes da Lista, conforme Anexo I desta Portaria, classificadas nas categorias Extintas na Natureza (EW), Criticamente em Perigo (CR), Em Perigo (EN) e Vulnerável (VU) ficam protegidas de modo integral, incluindo, entre outras medidas, a proibição de captura, transporte, armazenamento, guarda, manejo, beneficiamento e comercialização.

§ 1º A captura, transporte, armazenamento, guarda e manejo de exemplares das espécies de que trata o caput somente poderá ser permitida para fins de pesquisa ou para a conservação da espécie, mediante autorização do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes.

Das seis espécies selecionadas para o programa de monitoramento por telemetria, duas constam no Anexo I da Portaria MMA nº 445/2014: *Brycon insignis* (piabanha) e *Steindachneridion parahybae* (surubim-do-paraíba). Desse modo, para essas duas espécies, o empreendedor deve buscar anuência do ICMBio para a realização das atividades de captura, marcação e também para a ampliação da área de captura. Além disso, recomenda-se informar ao empreendedor que não efetue ações para captura/marcação dessas duas espécies até que se obtenha autorização do ICMBio.

Quantos às outras quatro espécies, *Prochilodus lineatus* (curimbatá), *Leporinus copelandii* (piauí), *Pimelodus maculatus* (mandi-amarelo) e *Salminus brasiliensis* (dourado), não se observa impedimento para atendimento do pleito. Considerando que o empreendedor não especificou a área a qual pretende efetuar as capturas, apresentando o pedido de forma genérica, foi necessário analisar o plano de trabalho e demais documentos referentes ao tema. Para isso, levou-se em conta os objetivos específicos do programa: (1) avaliar possíveis impactos da operação da usina sobre a ictiofauna, (2) monitorar o movimento migratório de algumas espécies de peixes no trecho impactado do rio Paraíba do Sul e (3) identificar a área de vida de algumas espécies de peixes migradores.

A Nota Técnica GEA.E.006.2014 - FURNAS, de março de 2014, foi encaminhada ao IBAMA com o objetivo de dirimir os questionamentos feitos pelo PT 505/2014 COHID/IBAMA e apresentou um esquema com a localização das antenas de monitoramento dos indivíduos marcados. Observou-se que há uma antena a cerca de 17 km a montante do eixo de barramento da UHE Anta, no encontro dos três rios (próximo ao final do remanso do reservatório). Assim, não se observa impedimento para ações de captura/marcação ao longo de todo o reservatório da UHE Anta. Do mesmo modo, entende-se que a área de captura a jusante do eixo de barramento também pode ser ampliada para todo o trecho de vazão reduzida - TVR, uma vez que há uma antena de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



recepção após o final desse trecho.

Portanto, recomenda-se a retificação da ACCTMB 417/2014 autorizando o aumento da área de captura das quatro espécies supracitadas: a montante da barragem ao longo de todo o reservatório e a jusante ao longo de todo o TVR.

Tendo em vista o artigo 2º, § 1º da Portaria MMA nº 445/2014, deve ser incluída no rol de condicionantes da ACCTMB 417/2104 a ressalva de que a referida Autorização não permitirá a captura, coleta e transporte de animais considerados ameaçados, devendo o empreendedor buscar anuência do ICMBio para tais atividades.

Recomenda-se, também, solicitar ao empreendedor que encaminhe ao IBAMA cópia da autorização, quando emitida pelo ICMBio, para captura/marcação de *Brycon insignis* (piabanha) e *Steindachneridion parahybae* (surubim-do-paraíba).

CONCLUSÃO

Após análise, entende-se que a solicitação pode ser atendida parcialmente. Recomenda-se:

- Retificar a ACCTMB 417/2014, ampliando a área de captura de *Prochilodus lineatus* (curimatá), *Leporinus copelandii* (piauí), *Pimelodus maculatus* (mandi-amarelo) e *Salminus brasiliensis* (dourado) para montante da barragem da UHE Anta, ao longo de todo o reservatório, e a jusante, ao longo de todo o TVR;
- Adicionar ao rol de condicionantes da Autorização as restrições estabelecidas pela Portaria MMA 445/2014.

Quanto às espécies *Brycon insignis* e *Steindachneridion parahybae*, listadas no Anexo I da Portaria MMA nº 445/2014, recomenda-se ao empreendedor:

- Solicitar autorização ao ICMBio para as atividades de monitoramento (marcação e área de captura) que envolvam essas duas espécies;
- Não capturar/marcar essas duas espécies até que se obtenha a referida autorização;
- Encaminhar ao IBAMA autorização emitida pelo ICMBio.

À apreciação e deliberação superior.

Bruno Rocha Coutinho
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Brasília, 24 de fevereiro de 2015

De acordo, 02/03/2015
André Machado

À DILIC,

De acordo.

Em 05/03/15,

Regina Coeli

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral de
Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.001950/2015-61 COHID/IBAMA

Brasília, 25 de fevereiro de 2015.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República da Procuradoria da República no Município de Petrópolis/Rj
Av Pedro 1, n 275 centro
-
CEP.: 25610020

Assunto: **Resposta Plano de Contingência da UHE Simplício - Of prm/pETRÓPOLIS/vs 0238/2015**

Senhora Procuradora da República,

1. Em atenção ao ofício Of PRM/PETRÓPOLIS/vs 0238/2015, que solicita a análise do Plano de Contingência no âmbito do processo da UHE Simplício, solicito o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento da demanda, em razão de outros compromissos já assumidos por esta Cordenação.

Atenciosamente,

ANDRE DE LIMA ANDRADE
Coordenador Substituto do COHID/IBAMA

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2015

N.Ref. GLA.E.E.107.2015

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19



À Senhora
Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Carta</i>
Nº. 02001.0034 <i>16</i> /2015- <i>48</i>
Recebido em 27/02/2015
Assinatura <i>Jaqueline</i>

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento às
Condicionantes Específicas 2.4 e 2.5 da ACCTMB 570/2015
(Processo nº 02001.000807/01-57)

DIGITALIZADO NO IBAMA

Prezada Senhora,

1. Fazendo referência às Condicionantes Específicas 2.4 e 2.5 da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico 570/2015, emitida por esse Instituto em 09/01/2015, as quais determinam, respectivamente, "Encaminhar, em 30 dias, o original ou cópia autenticada das ARTs apresentadas na solicitação da ACCTMB"; e "Encaminhar, em 30 dias, o original ou cópia autenticada das declarações de não acesso ao patrimônio genético e aptidão individual de todos os profissionais listados nesta Autorização", e à Correspondência GLA.E.E.067.2015, de 04/02/2015, que solicitou à esse Instituto prorrogação do prazo para o atendimento dessas condicionantes por mais 30 dias, encaminhamos, em anexo, o original dos seguintes documentos:

1.1. Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) nºs 2014/09165; 2014/09342 e 2014/09382, emitidas pelo Conselho Federal/CRBio 4, para os profissionais Cleuber Magalhães de Castro; David Castilho de Araujo Gianotti e Wilma Maria Coelho Crispim, respectivamente.

1.2. Declarações de não acesso ao patrimônio genético e de aptidão individual dos seguintes profissionais participantes da equipe técnica da Conágua, todas datadas de 11/02/2015: Cleuber Magalhães de Castro; David Castilho de Araujo Gianotti; Wilma Maria Coelho e Rhuana Thayná B. Nascimento.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexos

À AA Juliana,

P/ conhecimento e

repasso à AA. Cinthia,

para anexação no processo.

Bom dia 02/03/2015,

Ateli Andreoli

À TAP Cinthia Castro

P/ Anexar ao processo



03.03.15

Juliana Araujo Mastrone

Matrícula: 1728785

Analista Ambiental

IBAMA


EM BRANCO



Declaração de Não Utilização do Patrimônio Genético

Eu, Cleuber Magalhães de Castro, Biólogo(a), portador(a) da Cédula de Identidade Profissional nº 087805 expedida pelo Conselho Regional de Biologia da 4ª Região, declaro, para os devidos fins, que não farei uso indevido do patrimônio genético dos indivíduos coletados durante realização das atividades de monitoramento da fauna de vetores da UHE Simplício Queda Única.

Sem mais.



Eu, Cleuber Magalhães de Castro

Biólogo(a) da Conágua participante da equipe técnica

Goiânia e 11 de Fevereiro de 2015

EM BRANCO



Declaração Individual de Aptidão

Eu, Cleuber Magalhães de Castro, Biólogo(a), portador(a) da Cédula de Identidade Profissional nº 087805 expedida pelo Conselho Regional de Biologia da 4ª Região, declaro, para os devidos fins, estar apto(a) a realizar as atividades de monitoramento da fauna de vetores da UHE Simplício.

Sem mais.

Cleuber Magalhães de Castro

Biólogo(a) da Conágua participante da equipe técnica

Goiânia, 11 de Fevereiro de 2015

EM BRANCO



Declaração de Não Utilização do Patrimônio Genético

Eu, David Castilho de Araujo Gianotti, Biólogo(a), portador(a) da Cédula de Identidade Profissional nº 044438 expedida pelo Conselho Regional de Biologia da 4ª Região, declaro, para os devidos fins, que não farei uso indevido do patrimônio gênico dos indivíduos coletados durante realização das atividades de monitoramento da fauna de vetores da UHE Simplicio Queda Única.

Sem mais.

David Castilho de Araujo Gianotti

Biólogo(a) da Conágua participante da equipe técnica

Goiânia e 11 de Fevereiro de 2015

EM BRANCO



Declaração Individual de Aptidão

Eu, David Castilho de Araujo Gianotti, Biólogo(a), portador(a) da Cédula de Identidade Profissional nº 044438 expedida pelo Conselho Regional de Biologia da 4ª Região, declaro, para os devidos fins, estar apto(a) a realizar as atividades de monitoramento da fauna de vetores da UHE Simplício.

Sem mais.

David Castilho de Araujo Gianotti

Biólogo(a) da Conágua participante da equipe técnica

Goiânia, 11 de Fevereiro de 2015

EM BRANCO



Declaração de Não Utilização do Patrimônio Genético

Eu, Wilma Maria Coelho, Biólogo(a), portador(a) da Cédula de Identidade Profissional nº 008586 expedida pelo Conselho Regional de Biologia da 4ª Região, declaro, para os devidos fins, que não farei uso indevido do patrimônio genético dos indivíduos coletados durante realização das atividades de monitoramento da fauna de vetores da UHE Simplício Queda Única.

Sem mais.

Wilma Maria Coelho

Biólogo(a) da Conágua participante da equipe técnica

Goiânia e 11 de Fevereiro de 2015

EM BRANCO



Declaração Individual de Aptidão

Eu, Wilma Maria Coelho, Biólogo(a), portador(a) da Cédula de Identidade Profissional nº 008586 expedida pelo Conselho Regional de Biologia da 4ª Região, declaro, para os devidos fins, estar apto(a) a realizar as atividades de monitoramento da fauna de vetores da UHE Simplício.

Sem mais.

Wilma Maria Coelho

Biólogo(a) da Conágua participante da equipe técnica

Goiânia, 11 de Fevereiro de 2015

EM BRANCO



Declaração de Não Utilização do Patrimônio Genético

Eu, Rhuana Thayná B. Nascimento, Biólogo(a), portador(a) da Cédula de Identidade Profissional nº 070710 expedida pelo Conselho Regional de Biologia da 4ª Região, declaro, para os devidos fins, que não farei uso indevido do patrimônio genético dos indivíduos coletados durante realização das atividades de monitoramento da fauna de vetores da UHE Simplício Queda Única.

Sem mais.

Rhuana Thayná B. Nascimento

Rhuana Thayná B. Nascimento

Biólogo(a) da Conágua participante da equipe técnica

Goiânia e 11 de Fevereiro de 2015

EM BRANCO



Declaração Individual de Aptidão

Eu, Rhuana Thayná B. Nascimento, Biólogo(a), portador(a) da Cédula de Identidade Profissional nº 070710 expedida pelo Conselho Regional de Biologia da 4ª Região, declaro, para os devidos fins, estar apto(a) a realizar as atividades de monitoramento da fauna de vetores da UHE Simplício.

Sem mais.

Rhuana Thayná B. Nascimento

Rhuana Thayná B. Nascimento

Biólogo(a) da Conágua participante da equipe técnica

Goiânia, 11 de Fevereiro de 2015

CONDOMÍNIO
LAGE ENFERMEIRO



Distrito Administrativo de Curitiba

Edifício: Rua de Curitiba, nº 1234 - Curitiba - Paraná
Folha: nº 1234 - Livro: nº 5678 - Matrícula: nº 9012
O presente documento é emitido em virtude de uma solicitação
realizada por este signatário.



EM BRANCO

Assinado em Curitiba, Paraná, em 12 de Janeiro de 2015.
Folha nº 1234 - Livro nº 5678 - Matrícula nº 9012

Assinado em Curitiba, Paraná, em 12 de Janeiro de 2015.



Serviço Público Federal			
CONSELHO FEDERAL/CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA			
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART			1-ART Nº: 2014/09165
CONTRATADO			
2. Nome: CLEUBER MAGALHAES DE CASTRO		3. Registro no CRBio: 087805/04-D	
4. CPF: 760.759.661-53	5. E-mail: cleubercastro4@hotmail.com		6. Tel: (62)3505-0668
7. End.: A 22 - CS. 03 38		8. Compl.: QD.34 - LT.12	
9. Bairro: SETOR SUL	10. Cidade: TRINDADE	11. UF: GO	12. CEP: 75380-000
CONTRATANTE			
13. Nome: CONÁGUA AMBIENTAL LTDA.			
14. Registro Profissional: 247-04/2010		15. CPF / CGC / CNPJ: 01.615.998/0001-00	
16. End.: RUA 91 771			
17. Compl.:		18. Bairro: SETOR SUL	19. Cidade: GOIANIA
20. UF: GO	21. CEP: 74083-150	22. E-mail/Site: comercial@conaguaambiental.com.br / www.conaguaambiental.com.br	
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL			
23. Natureza : 1. Prestação de serviço Atividade(s) Realizada(s) : Execução de estudos, projetos de pesquisa e/ou serviços;			
24. Identificação : PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA FAUNA DE VETORES E CONTROLE DE DOENÇAS DO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE SIMPLÍCIO.			
25. Município de Realização do Trabalho: ALEM PARAIBA			26. UF: MG
27. Forma de participação: EQUIPE		28. Perfil da equipe: BIÓLOGOS E TÉCNICOS	
29. Área do Conhecimento: Ecologia; Saúde Pública;		30. Campo de Atuação: Saúde	
31. Descrição sumária : PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA FAUNA DE VETORES E CONTROLE DE DOENÇAS DO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE SIMPLÍCIO. GRUPOS ESTUDADOS: CULICÍDEOS, SIMULÍDEOS E MOLUSCO.			
32. Valor: R\$ 38.000,00	33. Total de horas: 960	34. Início: DEZ/2014	35. Término:
36. ASSINATURAS			37. LOGO DO CRBio
Declaro serem verdadeiras as informações acima			
Data: 30/10/14 Assinatura do Profissional	Data: 30/10/14 Assinatura e Carimbo do Contratante MSC-BIOL. Wilma Maria Coelho CRBIO-08586/88		
38. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO		39. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO	
Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.			
Data: / /	Assinatura do Profissional	Data: / /	Assinatura do Profissional
Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante	Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante

CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS

NÚMERO DE CONTROLE: 7320.1774.8612.2942

OBS: A autenticidade deste documento deverá ser verificada no endereço eletrônico www.crbio04.gov.br

EM BRANCO



Serviço Público Federal CONSELHO FEDERAL/CRBio - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA			
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART			1-ART Nº: 2014/09342
CONTRATADO			
2.Nome: DAVID CASTILHO DE ARAUJO GIANOTTI		3.Registro no CRBio: 044438/04-D	
4.CPF: 900.880.341-00	5.E-mail: dgianotti.bio@gmail.com		6.Tel: (62)3091-3190
7.End.: C 209 95, lote 15 - 22		8.Compl.: APT104C TRANSAMERICA	
9.Bairro: JARDIM AMERICA	10.Cidade: GOIANIA	11.UF: GO	12.CEP: 74270-220
CONTRATANTE			
13.Nome: CONÁGUA AMBIENTAL LTDA			
14.Registro Profissional: 247-04/2010		15.CPF / CGC / CNPJ: 01.615.998/0001-00	
16.End.: RUA 91 771			
17.Compl.:		18.Bairro: SETOR SUL	19.Cidade: GOIANIA
20.UF: GO	21.CEP: 74083-150	22.E-mail/Site: comercial@conaguaambiental.com.br / www.conaguaambiental.com.br	
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL			
23.Natureza : 1. Prestação de serviço Atividade(s) Realizada(s) : Execução de estudos, projetos de pesquisa e/ou serviços; Realização de consultorias/assessorias técnicas;			
24.Identificação : ARTRÓPODES VETORES - PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA FAUNA DE VETORES E CONTROLE DE DOENÇAS DO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE SIMPLÍCIO, LOCALIZADO NO RIO PARAÍBA DO SUL.			
25.Município de Realização do Trabalho: ALEM PARAIBA			26.UF: MG
27.Forma de participação: EQUIPE		28.Perfil da equipe: BIÓLOGO E TÉCNICOS.	
29.Área do Conhecimento: Ecologia; Parasitologia; Saúde Pública; Zoologia;		30.Campo de Atuação: Meio Ambiente	
31.Descrição sumária : PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA FAUNA DE VETORES E CONTROLE DE DOENÇAS DO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE SIMPLÍCIO. GRUPOS DE ESTUDO: CULICÍDEOS E SIMULÍDEOS.			
32.Valor: R\$ 34.800,00	33.Total de horas: 870	34.Início: DEZ/2014	35.Término: DEZ/2015
36. ASSINATURAS			37. LOGO DO CRBio
Declaro serem verdadeiras as informações acima			
Data: 04/11/2014 Assinatura do Profissional 		Data: Assinatura e Carimbo do Contratante 	
38. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.		39. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO	
Data: / /	Assinatura do Profissional	Data: / /	Assinatura do Profissional
Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante	Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante

CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS
NÚMERO DE CONTROLE: 2409.4204.2738.1312

OBS: A autenticidade deste documento deverá ser verificada no endereço eletrônico www.crbio04.gov.br

BRASIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À RECURSIA TÉCNICA - FATEC

CONTO

Nome do Aluno: _____
Número de Matrícula: _____
Data de Matrícula: _____
Nome do Professor: _____
Assunto: _____

Assunto: _____
Conteúdo: _____

Assunto: _____
Conteúdo: _____

Assunto: _____
Conteúdo: _____



Assunto: _____
Conteúdo: _____

Assunto: _____
Conteúdo: _____

Assunto: _____
Conteúdo: _____

EM BRANCO



Serviço Público Federal			
CONSELHO FEDERAL/CRBio - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA			
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART			1-ART Nº: 2014/09382
CONTRATADO			
2. Nome: WILMA MARIA COELHO CRISPIM		3. Registro no CRBio: 008586/04-D	
4. CPF: 278.070.531-00	5. E-mail: wilma@conaguaambiental.com.br		6. Tel:
7. End.: RUA 54 QUADRA B7 LOTE 07		8. Compl.:	
9. Bairro: JD GOIAS	10. Cidade: GOIANIA	11. UF: GO	12. CEP: 74810-220
CONTRATANTE			
13. Nome: CONÁGUA AMBIENTAL			
14. Registro Profissional:		15. CPF / CGC / CNPJ: 01.615.998/0001-00	
16. End.: RUA 91 771			
17. Compl.:		18. Bairro: SETOR SUL	19. Cidade: GOIANIA
20. UF: GO	21. CEP: 74083150	22. E-mail/Site: relatorios@conaguaambiental.com.br / www.conaguaambiental.com.br	
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL			
23. Natureza : 1. Prestação de serviço Atividade(s) Realizada(s) : Realização de consultorias/assessorias técnicas;			
24. Identificação : IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA FAUNA DE VETORES (CULICÍDEOS, SIMULÍDEOS E MOLUSCOS) E CONTROLE DE DOENÇAS DO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE SIMPLÍCIO.			
25. Município de Realização do Trabalho: ALEM PARAIBA			26. UF: MG
27. Forma de participação: EQUIPE		28. Perfil da equipe: BIÓLOGOS E TÉCNICOS	
29. Área do Conhecimento: Ecologia; Saúde Pública;		30. Campo de Atuação: Meio Ambiente	
31. Descrição sumária : AVALIAR O IMPACTO DAS ALTERAÇÕES AMBIENTAIS PROMOVIDAS PELA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DA AHE SIMPLÍCIO SOBRE AS COMUNIDADES DA FAUNA DE VETORES (CULICÍDEOS, SIMULÍDEOS E MOLUSCOS) E DE CRIADOUROS ADJACENTES AO RESERVATÓRIO.			
32. Valor: R\$ 38.000,00	33. Total de horas: 960	34. Início: DEZ/2014	35. Término: DEZ/2016
36. ASSINATURAS			37. LOGO DO CRBio
Declaro serem verdadeiras as informações acima			
Data: 06/11/14 Assinatura do Profissional  MSC-BIOL Wilma Maria Coelho 008586/88		Data: 06/11/14 Assinatura e Carimbo do Contratante  Diogo Coelho Crispim Engenheiro Químico 12200516	
38. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO		39. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO	
Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.			
Data: / /	Assinatura do Profissional	Data: / /	Assinatura do Profissional
Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante	Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante

CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS

NÚMERO DE CONTROLE: 5397.6648.3967.9717

OBS: A autenticidade deste documento deverá ser verificada no endereço eletrônico www.crbio04.gov.br

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA TECNICA - IPT
SERVICO PUBLICO FEDERAL
C/PAVILIAO DE PESQUISA TECNICA - RIO DE JANEIRO

DECLARACAO

DECLARACAO DE QUE O(A) ASSINANTE(S) É(S) O(A) PROPRIETARIO(S) DO VEICULO DESCRITO ABAIXO, E QUE O(A) MESMO(S) ESTÁ(AM) EM POSSESSÃO DO MESMO(S) VEICULO, NÃO SENDO O(A) MESMO(S) VEICULO(S) OBJETO DE PROCESSO DE LICITACAO, LEILAO, PENHORA, SEQUESTRO, REPOSICAO DE VEICULO, OU QUALQUER OUTRO PROCEDIMENTO JUDICIAL, ADMINISTRATIVO OU FISCAL, QUE O(A) IMPEDIRIA O(A) MESMO(S) VEICULO(S) DE SEREM LICITADOS, LEILADOS, PENHORADOS, SEQUESTRO, REPOSICAO DE VEICULO, OU QUALQUER OUTRO PROCEDIMENTO JUDICIAL, ADMINISTRATIVO OU FISCAL.

EM BRANCO

EM BRANCO



Assinado e rubricado por:
[Assinatura]

DECLARACAO DE QUE O(A) ASSINANTE(S) É(S) O(A) PROPRIETARIO(S) DO VEICULO DESCRITO ABAIXO, E QUE O(A) MESMO(S) ESTÁ(AM) EM POSSESSÃO DO MESMO(S) VEICULO, NÃO SENDO O(A) MESMO(S) VEICULO(S) OBJETO DE PROCESSO DE LICITACAO, LEILAO, PENHORA, SEQUESTRO, REPOSICAO DE VEICULO, OU QUALQUER OUTRO PROCEDIMENTO JUDICIAL, ADMINISTRATIVO OU FISCAL, QUE O(A) IMPEDIRIA O(A) MESMO(S) VEICULO(S) DE SEREM LICITADOS, LEILADOS, PENHORADOS, SEQUESTRO, REPOSICAO DE VEICULO, OU QUALQUER OUTRO PROCEDIMENTO JUDICIAL, ADMINISTRATIVO OU FISCAL.

NUMERO DE CONTRATO: 3307/2007
CENTRO OPERACIONAL DE LICITACAO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.002353/2015-54 CGENE/IBAMA

Brasília, 06 de março de 2015.

À Senhora
Vera da Silva Vieira Paiva
Gerente da Furnas Centrais Elétricas S.A.
Rua Real Grandeza, 219, Botafogo
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22281900

Assunto: **AHE Simplício-Queda Única - Processo nº 02001.000807/2001-57 - Acesso definitivo à casa de força da usina Simplício**

Senhora Gerente

1. Em resposta à correspondência GLA.E.E.574.2014, informo que o PAR 02001.000575/2015-32 COHID/IBAMA (anexo) avaliou as informações relativas à solicitação de anuência para construção da ponte de acesso definitivo à casa de força da Usina Simplício, e apontou diversas pendências.
2. Sendo assim, Furnas deverá apresentar os itens do referido Parecer Técnico, no âmbito de um Estudo Ambiental Simplificado, para a resposta definitiva deste Instituto.

Atenciosamente,


REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO
Coordenadora-Geral da CGENE/IBAMA

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 06 de março de 2015

N.Ref. GLA.E.E.118.2015

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19



À Senhora

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 02001.0041	<i>01/2015-01</i>
Recebido em 09/03/2015	
<i>Luzânia</i>	
Assinatura	

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Condicionantes Específicas 2.4 e 2.6 da Licença de Operação 1074/2012 - Envio do Boletim Mensal de Vazões Afluentes, Efluentes e Turbinadas Fevereiro/2015 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezada Senhora,

1. Dando continuidade ao atendimento às Condicionantes Específicas 2.4 e 2.6 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, em favor do AHE Simplício-Queda Única, e em consonância à determinação contida no Ofício 02001.015225/2013 CGENE/IBAMA, de 13/12/2013, encaminhamos, em anexo, o Boletim Mensal de Vazões Médias Diárias Afluentes, Efluentes e Turbinadas relativas ao mês de fevereiro/2015, assim como dos níveis médios diários do reservatório de Anta nesse período, conforme solicitado por meio do Ofício 02001.009465/2013-74 COHID/IBAMA, de 11/07/2013, recebido no dia 01/08/2013.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo

À REP Cinthia,

p/ acompanhamento

Em 14/03/15,

André Andrade

EM BRANCO

AHE SIMPLÍCIO-QUEDA ÚNICA

Condicionantes 2.4 e 2.6 da LO 1074/2012

BOLETIM MENSAL – FEVEREIRO DE 2015					
Dia	Nível Médio Diário do Reservatório de Anta (m)	Vazão Média Diária Afluente ao Reservatório de Anta (m ³ /s)	Vazão Média Diária Efluente para o TVR (m ³ /s)	Vazão Média Diária Efluente para o Circuito Hidráulico (m ³ /s)	Vazão Média Diária Turbinada na Usina de Simplício (m ³ /s)
01	251,44	211	144	71	72
02	251,43	194	112	81	110
03	251,24	171	112	63	33
04	251,40	233	147	87	91
05	251,44	325	125	187	195
06	251,41	298	116	186	198
07	251,34	257	118	148	124
08	251,42	262	116	150	157
09	251,34	210	115	72	67
10	251,38	282	139	175	177
11	251,28	203	113	65	63
12	251,40	243	135	130	133
13	251,41	205	114	74	73
14	251,40	175	113	59	61
15	251,34	186	115	74	67
16	251,40	186	128	59	59
17	251,46	231	153	74	78
18	251,43	225	126	98	98
19	251,44	253	119	136	145
20	251,41	309	102	226	227
21	251,07	170	91	96	86
22	251,16	169	91	57	56
23	251,32	156	92	64	67
24	251,25	144	91	63	62
25	251,26	142	91	38	36
26	251,33	141	92	41	39
27	251,41	198	104	109	111
28	251,22	144	91	43	42

Nota: A vazão média diária turbinada pelas 03 Unidades Geradoras da Usina de Simplício está diretamente relacionada com as necessidades de carga do Sistema Interligado Nacional – SIN, sob coordenação do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS. O Empreendimento opera a “fio d’água”, porém, existe uma pequena flexibilidade no nível dos reservatórios que permite a realização de alterações de carga, para mais (consumindo mais água) ou para menos (armazenando água), de acordo com as determinações do ONS, porém, sempre respeitando a restrição operativa da Condicionante Específica 2.5 da LO Nº 1074/2012.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.002179/2015-40 COHID/IBAMA

Brasília, 03 de maro de 2015.

À Senhora
Vera da Silva Vieira Paiva
Gerente da Furnas Centrais Elétricas S/A
RUA REAL GRANDEZA, 219, BLOCO A, 11º ANDAR, BOTAFOGO
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22283900

Assunto: **2ª Retificação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico - ACCTMB nº 417/2014 (1ª Renovação)**

Senhora Gerente

1. Em resposta à correspondência GLA.E.E.034.2015, a qual solicita retificação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico - ACCTMB nº 417/2014 (1ª Renovação), informo que o Parecer 621/2015 (anexo) avaliou o referido documento e recomendou o atendimento parcial do pleito.

2. Desse modo, encaminho a 2ª Retificação da referida Autorização que amplia a área de captura das seguintes espécies de peixes: *Prochilodus lineatus* (curimbatá), *Leporinus copelandii* (piauí), *Pimelodus maculatus* (mandi-amarelo) e *Salminus brasiliensis* (dourado).

3. Cumpre informar que para as espécies *Brycon insignis* e *Steindachneridion parahybae*, listadas no Anexo I da Portaria MMA nº 445/2014, recomenda-se:

- Solicitar autorização ao ICMBio para as atividades de monitoramento (marcação e área de captura) que envolvam essas duas espécies;
- Não capturar/marcar essas duas espécies até que se obtenha a referida autorização;
- Encaminhar ao IBAMA autorização emitida pelo ICMBio.

OK Andre



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'André de Lima Andrade'.

ANDRE DE LIMA ANDRADE
Coordenador Substituto da COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.000807/01-57	AUTORIZAÇÃO Nº 417/2014 / 2ª retificação 1ª renovação	VALIDADE 31/03/2016
--	--	-------------------------------

ATIVIDADE:
LEVANTAMENTO X MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO: FAUNA TERRESTRE X BIOTA AQUÁTICA

EMPREENHIMENTO: UHE Simplício - Queda Única

EMPREENDEDOR: Furnas Centrais Elétricas S.A.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

CTF: 296169

ENDEREÇO: Rua Real Grandeza, 219 – Botafogo - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.283-900

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Conágua Ambiental

CNPJ/CPF: 01.615.998/0001-00

CTF: 2807215

ENDEREÇO: Rua 91, 771 - Setor Sul, Goiânia - GO, 74083-150

COORDENADOR(A) GERAL DA ATIVIDADE: Wilma Maria Coelho

CPF: 278.070.531-00

CTF: 5053039

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Coleta e monitoramento de espécimes da ictiofauna e ictioplâncton no STP da UHE Anta segundo o “Plano de Trabalho do Subprograma de Monitoramento do Sistema de Transposição de Peixes, Biotelemetria e Monitoramento Genético da UHE Simplício - Queda Única”. Coleta de 30 indivíduos por espécie (por campanha) para análises reprodutivas. Permitida a captura e marcação de *Prochilodus lineatus* (curimatá), *Leporinus copelandii* (piauí), *Pimelodus maculatus* (mandi-amarelo) e *Salminus brasiliensis* (dourado) ao longo de todo o reservatório e do trecho de vazão reduzida da UHE Anta.

ÁREAS DA ATIVIDADE:

Reservatório, trecho de vazão reduzida e escada de peixes da UHE Anta.

PETRECHOS:

Redes de arrasto, tarrafa e redes de ictioplâncton.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL:

Universidade Federal de Minas Gerais (Coleção Ictiológica das Coleções Taxonômicas da UFMG – MHN – UFMG).

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília,

10 MAR 2015

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Thomas Mizaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto
DILIC/IBAMA



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.000807/01-57	AUTORIZAÇÃO Nº 417/2014 / 2ª retificação 1ª renovação	VALIDADE 31/03/2016
--	--	-------------------------------

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES LISTADAS NOS ANEXOS CITES;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

EQUIPE TÉCNICA:

Profissional	CPF	CTF
Felipe Viana Manzano	087.107.767-10	296918
Wilma Maria Coelho	278.070.531-00	5053039
Thiago Cotta Ribeiro	905.278.366-72	2085398
Tatiana Barroca	028.855.746-82	5894495
Cleuber Magalhães de Castro	760.759.661-53	5093001
Claudio Lopes Soares	008.556.257-24	1984926



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA	AUTORIZAÇÃO	VALIDADE
Nº 02001.000807/01-57	Nº 417/2014 / 2ª retificação 1ª renovação	31/03/2016

CONDICIONANTES

1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra;
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização;
- 1.5. Observar as restrições estabelecidas pela Portaria MMA nº 445/2014 e respectivos atos regulamentares.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. Cumprir as seguintes determinações durante as atividades:
 - a) As campanhas devem ter duração de no mínimo 3 (três) dias;
 - b) A coleta para avaliação da atividade sexual dos peixes deve ser realizada em 30 exemplares por espécie a cada campanha.
- 2.2. No prazo de 45 dias deve ser encaminhado ao Ibama Cronograma atualizado, prevendo a continuidade do monitoramento por, no mínimo 2 anos, com possibilidade de prorrogação após análise dos dados obtidos e a marcação externa dos peixes a partir da Piracema 2014/2015;
- 2.3. Devem ser encaminhados ao Ibama relatórios anuais junto ao relatório anual de acompanhamento da LO, com as informações consolidadas do período, e um relatório final;
- 2.4. Animais exóticos (cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro) capturados não devem ser soltos e deverá ser apresentada destinação adequada para esses animais;
- 2.5. As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) dos Coordenadores devem estar válidas durante todo o período de atividade, bem como o contrato entre o empreendedor e a empresa de consultoria;
- 2.6. Todos os profissionais constantes na Autorização de Captura, coleta e Transporte de Material Biológico devem manter-se sem pendências no CTF durante todo o período de vigência desta.



[Faint header text]	[Faint header text]	[Faint header text]
[Faint header text]	[Faint header text]	[Faint header text]
[Faint header text]	[Faint header text]	[Faint header text]

EM BRANCO

15 5 7 21

[Faint text at the bottom of the page]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

OF/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 0501/2015 Petrópolis, 10 de março de 2015.
PRM-PTP-RJ-00001670/2015

Ref.: IC nº 1.30.007.000094/2013-95
Favor mencionar este número na resposta

Ilmo. Sr.,

De ordem da Procuradora da República, Vanessa Seguezzi, acuso o recebimento do OF 02001.001950/2015-61 COHID/IBAMA e comunico que o prazo para resposta ao OF GAB/VS nº 0238/2015 foi prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir do recebimento deste, conforme solicitado.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

MAGNO COELHO RANGEL
Tec. Administrativo
Mat. 25.578-5

Ilustríssimo Senhor **ANDRÉ DE LIMA ANDRADE**
DD. Coordenador Substituto do COHID/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

Para a CGENE

1. atenção ao prazo: 08/04/15.
10/03/2015

Elaborado PAR 000993/2015
em atendimento.

Bsb, 23.03.15

Cinthia
Cinthia Barroca de Castro
Analista Ambiental
Mat. 1314961

Paulo Grieger
Paulo Grieger
Analista Ambiental
Matrícula: 6788130
DILIC/IBAMA

À CATHID 2,

Favor atenção ao prazo de
resposta. Ressalto que
minuta de resposta deverá
ser encaminhada a esta
CGENE.

Em 12/03/15,

Regina Coeli Montenegro Generino
Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral de
Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

À TRP Cinthia,

Para atendimento, atentando

para o prazo definida

Em 16/03/15,

André de Lima Andraa
André de Lima Andraa
Coordenador de Licenciamento
de Hidrelétricas - Substituto
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.001950/2015-61 COHID/IBAMA

Brasília, 25 de fevereiro de 2015.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República da Procuradoria da República no Município de Petrópolis/Rj
Av Pedro 1, n 275 centro
-
CEP.: 25610020

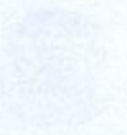
Assunto: **Resposta Plano de Contingência da UHE Simplício - Of prm/pETRÓPOLIS/vs 0238/2015**

Senhora Procuradora da República,

1. Em atenção ao ofício Of PRM/PETRÓPOLIS/vs 0238/2015, que solicita a análise do Plano de Contingência no âmbito do processo da UHE Simplício, solicito o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento da demanda, em razão de outros compromissos já assumidos por esta Cordenação.

Atenciosamente,

ANDRE DE LIMA ANDRADE
Coordenador Substituto do COHID/IBAMA



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 10 de março de 2015

N.Ref. GLA.E.E.128.2015

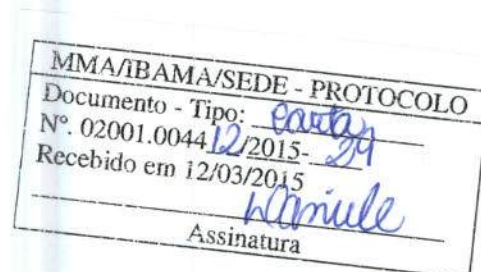
S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19



À Senhora

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF



Assunto: LT 138 kV Anta-Simplicio-Rocha Leão - Monitoramento de Fauna - Envio de Relatório Final (Processo nº 02001.000807/01-57)

DIGITALIZADO NO IBAMA

Prezada Senhora,

1. Fazendo referência à Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 245/2013, retificada por esse Instituto em 08/11/2013, com validade até 31/07/2014, encaminhamos, em anexo, em via impressa e digital, o relatório intitulado "Programa de Monitoramento de Fauna da Linha de Transmissão 138 kV Anta-Simplicio & Simplicio-Rocha Leão - Relatório Final", de outubro de 2014, emitido pela empresa Scitech.

1.1. O relatório ora encaminhado contém, em seu Anexo VIII-3, cópia da declaração de recebimento emitida em 14/04/2014 pelo Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

2. Segue também a documentação para o cumprimento das seguintes exigências da ACCTMB nº 245/2013:

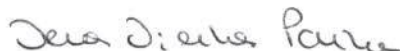
2.1. Condição Específica 2.4, a qual requer "em até 30 dias, contados do final do prazo de validade desta autorização, encaminhar a declaração de recebimento original ou autenticada, emitida pela instituição de depósito, contendo a quantidade de espécimes recebidos, o número de identificação em campo de cada indivíduo e sua espécie. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante documentação contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama".

2.2. Condição Específica 2,5, a qual requer "em até 120 (cento e vinte) dias contados do final do prazo de validade desta Autorização, apresentar listagem, emitida pela Instituição receptora do material biológico, contendo o número de tombamento da coleção associada ao número de identificação em campo, para todos os animais depositados. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama".

2.3. Quanto à Condição Específica 2.2, informamos que a mesma foi cumprida por meio da Correspondência GLA.E.E.259.2013, protocolo em anexo.

3. Permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento que se faça necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,



Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo

À TRP Cinthia,

Para conhecimento e

posterior repasse à AA

Juliana, para avaliação.


Em 16/03/15,

André André

André de Lima André
Coordenador de Licenciamento
de Hidrelétricas - Substituto
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

A AA Juliana para análise.

Bsb, 17.03.15


Cinthia Banfoca de Castro
Analista Ambiental
Mat. 1314961

Analisado pelo PT 110512015


30.03.15

Juliana Araújo Masirone
Matricula: 1728785
Analista Ambiental
IBAMA

EM BRANCO

EM BRANCO



MUSEU NACIONAL
UFRJ



Pedro H. M. S. Pinna
Depto. de Vertebrados
Museu Nacional
Quinta da Boa Vista
Rio de Janeiro, RJ, Brasil
CEP 20940.040
pedropinna@hotmail.com

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 2014

Declaro para os devidos fins que o Setor de Herpetologia do Museu Nacional / Universidade Federal do Rio de Janeiro recebeu os seguintes espécimes-testemunho provenientes do levantamento da herpetofauna realizado no período de 29/06/2013 a 18/07/2013 durante o Programa de Monitoramento de Fauna da Linha de Transmissão Anta-Simplício & Simplício-Rocha Leão, nos municípios de Macaé (APA do Atalaia), Maria Mendonça, Sumidouro, Nova Friburgo e Chiador (estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais):

Táxon	Nome vulgar	Identificação de campo	Número de tombo
ORDEM ANURA			
FAMÍLIA BUFONIDAE			
<i>Rhinella ornata</i>	Sapo-cururuzinho	FMA03	MNRJ 86519
<i>Rhinella ornata</i>	Sapo-cururuzinho	FMA21	MNRJ 86520
FAMÍLIA CRAUGASTORIDAE			
<i>Haddadus binotatus</i>	Rã-do-folhço	FSA41	MNRJ 86526
<i>Haddadus binotatus</i>	Rã-do-folhço	FMA13	MNRJ 86523
FAMÍLIA HYLIDAE			
<i>Dendropsophus elegans</i>	Sapo com moldura	FMA19	MNRJ 86525
<i>Hypsiboas faber</i>	Sapo-martelo	FMA18	MNRJ 86524
<i>Hypsiboas semilineatus</i>	Perereca	FMA08	MNRJ 86522
FAMÍLIA LEPTODACTYLIDAE			
<i>Leptodactylus latrans</i>	Rã-manteiga	FMA05	MNRJ 86521
ORDEM SQUAMATA			
FAMÍLIA COLUBRIDAE			
<i>Sibynomorphus neuweidii</i>	Dormideira	FMR01	MNRJ 24246
FAMÍLIA LEIOSAURIDAE			
<i>Enyalius brasiliensis</i>	Papa-vento	FMMR03	MNRJ 24247

Atenciosamente



Pedro Henrique Moreira de Sousa Pinna
Biólogo – Gerente das coleções de Anfíbios e Répteis
(SIAPE 1886682)

Pedro Henrique M. S. Pinna
Biólogo - C: 310: 18714
Museu Nacional / UFRJ
SIAPE: 1886682

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
5º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ

Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30

091124
AA100B26

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2015. Fnd.: 0,46 Fun.

MARCOS GOMES DE SOUSA-Substituto-27750

EATR25982 OPS Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/site/pt-br>

Emol.: 4,69 Lei...: 0,88

Total: 5,57



~~EM BRANCO~~

5º OFÍCIO DE NOTARIAS DA CAPITAL



Montes Claros 24 de Outubro de 2014



Declaro para os devidos fins que o Laboratório de Ecologia Comportamental e Computacional – LECC / Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES recebeu os seguintes espécies-testemunho, **destinados ao material didático do Laboratório**, provenientes do levantamento da entomofauna realizado no período de 29/06/2013 a 31/08/2014 durante o Programa de Monitoramento de Fauna da Linha de Transmissão Anta-Simplicio & Simplicio – Rocha Leão, nos Municípios de Macaé (APA do Ataláia), Maria Mendonça, Sumidouro, Nova Friburgo e Chiador (estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais):

Táxon	Nome Vulgar	Número de Tombo	
ORDEM COLEOPTERA			
FAMÍLIA STAPHYLINIDAE			
Staphylinidae sp. 1	Estafilínídeos	LECC 0001-238	LECC 0001-0032
Staphylinidae sp. 2	Estafilínídeos	LECC 0001-238	LECC 0001-0032
Staphylinidae sp. 3	Estafilínídeos	LECC 0001-238	LECC 0001-0032
Staphylinidae sp. 4	Estafilínídeos	LECC 0001-238	LECC 0001-0032
Staphylinidae sp. 5	Estafilínídeos	LECC 0001-238	LECC 0001-0032
Staphylinidae sp. 6	Estafilínídeos	LECC 0001-238	LECC 0001-0032
Staphylinidae sp. 7	Estafilínídeos	LECC 0001-238	LECC 0001-0032
FAMÍLIA CANTHARIDAE			
Cantharidae sp. 1	Cantarídeos	LECC 0001-238	LECC 00033-0045
Cantharidae sp. 2	Cantarídeos	LECC 0001-238	LECC 00033-0045
Cantharidae sp. 3	Cantarídeos	LECC 0001-238	LECC 00033-0045
FAMÍLIA LYCIDAE			
Lycidae sp. 1		LECC 0001-238	LECC 0046
FAMÍLIA LAMPYRIDAE			
Lampyridae sp. 1	Vaga-lume	LECC 0001-238	LECC 00047-0057
Lampyridae sp. 2	Vaga-lume	LECC 0001-238	LECC 00047-0057
Lampyridae sp. 3	Vaga-lume	LECC 0001-238	LECC 00047-0057
Lampyridae sp. 4	Vaga-lume	LECC 0001-238	LECC 00047-0057
Lampyridae sp. 5	Vaga-lume	LECC 0001-238	LECC 00047-0057
<i>Photinus</i> sp. 1	Vaga-lume	LECC 0001-238	LECC 00047-0057
FAMÍLIA PASSALIDAE			
<i>Paxillus</i> sp. 1	Passalídeos	LECC 0001-238	LECC 00058-0063
<i>Passalus</i> sp. 1	Passalídeos	LECC 0001-238	LECC 00058-0064
FAMÍLIA CURCULIONIDAE			
Baridinae sp. 1	Curculio	LECC 0001-238	LECC 00065-0104
Baridinae sp. 2	Curculio	LECC 0001-238	LECC 00065-0104
Baridinae sp. 3	Curculio	LECC 0001-238	LECC 00065-0104
Baridinae sp. 4	Curculio	LECC 0001-238	LECC 00065-0104
<i>Cholus</i> sp. 1	Curculio	LECC 0001-238	LECC 00065-0104
<i>Compsus</i> sp. 1	Curculio	LECC 0001-238	LECC 00065-0104
Conoderinae sp. 1	Curculio	LECC 0001-238	LECC 00065-0104

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



<i>Cophes</i> sp. 1	Curculio	LECC 0001-238	LECC 00065-0104
Cossoninae sp. 1	Curculio	LECC 0001-238	LECC 00065-0104
Cryptorhynchinae sp.1	Curculio	LECC 0001-238	LECC 00065-0104
<i>Eubulus</i> sp. 1	Curculio	LECC 0001-238	LECC 00065-0104
<i>Heilipus</i> sp. 1	Curculio	LECC 0001-238	LECC 00065-0104
<i>Hyphantus</i> sp. 1	Curculio	LECC 0001-238	LECC 00065-0104
<i>Hypsonotus</i> sp. 1	Curculio	LECC 0001-238	LECC 00065-0104
<i>Lordops</i> sp. 1	Curculio	LECC 0001-238	LECC 00065-0104
<i>Lordops</i> sp. 1	Curculio	LECC 0001-238	LECC 00065-0104
<i>Madarellus</i> sp. 1	Curculio	LECC 0001-238	LECC 00065-0104
<i>Metamasius</i> sp. 1	Curculio	LECC 0001-238	LECC 00065-0104
Molytinae sp. 1	Curculio	LECC 0001-238	LECC 00065-0104
Naupactini sp. 1	Curculio	LECC 0001-238	LECC 00065-0104
<i>Naupactus</i> sp. 1	Curculio	LECC 0001-238	LECC 00065-0104
<i>Naupactus</i> sp. 2	Curculio	LECC 0001-238	LECC 00065-0104
<i>Rembus auricinctus</i>	Curculio	LECC 0001-238	LECC 00065-0104
<i>Rhigus</i> sp. 1	Curculio	LECC 0001-238	LECC 00065-0104
<i>Rhinastus sternicornis</i>	Curculio	LECC 0001-238	LECC 00065-0104
<i>Rynchophorus palmarum</i> (Linné 1764)	Curculio	LECC 0001-238	LECC 00065-0104

FAMÍLIA SCARABAEIDAE

Dynastinae sp. 1	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
Dynastinae sp. 2	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
Melolonthinae sp. 1	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
Melolonthinae sp. 2	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
Melolonthinae sp. 3	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
<i>Phanaeus</i> sp. 1	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
<i>Rutelinae</i> sp. 1	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
Scarabaeidae sp. 1	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
Scarabaeidae sp. 2	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
Scarabaeidae sp. 3	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
Scarabaeidae sp. 4	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
Scarabaeidae sp. 5	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
Scarabaeidae sp. 6	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
Scarabaeidae sp. 7	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
Scarabaeidae sp. 8	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
Scarabaeidae sp. 9	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
Scarabaeidae sp. 10	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
Scarabaeidae sp. 11	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
Scarabaeidae sp. 12	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
Scarabaeidae sp. 13	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
Scarabaeidae sp. 14	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
Scarabaeidae sp. 15	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
Scarabaeinae sp. 1	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
Scarabaeinae sp. 2	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
Scarabaeinae sp. 3	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
Scarabaeinae sp. 4	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Scarabaeinae sp. 5	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
Scarabaeinae sp. 7	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
Scarabaeinae sp. 8	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166
Scarabaeinae sp. 9	Rola-bosta	LECC 0001-238	LECC 0105-0166

FAMÍLIA CHRYSOMELIDAE

Alticinae sp. 1	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194
Alticinae sp. 2	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194
Alticinae sp. 3	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194
Alticinae sp. 4	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194
Cassidinae sp. 1	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194
Cassidinae sp. 2	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194
Chrysomelidae sp. 1	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194
Chrysomelidae sp. 2	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194
Chrysomelidae sp. 2	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194
Chrysomelidae sp. 3	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194
Chrysomelidae sp. 4	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194
Chrysomelidae sp. 5	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194
Chrysomelidae sp. 6	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194
Chrysomelidae sp. 6	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194
Chrysomelidae sp. 7	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194
Chrysomelidae sp. 8	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194
Chrysomelidae sp. 9	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194
Chrysomelidae sp. 10	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194
Chrysomelidae sp. 11	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194
Chrysomelidae sp. 12	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194
Galerucinae sp. 1	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194
Galerucinae sp. 2	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194
Galerucinae sp. 3	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194
Galerucinae sp. 4	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194
Hispini sp. 1	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194
Hispini sp. 1	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194
Megalopodinae sp. 1	Crisomelídeo	LECC 0001-238	LECC 0167-0194

FAMÍLIA EROTYLIDAE

Erotylidae sp. 1		LECC 0001-238	LECC 0195
Erotylidae sp. 2		LECC 0001-238	LECC 0196
Erotylidae sp. 3		LECC 0001-238	LECC 0197

FAMÍLIA CERAMBYCIDAE

Cerambycidae sp. 1	Serra Pau	LECC 0001-238	LECC 0198
Cerambycidae sp. 2	Serra Pau	LECC 0001-238	LECC 0199

FAMÍLIA TENEBRIONIDAE

Tenebrionidae sp. 1	Tenébrio	LECC 0001-238	LECC 0200
Tenebrionidae sp. 2	Tenébrio	LECC 0001-238	LECC 0201
Tenebrionidae sp. 3	Tenébrio	LECC 0001-238	LECC 0202
Tenebrionidae sp. 4	Tenébrio	LECC 0001-238	LECC 0203
Tenebrionidae sp. 5	Tenébrio	LECC 0001-238	LECC 0204
<i>Strongylium</i> sp. 1	Tenébrio	LECC 0001-238	LECC 0205
<i>Scotinus</i> sp. 1	Tenébrio	LECC 0001-238	LECC 0206



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO
EM BRANCO



FAMILIA ELATERIDAE

Elateridae sp. 1	Besouro estálo	LECC 0001-238	LECC 0207
Elateridae sp. 2	Besouro estálo	LECC 0001-238	LECC 0208
Elateridae sp. 3	Besouro estálo	LECC 0001-238	LECC 0209
Elateridae sp. 4	Besouro estálo	LECC 0001-238	LECC 0210
Pyrophorinae sp. 1	Besouro estálo	LECC 0001-238	LECC 0211
<i>Semiotus</i> sp. 1	Besouro estálo	LECC 0001-238	LECC 0212

FAMILIA CARABIDAE

Carabidae sp. 1		LECC 0001-238	LECC 0213
Carabidae sp. 2		LECC 0001-238	LECC 0214
Carabidae sp. 3		LECC 0001-238	LECC 0215
Carabidae sp. 4		LECC 0001-238	LECC 0216
Carabidae sp. 5		LECC 0001-238	LECC 0217
Carabidae sp. 6		LECC 0001-238	LECC 0218
Cincidellinae sp. 1		LECC 0001-238	LECC 0219

FAMILIA NITIDULIDAE

Nitidulidae sp. 1		LECC 0001-238	LECC 0220
-------------------	--	---------------	-----------

FAMILIA SALPINGIDAE

Salpingidae sp. 1		LECC 0001-238	LECC 0221
-------------------	--	---------------	-----------

FAMILIA MORDELLIDAE

Mordellidae sp. 1		LECC 0001-238	LECC 0222
-------------------	--	---------------	-----------

FAMILIA OEDEMERIDAE

Oedemeridae sp. 1		LECC 0001-238	LECC 0223
-------------------	--	---------------	-----------

FAMILIA LUCANIDAE

Lucanidae sp. 1		LECC 0001-238	LECC 0224
-----------------	--	---------------	-----------

FAMILIA TROGIDAE

Trogidae sp. 1		LECC 0001-238	LECC 0225
----------------	--	---------------	-----------

FAMILIA ANTHRIBIDAE

Anthribinae sp. 1		LECC 0001-238	LECC 0226
-------------------	--	---------------	-----------

FAMILIA BRENTIDAE

Brentidae sp. 1		LECC 0001-238	LECC 0227
-----------------	--	---------------	-----------

Brentidae sp. 2		LECC 0001-238	LECC 0228
-----------------	--	---------------	-----------

FAMILIA EUCNEMIDAE

Eucnemidae sp. 1		LECC 0001-238	LECC 0229
------------------	--	---------------	-----------

FAMILIA GLARESIDAE

<i>Glaresis</i> sp. 1		LECC 0001-238	LECC 0230
-----------------------	--	---------------	-----------

FAMILIA ZOPHERIDAE

Zopheridae sp. 1		LECC 0001-238	LECC 0231
------------------	--	---------------	-----------

FAMILIA NITIDULIDAE

Nitidulidae sp. 1		LECC 0001-238	LECC 0232
-------------------	--	---------------	-----------

FAMILIA PHENGODIDAE

Phengodidae sp. 1		LECC 0001-238	LECC 0233
-------------------	--	---------------	-----------

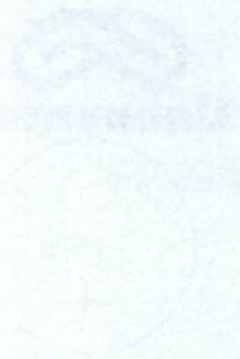
FAMILIA HYDROPHYLIDAE

Hydrophilidae sp. 1		LECC 0001-238	LECC 0234
---------------------	--	---------------	-----------

FAMILIA CUCUJIIDAE

<i>Paelestes freyersii</i> (Heyden, 1927)		LECC 0001-238	LECC 0235
---	--	---------------	-----------

FAMILIA DERMESTIDAE



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Dermestidae sp. 1		LECC 0001-238	LECC 0236
Dermestidae sp. 2		LECC 0001-238	LECC 0237
FAMILIA BOSTRICHIDAE			
Bostrichidae sp. 1		LECC 0001-238	LECC 0238
ORDEM HYMENOPTERA			
		SÉRIE	
FAMÍLIA FORMICIDAE		HYMENOPTERA	
Cerapachyinae sp. 1	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Amblyoponinae sp. 1	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
	Formiga		
<i>Atta</i> sp. 1	Cortadeira	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
	Formiga		
<i>Atta</i> sp. 2	Cortadeira	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
	Formiga		
<i>Atta</i> sp. 3	Cortadeira	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
<i>Cephalotes</i> sp. 1	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Cerapachyinae sp. 1	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Cerapachyinae sp. 2	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Dolichoderinae sp. 1	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Dolichoderinae sp. 1	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Ecitoninae sp. 1	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Ecitoninae sp. 2	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Ectatomminae sp. 1	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Ectatomminae sp. 2	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Formicinae sp. 1	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Formicinae sp. 2	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Formicinae sp. 3	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Formicinae sp. 4	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Formicinae sp. 5	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Formicinae sp. 6	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Formicinae sp. 7	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Heteroponerinae sp. 1	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
<i>Leptanilloides</i> sp. 1	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Leptanilloidinae sp. 1	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Leptanilloidinae sp. 2	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Myrmicinae sp. 1	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Myrmicinae sp. 2	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Myrmicinae sp. 3	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Paraponerinae sp. 1	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Paraponerinae sp. 2	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Paraponerinae sp. 3	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Ponerinae sp. 1	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Ponerinae sp. 2	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Ponerinae sp. 3	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Ponerinae sp. 4	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Ponerinae sp. 5	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Ponerinae sp. 6	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197



CLAVE	DESCRIPCIÓN	CANTIDAD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001
002
003
004
005
006
007
008
009
010
011
012
013
014
015
016
017
018
019
020
021
022
023
024
025
026
027
028
029
030
031
032
033
034
035
036
037
038
039
040
041
042
043
044
045
046
047
048
049
050
051
052
053
054
055
056
057
058
059
060
061
062
063
064
065
066
067
068
069
070
071
072
073
074
075
076
077
078
079
080
081
082
083
084
085
086
087
088
089
090
091
092
093
094
095
096
097
098
099
100

EM BLANCO

EM BLANCO

EM BRANCO



Ponerinae sp. 7	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Pseudomyrmicinae sp. 1	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Pseudomyrmicinae sp. 2	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Pseudomyrmicinae sp. 3	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197
Pseudomyrmicinae sp. 4	Formiga	LECC 0239-1197	LECC 0239-1197

FAMÍLIA APIDAE

Apidae sp. 1	Abelha	LECC 1198-1207	LECC 1198-1207
<i>Apis</i> sp. 1	Abelha	LECC 1198-1207	LECC 1198-1207
<i>Bombus</i> sp. 1	Abelha	LECC 1198-1207	LECC 1198-1207
<i>Euglossa</i> sp. 1	Abelha	LECC 1198-1207	LECC 1198-1207
Euglossini sp. 1	Abelha	LECC 1198-1207	LECC 1198-1207
Megachilinae sp. 1	Abelha	LECC 1198-1207	LECC 1198-1207
Megachilinae sp. 2	Abelha	LECC 1198-1207	LECC 1198-1207
Meliponini sp.1	Abelha	LECC 1198-1207	LECC 1198-1207
Meliponini sp.2	Abelha	LECC 1198-1207	LECC 1198-1207
<i>Trigona</i> sp. 1	Abelha	LECC 1198-1207	LECC 1198-1207
<i>Xylocopa</i> sp. 1	Abelha	LECC 1198-1207	LECC 1198-1207
<i>Xylocopa</i> sp. 2	Abelha	LECC 1198-1207	LECC 1198-1207

FAMÍLIA MUTILLIDAE

Mutillidae sp. 1	Formiga Feiticiera	LECC 1208	LECC 1208
------------------	-----------------------	-----------	-----------

Sinceramente,


Prof. Ronaldo Reis Júnior
UNIMONTES / DBG
MASP 1141347-3

Dr. Ronaldo Reis Júnior, Professor adjunto – Montes Claros 24 de Outubro de 2014

Coordenador do Laboratório de Ecologia Comportamental e Computacional

Tel (38) 9115-90401 Email: chrysopa@gmail.com


Departamento de Biologia Geral, UNIMONTES

Campus Darcy Ribeiro, s/n

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ 091124
Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30 AA1326ZZ

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 4,69 Lei...
Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2015. Fnds.: 0,46 Funa.
FABIO MOREIRA MACHADO-Substituto-4506911/001RJ Total:
EAUM10170 EKA Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



EM BRANCO



Rua Real Grandeza, 339 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-900
Tel: 15 21-2528-0112
Fax: 15 21-2528-0999

FRB.P 02/SET/2013 11:04 000000109

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2013
N.Ref. GLA.E.E.258.2013
S.Ref.
CNPJ: 23.274.194/0001-19



Ilmo. Sr.
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto: LT 138 kV Anta-Simplicio Rocha Leão - Atendimento à Condição Específica 2.2 da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 245/2013
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência à Condição Específica 2.2 da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 245/2013, emitida por esse Ibama em 29/04/2013, para o monitoramento de mastofauna, avifauna, herpetofauna e entomofauna na área de influência das LTs em 138 kV Anta-Simplicio-Rocha Leão, a qual estabelece "Em 90 dias, encaminhar Declaração de Recebimento original, ou autenticada, emitida pela Instituição de depósito, com o número de tombamento dos animais recebidos no âmbito da Autorização de Captura, Coleta" e cujo prazo solicitamos a prorrogação até 06/09/2013, por meio da Correspondência GLA.E.E.183.2013.

2. Assim sendo, visando o atendimento da respectiva condicionante, encaminhamos em anexo as cópias autenticadas das declarações de recebimento e suas respectivas listagens de tombamento, conforme segue:

- 2.1. Museu Nacional UFRJ, setor de mastologia, datada de 18/04/2011 (1a via tendo sido emitida e assinada em 08/10/2010);
- 2.2. Museu Nacional UFRJ, setor de herpetofauna, datada de 08/10/2010 e listagem de tombo (70306 a 70595);
- 2.3. Museu Nacional UFRJ, setor de vertebrados, datada de 25/04/2012 e listagem de tombo (78321 a 78339);
- 2.4. Universidade Federal de Uberlândia, Laboratório de Taxonomia, Sistemática e Ecologia Comportamental de Anuros Neotropicais, datada de 28/06/2013 (1a via tendo sido emitida e assinada em 14/02/2012, conforme informado no corpo da correspondência) e listagem de tombo (478 a 510/ 514 a 548/ 675 a 729/ 741 a 759/ 1103 a 1128);
- 2.5. Universidade Federal de Uberlândia, Laboratório de Ecologia e Comportamento de Abelhas, datada de 01/06/2012 e listagem de tombo (o 1R1a / o 2R25o);
- 2.6. Universidade de Mogi das Cruzes, Laboratório de Mirmecologia, datada de 27/02/2012;
- 2.7. Universidade Federal de Uberlândia, Laboratório de Ensino em Zoologia, datada de 23/05/2012 e listagem de tombo (59856 a 65168 / 1200000 a 1200119).

3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexos

02001.016337/2013-87
DICAD/COAPS/CGEAD
Em 02/09/2013
As 15:07 horas
Waluska
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



02001.004600/2015-57

13-03-15

DIGITALIZADO NO IBAMA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250



OF/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 048 2015
PRM-PTP-RJ- 1401/2015

Petrópolis, 27 de fevereiro de 2015.

Ref.: IC nº 1.30.007.000094/2013-95
Favor mencionar este número na resposta

Ilmo. Sr.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, reitera o OF GAB/VS 2482/2014 em que foram requisitadas informações acerca da análise da documentação apresentada por FURNAS quanto às ações para repovoamento de peixes de espécies endêmicas e não endêmicas com risco de extinção no Rio Paraíba do Sul, conforme previsto na Cláusula 20 do Termo de Ajustamento de Conduta referente ao AHE Simplício, esclarecendo, ainda, quanto à autorização para estocagem e soltura dos alevinos, conforme requerido por meio da correspondência nº GLA.E.E023.2015.

Outrossim, requisita informar se o Programa de Conservação para as Espécies de Peixes Ameaçados de Extinção na Bacia do Rio Paraíba do Sul (item 19 do TAC), apresentado por FURNAS, foi aprovado e se já teve início sua execução.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.30.007.000094/2013-95, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias, à Av. Dom Pedro I, 275, Centro, Petrópolis-RJ.

Por fim, em atenção ao ofício nº 02001.001265/2015-35 CGENE/IBAMA, encaminha-lhe cópia do Ofício CEDAE – DI nº 85/2014.

Aproveitando o ensejo, apresento protestos de estima e consideração.


VANESSA SEGHEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ilustríssimo Senhor THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
DD. Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

1283

A COHID I,

Favor elaborar minuta de resposta ao MPF e encaminhá-la a esta CGENE.

Em 18/03/15,

Regina Coeli

Regina Coeli Montenegro Górnimo
Coordenadora-Geral de
Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

A CGENE

Minuta de resposta encaminhada pelo DOC IBAMA.

EM BRANCO

Em 30/03/15,

Andri Andrade

Andri de Lima Andrade
Coordenador de Licenciamento
de Hidrelétricas - Substituto

A COHID,

Para anexar o Of. 3772/2015 CGENE e estes documentos ao processo da UTE Simplicio. Em 08/04/15,

Regina Coeli

Regina Coeli Montenegro Górnimo
Coordenadora-Geral de
Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA



Poa Real Grandeza, 219 - Rotafogu
Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP: 22281-900
Tel: 55 21 2528-1111
Fax: 55 21 2528-5858

FPR 13/01/2015 11:44:11



Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2015
N.Ref. GLA.E.E.023.2015
S.Ref.
CNPJ: 23.274.194/0001-19

À Senhora
Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento à Condicionante Específica 2.34 da LO 1074/2012 - Autorização para Estocagem de Brycon Insignis (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezada Senhora,

1. No sentido de dar continuidade ao atendimento à Condicionante Específica 2.34 da LO 1074/2012, a qual determina "Apresentar, em 90 (noventa) dias, proposta para formar e manter bancos genéticos vivos *ex situ* da espécie *Brycon insignis*, nas condições exigidas pelas normas vigentes, visando sua reprodução em cativeiro para futuras reintroduções dessa espécie no ambiente natural, quando ecologicamente seguras e necessárias....", encaminhamos, por meio da Correspondência GLA.E.E.477.2013, de 05/11/2013, cópia impressa e digital do documento intitulado "Relatório Técnico Estocagem (repovoamento) de *Brycon insignis* (piabanha) na área de influência do AHE Simplício-Queda Única", referência GEA.E.RTT.099.2013, de 04/10/2013, solicitando a necessária autorização desse Instituto para a estocagem de alevinos dessa espécie na área de influência do empreendimento em tela, de maneira a contribuir para o incremento e manutenção de seus estoques no ambiente natural.

1.1. Em vista da ausência de manifestação desse Instituto à época, não foi possível realizar a soltura dos alevinos/juvenis adquiridos junto à Associação dos Pescadores e Amigos do rio Paraíba do Sul - Projeto Piabanha no período 2013/2014.

2. Pelo exposto, e diante da necessidade de soltura dos alevinos de *Brycon insignis* mantidos nos bancos genéticos vivos *ex situ* do Projeto Piabanha, em atendimento às exigências da condicionante em comento, ratificamos a solicitação de autorização desse Instituto para a estocagem de alevinos dessa espécie na área de influência do empreendimento em tela.

3. A aguardo da autorização solicitada, na brevidade que o assunto requer, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Ordem</i>
Nº. 02C01.0005	<i>13/2015-21</i>
Recebido em	<i>13/01/2015</i>
<i>vanille</i>	
Assinatura	

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho nº 02 - Edifício Sede - Asa Norte - Brasília - DF - 70818-900
Tel: (61) 3316-1302 / 3316-1681
DILIC

Nº Protocolo: 02001.004600/2015-57	
Destinatário: CGENE	Data: 17/03/2015
Despacho: 1. Verificar possibilidade de atendimento na época propícia, pois houve ofício solicitação do diálogo de processo.	 Paulo Grieger Analista Ambiental Matrícula: 6788130 DILIC/IBAMA

Destinatário:	Data:
Despacho:	

Destinatário:	Data:
Despacho:	

Destinatário:	Data:
Despacho:	

Destinatário:	Data:
Despacho:	

Destinatário:	Data:
Despacho:	

Destinatário:	Data:
Despacho:	

Destinatário:	Data:
Despacho:	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.014579/2014-17 DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de dezembro de 2014.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República do Ministério Público Federal/Prm/Petrópolis/Rj
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25610020

Assunto: **Dilação de prazo - Ofício nº 2482/2014/PRM/Petrópolis/GAB/VS - IC 1.30.007.000094/2013-95**

REFERENCIA: OF 02001.025235/2014-33/PR/PETROPLIS/RJ

Senhora Procuradora da República,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício nº 2482/2014/PRM/Petrópolis/GAB/VS, de 10 de dezembro de 2014 protocolado no IBAMA sob o nº 02001.025235/2014-33, em 22 de dezembro de 2014, para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC somente no dia 24 de dezembro de 2014, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.
2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais **25 dias úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 12 de março de 2015

N.Ref. GLA.E.E.138.2015

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19



À Senhora
Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Paralela</i>
Nº. 02001.0046	<i>08/2015-36</i>
Recebido em:	<i>16/03/2015</i>
<i>Camille</i>	
Assinatura	

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Construção de Acesso Não Autorizado em Área de APP do Reservatório de Anta (Processo nº 02001.000807/01-57)

DIGITALIZADO NO IBAMA

Prezada Senhora,

1. Fazendo referência ao registro fotográfico e respectivo croqui em anexo, informamos que foi identificada a construção, por terceiros, sem autorização de FURNAS, de acesso na área próxima ao antigo lixão, o qual invade e suprime vegetação da área de APP do reservatório de Anta, de propriedade desta Empresa.

1.1. Outrossim, informamos, ainda, que FURNAS já deu início às ações corretivas previstas no Plano de Gestão do Patrimônio Ambiental da APP, elaborado em atendimento à Condicionante Específica 2.29 da LO 1074/2012 e aprovado por esse Instituto por meio do Ofício 02001.009939/2014-69 COHID/IBAMA, de 08/09/2014.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexos

À +RP Cinthia,

Favor elaborar Memo

à DIPRO solicitando
providências (memo
(GENE)

Bm 17/03/15,

André Andrade

André de Lima Andrad:
Coordenador de Licenciamento
de Hidrelétricas - Substituto
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

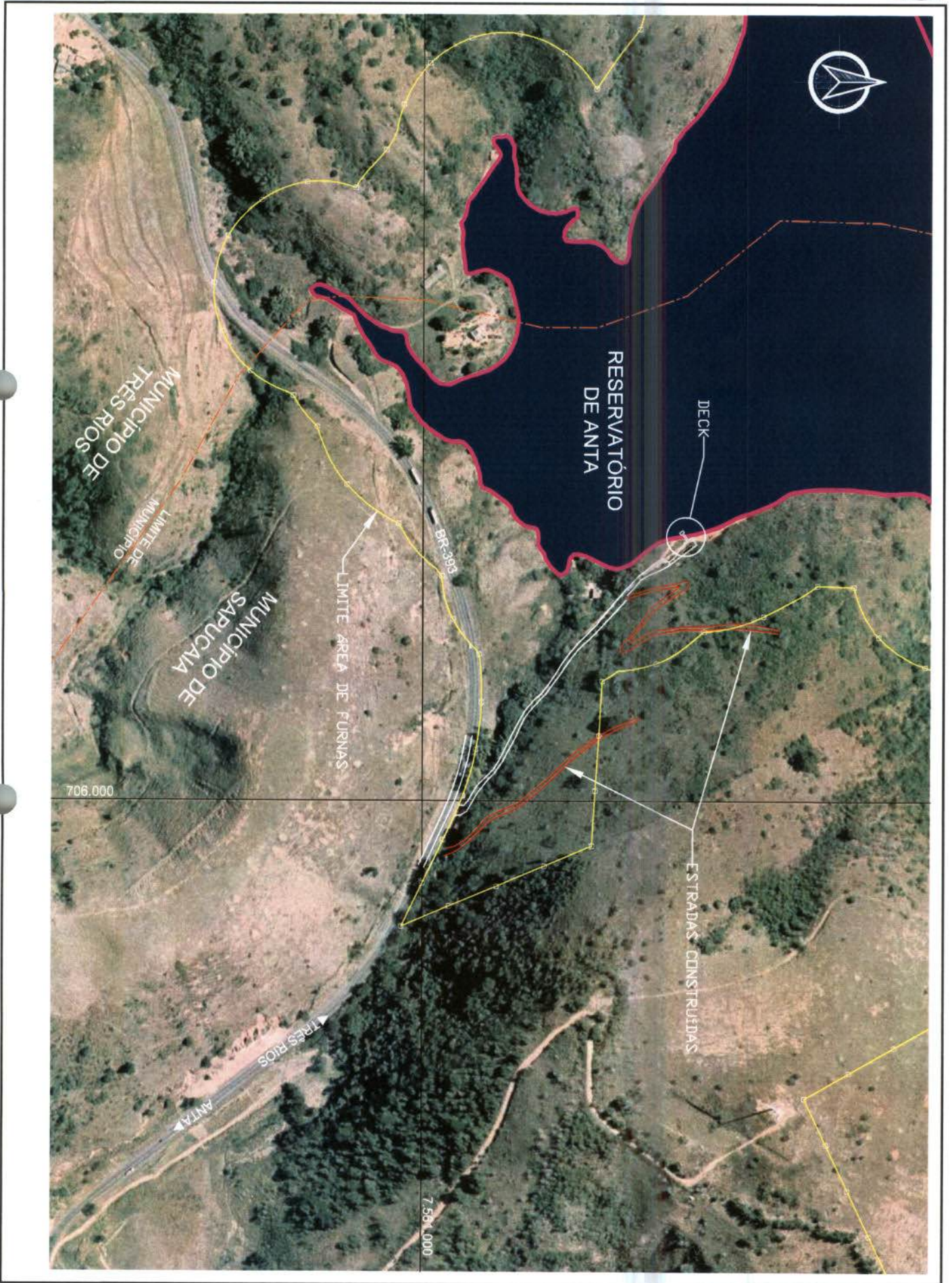
Minuta memo encaminhada
em 18.03.15 para a
Coordenação.

Bsb, 18.03.15



Cinthia Barroca de Castro
Analista Ambiental
Mat. 1314961

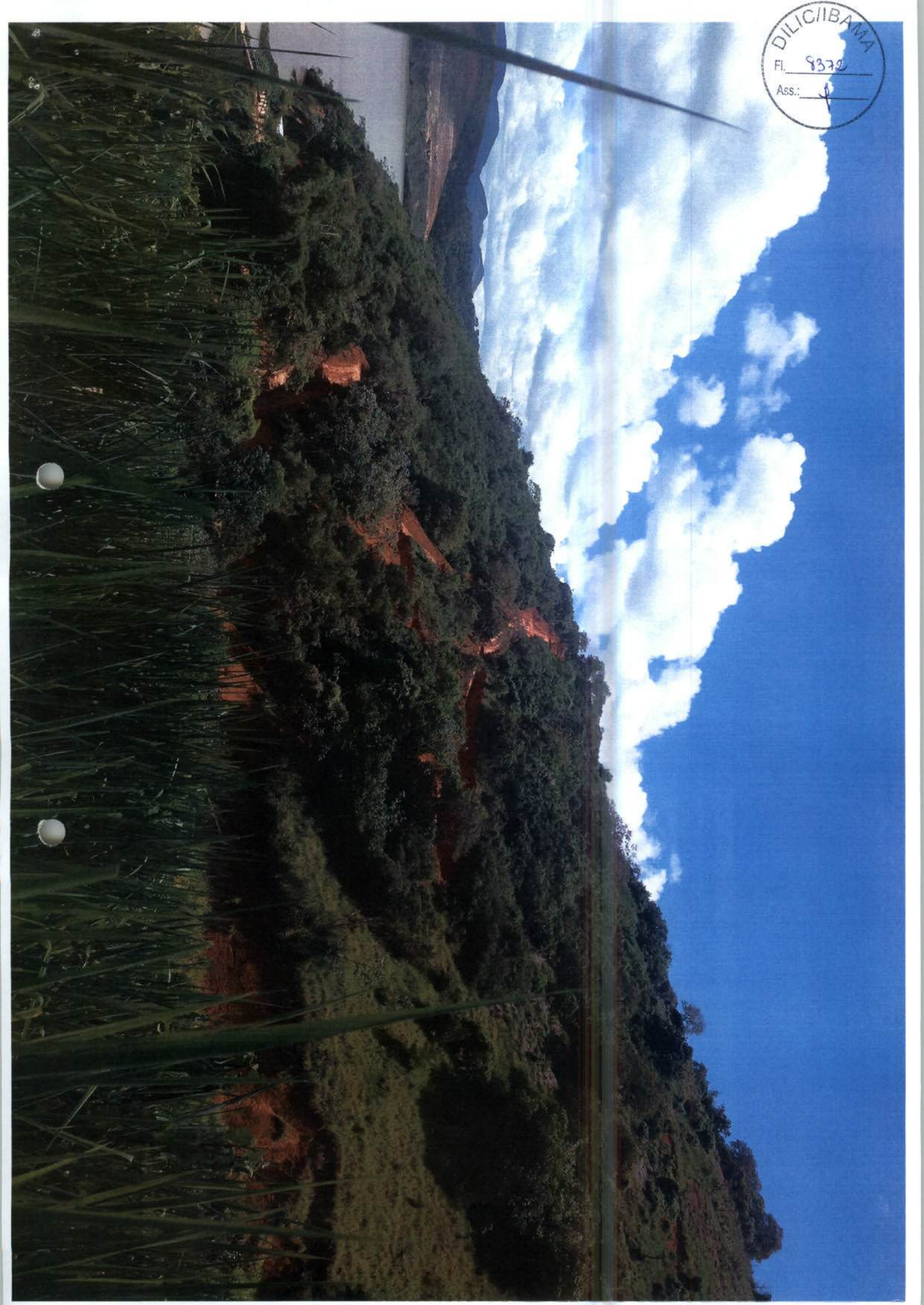
EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

DILIGIBAMA
Fl. 9370
Ass.:



EM BRANCO

DILIGIBAMA
8323
Ass: *[Signature]*



EMI BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

SCEN - Trecho nº 02 - Edifício Sede - Asa Norte - Brasília - DF - 70818-900

Tel: (61) 3316-1302 / 3316-1681

DILIC



Nº Protocolo: 02001.004835/2015-49	- URGENTE -	
Destinatário: CGENE	Data: 18/03/2015	
Despacho: 1. Fazer as providências que o caso requer; 2. atentar tratar-se de reiteração ao of. 40/2015 (doc. 02901.001025/2015-31) encaminhado a esse Coordenador-Geral em 22/01/15; 3. atentar ao prazo: 27/03/15.	 Paulo Grieger Analista Ambiental Matrícula: 6788130 DILIC/IBAMA	

Destinatário: COHID 01	Data: 20/03/15	
Despacho: <u>URGENTE</u> Favor elaborar minuta de resposta ao MPF e encaminhar a esta CGENE	 Regina Coeli Montenegro Generino Coordenadora-Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica CGENE/DILIC/IBAMA	

Destinatário: A TRP Cynthia,	Data: 23/03/15	
Despacho: Favor elaborar minuta de resposta CGENE, informando que apenas por meio do ofício 0546/15 o IBAMA tomou conhecimento da informação do CBPAE, e que tendo em vista o desconhecimento de informações com o Prefeito do Município seria importante a realização de reunião entre os	 André de Lima André Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas - Substituto COHID/CGENE/DILIC/IBAMA	

Destinatário: interessados para tratar do tema.	Data:	
Despacho: Minuta enviada via DocIBAMA em 23.03.15, para COHID por solicitações.	 Cinthia Barroca de Castro Analista Ambiental Mat. 1314961	

Destinatário:	Data:	
Despacho:		

Destinatário:	Data:	
Despacho:		

Destinatário:	Data:	
Despacho:		

Destinatário:	Data:	
Despacho:		



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of.PRM/Petrópolis/GAB/VS 0546 /2015
PRM-PTP-RJ-00001781/2015

Petrópolis, 12 de março de 2015.

Ref.: IC nº 1.30.007.000094/2013-95
Favor mencionar este número na resposta.

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>OF-49</u>
Nº. 02001.0048 <u>33/2015-49</u>
Recebido em 18/03/2015
<u>Romile</u>
Assinatura

Ilmo. Senhor,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, encaminha-lhe cópia do Ofício CEDAE – DI nº 85/2014 e, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, reitera o OF GAB/VS 0040/2015 (já prorrogado pelo prazo de 30 dias pelo OF GAB/VS 240/2015) em que requisita informações acerca dos pontos levantados na correspondência enviada pela CEDAE, em especial no que tange à notícia de descumprimento de condicionante da licença ambiental do AHE Simplício.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.30.007.000094/2013-95, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias, à Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.


VANESSA SEGHEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ilustríssimo Senhor THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
DD. Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

EM BRANCO

1129
DILIGÊNCIA
Fl. 8376
§

Ofício CEDAE – DI nº 85/2014

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2014.

Ilm^a. Sr^a.
Dr^a. Vanessa Seguezzi
Procuradora da República

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Endereço: Avenida Dom Pedro I, 275, Centro
Petrópolis – Rio de Janeiro
Cep: 25.610-020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Petrópolis
Recebiu em 30/12/14

Rafael *[assinatura]* Ayres Silva
Téc. Administrativo - MPF
Mat. 24166-1

Senhora Procuradora,

Em atenção ao Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS n.º 2420/2014 – PRM-PTP-RJ-00009385/2014 - ICP n.º 1.30.007.000094/2013-95, a CEDAE através de sua Diretoria de Distribuição e Comercialização do Interior encaminha em anexo as informações prestadas pelo Engenheiro da Companhia – Octavio Moreira de Assis.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar à V. S^a. nossos protestos de elevada estima e consideração.

[Assinatura]

Engº Heleno Silva de Souza
Diretor de Distribuição e Comercialização do Interior - DI

EM BRANCO

Em atendimento ao Ofício/PRM/Petropolis/GAB/VS n.º 2420/2014 – PRM-PTP-RJ-00009385/2014 – IC n.º 1.30.007.000094/2013-95, que requisita informações quanto acerca dos relatórios de Monitoramento da qualidade do tratamento de esgotos, encaminhados por Furnas Centrais Elétricas S/A, com manifestação acerca de eventuais não conformidades, indicando, nesses casos, eventuais providências a serem adotadas, a CEDAE através de sua Diretoria de Distribuição e Comercialização do Interior, tem a informar o que segue:

1 - A CEDAE não tem como emitir parecer de relatório de uma ETE da qual não tem projetos, parâmetros e desconhecemos inclusive qual o sistema de tratamento adotado e a eficiência proposta e assim sendo não tem condições de avaliação dos relatórios apresentados por Furnas.

2- Ademais antes de entrar na questão dos relatórios em tela, deve-se observar o que determina a LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 456/2007, relativa ao Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única, destinada à geração de Energia elétrica onde o IBAMA afirma:

“Esta licença de Instalação é válida pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da presente data Brasília, DF – 02 AGO 2007, estando a sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos, e dos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são integrantes deste documento.”

3 - Ressaltamos o que determina a Licença de Instalação no que nos afeta diretamente em nossa responsabilidade nos termos estabelecidos no Convênio de Cooperação firmado pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS – SEOBRAS, e a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTOS – CEDAE.

EM BRANCO

4 - O Convênio firmado pela CEDAE e o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, com relação ao OBJETO E ÁREA DE ATUAÇÃO, estabelece:

“DO OBJETO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste CONTRATO a exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no limite territorial do MUNICÍPIO DE SAPUCAIA. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CEDAE, nas ÁREAS AFETAS À EXPLORAÇÃO mediante a cobrança de TARIFA diretamente aos USUÁRIOS dos serviços, na forma estabelecida neste CONTRATO, podendo ser adotados subsídios não tarifário, na forma do §2º do artigo 29 da lei 11.445/2007.

§1º – Fica definido que não estão incluídas no presente CONTRATO, as atividades inerentes a coleta, o transporte, tratamento e o destino final do esgoto de todo o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA. Tais serviços ficarão sob a responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO.

5 - Com relação a prestação de Serviços de Abastecimento, como previsto no CONÊNIO em vigor, vejamos o que determina a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 456/2007:

“CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 456/2007 (fls. 5/8):

15. – Realizar captação e tratamento de água complementares no DISTRITO DE ANTA ou ampliar a ETA do MUNICÍPIO de SAPUCAIA – que atende também a localidade de SAPUCAIA DE MINAS, distrito de CHIADOR DE MINAS/MG – no caso de haver o comprometimento da capacidade atual das Estações de Tratamento de Água, considerando a pressão por serviços e infra-estrutura advindas do empreendimento.”

6 - A LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 456/2007, segundo o IBAMA, estabelece um prazo de 4(quatro) anos, para cumprimento do que foi estabelecido.

EM BRANCO

Passados 7(sete) anos e até a presente data não temos nada de concreto por parte de FURNAS, no que foi estabelecido no item 2.15 da Licença de Instalação.

7 - Com relação ao Distrito de Anta, como é do conhecimento, as Obras e a entrada em operação do Sistema Simplício atraíram a construção de condomínios residenciais. Isto pode ser verificado pelo aumento de solicitação de ampliação do sistema de abastecimento.

8 - A ETA de Anta é alimentada por um manancial de serra que já está esgotado, e com isto, cada vez mais estamos perdendo capacidade de abastecimento no DISTRITO.

9 - Com relação a ETA DE SAPUCAIA, a situação é ainda mais grave, uma vez que a CEDAE vem, desde a implantação das obras da barragem de Simplício, passando por diversos problemas principalmente no que diz respeito ao abastecimento do MUNICÍPIO DE SAPUCAIA E SAPUCAIA DE MINAS (CHIADOR/MG).

10 - Frise-se que em decorrência das diversas manobras de FURNAS na Barragem Simplício e a conseqüente alteração do nível do rio, durante a operação do canal, ocorreram queima de motores da Elevatória na captação e na tentativa de minorar o problema esta Companhia implementou um sistema provisório utilizando bombas submersas, contudo a operação não deu confiabilidade ao sistema.

11 - Ressalte-se que antes do sistema da Barragem de Simplício, mesmo nas estiagem prolongadas, a captação da ETA de SAPUCAIA funcionava a contento, inclusive com um conjunto de recalque de reserva, o que nos garantia uma eficiência nos serviços prestado pela CEDAE por força do CONVÊNIO.

EM BRANCO

12 - Perante o IBAMA o único responsável pela implementação dos PLANOS, PROGRAMAS E MEDIDAS MITIGADORAS É FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

13 - Como até hoje nenhum projeto, ou solução foi implementada por FURNAS desde 02/10/2007, que venha de encontro a solucionar os problemas criados com a implantação da barragem de SIMPLÍCIO afirmamos que o ITEM N° 2.15 DA CONDICIONANTE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 456/2007, não foi atendida.

14 - Quanto a realização por parte desta Companhia das análises dos relatórios de monitoramento da qualidade da água dos efluentes apresentados por FURNAS informamos que:

15 - Reforçamos a cláusula primeira do Convênio firmado pela CEDAE e o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, com relação ao OBJETO E ÁREA DE ATUAÇÃO que estabelece:

“DO OBJETO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste CONTRATO a exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no limite territorial do MUNICÍPIO DE SAPUCAIA. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CEDAE, nas ÁREAS AFETAS À EXPLORAÇÃO mediante a cobrança de TARIFA diretamente aos USUÁRIOS dos serviços, na forma estabelecida neste CONTRATO, podendo ser adotados subsídios não tarifário, na forma do §2º do artigo 29 da lei 11.445/2007.

§1º - Fica definido que não estão incluídas no presente CONTRATO, as atividades inerentes a coleta, o transporte,

EM BRANCO

tratamento e o destino final do esgoto de todo o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA. Tais serviços ficarão sob a responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO.

16 - Como esclarecido no item acima, a CEDAE não tem responsabilidade sobre os serviços de esgotamento do Município, tanto é verdade que, conforme FURNAS informa, os projetos foram aprovados pelo IBAMA e pela Prefeitura de Sapucaia.

17 - Ademais, no Ofício N.REF. SI.E.E.079.2014 encaminhado por FURNAS à essa Procuradoria de República, em seu item 2, *"requisita que sejam apresentadas as informações solicitadas pela Gerência Serrana - CEDAE, para que possam elaborar parecer técnico acerca dos relatórios de monitoramento da qualidade da água"*, assevera que os projetos das ETEs tiveram aprovação da Prefeitura de Sapucaia e do IBAMA.

18 - Assim sendo, a título de cooperação, sugerimos ao M.P.F do Município de Petrópolis o seguinte:

18 a) Como o IBAMA aprovou o projeto, por ser um Órgão Técnico, e deter as informações necessárias para avaliação das ETES, as referidas informações acerca das análises deverão ser a ele direcionadas;

18 b) A metodologia para auditar os relatórios de monitoramento, não é simplesmente a análise do que foi executado pela empresa contratada por FURNAS. Seja quem for que executar a auditoria, deverá ou com recursos próprios ou através de uma empresa independente e idônea, usar da mesma metodologia, procedimentos e critérios, para então confrontar com relatórios de FURNAS.

18 c) As verificações das vazões dos afluentes e efluentes nas ETEs, devem ser executadas no mesmo dia da semana e a mesma hora, pois elas

EM BRANCO

sofrem variações, à semelhança do sistema de abastecimento de água, com os dias e horas de maior consumo.

18 d) O mesmo deverá ser executado por ocasião das coletas, para análise em laboratórios, pois tanto o afluente quanto o efluente, variam suas concentrações de carga orgânica dependendo da hora em que se faça a coleta.

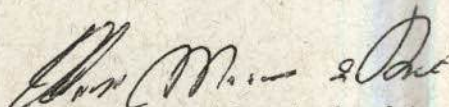
18 e) Como a PREFEITURA será o Órgão responsável pela Operação dos Sistemas Implantados, caberá à esta acompanhar o cumprimento do TERMO DE ACORDO DE CONDUTA principalmente quanto aos itens:

18 e-1) – manter a operação das ETES implantadas em Sapucaia, Anta e Sapucaia de Minas, até a assunção pelos Municípios, que deverá ser gradativa e com apoio técnico, com a capacitação dos operadores do sistema por FURNAS, completando-se o processo de transferência de responsabilidade pela operação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Cláusula Sexta;

18 e-2) – concluir a implantação do sistema de coleta, tratamento e lançamento final dos esgotos atendendo a 100 % da população urbana entre a barragem de Anta e o canal de fuga de Simplício;

A CEDAE acredita ter atendido aos questionamentos desse Ministério Público Federal, cujos interesses nos são comuns e aproveita a oportunidade para apresentar à V. S^a. nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Octávio Moreira de Assis
Engenheiro Civil
Diretoria do Interior - CEDAE
Matricula: 0-07225-1

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



PAR. 02001.000993/2015-20 COHID/IBAMA

Assunto: UHE Simplício-Queda Única - Processos nº 02001.000807/2001-57

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise de atendimento à Cláusula 11 do Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 20/02/13 entre Furnas, MPF Petrópolis, MPE Teresópolis e Prefeitura de Sapucaia, RJ. IC nº 1.30.007.000094/2013-95.

O empreendimento situado no baixo curso do rio Paraíba do Sul recebeu a LO nº 1074/2012 em fevereiro/2012, e teve seu enchimento autorizado em fevereiro/2013 por Termo de Ajuste de Conduta no âmbito da Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9, Vara Federal de Três Rios, RJ.

O TAC, embora assinado entre Furnas, MPF Petrópolis, MPE Teresópolis e Prefeitura de Sapucaia, RJ, atribuiu ao IBAMA seu acompanhamento parcial. Em precaução às adversidades sobre segurança hídrica e ambiental no trecho de 30 km entre as usinas de Anta e Simplício determinou a Cláusula:

*“11. apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, **Plano de Contingência**, a ser submetido aos municípios de Sapucaia/RJ e Chiador/MG e à aprovação do órgão ambiental responsável pelo licenciamento, o qual deverá conter medidas a serem efetivamente adotadas para remediar eventos adversos à qualidade da água, em especial para o abastecimento hídrico da população no trecho de vazão reduzida, caso a qualidade das águas do rio Paraíba do Sul, em virtude da operação do empreendimento, venha a estar abaixo da qualidade mínima legalmente prevista”, fl.7.*

Até o momento, 03 (três) versões do referido Plano de Contingência foram entregues ao IBAMA, e 03 (três) documentos já foram elaborados por essa coordenação em análise às propostas apresentadas por Furnas:

1. PAR 005115/2013 de 14/06/13;
2. PAR 006729/2013 COHID/IBAMA de 09/10/13; e
3. PAR 003355/2014-80 COHID/IBAMA de 25/08/14.

De acordo com o último parecer técnico emitido pelo IBAMA em agosto/2014, PAR 003355/2014-80, a proposta apresentada por Furnas (Rev.02) ainda não se encontrava plenamente satisfatória, encaminhando a questão à PRM/Petrópolis, RJ, para anuência final.

O presente parecer técnico tem o objetivo de reanalisar uma nova versão do plano, documento DEA.E.RTT.035.2013 - Rev.03, em atendimento ao OF/PRM/Petrópolis/GAB/VS 0238/2015 (PRM-PTP-RJ-00000853/2015) de 29/01/15. A correspondência foi protocolada

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



nessa DILIC em 12/02/15 (Protocolo nº 02001.002550/2015-73).

Devido às demandas dessa coordenação em 25/02/15 foi solicitada dilatação de prazo à PRM/Petrópolis através do OF 02001.001950/2015-61 COHID/DILIC, deferida pelo OF/PRM/Petrópolis/GAB/VS 0501/2015 (PRM-PTP-RJ-00001670/2015) de 10/03/15.

Serão focos desse parecer os seguintes documentos:

1. GLA.E.E.051.2015 de 26/01/15 - "AHE Simplício-Queda Única - Termo de Ajustamento de Conduta - Cláusula 11 - Revisão do Plano de Contingência para Eventos Indesejáveis Resultantes da Implantação da UHE Simplício (Processo nº 02001.000807/01-57)", e anexos;
2. OF/PRM/Petrópolis/GAB/VS 0238/2015 - Anexos: OF/PRM/Petrópolis/GAB/VS 2219/2014 e SI.E.E.094.2014;

1. PLANO DE CONTINGÊNCIA

1.1. GLA.E.E.051.2015

A primeira versão do Plano de Contingência (DEA.E.RTT.035.2013 de 21/03/13 - Rev.00), foi analisada pelo PAR 005115/2013, onde não foi observado óbices em anuir a proposta, desde que revisado o documento em relação a:

1. Atualização do documento (Portaria nº 518/05 da ANVISA com a promulgação da Portaria nº 2.914/11);
2. Atualizar o diagrama de localização das 32 seções de amostragem de água;
3. Levantamentos mensais e inclusão do ponto PBR 40 (reservatório Anta);
4. Definição, com justificativa, dos parâmetros de qualidade da água a serem monitorados;
5. Definição dos indicadores de alerta;
6. Inclusão da FEAM nos entes de acolhimento de denúncias;
7. Reuniões do GTM-I em local de mais fácil acesso à área de ocorrência do evento.

Tais pendências foram oficiadas a Furnas pelo OF 009465/2013-74 COHID/IBAMA.

Em outubro do mesmo ano, um segundo parecer técnico, PAR 006729/2013 COHID/IBAMA, analisou uma segunda versão (Rev.01 de 03/09/13), permanecendo pendências. Destaca-se:

1. Levantamentos mensal. Furnas informa a inclusão de monitoramento complementar mas não traz a frequência desse;
2. Parâmetros listados com justificativa apenas daqueles do monitoramento complementar. Furnas não incluiu indicadores de estado trófico (sugeridos: P e N, os índices de pH, OD, alcalinidade, e estrutura das comunidades bióticas);
3. Indicadores de alerta, determinado de forma precária na **observação visual** no período que intercalam as campanhas bimestrais;
4. Local de reuniões do GTM-I. Furnas não aceitou mudança para local de mais fácil

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



acesso à área de ocorrência do evento.

A terceira versão (Rev.02) foi analisada em agosto/2014, PAR 003355/2014-80 COHID/IBAMA, ainda apontando discordâncias:

1. Não apresenta inclusão do ponto PRB40;
2. Não incluídos parâmetros indicadores de estado trófico;
3. Indicadores de alerta, continua de forma precária baseado na observação visual no período que intercalam as campanhas bimestrais. Nenhuma declaração de Furnas foi apresentada para a manutenção da metodologia;
4. Local de reuniões do GTM-I continua na cidade do Rio de Janeiro, RJ.

Nesse 3º relatório foram apresentados resultados de monitoramento da fase rio como justificativa para as péssimas condições da qualidade da água. Não foram apresentadas propostas para adequação do monitoramento em relação aos parâmetros utilizados, justificando-se estar em conformidade com os objetivos do plano. É informada periodicidade mensal.

Também, naquela ocasião foram apontadas dúvidas sobre origem de alguns dados que deveriam ser esclarecidos por Furnas.

A quarta versão (Rev.03 de 17/12/14, protocolada em 28/01/15), objetivo dessa análise, não traz alterações significativas. O GTM-I (coordenação a cargo da CEIVAP) irá se reunir no escritório de Funas em Sapucaia, RJ, com convocação em 72 h. Para fins de controle e ação, o TVR, manteve-se dividido em 3 segmentos, **Áreas 1 a 3**, e foi incluída a **Área 0** - seção PRB 40 (reservatório de Anta) ao monitoramento mensal.

No entanto, ainda restaram algumas questões não resolvidas:

1. Parâmetros indicadores de estado trófico;
2. Indicadores de alerta não baseado na observação visual.

O documento ainda traz respostas aos questionamentos dos pareceres PAR 005115/2013 e PAR 006729/2013 COHID/IBAMA. Cabe observar que tais respostas, encaminhado pela GLA.E.E.385.2014 de 02/07/14, já foram avaliadas pelo PAR 003355/2014-80 COHID/IBAMA.

Deve-se esclarecer que, quando o parecer técnico PAR. 006729/2013 COHID/IBAMA solicitou a inclusão de parâmetros indicadores de estado trófico, justificou-se na baixa velocidade de fluxo observada nos braços secundários, que algumas vezes propiciam **sim** a formação de poças d'água em épocas de estiagem, como já verificado por essa equipe técnica do IBAMA em algumas ocasiões. Portanto, essa análise não compartilha do argumento apresentado por Furnas.

Quanto aos indicadores de alerta, Furnas se esquivou de responder ao solicitado. Não se



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



trata de periodicidade de coleta de dados, mas de metodologia precária baseada na mera observação **visual** entre campanhas, portanto, ainda pendente.

1.2. PARECER TÉCNICO Nº238/2014-4ª CCR

O relatório elaborado pela 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, atendeu a solicitação da Procuradoria da República de Petrópolis, RJ, analisando documentos produzidos por Furnas e pela COHID/IBAMA no âmbito do processo de licenciamento ambiental da UHE Simplício-Queda Única, referentes à qualidade da água e ao sistema de esgotamento sanitário no TVR.

O documento cita uma reunião em 21/08/14 junto à PRM/Petrópolis, em que Furnas solicitou permissão para redução da vazão alegando que a Usina de Simplício vinha operando em vazão mínima desde 15/05/14, e que em julho/2015 passou a desligar totalmente a usina por várias horas.

O objetivo da referida análise foi verificar a pertinência de se reduzir a vazão para os 90 m³/s outorgados pela ANA e autorizados pelo IBAMA em junho/2014 (OF 02001.005809/2014-57), e averiguar denúncia de irregularidades nas obras (rachaduras) e ocorrência de eutrofização no reservatório de Anta (braço do rio Calçados).

Para a avaliação foram considerados o cumprimento do percentual de ligações domiciliares (100%) e a eficiência das ETEs. Para tal utilizou-se os documentos SI.E.E.012.2014 de Furnas e PAR 003355/2014-80 COHID/IBAMA.

A análise destacou que não havia até aquele momento todos os domicílios interligados (inviabilidade técnica, impedimentos pessoais e institucionais, etc.), restando 58 domicílios pendentes com prazo para solução até agosto/2014. Ainda, que todos as 253 unidades previstas do sistema isolado estavam concluídas.

Destaca as falhas no monitoramento das ETEs apontadas pelo PAR 001825/2014 COHID/IBAMA de 09/05/14 as quais o IBAMA solicita esclarecimentos/correções. Informa que resultados do monitoramento de qualidade de água para o ponto CEDAE, encontra-se no documento SI.E.E.052.2014, não entregue ao IBAMA.

Em relação à proposta de Furnas para o Plano de Contingência (referente à Rev.02), destaca que Furnas deve atender às solicitações do IBAMA.

Não verificou óbices para a redução da vazão para 90 m³/s considerando o acompanhamento sistemático pelo IBAMA em relação ao caso, e que a qualidade da água no TVR não tem apresentado indícios de danos, mesmo existindo 223 domicílios ainda sem tratamento pelas ETEs. *f*

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



Destaca a necessidade de se assegurar adequada operação/manutenção do sistema pela prefeitura, contínuo monitoramento da eficiência das ETEs e do efluente, além do atendimento às pendências indicadas pelo IBAMA para o Plano de Contingência.

Em relação à eutrofização, conclui que não foram identificados documentos analíticos que dessem indícios de tais ocorrências.

Quanto à denúncia de irregularidades na obra, não mereceu atenção pelo documento, possivelmente por falta de indícios.

2. OF.PRM/PETRÓPOLIS/GAB/VS 0238/2015

O referido ofício da Procuradoria da República de Petrópolis, RJ, requer comentários do IBAMA sobre as respostas de Furnas para as pendências apontadas pelo PAR 003355/2014-80 COHID/IBAMA - itens 2.1 ao 2.15 desse parecer. Encaminha em anexo os documentos OF/PRM/Petrópolis/GAB/VS 2219/2014 e SI.E.E.094.2014 (ausente p.08).

Inicialmente Furnas chamou a atenção para as seguintes considerações:

- O material analisado (GEA.E.RTT.003.2014) era para atendimento parcial à Cláusula 15 do TAC, uma vez que a $Q_{Rem} = 90 \text{ m}^3/\text{s}$ ainda não foi caracterizada no TVR;
- O relatório apresentado tratou apenas de uma visualização da evolução mensal dos parâmetros de qualidade da água restrito ao TVR;
- Objetivo do programa é tratar somente registros de maior relevância (sistemas extremamente massivos e dinâmicos), ficando questões pontuais (alcance restrito) em segundo plano;
- São tratadas duas "forçantes": defluência em Anta e remoção carga doméstica;

2.1. Discordância de se manter Sede GTM-1 na Sede de Furnas no Rio de Janeiro, RJ:


Item já revisto. Sede do GTM-1 transferida para o escritório de Furnas localizado na cidade de Sapucaia, RJ.

2.2. Ausência da seção PRB 40 no monitoramento complementar:

Item já revisto. Incluído como sendo **Área 0**.

Monitoramento a iniciar no 2º semestre/2015. Não há indícios de perdas significativas de dados com a data prevista.

2.3. Ausência de definição dos "reflexos" sobre ictiofauna e limnologia:

Observando a correspondência GLA.E.E.043.2014, item 2, p.01, temos 2 momentos: 

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



- "... diversos temas **serão** abrangidos nesse estudo...";
- "...a ictiofauna e limnologia **são** os mais imediatamente afetados pela implantação do TVR...".

A resposta de Furnas, SI.E.E.094.2014, ateu-se tão somente na ausência de dados ictiológicos, não sendo dadas justificativas para os limnológicos.

A empresa alega que para verificação desses reflexos o *Programa de Monitoramento da Ictiofauna*, deveria estar em execução, o que não ocorreu por ausência de autorização do IBAMA. Que mesmo tendo sido encaminhados os documentos para sua aquisição, a ACCTMB só foi emitida em janeiro/2014.

Revisando os autos do processo, a exemplo de Furnas, tem-se que a coleta e o transporte de peixe durante a fase de instalação do empreendimento estiveram acobertados pela ACTP nº 06/2008 - CGFAP/IBAMA de 17/01/2008.

Os resultados do monitoramento "fase rio" apontou para a necessidade de sua continuidade mediante readequação do programa, resultando na Licença de Operação nº 1074/2012 em **fevereiro/2012**, com três condicionantes específicas ao tema.

2.32. Dar continuidade ao Programa de Monitoramento da Ictiofauna, com a realização de campanhas com frequência trimestral durante todo o período de concessão do empreendimento.

As condicionantes, 2.33 e 2.36, determinou que se incluísse a espécie *Brycon insignis* no âmbito do *Programa de Conservação e Monitoramento da Ictiofauna*, e se realizasse estudo específico de marcação e telemetria com peixes migratórios da bacia do Paraíba do Sul, respectivamente.

Uma vez que era do conhecimento de Furnas a necessidade de continuidade do programa, e que para isso uma nova proposta de programa deveria ser apresentada com fins de requerer uma nova autorização, a empresa deveria ter tomado providências imediatamente após a emissão da referida LO.

Em **maio/2013**, Furnas encaminhou proposta de monitoramento junto à solicitação de ACCTMB (GLA.E.E.048.2013), analisada pelo PAR. 005130/2013 de 14/06/13, que a considerou inadequada. Ainda em junho/2013 um segundo parecer técnico, PAR 005185/2013, inclui outras pendências para readequação do monitoramento em vistas às recomendações do PAN Paraíba do Sul.

Abrindo uma observação nessa análise, o argumento normalmente utilizado de que o empreendimento estava paralisado no âmbito da Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9, motivo que todas as atividades ficaram paralisadas, **não é aceitável** uma vez que a justiça impediu somente o enchimento do reservatório. Não

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



houve o embargo da obra, portanto, não justifica a descontinuidade de execução dos programas ambientais e a apresentação tardia da documentação.

Voltando ao histórico, nova proposta encaminhada por Furnas em agosto/2013 (GLA.E.E.193.2013) foi analisada pelo PAR 006550/2013 COHID/IBAMA, que não aceitou a argumentação de "limitações contratuais" para não se atender as exigências do IBAMA. Foi dado o prazo de 15 dias para a empresa atender o requerido sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis, justamente pela **preocupação como atraso na execução do programa**.

Outros dois documentos foram enviados por Furnas em outubro/2013, GLA.E.E.393.2013 e GLA.E.E.450.2013. Os documentos foram analisados após reunião entre IBAMA e Furnas no início de dezembro/2013, ATA 005211/2013 (que tratou também da mortandade de peixes), onde foi fechado um acordo de cronograma em cumprimento às exigências. Uma análise posterior ainda em dezembro/2013, PAR 007845/2013 COHID/IBAMA, ainda apontou pendências.

Somente após o IBAMA receber a correspondência GLA.E.E.006.2014 (09/01/14), foi emitido o DESPACHO 000845/2014 COHID/IBAMA dando como atendida a documentação para emissão da ACCTMB nº 396/2014 em 16/01/14.

O que se pretende evidenciar com esse breve panorama, é que somente **14 meses depois** da emissão da LO nº 1074/2012, Furnas resolveu encaminhar documentação para solicitar a ACCTMB, com documentação inadequada. As análises técnicas pelo IBAMA foram prontamente realizadas sempre que um documento foi entregue, portanto, se houve atraso foi por responsabilidade de Furnas não justificando sua resposta.

O TVR foi implantado em março/2013 e as principais interferências sobre ictiofauna e limnologia foram sentidas já nos primeiros meses de operação do empreendimento, momento em que já deveria existir um monitoramento efetivo. Isso demonstra negligência de Furnas na condução do processo.

Se havia autorização válida na ocasião deveria se ter dados para análise, se encontrava em vias de expiração a solicitação de uma nova autorização requeria protocolo com antecedência mínima que atendesse os prazos legais de licitação, sem interferir no cronograma executivo do programa.

Jogar a culpa no "tempo para licitação" vai contra os princípios da gestão ambiental. Considerando que mudanças ambientais são dinâmicas, ficar presos a burocracias vai contra os objetivos dos programas ambientais que é o acompanhamento dessas mudanças e **ação imediata diante indícios de danos**.

Se Furnas tivesse tomado as providências necessárias desde o início, já teria finalizando o 2º ciclo hidrológico, com informações suficientes para indicar quais foram esses reflexos.

EM BRANCO



2.4. Ausência de resultados/dados para seção CEDAE:

A existência dos dados é citado no PARECER TÉCNICO Nº238/2014-4ªCCR encaminhado por Furnas pela correspondência SI.E.E.052.2014 ao MPR/Petrópolis, RJ. No entanto, o documento continua sendo ignorado pelo IBAMA.

A SI.E.E.094.2014 no item 2.4.1, não justifica a ausência dos dados referente à CEDAE. Indica que as situações que envolve a captação são "puramente" locais (isolamento rochoso), p.06, e que não foi alterada com a implantação do empreendimento. Ainda, que seria "equivocado" considerar os dados da seção representativos do TVR, e que a mistura das águas do canal principal nos secundários teriam efeitos mais positivos (sem detalhes).

Nesse sentido, essa análise não considera pertinente as colocações de Furnas uma vez que **nenhum** monitoramento foi realizado tal como determinado pelo IBAMA durante a implantação da UHE, inclusive com recomendações de **autuação**. Deduzir ausência de interferência na ausência de dados comprobatórios torna qualquer questão especulativa, mesmo ela não fazendo parte diretamente da calha principal do rio Paraíba do Sul.

2.5. Precariedade da apresentação dos gráficos:

Furnas alega que o gráfico de redes é o mais adequado para visualização dos fenômenos vinculados ao ciclo hidrológico, sem apontar se vai ou não atender esse IBAMA.

Essa análise **não** concorda com Furnas uma vez que trata de método de exposição com finalidade de exibe valores de dados como pontos conectados, o que não é o caso. Portanto, além de não ser o mais adequado, há perda de qualidade visual na apresentação desses dados que podem perfeitamente serem dispostos num simples gráfico de barras/linha.

Uma vez que é esse corpo técnico do IBAMA quem vai analisar tais dados, requer mudança para os próximos relatórios.

2.6. Investigação para resultados negativos apresentados nas seções PRB 80 e 90 (TVR):

2.7. Ausência de explicação para resultados acima dos limites preconizados na seção PRB 50:

2.8. Investigação contaminação fecal nas seções PRB 60 e 90 e discussão resultados além do uso apenas recreativo:

2.9. Ausência de justificativas para valores acima do limite preconizado para seção PRB 80:

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



Para os itens 2.6 a 2.9 que dita sobre valores elevados que infringiram os limites preconizados pelas normativas, o documento foi encaminhado incompleto (ausência p.08), portanto, faltando informações para continuidade dessa análise.

Junto à p.07, somente há justificativa de que os valores em “não conformidade” sempre estiveram presentes e que o objetivo das medidas mitigatórias não garante ausência de valores negativos, uma vez existir reflexos das ações antrópicas na bacia hidrográfica.

Em parte o IBAMA compartilha da opinião de Furnas, de que o processo de degradação do rio Paraíba do Sul é crônico. Entretanto, uma vez que o reservatório de Anta deveria funcionar como uma espécie de “depurador” das águas, que no TVR foram implantadas medidas para minimizar esses efeitos (ETEs, sistemas isolados, etc.), e que esse tem respondido bem na maioria das seções monitoradas, a existência de pontos isolados com concentrações elevadas dentro do TVR podem ser indícios de localidades que não foram contempladas por sistemas isolados, por exemplo, necessitando revisão do programa. Ou ainda, com origem em alguma atividade particular que extrapola as competências de Furnas, que nesse caso deve ficar clara a ausência de influência do empreendimento.

2.10. Não representatividade do período analisado para avaliação de dano:

Como já exposto por Furnas no início desse tópico, e conforme posicionamento do IBAMA, o documento inicialmente encaminhado era de atendimento parcial à Cláusula 15 do TAC, até que a $Q_{Rem} = 90 \text{ m}^3/\text{s}$ seja estabelecida e avaliada.

2.11. Origem dados mensais no período de 2009 a 2011:

Segundo o documento SI.E.E.094.2014, os dados mensais foram obtidos a partir da interpolação das médias móveis dos valores monitorados (bimestrais) associado ao histórico adquirido no período acima.

A interpolação de dados é usual nos processos hidrológicos quando há falhas (“buracos”) numa série histórica (médio/longo termo), assim como podem ser utilizadas na modelagem de qualidade da água. Deve-se considerar que essa interpolação resulta em desvios (erros), que podem ser mais significativos a medida que a série utilizada for mais curta (menor). Esse erro torna-se mais expressivo quando temos média da média interpolada.

A validação dessas séries “geradas” dependem da continuidade do monitoramento, quando possível. Como os resultados apresentados tratam-se de dados da “fase rio” com características distintas da atual “fase reservatório” (alteração fluxo no TVR), esses dados devem ser vistos com cautela uma vez que não são passivos de validação, porém, sem que isso inviabilizasse a análise.

2.12. Apresentação dados brutos do P.M. Limnológico e da Qualidade de Água em

EM BRANCO



planilha eletrônica editável:

Embora a SI.E.E.094.2014 afirme que os dados brutos são encaminhados regularmente ao IBAMA, **nenhuma** planilha eletrônica foi identificada junto com os 1º e 2º relatórios anuais até então encaminhados, impossibilitando a manipulação dos dados por essa análise de forma irrestrita. Não existe disponibilidade de tempo para esse corpo técnico do IBAMA digitar valores existentes no papel toda vez que for analisar uma gama enorme de dados.

Os dados brutos em planilha eletrônica é solicitação antiga do IBAMA jamais atendida por Furnas, assim como os arquivos SIG, demonstrando a dificuldade de colaboração da empresa em liberar dados que são públicos.

2.14. Não atendimento do Plano de Contingência:

Conforme discutido no tópico 1 desse parecer, a Rev.03 da proposta atendeu alguns itens, mas ainda restando 02 (duas) pendências.

2.15. Aquisição de alevinos e manutenção de bancos genéticos:

Dados apresentados parcialmente (ausência p.08 da SI.E.E.094.2014). As informações se resumem ao item 3.4 e 3.5 junto à p.09 do documento, em que subentende-se que há uma pesquisa em andamento (1ª fase), que posteriormente (2ª fase) serão cruzadas matrizes de melhor qualidade e diversidade genética, e que o projeto tem o apoio do CEPTA/ICMBio (coordenadoria PAN Paraíba do Sul). Cita uma parceria ainda não oficializada entre Furnas e CESP, integrante do PAN, que tem desenvolvido um programa de manejo pesqueiro nas UHEs Paraibuna e Jaguari localizadas na própria bacia do Paraíba do Sul.

Em relação ao referido seminário sobre recursos pesqueiros da UHE Funil, não houve participação de técnicos dessa COHID e nenhuma informação foi encaminhada pelo NLA/RJ/IBAMA. Em conversa informal com técnico do NLA, nenhuma tratativa a esse respeito foi conduzida nesse seminário.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme ATA de Reunião de 09/12/14, com base no PARECER TÉCNICO N°238/2014-4ª CCR, o PRM/Petrópolis, RJ, não apresentou impeditivos para redução da vazão remanescente para 90 m³/s, desde que atendidas as recomendações do PAR 003355/2014-80 COHID/IBAMA e mantido o adequado funcionamento das ETes.

Quanto ao Plano de Contingência proposto por Furnas em atendimento a Cláusula 11, o

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



presente parecer continua apontando pendências para anuir satisfatoriamente:

1. Inclusão de parâmetros mínimos indicadores de estado trófico;
2. Apresentação de metodologia mais confiável/consistente como indicadores de alerta.

Visto que o período de maior criticidade está por se instalar a partir do próximo período de estiagem na região, e que Furnas mantém resistência para atendimento das questões acima o que tem protelado a aprovação do referido plano, sugere-se que o PRM/Petrópolis avalie a pertinência da anuência do documento.

Resposta de Furnas para os questionamentos do PAR 003355/2014-80 COHID/IBAMA em referência à qualidade da água (Cláusula 15) não foram completamente sanadas.

Brasília, 23 de março de 2015


Cinthia Barroca de Castro
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo. Em relação ao item 2.4, tendo em vista que o IBAMA não tem conhecimento e não recebeu os dados de monitoramento da seção CBDAE, solicito a elaboração de minuta de ofício à Furnas, determinando o envio das informações ao IBAMA e também minuta de ofício CGENE ao MPF, encaminhando cópia deste parecer.

Em 24/03/15,



André de Lima Andrade
Coordenador de Licenciamento
de Hidrelétricas - Substituto
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INDUSTRIAIS



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



MEM. 02001.004231/2015-01 DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de março de 2015

Ao Senhor Diretor da DIPRO

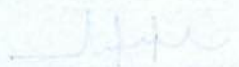
Assunto: **Solicitação de apuração de ilícito - UHE Simplício-Queda Única**

1. Por meio de correspondência GLA.E.E.138.2015 (Protocolo 02001.004668/2015-36 - em anexo), Furnas, em atendimento à Condicionante Específica 2.29 da LO nº 1074/2012, denuncia ocupação irregular de APP de sua propriedade.
2. Trata-se de abertura de acessos de forma indiscriminada nas margens do reservatório de Anta, em localidade próxima ao antigo lixão de Anta. De acordo com essa empresa, ações corretivas já estão sendo tomadas, com base no Plano de Gestão do Patrimônio Ambiental do APP aprovado pelo IBAMA.
3. Desta forma, solicito averiguação da denúncia de forma a identificar a responsabilidade da infração ambiental e demais providências que couber. Para tanto, encaminho cópia da correspondência enviada por Furnas.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.003168/2015-87 COHID/IBAMA

Brasília, 25 de março de 2015.

À Senhora
Vera da Silva Vieira Paiva
Gerente da Furnas Centrais Elétricas S.A.
Rua Real Grandeza, 219, Botafogo
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22281900

Assunto: **UHE Simplício - Queda Única - Processo nº02001.000807/2001-57.**

Senhora Gerente

1. Informo que o documento *Plano de contingência para eventos indesejáveis resultantes da implantação do AHE Simplício em seu trecho de vazão reduzida - TVR* (Rev.03), ainda não se encontra satisfatório para deferimento da proposta uma vez que ainda persistem pendências tal como consta no parecer técnico PAR 02001.000993/2015-20 COHID/IBAMA).
2. A análise também contemplou as considerações de Furnas contidas na correspondência SI.E.E.094.2014 tal como solicitado pelo Of.PRM/Petrópolis/GAB/VS 0238/2015, e do PARECER TÉCNICO Nº238/2014-4ª CCR. Nesse contexto, Furnas deverá apresentar em 30 (trinta) dias, os resultados do monitoramento de qualidade da água da seção de captação da CEDAE contidos no documento SI.E.E.052.2014, e nova proposta do plano de contingência com as adequações necessárias.

Atenciosamente,

ANDRE DE LIMA ANDRADE
Coordenador Substituto da COHID/IBAMA

EM BRANCO

[Faint handwritten signature]

[Faint printed text]

[Faint printed text]

Rio de Janeiro, 25 de março de 2015

N.Ref. GLA.E.E.163.2015

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19



À Senhora

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Anta</u>
Nº. 02001.0055 <u>40</u> /2015- <u>40</u>
Recebido em <u>26/03/2015</u>
<u>Daniela</u> Assinatura

Assunto: LT 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão - LO 1116/2012-1ª Retificação
Atendimento Parcial das Condições Específicas 2.1 e 2.2
(Processo nº 02001.000807/2001-57)



Prezada Senhora,

1. Fazendo referência à Licença de Operação nº 1116/2012 - 1ª Retificação, emitida em 10/03/2014 para as LTs 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão, encaminhamos, em anexos, documentos abaixo listado visando o cumprimento do estabelecido nas Condições Específicas 2.1 e 2.2, que estabelecem *dar continuidade aos Programas e seus respectivos subprogramas e apresentar relatórios semestrais de atendimento das condicionantes da Licença de Operação e dos Programas Ambientais, à exceção daqueles para os quais for solicitada periodicidade diferenciada*, a saber:

1.1. Relatório GEA.E.RTT.013.2015, intitulado "LT 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão - Programa de Gestão Ambiental - 2º Relatório Semestral - Atendimento à Condição Específica 2.1 da Licença de Operação nº 1116/2012 - 1ª Retificação", de 12/03/2015, em versão impressa e digital.

1.2. Relatório nº PCS-LT 003/2014, intitulado "Programa de Comunicação Social da Linha de Transmissão 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão - 2º Relatório de Atividades", de novembro de 2014, emitido pela Print Comunicação, em versão impressa e digital.

1.3. Relatório GEA.E.RTT.016.2015, intitulado "LTs 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão - 2º Relatório Semestral de Andamento do Programa de Educação Ambiental", de março de 2014, incluindo o Terceiro, o Quarto, o Quinto, o Sexto, o Sétimo e o Oitavo Relatórios Mensais, em versão impressa e digital.

1.4. Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Relatórios Parciais e Relatório Final do Programa de Monitoramento de Fauna da Linha de Transmissão 138 kV Anta-Simplício & Simplício-Rocha Leão, em versão impressa e digital.

2. Os relatórios semestrais anteriores foram encaminhados a esse Ibama por meio da Correspondência GLA.E.E.570.2014, de 01/10/2014.

3. Permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento que se faça necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexos

À TAP Cynthia,

p/ acompanhamento, em

conjunto da equipe,

tendo em vista a

indisponibilidade de avaliação

de todos os relatórios

neste momento, sugiro

avaliar se há alguma

questão urgente a ser

verificada. Senão, anotar

documentos no processo

e aguardar momento

mais oportuno para

avaliar o conteúdo

das informações.

Bm 30/03/15,

André Andrade

André de Lima Andrade
Coordenador de Licenciamento
de Hidrelétricas - Substituto
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Doc. Fauna redistribuída. Ausência de técnico
para análise socioeconômica no momento.

Bsb, 30.03.15

Cin
Cynthia Barroca de Castro
Analista Ambiental
Mat. 1314961

Segundo AA. Juliana Masirone, Relatório
final encaminhado com GLA-E-E. 128.2015
(10.03.15) e foi avaliado junto ao
PAR 1105/2015

Bsb, 30.03.15

Cin
Cynthia Barroca de Castro
Analista Ambiental
Mat. 1314961



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.003338/2015-23 DILIC/IBAMA

Brasília, 26 de março de 2015.

Ao Senhor
Marcelo Marcelino de Oliveira
Diretor do Diretoria de Conservação da Biodiversidade
EQSW 103/104, Bloco "D", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70670350

Assunto: **UHE Simplício - Queda Única**

Senhor Diretor,

1. Com base no Art. 14 da Portaria MMA nº55/2014, solicito manifestação acerca da proposta de soltura de alevinos da espécie *Brycon insignis* no rio Paraíba do Sul, a qual foi apresentada por FURNAS S/A para fins de atendimento à condicionante 2.34 da Licença de Operação nº1074/2012 da UHE Simplício - Queda Única.
2. Desta forma, encaminho, em anexo, Parecer nº550/2015 para subsidiar esta avaliação, e coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.003396/2015-57 CGENE/IBAMA

Brasília, 27 de março de 2015.


À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República da Vanessa Seguezzi
Av. Dom Pedro I, 275, Centro
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25610020

Assunto: **IC nº 1.30.007.000094/2013-95 - UHE Simplício - Queda Única**

Senhora Procuradora da República,

1. Cumprimentando-a e em resposta ao Of.PRM/Petrópolis/GAB/VS 0238/2015, informo que o Parecer PAR. 02001.000993/2015-20 COHID/IBAMA (anexo) registra nova análise do Plano de Contingência encaminhado por Furnas por meio da correspondência GLA.E.E.051.2015 em 26/01/15. A análise também contemplou as considerações de Furnas contidas na correspondência SI.E.E.094.2014, conforme solicitado por essa Procuradoria.
2. Informo que o documento "*Plano de contingência para eventos indesejáveis resultantes da implantação do AHE Simplício em seu trecho de vazão reduzida - TVR*" (Rev.03), em atendimento à Cláusula 11 do Termo de Ajuste de Conduta firmado com Furnas, ainda não se encontra satisfatório para deferimento da proposta, conforme detalhado no Parecer Técnico em referência.

Atenciosamente,


REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO
Coordenadora-Geral da CGENE/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

OF 02001.003413/2015-56 CGENE/IBAMA

Brasília, 27 de março de 2015.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República da Vanessa Seguezzi
Av. Dom Pedro I, 275, Centro
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25610020

Assunto: **AHE Simplício-Queda Única - Processo nº 02001.000807/2001-57 - IC nº 1.30.007.000094/2013-95.**

Senhora Procuradora da República,

1. Em resposta à correspondência Of.PRM/Petrópolis/GAB/VS 0546/2015/2015, informo que o IBAMA só teve conhecimento das denúncias de problemas na ETA do Município de Sapucaia, RJ, a partir do envio por essa Procuradoria do ofício CEDAE - DI nº 85/2014.
2. As informações até então de conhecimento do Ibama remetiam à ausência de interferências negativas na ETA, tal como consta em Ata de Reunião dessa Procuradoria da República do dia 09/12/2014, p.04. Naquela ocasião, o Prefeito do Município de Sapucaia informou que "em reunião realizada em seu Gabinete, com a participação de representantes da Câmara de Vereadores, foi constatado que não houve falta de abastecimento de água no Município nem piora na qualidade da água, por ocasião da operação do AHE-Simplício".
3. Com relação ao atendimento à Licença de Instalação nº 456/2007, Condicionante Específica 2.15, informo que não foi exigido seu cumprimento, uma vez que Ofício 061/2011-GSE da CEDAE de 27/05/11, afirma que "o volume de água distribuído satisfaz plenamente à demanda exigida", não tendo sido, portanto, o abastecimento público de água impactado durante a fase de implantação do empreendimento (PARECER TÉCNICO nº 21/2012 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA de 15/02/12).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

4. Assim sendo, sugiro a realização de reunião com os diversos atores envolvidos para dirimir eventuais dúvidas e encaminhar as providências cabíveis.

Atenciosamente,


REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO
Coordenadora-Geral da CGENE/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



PAR. 02001.001105/2015-96 COHID/IBAMA

Assunto: LT Anta-Simplício-Rocha Leão - Programa de Monitoramento de Fauna.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Relatório Final do Programa de Monitoramento de Fauna da LT Anta-Simplício-Rocha Leão. Processo nº 02001.000807/2001-57.

I - INTRODUÇÃO

Este Parecer Técnico tem por objetivo analisar o cumprimento das condicionantes específicas da ACCTMB nº 245/2013 - 1º Retificação e o *Relatório Final do Programa de Monitoramento de Fauna da LT Anta-Simplício-Rocha Leão - Revisão 00 de Outubro de 2014*, apresentado por meio da correspondência GLA.E.E.128.2015, protocolada em 12/03/2015 (Protocolo: 02001.004412/2015-29). O Monitoramento de Fauna foi alvo da condicionante 2.19 da Licença de Operação nº 1116/2012 - 1º Retificação, que determinou:

2.19. O Programa de Monitoramento da Fauna terá continuidade por, no mínimo, um ano após a operação do empreendimento, com realização de campanhas trimestrais e apresentação de relatórios em frequência semestral. Após esse período, o relatório deve comparar o estado da fauna da região antes, durante e após a instalação do empreendimento (operação), para que seja avaliado quais grupos faunísticos continuarão sendo monitorados e a necessidade de medidas de preservação.

O *Relatório Final do Programa de Monitoramento de Fauna da LT Anta-Simplício-Rocha Leão - Revisão 00 de Outubro de 2014* foi novamente encaminhado ao Ibama pela correspondência GLA.E.E.163.2015, protocolada em 26/03/2015 (Protocolo: 02001.005540/2015-90), junto aos relatórios parciais de cada campanha.

Destaca-se que, a partir da segunda campanha pós Licença de operação, não foi mais possível o acesso a um dos cinco pontos de monitoramento (Sítio 01). A questão foi tratada pelo Parecer 2042/2014 COHID/IBAMA, que terminou que a empresa desse "*continuidade ao monitoramento de fauna da LT 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão nos quatro sítios amostrais restantes, mantendo o esforço amostral que já vinha sendo utilizado, o qual consiste em quatro dias em cada sítio. As comparações dos resultados obtidos devem ser realizadas para cada sítio amostral separadamente, possibilitando avaliar as modificações causadas a nível populacional e de comunidade em cada um dos sítios para cada fase do empreendimento, o que não seria possível com o aumento amostral apenas na última campanha como proposto pela empresa.*"



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Adicionalmente, a análise do Parecer 2042/2014 COHID/IBAMA concluiu que "Os resultados do monitoramento apresentados nos relatórios semestrais, bem como a interferência da diminuição no esforço amostral causada pela perda de um ponto de amostragem nestes resultados devem ser levados em consideração para avaliação sobre a necessidade de continuação dos estudos e quais grupos faunísticos continuarão sendo monitorados, conforme descrito na mesma condicionante."

II - ANÁLISE DO RELATÓRIO CONSOLIDADO

Foram monitorados os indivíduos da entomofauna, herpetofauna, ornitofauna e mastofauna em 5 pontos amostrais em 4 campanhas, com duração de 4 dias por ponto em cada campanha. Devido à impossibilidade de acesso, o ponto 01 foi monitorado apenas na primeira campanha. Segundo o Relatório os "métodos empregados seguiram o proposto no plano de trabalho para o meio biótico" aprovado na emissão da ACCTMB nº 245/2013. As campanhas se deram nos seguintes períodos:

- 1ª - 30/jun/2013 - 17/jul/2013 (estação seca);
- 2ª - 30/set/2013 - 15/out/2013 (início da estação chuvosa);
- 3ª - 6/jan/2014 - 21/jan/2014 (estação chuvosa);
- 4ª - 11/mai/2014 - 27/mai/2014 (estação seca).

Com relação à metodologia, a Condicionantes Específica 2.1 da ACCTMB nº 245/2013 - 1ª Retificação determinou que "A metodologia deve seguir a definição do Programa de Inventário e Monitoramento de Fauna - LT 138 Kv Anta-Simplício-Rocha Leão, e os relatórios devem ser enviados à DILIC/IBAMA como atendimento ao programa.". Segundo o Relatório foram utilizados os seguintes métodos para a amostragem da fauna:

Entomofauna

- armadilhas de iscas aromáticas, (abelhas) - foram instaladas 4 unidades em cada área amostral, durante o dia e também à noite. Esforço Amostral: 80 armadilhas/dia ao final da primeira campanha e 64 armadilhas/dia nas demais campanhas.
- coleta com armadilhas pitfall, (himenópteros de hábito terrícola e Coleoptera) - dispostas linearmente, sendo duas linhas com 20 pitfalls cada, totalizando 40 armadilhas por área amostral. Esforço Amostral: 20 horas durante a primeira campanha e de 16 horas nas demais campanhas.
- coleta com redes entomológicas manuais (abelhas) - caminhadas lentas no período diurno, dedicando mais tempo em locais com maior potencial, como presença de flores. Esforço Amostral: 4 horas/dia por sítio amostral, ou seja, 16 horas de redes por sítio,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



totalizando 80 horas na primeira campanha e 64 horas nas demais campanhas.

- procura ativa por ninhos (abelhas) - varreduras em zigue-zague para observação durante duas horas, de preferência das 14h00 até 16h00, totalizando 40 horas ao final da primeira campanha e 32 horas de procura ativa por ninhos nas demais campanhas.
- Busca ativa complementar por formigas e besouros (procurando por animais no solo e na vegetação com auxílio de sugadores, e ainda dentro de troncos caídos na mata com auxílio de machados e facas).

Herpetofauna

- Busca Ativa: foram realizados a pé censos diurnos, crepusculares e noturnos pela área de estudo na maior diversidade possível de ambientes. Foi realizado um levantamento por sítios de reprodução de anfíbios, além de uma busca auditiva pelas espécies de anfíbios, sendo utilizado o recurso de playback. A busca ativa foi realizada diariamente, seis horas durante o dia.
- captura com armadilhas de interceptação e queda (*pitfall*): foram dispostas em estações contendo 4 baldes formando um Y, sendo 10 estações em cada sítio amostral, totalizando 40 baldes por sítio amostral, 200 baldes na primeira campanha e 160 baldes para as demais campanhas. Assim, ao final da primeira campanha o esforço total foi de 800 baldes-noite e nas demais campanhas de 640 baldes-noite.

Avifauna

- transectos com pontos de escuta: em cada sítio amostral foi percorrido um transecto de 1.000 metros de comprimento, dividido em seis pontos distantes 200 metros um do outro, para evitar sobreposição, no período entre 05h30 e 07h30 e 17h e 19h. O tempo de amostragem em cada ponto foi padronizado em 15 minutos. Esforço Amostral: 4 horas/dia em cada sítio amostral e um total de 80 horas durante a primeira campanha e de 64 horas durante as demais campanhas.
- transectos de varredura: foram percorridos, por 4 dias em cada sítio, dois transectos de 1,5 km de extensão a uma velocidade média de 1,5 km/h, durante a manhã (09h00 às 10h00) e no período vespertino (17h00 às 18h00). Esforço amostral: oito horas por sítio, totalizando 40 horas na primeira campanha e 32 horas nas demais campanhas.
- captura com redes de neblina: as redes foram armadas linearmente, sendo 10 redes de 9 x 2,5 m, totalizando uma bateria linear de 90m em cada sítio amostral. As redes ficaram abertas diariamente por quatro horas (entre 06h00 e 11h00 e das 15h00 às 18h00). Esforço amostral: 4 horas-rede/dia, com um total de 80 horas-rede na primeira campanha e 64 horas-rede nas demais campanhas.

Mastofauna

- Redes de Neblina (mamíferos voadores): foram utilizadas 5 redes de neblina de 9 x 2,5 m, totalizando uma bateria linear de 45m. As redes foram abertas por 6 horas/dia (das



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

18:30 às 00:30) durante 4 dias, totalizando 120 horas-rede na primeira campanha e 96 horas-rede nas demais campanhas.

- Armadilhas de captura viva - *Sherman* e *Tomahawk* (mastofauna de pequeno porte): foram instaladas em 40 estações distantes 20m entre si, sendo cada estação composta por duas armadilhas, uma *Sherman* e uma *Tomahawk*, totalizando 80 armadilhas por sítio amostral, abertas por 4 noites. Destaca-se que o esforço amostral foi readequado ao solicitado no PBA, uma vez que havia sido empregado pela metade na fase pré-LO do monitoramento. Esforço Amostral: 1.600 armadilhas na primeira campanha e 1.280 armadilhas nas demais campanhas.
- Armadilhas de interceptação e queda - *pitfall* (mastofauna de pequeno porte): foi utilizado o mesmo método que para herpetofauna.
- Busca Ativa: foram realizados censos visuais por evidências diretas e indiretas no período diurno (07h00 às 16h00) e noturno (18h00 às 21h00). As atividades tiveram duração de no mínimo duas horas por dia para cada sítio amostral, totalizando oito horas de busca ativa por sítio, com um esforço total de 40 horas na primeira campanha e de 32 horas nas demais campanhas.
- Plots de areia (armadilhas de pegadas): em cada sítio amostral foram instalados quatro plots de areia de 1m² distantes no mínimo 100 metros um do outro, durante 4 dias, totalizando 16 plots-dia por sítio amostral, 80 plots-dia na primeira campanha e 64 plots-dia nas demais campanhas
- Armadilhas fotográficas (camera trap): foram instaladas 5 armadilhas por sítio amostral, as quais permaneceram ativas por 4 noites. Esforço Amostral: 20 armadilhas-dia para cada sítio amostral, 100 armadilhas-dia na primeira campanha e 80 armadilhas-dia nas demais campanhas

Resultados

Para a entomofauna, o Relatório Consolidado indicou que, nas quatro campanhas, foram registrados 2804 espécimes da entomofauna. Destes, 708 pertencem à ordem Coleoptera, sendo 173 espécies/morfotipos distribuídos em 32 famílias, enquanto que os 2096 espécimes restantes pertencem à ordem Hymenoptera, representados por 80 espécies/morfotipos distribuídos em cinco famílias. As famílias Formicidae, (2031 indivíduos em 59 espécies/morfotipos) e Curculionidae (192 indivíduos em 45 espécies/morfotipos) foram as mais representativas, estando essa predominância relacionada, segundo o relatório ao método de coleta por *pitfalls*.

Os sítios com maior riqueza total foram, respectivamente, o SA02 (Duas Barras/RJ), o SA04 (Trajano de Moraes/RJ), o SA05 (Macaé/RJ) o SA03 (Nova Friburgo/RJ) e o sítio SA01 (Chiador/MG), que foi amostrado em apenas 1 campanha. O Relatório aponta um padrão de menores riquezas e abundâncias registradas nas campanhas que ocorreram na



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



estação seca da Mata Atlântica, explicando-o pela atividade reduzida dos insetos holometábolos nesse período de baixas temperaturas e menores índices pluviométricos. A diversidade beta dos sítios amostrais SA02, SA05 e SA04 foram as maiores, e apresentaram valores semelhantes entre si.

A análise de agrupamento pelo índice de Jaccard refletiu, segundo o relatório, a distância entre os sítios amostrais, com os sítios SA02 e SA03 mais similares entre si e o sítio SA05 como o menos similar aos demais.

O relatório considera apenas os resultados das 4 campanhas pós-LO, assim não há suficiência amostral da curva de acumulação. Também por esse motivo, não é possível caracterizar eventuais alterações nesse grupo faunístico decorrentes da operação da LT, não sendo, assim, possível avaliar os impactos do empreendimento.

Tendo em vista a constatação que para o grupo da entomofauna o Relatório Consolidado não cumpriu o preconizado na condicionante 2.19 da Licença de Operação nº 1116/2012 - 1ª Retificação: *"Após esse período, o relatório deve comparar o estado da fauna da região antes, durante e após a instalação do empreendimento (operação), para que seja avaliado quais grupos faunísticos continuarão sendo monitorados e a necessidade de medidas de preservação."*, foi realizada uma checagem nos resultados apresentados para os demais grupos. Verificou-se, então, que para a herpetofauna, avifauna e mastofauna foram também considerados somente os resultados obtidos nas quatro campanhas realizadas no período após a instalação do empreendimento (operação).

Em seu item *"V.5 - Identificação de impactos e proposição de medidas mitigadoras"*, o Relatório Consolidado conclui que *"Com base nos dados acumulados ao longo das quatro campanhas realizadas do Programa de Monitoramento de Fauna Silvestre da LT 138 kV Anta - Simplicio - Rocha Leão, não é perceptível qualquer impacto causado pela instalação do empreendimento sobre a fauna monitorada. Dessa forma, tendo em vista a não identificação de impactos causados sobre a fauna monitorada pela operação do empreendimento, o presente documento não apresenta proposta de medidas mitigadoras corretivas ou compensatórias"* (grifos desta análise). Evidenciando mais uma vez a ausência de comparação dos resultados com os obtidos nas fases anteriores do licenciamento.

Cabe ressaltar que, sem se observar os dados anteriores, seria impossível que as análises apresentadas no Relatório Consolidado detectassem algum impacto da LT sobre as comunidades faunísticas, tornando o Relatório em questão falho e caracterizando o descumprimento da condicionante 2.19.

Com relação à duração do monitoramento pós-LO, o Parecer 007072/2013 COHID/IBAMA (Análise do Relatório Final Consolidado dos Estudos de Fauna durante a instalação, carta DLA.E.E.044.2013. Análise do cumprimento das condicionantes da LO relacionadas à



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

fauna) destacou que:

“os relatórios finais (período da instalação) de mastofauna de pequeno porte, mastofauna de grande porte, quiropterofauna e entomofauna indicam que o monitoramento durante a operação deve ser realizado por período semelhante ao da instalação do empreendimento. A recomendação visa a obtenção de análises mais efetivas dos impactos causados pela linha de transmissão sobre a fauna, em especial devido ao campo eletromagnético gerado.

O monitoramento de fauna durante a operação está previsto na Condicionante 2.21 da LO nº 1.116/2012 pelo período de, no mínimo, um ano. Após esse período, com base nos relatórios e resultados obtidos, será avaliada a necessidade de continuidade do monitoramento. Portanto, para a tomada dessa decisão, a recomendação contida nos relatórios apresentados deverá ser considerada.”

Assim, deve ser destacado o tempo transcorrido entre a finalização das campanhas de campo (27/05/2014) e o envio do Relatório ao Ibama (protocolo em 12/03/2015). Período este em que não houve a avaliação sobre a necessidade de continuidade do monitoramento da fauna da região e que pode ter acarretado em prejuízo no diagnóstico dos impactos, no caso de necessidade de continuidade do programa, e na proposição de medidas de mitigação.

III- CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA ACCTMB 245/2013 - 1ª RETIFICAÇÃO

Concomitantemente às análises do Relatório Consolidado foi verificado o cumprimento das condicionantes específicas da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico - ACCTMB nº 245/2013 - 1ª Retificação (condicionantes 2.1 a 2.6). As considerações e recomendações serão descritas abaixo:

2.1 A metodologia deve seguir a definição do Programa de Inventário e Monitoramento de Fauna - LT 138 Kv Anta-Simplício-Rocha Leão, e os relatórios devem ser enviados à DILIC/IBAMA como atendimento ao programa.

Condicionante Parcialmente Atendida

O conteúdo inadequado dos relatórios discutido neste parecer tornou a condicionante parcialmente cumprida.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



2.2 Em 90 dias, encaminhar Declaração de Recebimento original ou autenticada, emitida pela instituição de depósito, com número de tombamento dos animais recebidos no âmbito da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 42/2012. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante documentação contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama.

Condicionante Parcialmente Atendida

Furnas solicitou pela correspondência GLA.E.E.183.2013 a prorrogação do prazo até 06/09/2013. Em 02/09/2013 foi protocolada a correspondência GLA.E.E.258.2013, que encaminhou as seguintes correspondências:

- Carta do Museu Nacional da UFRJ de 18/04/2011, referente ao recebimento de espécimes para a Coleção Mastozoológica coletados entre 11/08/10 e 02/09/10;
- Carta do Museu Nacional da UFRJ de 08/10/2010, referente ao recebimento de espécimes da herpetofauna coletados entre 11/08/10 e 02/09/10;
- Carta do Museu Nacional da UFRJ de 25/04/2012, referente ao recebimento de espécimes da mastofauna coletados entre 06/06/11 e 16/12/11;
- Declaração de Aceite de Material Biológico da Universidade Federal de Uberlândia, de 28/06/2013, referente à disponibilidade do Laboratório de Taxonomia, Sistemática e Ecologia Comportamental de Anuros Neotropicais para o recebimento de espécimes de Anfíbios provenientes do do Programa de Monitoramento de Fauna da LT Anta-Simplício-Rocha Leão, com a lista de espécimes depositados nesta coleção em anexo;
- Declaração de Aceite de Material Biológico da Universidade Federal de Uberlândia, de 01/06/2012, referente ao recebimento de espécimes de abelhas pelo Laboratório de Ecologia e Comportamento de Abelhas (LECA) provenientes do Programa de Monitoramento de Fauna da LT Anta-Simplício-Rocha Leão, com a lista de espécimes depositados nesta coleção em anexo;
- Declaração de Aceite de Material Biológico da Universidade de Mogi das Cruzes, de 27/02/2012, referente à disponibilidade do Laboratório de Mirmecologia em receber espécimes de formigas (Formicidae) provenientes do Programa de Monitoramento de Fauna da LT Anta-Simplício-Rocha Leão;
- Declaração de Aceite de Material Biológico da Universidade Federal de Uberlândia, de 23/05/2012, referente ao recebimento de espécimes de artrópodes coletados com *pitfalls* durante o Programa de Monitoramento de Fauna da LT Anta-Simplício-Rocha Leão, com a lista de espécimes depositados nesta coleção em anexo.

Ao se verificar os espécimes listados nas correspondências acima, há comprovação de destinação e tombamento de apenas uma parte (artrópodes, anuros, herpetofauna coletada até setembro/2010 e mastofauna coletada até dezembro/2011), não havendo menção aos demais espécimes coletados, incluindo todo o grupo da avifauna.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Adicionalmente, deve-se destacar que a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 42/2012 autorizava a destinação e transporte de material biológico somente para o Museu Nacional da Universidade do Rio de Janeiro. O empreendedor, ao encaminhar as cartas de recebimento da Universidade Federal de Uberlândia e da Universidade de Mogi das Cruzes, afirma que transportou material biológico sem a devida permissão, licença ou autorização do Ibama. Desta forma, ficou caracterizada uma infração ambiental.

2.3. Em 30 dias, apresentar original ou cópia autenticada da Declaração de Aptidão de todos os integrantes da equipe técnica.

Condicionante Atendida

A condicionante foi atendida pela correspondência GLA.E.E.069.2013, protocolada em 03/06/2013.

2.4. Em até 30 dias contados do final do prazo de validade desta autorização, encaminhar a Declaração de Recebimento original ou autenticada, emitida pela instituição de depósito, contendo a quantidade de espécimes recebidos, o número de identificação em campo de cada indivíduo e sua espécie. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama.

Condicionante não Atendida

A análise desta condicionante foi realizada em conjunto com a condicionante 2.5 e está descrita abaixo.

2.5. Em até 120 dias contados do final do prazo de validade desta autorização, apresentar listagem emitida pela instituição receptora do material biológico contendo o número de tombamento na coleção associado ao número de identificação em campo, para todos os animais depositados. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama.

Condicionante não Atendida

Para o atendimento das condicionantes 2.4 e 2.5, a correspondência GLA.E.E.128.2015 encaminhou os seguintes documentos, ambos contendo número de tombo dos espécimes:

- Cópia autenticada da Carta do Museu Nacional da UFRJ de 14/04/2014, referente ao



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



recebimento de 10 espécimes da herpetofauna, obtidos com espécimes-testemunho da campanha de 26/06/13 a 18/07/13;

- Cópia autenticada da Carta da Universidade Estadual de Montes Carlos - INIMONTES de 24/10/2014, referente ao recebimento de espécimes da entomofauna, obtidos com espécimes-testemunho das campanhas que ocorreram de 29/06/13 a 31/08/14.

Inicialmente fica claro que não houve o cumprimento dos prazos previstos em nenhuma das duas condicionantes (30 e 120 dias). Ao se verificar os espécimes listados, há comprovação de destinação e tombamento de apenas uma parte (entomofauna e a herpetofauna de apenas 1 campanha), não havendo menção aos espécimes coletados de outros grupos faunísticos (avifauna e mastofauna) e os coletados em outras campanhas.

Por fim, além de não ter havido o cumprimento das condicionantes, o envio de espécimes e o transporte dos mesmos para a Universidade Estadual de Montes Carlos não havia sido autorizado pela ACCTMB nº 245/2013 - 1ª Retificação, que autorizava a destinação somente para o Museu Nacional da UFRJ. Desta forma, ficou caracterizada uma infração ambiental, pois houve o transporte desse material biológico sem a devida permissão, licença ou autorização do Ibama.

2.6. Durante a validade desta autorização e a realização das atividades permitidas, o CTF do Coordenador Geral da Atividade e dos profissionais listados no campo "Equipe Técnica" devem ser mantidos válidos e regulares através da emissão do Certificado de Regularidade.

Condicionante Orientativa

Devido ao vencimento da ACCTMB em 31/07/2014 não é possível que esta análise verifique seu cumprimento.

IV - CONCLUSÃO

Tendo em vista a análise apresentada, o Relatório do Programa de Monitoramento de Fauna deverá ser reapresentado, considerando também os resultados obtidos antes da fase de operação do empreendimento, conforme descrito neste parecer. O Relatório deverá, ainda, apresentar, se necessário, proposta de continuidade e possíveis grupos-alvo do monitoramento.

Tendo em vista o descumprimento do preconizado na condicionante 2.19 da Licença de Operação nº 1116/2012 - 1ª Retificação: *"Após esse período, o relatório deve comparar o*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

estado da fauna da região antes, durante e após a instalação do empreendimento (operação), para que seja avaliado quais grupos faunísticos continuarão sendo monitorados e a necessidade de medidas de preservação.” e o possível prejuízo ambiental pelo atraso de aproximadamente 10 meses na apresentação dos dados, deverão ser avaliadas medidas administrativas contra o empreendedor.

Com relação às Condicionantes Específicas da ACCTMB nº 245/2013 - 1º Retificação, recomenda-se que o empreendedor seja oficiado a:

- Condicionante 2.1 - Adequar o Relatório, conforme descrito neste parecer.
- Condicionante 2.2 - Encaminhar em 30 dias Declaração de Recebimento original ou autenticada, emitida pela instituição de depósito, com número de tombamento de todos os animais recebidos no âmbito da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 42/2012.
- Condicionantes 2.4 e 2.5 - Encaminhar em 30 dias listagem emitida pela instituição receptora de todo o material biológico recebido no âmbito da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 245/2013, contendo o número de tombamento na coleção associado ao número de identificação em campo, para todos os animais depositados

Por fim, tendo em vista que a documentação encaminhada por Furnas comprovou que houve descumprimento do determinado nas ACCTMBs nº 42/2012 e nº 245/2013 - 1º Retificação, com o transporte de material biológico sem a devida permissão, licença ou autorização do Ibama para a Universidade Federal de Uberlândia e da Universidade de Mogi das Cruzes (no âmbito da ACCTMB nº 42/2012) e para a Universidade Estadual de Montes Carlos (no âmbito da ACCTMB nº 245/2013 - 1º Retificação), a questão deve ser encaminhada à Diretoria de Proteção Ambiental (DIPRO) para apuração de infração ambiental.

Brasília, 30 de março de 2015

Juliana Araujo Masirone
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo Solicita a
elaboração de ofício
à empresa (IBENE)

e minuta de memo
PILIC à DIPRO Em 31/03/15,

IBAMA
André de Lima Andrade
Coordenador de Licenciamento
de Hidrelétricas - Substituto
COHID/GENE/DILIC/IBAMA

Minutos tramitados no
Doc. IBAMA em 02/04/15



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.003678/2015-54 CGENE/IBAMA

Brasília, 07 de abril de 2015.

À Senhora
Vera da Silva Vieira Paiva
Gerente da Furnas Centrais Elétricas Sa
Rua Real Grandeza, 219, Bloco A - 11º andar - Botafogo
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22283900

Assunto: **LT Anta-Simplício-Rocha Leão - Programa de Monitoramento de Fauna.**

Senhora Gerente

1. Tendo em vista a análise do *Relatório Final do Programa de Monitoramento de Fauna da LT Anta-Simplício-Rocha Leão - Revisão 00 de Outubro de 2014* (correspondências GLA.E.E.128.2015 e GLA.E.E.163.2015), informo que o Relatório do Programa de Monitoramento de Fauna deverá ser reapresentado, considerando também os resultados obtidos antes da fase de operação do empreendimento, conforme descrito no Parecer 1105/2015 COHID/IBAMA e conforme a condicionante 2.19 da Licença de Operação nº 1116/2012 - 1º Retificação. O Relatório deverá, ainda, apresentar, se necessário, proposta de continuidade e possíveis grupos-alvo do monitoramento.

2. Com relação às Condicionantes Específicas da ACCTMB nº 245/2013 - 1º Retificação, Furnas deverá:

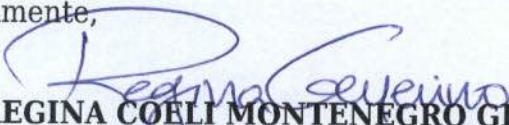
- Condicionante 2.1 - Adequar o Relatório do Programa de Monitoramento de Fauna, conforme descrito acima;
- Condicionante 2.2 - Encaminhar em 30 dias Declaração de Recebimento original ou autenticada, emitida pela instituição de depósito, com número de tombamento de todos os animais recebidos, no âmbito da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 42/2012;
- Condicionantes 2.4 e 2.5 - Encaminhar, em 30 dias, listagem emitida pela instituição receptora de todo o material biológico recebido no âmbito da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 245/2013, contendo o número de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

tombamento na coleção associado ao número de identificação em campo, para todos os animais depositados.

Atenciosamente,


REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO
Coordenadora-Geral da CGENE/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.003772/2015-11 CGENE/IBAMA

Brasília, 08 de abril de 2015.

À Senhora

VANESSA SEGUEZZI

Procuradora da Procuradoria da Republica no Município de Petrópolis/Rj

Av. Dom Pedro I, nº 275, Centro

PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO

CEP.: 25610020

Assunto: **IC nº1.30.007.000094/2013-95 - Ofícios PRM/Petrópolis/GAB/VS 2482/2014 e 0046/2015**

Senhora Procuradora,

1. Em atenção aos Ofícios GAB/VS 2482/2014 e GAB/VS 0046/2015 que requisitaram informações acerca da documentação apresentada por FURNAS S/A, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da UHE Simplício - Queda Única, cabe explicar o seguinte:

1.1.O IBAMA solicitou proposta para formar e manter bancos genéticos vivos *ex situ* da espécie *Brycon insignis*, conforme condicionante 2.34 da Licença de Operação nº1074/2012. Sendo esta espécie foco das ações do PAN Paraíba do Sul, determinou-se que a empresa buscasse orientações junto ao ICMBio.


1.2. Em atendimento à citada condicionante, foi apresentado o Ofício GLA.E.E.477.2013 que requereu autorização para a soltura de alevinos de *Brycon insignis* na área de influência do empreendimento. Contudo, o Parecer do ICMBIO sobre o assunto não foi encaminhado ao IBAMA, até o momento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

2. Com base no Art. 14 da Portaria MMA nº 55/2014, enviou-se o Ofício 02001.003338/2015 solicitando manifestação técnica do Instituto Chico Mendes quanto à proposta de FURNAS S/A, visando dar prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental da UHE Simplício - Queda Única.

Atenciosamente,


REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO
Coordenadora-Geral da CGENE/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.003814/2015-14 COHID/IBAMA

Brasília, 09 de abril de 2015.

À Senhora
Vera da Silva Vieira Paiva
Gerente da Furnas Centrais Elétricas S/A
RUA REAL GRANDEZA,
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22283900

Assunto: **UHE Simplício - Queda Única. Processo nº 02001.000807/2001-57**

Senhora Gerente

1. Em atenção ao processo de licenciamento da UHE Simplício, informo que em várias ocasiões foi cobrado de Furnas o envio de toda a base SIG do empreendimento, o que nunca foi atendido.
2. Portanto, reitero a solicitação de encaminhar os arquivos vetoriais, extensão shapefiles, do empreendimento (estruturas, APP, etc.), e dos programas ambientais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

ANDRE DE LIMA ANDRADE
Coordenador Substituto da COHID/IBAMA

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2015
N.Ref. GLA.E.E.187.2015
S.Ref.
CNPJ: 23.274.194/0001-19

À Senhora
Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo: <u>CT</u>	
Nº. 02001.006657/2015-91	
Recebido em 10/04/2015	
<u>[Signature]</u> Assinatura	

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Retificação da ACCTMB 570/2015
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezada Senhora,

1. Para a execução do Programa de Monitoramento da Fauna de Vetores e Controle de Doenças, em atendimento à Condicionante Específica 2.42 da LO 1074/2012, FURNAS contratou a empresa Conágua Ambiental e obteve, junto a esse Instituto, a respectiva Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico 570/2015, emitida em 09/01/2015.

2. Em reunião realizada com a Conágua Ambiental em 16/03/2015, foi constatado que, de acordo com a metodologia de trabalho a ser utilizada por aquela empresa, serão necessárias algumas alterações na Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico 570/2015, conforme a seguir:

2.1. Tendo em vista que os exemplares coletados deverão ser transportados para fora da área de influência do empreendimento, para a Coleção de Invertebrados Aquáticos (DPIC) das Coleções Taxonômicas da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), conforme consta no quadro "Destinação do Material", da ACCTMB 570/2015, solicitamos que o texto "*Esta Autorização não permite o transporte de animais vivos ou material biológico para fora da Área de Influência do empreendimento*" seja removido do quadro "Descrição de Atividades" dessa Autorização de Captura.

2.2. Outrossim, a identificação taxonômica específica do material coletado, antes da destinação às coleções da UFMG, deverá ocorrer em laboratórios especializados. Portanto, será necessário estar discriminado, nesta ACCTMB, para fins de transporte, onde será realizada a identificação das espécies coletadas, a saber:

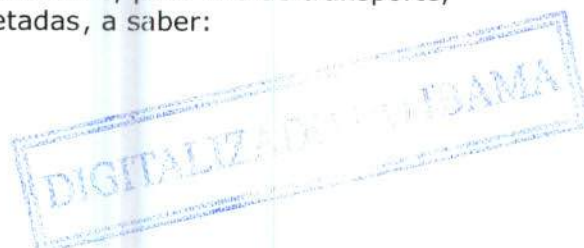
CONAGUA AMBIENTAL LTDA

Rua 91, nº 771
Setor Sul
CEP 74.083-100
Goiânia - GO

IPTESP (Instituto de Patologia Tropical - UFGO)

Praça Universitária
Setor Universitário
CEP 74.605-220
Goiânia - GO

2.2.1. Ainda, segundo a metodologia exposta na reunião realizada com a Conágua Ambiental no dia 16/03/2015, os moluscos coletados deverão ser transportados vivos, para fins de uma correta identificação.



À AA Juliana,

pl avaliação e

elaboração de minuta

de ACCTMB retificada,

caso pertinente


Em 15/04/15,

André André

André de Lima Ana,
Coordenador de Licenciamento
de Hidrelétricas - Substituto
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

PT 1620/2015 emitido e
~~reeditado~~ retificação da ACCTMB
570/215 minuda.

em 05.05.15


Juliana Araújo Mastrome
Matrícula: 1728785
Analista Ambiental
IBAMA

EM BRANCO
EM BRANCO



2.2.2. Dessa forma, solicitamos incluir, na referida ACCTMB, a autorização de transporte de animais vivos (moluscos) e eutanasiados (culicídeos e simulídeos), para os laboratórios da Conágua Ambiental e do Instituto de Patologia Tropical/UFGO, ambos localizados em Goiânia/GO, mantendo a coleção da UFMG como destinação final do material testemunho.

3. Ao aguardo da retificação solicitada, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2015
N.Ref. GLA.E.E.194.2015
S.Ref.
CNPJ: 23.274.194/0001-1



À Senhora
Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Partida</i>
Nº. 02001.0068	<i>2015-79</i>
Recebido em	<i>14/04/2015</i>
<i>Amelle</i>	
Assinatura	

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Condicionantes Específicas 2.4 e 2.6 da Licença de Operação 1074/2012 - Envio do Boletim Mensal de Vazões Afluentes, Efluentes e Turbinadas Março/2015 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezada Senhora,

1. Dando continuidade ao atendimento às Condicionantes Específicas 2.4 e 2.6 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, em favor do AHE Simplício-Queda Única, e em consonância à determinação contida no Ofício 02001.015225/2013 CGENE/IBAMA, de 13/12/2013, encaminhamos, em anexo, o Boletim Mensal de Vazões Médias Diárias Afluentes, Efluentes e Turbinadas relativas ao mês de março/2015, assim como dos níveis médios diários do reservatório de Anta nesse período, conforme solicitado por meio do Ofício 02001.009465/2013-74 COHID/IBAMA, de 11/07/2013, recebido no dia 01/08/2013.
2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo



À AA. Cunha,

pl acompanhamento

Em 16/04/15,

André Andrade

André de Lima Andrade
Coordenador de Licenciamento
de Hidrelétricas - Substituto
COMISSÃO GERAL DE LICITACIONES

EM BRANCO

AHE SIMPLÍCIO-QUEDA ÚNICA

Condicionantes 2.4 e 2.6 da LO 1074/2012

BOLETIM MENSAL – MARÇO DE 2015					
Dia	Nível Médio Diário do Reservatório de Anta (m)	Vazão Média Diária Afluente ao Reservatório de Anta (m ³ /s)	Vazão Média Diária Efluente para o TVR (m ³ /s)	Vazão Média Diária Efluente para o Circuito Hidráulico (m ³ /s)	Vazão Média Diária Turbinada na Usina de Simplício (m ³ /s)
01	251,41	206	92	104	107
02	251,27	151	92	75	73
03	251,38	159	94	49	52
04	251,32	157	92	83	81
05	251,25	145	91	56	56
06	251,30	155	92	57	56
07	251,27	146	91	45	45
08	251,44	187	119	56	67
09	251,35	282	116	181	176
10	251,45	307	184	121	126
11	251,36	292	105	199	200
12	251,14	203	91	126	115
13	251,40	221	116	71	75
14	251,42	221	111	106	103
15	251,44	216	116	110	112
16	251,37	199	92	123	119
17	251,30	147	92	47	46
18	251,37	159	92	59	59
19	251,39	157	92	70	69
20	251,34	136	92	44	43
21	251,38	140	92	39	40
22	251,44	196	103	83	86
23	251,42	274	118	162	170
24	251,45	288	131	165	165
25	251,38	238	92	152	146
26	251,35	210	92	122	120
27	251,38	149	92	58	55
28	251,39	154	99	45	48
29	251,30	159	92	81	79
30	251,43	258	142	92	120
31	251,42	448	146	307	308

Nota: A vazão média diária turbinada pelas 03 Unidades Geradoras da Usina de Simplício está diretamente relacionada com as necessidades de carga do Sistema Interligado Nacional – SIN, sob coordenação do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS. O Empreendimento opera a “fio d’água”, porém, existe uma pequena flexibilidade no nível dos reservatórios que permite a realização de alterações de carga, para mais (consumindo mais água) ou para menos (armazenando água), de acordo com as determinações do ONS, porém, sempre respeitando a restrição operativa da Condicionante Específica 2.5 da LO Nº 1074/2012.

EM BRANCO

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****Procuradoria da República no Município de Petrópolis**

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of. PRM/Petrópolis/GAB/VS 0666 /2015 Petrópolis, 30 de março de 2015
PRM-PTP-RJ-00002311/2015Ref.: IC nº 1.30.007.000094/2013-95
Favor mencionar este número na resposta.

Ilmo. Sr.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, já tendo encaminhado cópia do OF. SI.E.E.065.2014 com anexos pelo OF GAB/VS 2482/2014, reitera o OF GAB/VS 0046/2015 (já prorrogado por solicitação da DILIC pelo prazo de 30 (trinta) dias em que requisita informações acerca da análise da documentação apresentada por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A acerca das ações para repovoamento de peixes de espécies endêmicas e não endêmicas com risco de extinção no Rio Paraíba do Sul, conforme previsto na Cláusula 20 do Termo de Ajustamento de Conduta referente ao AHE Simplício.

Outrossim, já tendo encaminhado pelo OF GAB/VS 2620/2014 cópia do OF PRM/Petrópolis/GAB/VS 2219/2014 e da correspondência SI.E.E.094/2014 de FURNAS, requisita informações acerca da análise dos esclarecimentos prestados por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A quanto às recomendações do IBAMA relativamente ao Plano de Contingência, conforme Parecer 02001.003355/2014-80 COHID/IBAMA.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.30.007.000094/2013-95, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 15 (quinze) dias, à Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

[Assinatura]
VANESSA SEGUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ilustríssimo Senhor THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
DD. Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

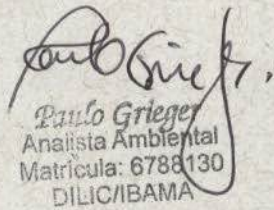
Ao GABIN/DILIC

1. Encaminhar o ofício

Of 02001.004220/2015-12 DILIC/IBAMA,
de 16/04/15 com o respectivo
anexo mencionados;

2. ato continuo, encaminhar
à CGENE para conhecimento
& arquivo.

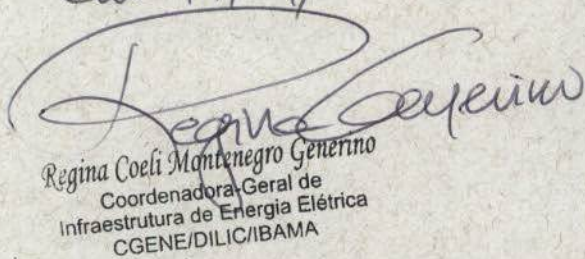
16/04/2015


Paulo Grieger
Analista Ambiental
Matrícula: 6788130
DILIC/IBAMA

À Cohid I,

Para análise e providências
favor elaborar minuta de
ofício ao MPF
tratar-se da UHE Simplício.

Em 17/04/15,

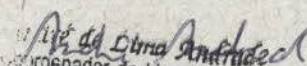

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora Geral de
Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

À AA. Cinthia,

Favor juntar cópia de ofício

já encaminhado.

Em 17/04/2015,


Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas - Substituto



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.004220/2015-12 DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de abril de 2015.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República do Ministério Público Federal/Prm/Petrópolis/Rj
Av. D. Pedro I, nº 275 - Centro
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25610020

Assunto: **Comunicado Atendimento - Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS 0666/2015 - IC 1.30.007.000094/2013-95**

REFERENCIA: OF 02001.006868/2015-23/MPF/PRM/PETROPOLIS/RJ

Senhora Procuradora da República,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício nº PRM/Petrópolis/GAB/VS 0666/2015, de 30 de março de 2015 reiterando atendimento dos ofício GAB/VS 2482/2014 e GAB/VS 0046/2015, protocolado no IBAMA sob o nº 02001.006868/2015-23, em 14 de abril de 2015 para informar que em 8 de abril de 2015 foi encaminhado o ofício OF 02001.003772/2015-11 CGENE/IBAMA (cópia em anexo) atendendo à solicitação dessa Procuradoria da República no Município de Petrópolis.

2. Sem mais, colocamos-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.003772/2015-11 CGENE/IBAMA

Brasília, 08 de abril de 2015.

À Senhora

VANESSA SEGUEZZI

Procuradora da Procuradoria da Republica no Município de Petrópolis/Rj

Av. Dom Pedro I, nº 275, Centro

PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO

CEP.: 25610020

Assunto: IC nº 1.30.007.000094/2013-95 - Ofícios PRM/Petrópolis/GAB/VS 2482/2014 e 0046/2015

Senhora Procuradora,

1. Em atenção aos Ofícios GAB/VS 2482/2014 e GAB/VS 0046/2015 que requisitaram informações acerca da documentação apresentada por FURNAS S/A, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da UHE Simplício - Queda Única, cabe explicar o seguinte:

1.1.O IBAMA solicitou proposta para formar e manter bancos genéticos vivos *ex situ* da espécie *Brycon insignis*, conforme condicionante 2.34 da Licença de Operação nº 1074/2012. Sendo esta espécie foco das ações do PAN Paraíba do Sul, determinou-se que a empresa buscasse orientações junto ao ICMBio.

1.2. Em atendimento à citada condicionante, foi apresentado o Ofício GLA.E.E.477.2013 que requereu autorização para a soltura de alevinos de *Brycon insignis* na área de influência do empreendimento. Contudo, o Parecer do ICMBIO sobre o assunto não foi encaminhado ao IBAMA, até o momento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

2. Com base no Art. 14 da Portaria MMA nº 55/2014, enviou-se o Ofício 02001.003338/2015 solicitando manifestação técnica do Instituto Chico Mendes quanto à proposta de FURNAS S/A, visando dar prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental da UHE Simplício - Queda Única.

Atenciosamente,

ORIGINAL FOI ASSINADO

REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO
Coordenadora-Geral da CGENE/IBAMA



DIGITALIZADO NO IBAMA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>OF</u>
Nº. 02001.0073 <u>02/2015-19</u>
Recebido em 20/04/2015
Assinatura



Of.PRM/Petrópolis/GAB/VS 0747/2015
PRM-PTP-RJ-00002629/2015

Petrópolis, 08 de abril de 2015.

Ref.: IC nº 1.22.000.001589/2014-54
Favor mencionar este número na resposta.

Ilmo. Sr.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, encaminha-lhe cópia do OF 02015.002116/2014-53 DITEC/MG/IBAMA e, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, **requisita** esclarecer se foram exigidas de FURNAS S/A medidas **compensatórias** como forma de reparação do dano ambiental causado em razão da mortandade de peixes ocorrida no reservatório de Anta, do empreendimento AHE Simplício, licenciado por essa Diretoria.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.22.000.001589/2014-54, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 15 (quinze) dias, à Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.


VANESSA SEGHEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ilustríssimo Senhor THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
DD. Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

MINISTERIO PÚBLICO

PROCURADURÍA GENERAL DE LA REPÚBLICA

OFICINA GENERAL DE ADMINISTRACIÓN

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Superintendência do Ibama no Estado de Minas Gerais - MG
Divisão Técnico Ambiental -Mg
Avenida do Contorno, nº 8.121 Belo Horizonte - MG
CEP: 30110-051 e Telefone: (31) 3555-6100, 3555-6101, 3555-6104, 3555-6139
www.ibama.gov.br



OF 02015.002116/2014-53 DITEC/MG/IBAMA

19648 14

Belo Horizonte, 09 de maio de 2014.

Ao Senhor

Procurador da República da Procuradoria da República em Minas Gerais
Av. Brasil nº 1877 - Bairro Funcionários
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS
CEP.: 30.140-002

Assunto: **Encaminha Comunicação de Crime.**

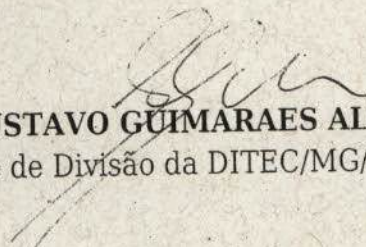
Senhor Procurador da República,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos CD-ROM com cópia integral do Processo Administrativo nº 02001.002242/14-67 para fins de COMUNICAÇÃO DE CRIME e demais providências cabíveis, face apuração administrativa da prática de conduta lesiva ao meio ambiente por parte de:

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - Auto de Infração nº 1001 Série E.

2. Colocamo-nos à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


GUSTAVO GUIMARAES ALVES
Chefe de Divisão da DITEC/MG/IBAMA

EM BRANCO



M M A

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Este relatório objetiva avaliar a demanda encaminhada pela DILIC, por meio do Memorando nº 2214/2014 DILIC/IBAMA, de 13/02/2014, de apuração de irregularidades no âmbito do licenciamento da UHE Simplício.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Usina Hidrelétrica – UHE Simplício, processo de licenciamento nº 02001.000807/2001-57, está localizada no curso médio do Rio Paraíba do Sul, imediatamente a jusante da confluência dos Rios Piabanha e Paraibuna, abrangendo os Municípios de Três Rios e Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, e Chiador e Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais. O licenciamento da usina está sendo conduzido em conjunto com o sistema de transmissão associado – Linha de Transmissão 138 kV Simplício–Rocha Leão.

O arranjo geral do empreendimento é composto das Usinas de Anta e Simplício, da Barragem de Anta e das Obras de Interligação formadas pelos diques de Tocaia, Lourical 2, Estaca 1, Estaca 2, Antonina, Norte e Sul, pelos canais 1 a 8 e os túneis 1, 2, 2A e 3. Tem capacidade instalada de 328,4 MW e está em operação, conforme a Licença de Operação nº 1.074/2012, de 28/02/2012, com validade de quatro anos.

O valor do empreendimento é de R\$ 1.348.666.497,00, englobando a usina hidrelétrica e o sistema de transmissão associado. O processo de licenciamento está sendo conduzido pela Coordenação de Energia Hidrelétrica – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

3. QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO

Furnas-Centrals Elétricas S.A., CNPJ: 23.274.194/0001-19, está situada na Rua Real Grandeza, 219, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.281-900. É uma sociedade anônima de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com porte grande e cadastro (nº 296.169) ativo e regular. Há 19 autos de infrações, um termo de embargo e uma notificação em nome de Furnas.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DOS FATOS APRESENTADOS

O Memorando nº 2214/2014 DILIC/IBAMA solicitou à DIPRO a adoção de providências em relação a mortandade de peixes, ocorrida no dia 03 de dezembro de 2013, pelo galgamento da barragem de soleira livre do reservatório de Anta.

Por meio da correspondência GLA.E.041.2013, encaminhada via fax, em 04/12/2013, Furnas comunicou ao Ibama que, no final da tarde do dia 03/12/2013, ocorreu mortandade acidental de peixes, junto a um enrocamento da ombreira esquerda da usina de Anta, a jusante da barragem. Os espécimes ficaram aprisionados em uma poça artificial formada por água do galgamento da barragem.

No mesmo dia do comunicado, uma equipe do Ibama deslocou-se ao local do acidente e produziu o Relatório de Vistoria nº 13/2013 – RJ/NLA/IBAMA, de 09/12/2013. Foram registrados

EM BRANCO



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

siniais de escorregamento de rochas na ombreira esquerda, peixes subindo o rio (Piracema), e peixes mortos aprisionados entre as rochas em vários locais. A maioria das espécies eram de mandis (*Pimelodus* sp.) e alguns poucos cascudos (*Hypostomus* sp.). Não foi observada nenhuma espécie ameaçada entre os peixes mortos. Conforme o relatório, no final da semana anterior (dias 30/11 e 01/12/2013) houve grande precipitação na região da bacia do Paraíba do Sul, acarretando num rápido aumento no volume de água do rio (atingindo 1.300 m³/s), fazendo com que parte da água extravasasse por cima da soleira do barramento. A chuva estimulou as espécies reofílicas para migração, momento que coincidiu com água vertendo sobre a soleira da barragem. Essa passagem da água reacomodou as rochas dispostas na ombreira esquerda, formando poças de água. Com a descida do nível da água, os peixes de fundo não conseguiram retornar para a calha do rio, ficando presos entre as rochas.

Em 30/12/2013, Furnas protocolou no Ibama o documento nº 02001.024883/2013-91 (GLA.E.E.627.2013), com o "Relatório sobre o evento de mortandade de peixes ocorrido junto a ombreira esquerda da barragem da UHE Anta".

Conforme o relatório, a usina de Anta possui duas estruturas extravasadoras. Um vertedouro com três comportas-segundo, capaz de verter até 5.800 m³/s, sem que o reservatório exceda seu nível máximo normal (251,50 metros). Há também um vertedouro de soleira livre, formado por um trecho de cerca de 250 metros da barragem de Anta, que complementa a capacidade do vertedouro principal para níveis superiores a elevação de 251,50 m. As duas estruturas permitem verter a cheia de projeto do empreendimento, da ordem de 8.200 m³/s.

O documento encaminhado por Furnas ainda informou que a água vertida pela barragem deslocou parte dos blocos que faziam a proteção do talude junto a ombreira esquerda, o que provocou o surgimento de buracos e poças entre os blocos. Com a redução do volume de água no reservatório, e diminuição da água vertida sobre a barragem, grande quantidade de peixes ficou retida nas poças formadas entre as rochas e nas lages a jusante da barragem.

Furnas contabilizou um total de 32.400 espécimes de peixes mortos, de *Pimelodus fur* (mandi), *Pimelodus maculatus* (mandi-amarelo), *Pimelodella lateristriga* (mandi-chorão) e *Hypostomus* sp. (cascudo). Todas essas espécies tem o hábito de deslocar-se junto ao leito dos rios. Os espécimes foram removidos com auxílio de balde e carrinho de mão, e enterrados a cerca de 150 metros do local do acidente.

O relatório concluiu que a mortandade foi provocada pela súbita redução do nível da água a jusante, após cessar o vertimento pela soleira vertente, que provocou o aprisionamento dos peixes com menor mobilidade (mandis e cascudos), que se encontravam a jusante da barragem tentando realizar movimentos ascendentes através da queda d'água formada naquela região. Com a grande concentração de peixes na poças, houve redução da quantidade de oxigênio dissolvido, levando-os a morte.

5. DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO

Com o evento de cheia a vazão do rio chegou a 1.300 m³/s. Não havia necessidade de vertimento pela soleira livre da barragem, haja vista que o vertedouro principal tem capacidade de verter até 5.800 m³/s. Só é justificável o vertimento pela soleira livre em situações de vazão acima

W 2/3

EM BRANCO



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

da capacidade do vertedouro.

Ocorreu um problema operacional, uma vez que, embora a capacidade do vertedouro chegue a 5.800 m³/s, houve galgamento da soleira da barragem quando a vazão era de 1.300 m³/s. Com a queda do nível da água, os peixes de menor mobilidade (mandis e cascudos), que tentavam realizar movimentos ascendentes através da queda d'água que se formou naquela região, ficaram aprisionados entre as rochas dispostas na ombreira esquerda.

Foi lavrado o Auto de Infração nº 1001-E, pelo art. 24, inciso I, do Decreto nº 6.514/2008, por *Matar 32.400 espécimes da fauna silvestre nativa, sem autorização da autoridade competente.*

Para indicar a multa não foram incluídas circunstâncias agravantes e atenuantes.

Como agravantes, os seguintes foram detectados: 1) ter o agente cometido a infração mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental; 2) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais; e 3) no exercício de atividades econômicas financiadas direta ou indiretamente por verbas públicas. Como atenuante foi observado o arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação e contenção do dano, limitação significativa da degradação ambiental causada ou apresentação de denúncia espontânea.

A multa indicada foi calculada como segue:

$$\text{Valor} = 32.400 \times 500 = \text{R\$ } 16.200.000,00$$

Brasília, 06 de março de 2014.

Silvio José Pereira Junior
Silvio José Pereira Junior
Analista Ambiental
Matr. 1.541.851

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho nº 02 - Edifício Sede - Asa Norte - Brasília - DF - 70818-900
Tel: (61) 3316-1302 / 3316-1681
DILIC



Nº Protocolo: 02001.007302/2015-19	Data: 22/04/2015
Destinatário: CGENE	
Despacho: 1. Para providências e encaminhamentos que o caso requer; 2. atentar o forod. 004342/2015-17, de 22/04/15, indicando dilação de prazo.	 Paulo Grieger Analista Ambiental Matrícula: 6788130 DILIC/IBAMA

Destinatário: À COHID	Data: 28/04/15
Despacho: Favor elaborar minuta de resposta ao MPF. /	 Regina Coeli Montenegro Generino Coordenadora-Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica CGENE/DILIC/IBAMA

Destinatário: À AA Cinthia,	Data: 29/04/15
Despacho: Favor elaborar minuta de resposta CGENE	 André de Lima Andrade Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas - Substit.

Destinatário: Ao Coord. Subst. Andre Andrade	Data: 04/05/15
Despacho: Minuta elaborada e tramitada no sistema DoC-IBAMA em 04.05.15	 Cinthia Barroca de Castro Analista Ambiental Mat. 1314961

Destinatário:	Data:	
Despacho:		

Destinatário:	Data:	
Despacho:		

Destinatário:	Data:	
Despacho:		

Destinatário:	Data:	
Despacho:		



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.004342/2015-17 DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de abril de 2015.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República do Ministério Público Federal/Prm/Petrópolis/Rj
Av. D. Pedro I, nº 275 - Centro
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25610020

Assunto: **Dilação de Prazo - Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS 0747/2015 - IC nº 1.22.000.001589/2014-54**

REFERENCIA: OF 02001.007302/2015-19/

Senhora Procuradora da República,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS 0747/2015, de 8 de abril de 2015 protocolado no IBAMA sob o nº 02001.007302/2015, em 20 de abril de 2015 para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 22 de abril de 2015, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.
2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais **25 dias (úteis) úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2015

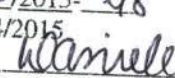
N.Ref. GLA.E.E.221.2015

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-1

À Senhora

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	88/2015-48
Nº. 02001.0079	30/04/2015
Recebido em	30/04/2015
	
Assinatura	

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento ao Ofício
02001.003168/2015-87 COHID/IBAMA sobre Plano de Contingência para Eventos
Indesejáveis no TVR - Item 11 do TAC (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezada Senhora,

1. Fazemos referência ao Ofício 02001.003168/2015-87 COHID/IBAMA, de 25/03/2015, recebido no dia 31/03/2015, por meio do qual esse Instituto informa que o documento "Plano de contingência para eventos indesejáveis resultantes da implantação do AHE Simplício em seu trecho de vazão reduzida - TVR" (Rev.03), doravante denominado Plano de Contingência, ainda não se encontra satisfatório para deferimento da proposta, uma vez que ainda persistem pendências tal como consta no parecer técnico PAR 02001.000993/2014 COHID/IBAMA, determinando a apresentação, em 30 (trinta) dias, dos resultados do monitoramento de qualidade da água da seção da captação da CEDAE contidos no documento SI.E.E.052.2014, e de nova proposta do plano de contingência com as adequações necessárias.

2. No que se refere aos resultados do monitoramento da qualidade da água da seção da captação da CEDAE, contidos no documento SI.E.E.052.2014, informamos que esta Correspondência foi encaminhada ao Ministério Público Federal em Petrópolis (MPF-Petrópolis) em 21/07/2014, em resposta ao Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 1335/2014, e continha, em seus anexos, cópias digitais dos relatórios mensais do Subprograma de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água, executado em atendimento à Condicionante Específica 2.20 da LO 1074/2012, os quais serão encaminhados à esse Instituto por ocasião do envio do 3º Relatório Anual da LO 1074/2012, conforme determinado na Condicionante Específica 2.7 dessa Licença.

2.1. No sentido de agilizar o processo de análise desse Instituto quanto ao solicitado no presente Ofício, encaminhamos, em anexo, cópia da Correspondência emitida pela Aqualit Tecnologia em Saneamento SS LTDA, responsável pela execução do Subprograma de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água do AHE Simplício-Queda Única, contendo documento produzido aquela empresa, que sumariza os dados coletados referentes aos pontos PRB 70 e CEDAE.

2.1.1. As informações apresentadas nesse documento atestam: (a) a melhora relevante e significativa, subsequente à formação do reservatório de Anta, das condições da qualidade da água do ponto PRB 70, localizado na calha central do Rio Paraíba do Sul, próximo e a montante do ponto CEDAE; (b) a continuidade das condições degradadas do ponto CEDAE, mesmo após a formação do reservatório de Anta. Estas informações, conjugadas, apenas corroboram as previsões realizadas desde a época do licenciamento prévio do empreendimento, onde já tinha sido identificado que as características morfológicas e hidráulicas do ponto CEDAE configuram um sistema isolado da calha central, e portanto inerte às melhorias decorrentes da formação do reservatório de Anta.

3. No que se refere ao envio de nova proposta do Plano de Contingência com as adequações necessárias, temos os seguintes esclarecimentos a prestar:

À rap Cinthia,

pl avaliação.

Em 04/05/15,

André Andrade
André de Lima Andrade
Coordenador de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHID/CGEM

Contorno definido em

ATA de Reunião de 22.07.15

encaminhado pelo OF PRM/Petropolis/GAB/US 1688/2015

de 28.07.15, Parecer final ficará a cargo

da 4ª CCR/MPE, p.03.

Bsb, 11.08.15



Cinthia Barroca de Castro
Analista Ambiental
Mat. 1314961



3.1. No dia 26/03/2015, FURNAS recebeu o Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS/0630/2015, datado de 19/03/2015, cópia em anexo, que requisitou informações acerca das providências adotadas para atendimento às recomendações do Parecer Técnico nº 030/2015-4ª CCR, cujo objeto foi o mesmo documento analisado por esse Instituto, seja, o Plano de Contingência, em sua Revisão 03.

3.1.1. A Nota Técnica GEA.E.015.2015, cópia em anexo, que apresenta as considerações da área técnica de FURNAS sobre o histórico de solicitações para a adequação do Plano de Contingência, será encaminhada ao MPF-Petrópolis, em resposta ao Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS/0630/2015, da qual destacamos que o entendimento de FURNAS sobre o posicionamento desse Instituto em relação ao Plano de Contingência, embasado nos pareceres já emitidos por esse IBAMA, é que tal Plano de Contingência é redundante ao Subprograma de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água.

3.2. Não obstante, FURNAS pretende atender a todas as questões levantadas pelas duas instituições (IBAMA e MPF) para que a versão final do Plano de Contingência satisfaça a todos.

3.3. Todavia, como não está clara, para os técnicos de FURNAS, a amplitude e a forma de implementação das solicitações produzidas pelas duas instituições, iremos sugerir ao MPF-Petrópolis, e fazemos a mesma sugestão à esse Instituto, que seja convocada reunião técnica entre os representantes de FURNAS e das duas instituições.

4. Ao aguardo do posicionamento desse Instituto sobre a realização da reunião sugerida, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexos

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2015

N.Ref. GLA.E.E.224.2015

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-1

À Senhora
Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 02001.0079	<i>8-2015-01</i>
Recebido em	<i>30/04/2015</i>
<i>W. Almeida</i>	
Assinatura	

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento ao Ofício
02001.003168/2015-87 COHID/IBAMA sobre Sistema de Informações Geográficas do
Empreendimento (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezada Senhora,

1. Em atenção ao Ofício 02001.003168/2015-87 COHID/IBAMA, de 09/04/2015, recebido no dia 16/04/2015, por meio do qual esse Instituto solicita o envio de toda a base SIG do empreendimento em tela, com arquivos vetoriais, extensão shapefiles, das estruturas, APP etc., e dos programas ambientais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, encaminhamos, em anexo, um DVD contendo o Sistema de Informações Geográficas (SIG_Simplício.mxd) Versão Arcgis 9.0, com os seguintes planos de informação em shapefile:

- **Base Cartográfica:** Curvas de Nível, Sistemas Viários, Limite Municipal, Hidrografia Rio Perenes, Sistema Hidráulico da UHE Simplício, Reservatório, FCA-Ferrovia Centro Atlântica;
- **Estruturas:** Base do Projeto, Áreas de Bota-Firas e Empréstimo;
- **Ambientais:** APP (Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Redução de APP, Área de Pasto em APP), Fauna (sítios de amostragem da fauna e sítios de amostragem do bugio-ruivo *Alouatta guariba clamitans*), Limnologia (pontos de coleta fase reservatório), Ictiofauna (pontos de campanha), Reposição Vegetal (Áreas de enriquecimento de APP, Área de FESD médio em APP, Área de FESD inicial em APP, Área de Compensação da Lei da Mata Atlântica);
- **Fundiárias:** Limite de Propriedades;
- Mosaico de Imagem Rapdeye 13/06/2014.

2. Outrossim, informamos que não identificamos, nas licenças emitidas por esse Instituto, ou em Ofícios anteriores, a necessidade de estruturação de um SIG completo para o AHE Simplício-Queda Única, abrangendo todos os programas ambientais do empreendimento.

2.1. Dessa forma, na tentativa de atender a demanda do presente Ofício, e em vista do exíguo prazo concedido para o seu atendimento, compilamos, no referido DVD, várias informações isoladas de nossas bases de dados e estruturamos este SIG, que acreditamos atender as solicitações do Ofício em tela.

3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

pt Grazi Moreira Drummond

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo



À TRP Curitiba

pl avaliação e

conferência. Sugiro

solicitar apoio da

Estagiária Tatiele.

Em 04/05/15,

André Andrade

André de Lima Andrade
Coordenador de Licenciamento
de Hidrelétricas - Substituto



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



PAR. 02001.001620/2015-76 COHID/IBAMA

Assunto: UHE Simplício-Queda Única - 1ª Retificação da ACCTMB 570/2015.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise da Solicitação de retificação da ACCTMB 570/2015, referente ao Monitoramento de Vetores na UHE UHE Simplício-Queda Única. Processo nº 02001.000807/01-57.

O presente Parecer tem o objetivo de avaliar a solicitação de retificação da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico - ACCTMB nº 570/20015, protocolada por FURNAS em 10/04/2014, através da correspondência GLA.E.E.187.2015. A ACCTMB refere-se ao monitoramento de vetores da UHE Simplício - Queda Única, conforme Condicionante Específica 2.42 da Licença de Operação 1074/2012.

Tendo em vista a necessidade de transporte do material biológico para as instituições depositárias e para laboratórios especializados para sua correta identificação, foi solicitada a retirada do texto "Esta Autorização não permite o transporte de animais vivos ou material biológico para fora da área de influência do empreendimento" do campo "Descrição de Atividades". Da mesma forma, foi solicitada a inclusão dos endereços dos laboratórios especializados, como locais para onde o transporte de animais vivos (moluscos) e eutanasiados (culicídeos e simulídeos) é autorizado, mantendo a coleção da Universidade Federal de Minas Gerais como destinação final.

Desta forma, entende-se que não há óbices para o atendimento às solicitações de Furnas, devendo ser incluída a seguinte condicionante específica:

- Para a identificação dos espécimes coletados, está autorizado o transporte de material biológico vivo e/ou eutanasiado para a cidade de Goiânia-GO, nos laboratórios da Conagua Ambiental LDTA (Rua 91, 771, setor sul, CEP: 74083-100) e do Instituto de Patologia Tropical da UFGO (Praça Universitária, Setor Universitário, CEP: 74605-220).

Por fim, destaco que as condicionantes 2.4. "Encaminhar, em 30 dias, o original ou cópia autenticada das ART's apresentadas na solicitação da ACCTMB;" e 2.5. "Encaminhar, em 30 dias, o original ou cópia autenticada das declarações de não acesso ao patrimônio genético e aptidão individual de todos os profissionais listados nesta Autorização." foram atendidas pela correspondência GLA.E.E.107/2015 (protocolada em 27/02/2015, prot.: 02001.003486/2015-48), após ter seu prazo prorrogado por mais 30 dias pelo pedido da GLA.E.E.67/2015 (protocolada em 09/02/2015, prot.: 02001.002320/2015-12). Desta forma, sugere-se que o enunciado seja alterado para "CONDICIONANTE ATENDIDA".

À Cgene,
De acordo, em 06/05/15,

André de Lima Araújo
Coordenador de Licenciamento
de Hidrelétricas - Substituto
IBAMA/COHID/IBAMA

Juliana Araujo Masirone
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Brasília, 05 de maio de 2015

À DILIC,

De acordo.

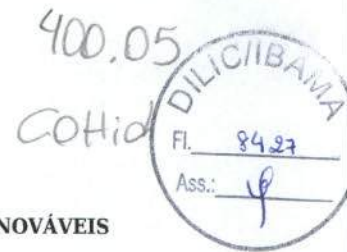
Em 07/05/15

Regina Coeli

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral de
Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.004828/2015-47 CGENE/IBAMA

Brasília, 07 de maio de 2015.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República da Ministério Público Federal/Prm/Petrópolis/Rj
Av. Dom Pedro I, 275, Centro
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25610020

Assunto: **UHE Simplício-Queda Única - Processos nº 02001.000807/2001-57.**

Senhora Procuradora da República,

1. Em resposta ao Ofício Of.PRM/Petrópolis/GAB/VS 0747/2015 de 08/04/15, e dando vistas ao Processo 02001.002242/2014-67 junto ao sistema Doc.IBAMA, Furnas ao recorrer em 1ª Instância, embora tenha solicitado conversão de multa, não apresentou proposta de reparação e o pedido foi indeferido.
2. Conforme **Decisão Administrativa Eletrônica de 1ª Instância - Auto de Infração Nº 151/2015 - SEDE/NUIPE** de 28/04/15 (em anexo), o processo será encaminhado à Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas (DBFLO) para manifestação quanto ao procedimento mais adequado de reparação do dano ambiental.
3. Cabe esclarecer, que tal decisão manteve o valor da multa de R\$16.200.000,00 (dezesesseis milhões e duzentos mil Reais), aplicando-se sobre esse reincidência que totalizou um valor R\$ 32.400.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos mil Reais), que Furnas terá 20 (vinte) dias para pagar ou recorrer da decisão em 2ª Instância.
4. No que cabe ao licenciamento ambiental, além da limpeza do local e enterrio dos peixes mortos com uso de técnica adequada para se evitar contaminação, foi cobrado de Furnas solução imediata para correção do enrocamento da ombreira esquerda e rota segura de fuga da água extravasada pela soleira vertente da barragem, de modo a se evitar novas ocorrências. A intervenção junto à ombreira esquerda foi verificada em

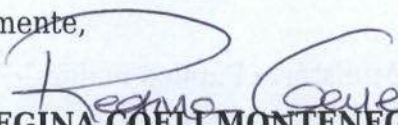


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

campo durante vistoria ao empreendimento no período de 14 a 17/04/15.

5. Outras informações deverão ser obtidas diretamente com o Núcleo Técnico Setorial de Instrução Processual de Autos de Infração - NUIP/Sede.

Atenciosamente,


REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO
Coordenadora-Geral da CGENE/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



**Decisão Administrativa Eletrônica de 1ª Instância - Auto de Infração
Nº 151/2015 - SEDE/NUIP**

Nº. Auto: 1001/E
Nº. Processo: 02001.002242/2014-67
Interessado: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19

Trata-se de processo de auto de infração com impugnação regular.

O autuado requereu instrução probatória, entretanto o fez de forma genérica, sem especificá-las ou justificá-las. Assim, pelo conjunto probatório dos autos, a produção de novas provas é desnecessária ou protelatória, não tendo o condão de interferir no julgamento. Por esta razão, indefiro o requerimento. .

Houve notificação regular para apresentação de alegações finais, no entanto o(a) autuado(a) não se manifestou ou manifestou-se intempestivamente.

Houve notificação regular quanto ao indicativo de agravamento por reincidência, no entanto o(a) autuado(a) não se manifestou ou manifestou-se intempestivamente.

Não houve caracterização de circunstância(s) atenuante(s).

Não houve caracterização de circunstância(s) agravante(s).

Não houve apreensão de bens e/ou animais.

Considerando que não há padronização para a reparação do dano referente à fauna (como no presente caso) solicito o encaminhamento do processo para a DBFLO para manifestação quanto ao procedimento adequado para a reparação do dano causado pela empresa autuada.

Nos termos do art. 50, § 1º da Lei n.º 9.784/1999 e art. 125, Parágrafo único do Decreto n.º 6.514/2008, adoto também como fundamento de decidir, o contido na(s) folha(s) Informação nº 38/2015 (fls. 81 a 86).

O auto de infração apura a mortandade de 32.400 peixes na UHE Simplício em Chiador/MG. Em síntese, com a ocorrência de chuva houve o aumento do nível da água, várias pedras se soltaram e quando o nível da água abaixou formou-se poça entre as pedras soltas, onde os peixes não conseguiam sair e acabaram morrendo. Este fato confirma a materialidade e autoria da autuação porque a empresa deixou de tomar medidas para evitar o dano ambiental.

Diante do exposto, DECIDO:

Pela homologação do auto de infração, visto que, assegurados o contraditório e ampla defesa, autoria e materialidade restaram devidamente configuradas, conforme auto de infração epigrafado e relatório de fiscalização. O enquadramento legal e dosimetria foram adequadamente tratados nos referidos instrumentos, à luz da conduta praticada. MANTENHO o valor da multa em R\$ 16.200.000,00 e APLICO a reincidência genérica identificada na Certidão Positiva de Agravamento (fls. 88 a 93), que totalizará em R\$ 32.400.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

(trinta e dois milhões e quatrocentos mil reais).

O processo deverá ser encaminhado para a DBFLO para manifestação quanto ao adequado procedimento de reparação do dano para o presente caso de mortandade de fauna (peixe).

Tendo em vista o exposto acima, necessário:

Notificar o interessado desta decisão, para que pague o débito ou interponha recurso no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de, não o fazendo, ter o nome inscrito no CADIN e o débito inscrito em dívida ativa com posterior execução fiscal.

Halisson Peixoto Barreto
Coordenador da COADM
Pert. nº 1.566/14 IRAMA

Distrito Federal, 28 de abril de 2015.



5297 7612 5719 7487



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Of.</i>
Nº. 02001.0010/10/2015- <i>Fe</i>
Recebido em 20/01/2015
<i>[Assinatura]</i>
Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of. PRM/Petrópolis/GAB/VS 0005/2015
PRM-PTP-RJ-00000114/2015

Petrópolis, 09 de janeiro de 2015

Ref.: IC nº 1.22.000.001589/2014-54
Favor mencionar este número na resposta.

Ilma. Sr^a.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, encaminha-lhe cópia do OF 02001.014236/2014-52 DILIC/IBAMA, o qual informa que o processo de auto de infração 02001.002242/2014-67 encontra-se nesse Núcleo e, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisita esclarecer se foram exigidas de FURNAS S/A medidas compensatórias como forma de reparação do dano ambiental causado em razão da mortandade de peixes ocorrida no reservatório de Anta, levando em conta que a construção do muro de contenção não pode ser considerada medida compensatória.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.22.000.001589/2014-54, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 20 (vinte) dias, à Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.


VANESSA SEQUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ilustríssima Senhora CAROLINA RIBEIRO DE ASSIS BASTOS
DD. Chefe do Núcleo Técnico Setorial Descentralizado de Instrução Processual de Autos de Infração – NUIP/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA,
70.818-900, Brasília-DF

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

NUIP/SEDE/IBAMA
FL. 90
RB. [assinatura]



**Manifestação Instrutória
Nº 90/2015 - SEDE/NUIP**

Nº. Auto: 1001/E
Nº. Processo: 02001.002242/2014-67
Interessado: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19

Trata-se de processo em análise de primeira instância.

Houve cientificação regular da autuação.

Não houve pagamento da multa e autuado apresentou defesa regular.

Há indicativo de agravamento por reincidência, no entanto o autuado não foi regularmente notificado.

O autuado fez denúncia espontânea do dano ao Ibama, no entanto, o entendimento do Ibama é que em multas fechadas não se aplicam circunstâncias majorantes e atenuantes.

Houve pedido de conversão de multa. Entretanto foi solicitado desacompanhado de PRAD, sendo assim, com base no art. 75 da IN Ibama nº 10/2012, o pedido deverá ser indeferido.

Houve solicitação de produção de provas. No entanto, o pedido (fl. 45) se mostrou protelatório, em razão disso sugiro o seu indeferimento.

Não houve pedido de parcelamento do débito.

Não houve aplicação da sanção de embargo.

Não houve aplicação da sanção de apreensão.

Não houve comunicação da lavratura do auto de infração ao Ministério Público.

A complementação desta Manifestação Instrutória será realizada na Informação nº 38/2015 (anexa).

Tendo em vista o exposto acima, necessário:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Notificar o autuado para apresentação de alegações finais. Decorrido o prazo para apresentação de alegações finais, encaminhar os autos ao Coordenador Geral de Cobrança e Controle de Créditos Administrativos para julgamento de 1ª instância.

Notificar o interessado para manifestar-se sobre o indicativo de agravamento por reincidência.

Encaminhar os autos ao setor de fiscalização para comunicar, ao Ministério Público, da lavratura do auto de infração.

Distrito Federal, 06 de fevereiro de 2015.



2787 8589 3684 3623

Juliana Mendonça
Analista Ambiental
Mat. 1565499 IBAMA/SEDE



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
NUIP/SEDE

NUIP/SEDE/IBAMA
FL. 81
RB. [assinatura]



INFORMAÇÃO n° 38/2015/NUIP/SEDE
N° Auto: 1001/E
N° Processo: 02001.002242/2014-67
Interessado: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19

1. Conforme a consulta de número de autos de infração no Sicafi (anexa), o autuado é contumaz. Na mesma área da presente autuação, a autuada possui mais uma multa (art. 66 do Decreto n° 6.514/08) e as demais multas em outras áreas.

2. Foi identificada reincidência no processo, conforme documento (anexo).

3. Quanto ao dano ocorreu a mortandade de 32.400 peixes na UHE Simplício em Chiador/MG. Conforme o Relatório de Fiscalização (fl. 03) houve o enrocamento da ombreira esquerda da Usina de Anta, a jusante da barragem. Os peixes ficaram aprisionados em poça artificial formada por água do galgamento da barragem, ou seja, houve chuva, que aumentou o nível da água, várias pedras se soltaram e quando o nível da água abaixou formou-se poça entre as pedras soltas, onde os peixes não conseguiam sair e acabaram morrendo.

4. A autuado alegou, em síntese, que:

a) ***nulidade do auto de infração. “Não há qualquer informação, no auto, sobre os fatos que levaram à conclusão da autora.”*** (fl. 34)

Todavia, a descrição do auto de infração está correta, assim como o enquadramento no art. 24, I do Decreto n° 6.514/08. Complementarmente, o fato ocorrido foi descrito detalhadamente no Relatório de Fiscalização (fls. 03 e 04), anexo a autuação.

b) ***para lavrar o auto de infração, o Ibama não indicou quais consequências o dano causou para a saúde pública e para o meio ambiente.*** (fl. 36)

Além do forte odor mencionado no Relatório de Vistoria n° 13/2013 (fl. 18) e do Relatório Fotográfico (fls. 21 e 22) há que se considerar que é um quantitativo significativo, que todos estes peixes (32.400) deixarão de se reproduzir e de serem consumidos.

c) ***o autuado alegou que não praticou o verbo matar descrito na autuação e que, portanto trata-se de vício insanável.*** (fls. 38)

No entanto, o autuado concorreu para o fato, pois podia ter realizado medidas preventivas, no intuito de evitar a morte dos peixes.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
NUIP/SEDE**

d) ***requer a aplicação do § 9º do art. 24 do Decreto nº 6.514/08, para que seja aplicado um valor entre R\$ 500,00 e R\$ 100.000,00, em razão da multa por unidade ter se mostrado desproporcional.*** (fl. 37)

Entretanto, não cabe a aplicação do § 9º requerido, por ser possível aferir o quantitativo de peixes, em razão da empresa ter porte compatível com a multa e em razão da multa ser grave porque 32.400 peixes deixaram de se reproduzir (o que poderia levar a um cálculo exponencial) e por deixarem de ser consumidos. Portanto, com base no exposto acima, o enquadramento do presente Auto de Infração está correto.

e) ***que o Ibama não pode comprovar o quantitativo de peixes mortos.*** (fl. 41)

No entanto, a multa foi baseada (i) no Relatório (fls. 25 a 30) produzido pela autuada, que indicou a mortandade de 32.400 exemplares de peixes e (ii) em dados obtidos na vistoria (fls. 18 a 22) realizada pelo Ibama.

f) ***que foi calculada a relação R\$/Kg para a aplicação do valor da multa.*** (fl. 41)

Todavia, foi calculada a relação R\$ por unidade. Se o Ibama tivesse calculado por quilo, a multa teria sido aplicada em valor superior. Ademais, o artigo em que foi enquadrada a autuação prevê multa por unidade e não, por quilo.

g) ***que requer a aplicação das atenuantes previstas na IN nº 10/2012, pois foi ela quem acionou o Ibama da ocorrência da morte dos peixes (denúncia espontânea) e que colaborou com a fiscalização.*** (fl. 42)

Embora o autuado tenha feito denúncia espontânea, motivo pelo qual caberia a aplicação da atenuante, por tratar-se de multa fechada, a orientação do Ibama (documentos anexos) é de que nestes casos não se aplicam as circunstâncias majorantes e atenuantes, apenas a reincidência, se for detectada, na 1ª Instância. Neste caso, verificou-se a reincidência genérica.

h) ***desrespeito aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.*** (fl. 42)

O valor da multa foi calculado corretamente por unidade de peixe (R\$ 500,00/un), portanto não há que se falar em desrespeito aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
NUIP/SEDE

NUIP/SEDE/IBAMA
FL. 82
RB. [assinatura]



i) **requer a conversão da multa e alegou, ainda, que o Ibama ainda não regulamentou a conversão e que, portanto deverá ser utilizada a IN n° 14/2009.** (fls. 42 e 43)

No entanto, a IN Ibama n° 14/2009 foi revogada, sendo assim não poderá ser aplicada. Ademais, segundo o art. 75 da IN Ibama n° 10/2012, os pedidos de conversão da multa desacompanhados de PRAD deverão ser indeferidos. Neste caso não houve a apresentação de PRAD, sendo assim acompanhado o art. 75 e sugiro o indeferimento do pedido de conversão da multa.


j) **requer a produção de provas.** (fl. 45)

No entanto a solicitação foi apresentada genericamente e se mostrou protelatória, nos termos do art. 120 do Decreto n° 6514/08 e do art. 83 da IN Ibama n° 10/2012. Ademais, a materialidade da infração restou amplamente comprovada nos autos, ficando dispensada a produção de prova pericial. Portanto, sugiro o indeferimento do pedido de produção de provas.

5. Diante do exposto, sugiro a manutenção do auto de infração e do valor da multa aplicando o reincidência identificada no processo.

6. O autuado deverá ser notificado da reincidência e para as alegações finais.

Brasília, 06 de fevereiro de 2015.


JULIANA DE MENDONÇA LEMOS
Analista Ambiental
Mat. 1565499

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Rua Euclides da Cunha, 975 - J. dos Estados - CAMPO GRANDE - MS

NUIP/SEDE/IBAMA
FL. 87
RB. [assinatura]



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

029/2015

Campo Grande, 27 de janeiro de 2015

A

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
RUA REAL GRANDEZA, -BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ

Assunto: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA; referente processo n.º 02001.002242/2014-67

Senhor(es),

1. O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, com fundamento no Art. 11 e no Parág. único do Art. 123, ambos do Decreto n.º 6.514/08, e do Art. 67 da Instrução Normativa n.º 10/12 (republicada no D.O.U. de 13/12/2012), NOTIFICA V.S.^a - em decorrência da verificação de infração praticada anteriormente - da indicação de hipótese de agravamento de sanção, conforme certidão anexa.
2. V.S.^a dispõe do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta, para:
3. i) impugnar a(s) reincidência(s) apontada(s), e
4. ii) apresentar alegações finais, nos termos do Art. 122 do Decreto n.º 6.514/08.
5. Esta Notificação não reabre o prazo para apresentação de defesa, referente ao Auto de Infração.
6. Para o pagamento ou parcelamento do débito, procurar uma unidade do IBAMA.

Atenciosamente,

Juliana Mendonça
Analista Ambiental
Mat. 1565499 IBAMA/SEDE

EM BRANCO



NUIP/SEDE/IBAMA
FL. 88
RB. [assinatura]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

CERTIDÃO POSITIVA DE AGRAVAMENTO

PROCESSO N.º: 02001.002242/2014-67
INTERESSADO: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19

Nos termos da Lei n.º 9.605/98, do Decreto n.º 6514/08 e da Instrução Normativa n.º 10/12 (república no D.O.U. de 13/12/2012), CERTIFICO que foi realizada consulta ao SICAFI, nesta data, e foi identificado o cometimento de infração(ões) anterior(es) que indica(m) hipótese de agravamento:

AUTO DE INFRAÇÃO ANALISADO

AI N.º: 1001/E
Tipo de Sanção: Multa
Data de Infração: 06/03/2014
Valor Original: R\$ 16.200.000,00

Enquadramento:

Art. 70, parágrafo 1º da Lei 9605/98, c/c Art. 72, parágrafo II; Art. 3, parágrafo II do Decreto 6514/2008, c/c Art. 24, parágrafo I.

Descrição:

Matar 32.400 espécimes da fauna silvestre nativa, sem autorização da autoridade competente.

Valor agravado 1: R\$ 32.400.000,00
Valor agravado 2: R\$ 32.400.000,00
Valor agravado 3: 0,00

AUTO DE INFRAÇÃO POSSÍVEL AGRAVANTE

Processo N.º: 02017.003693/2012-81
AI N.º: 308083 / D
Tipo de Sanção: Multa
Data de Infração: 21/11/2012

Enquadramento:

Art. 70, parágrafo §1º da Lei 9605/98, c/c Art. 72; Art. 50 do Decreto 6514/2008, c/c Art. 3º; Art. 1º E 2º da Lei 11428/06, c/c Art. 1º.

Descrição:

- DESTRUIR E DANIFICAR FLORESTA NATIVA, OBJETO DE ESPECIAL PRESERVAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA DE AUTORIDADE COMPETENTE.

EM BRANCO



SEDE/IBAMA
FL. 89
Ass.:
Via Processo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

- REFERENTE A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE MATA ALTÂNTICA NO TOTAL DE 0,18 hA, NO MÚNICÍPIO DE ORTIGUEIRA-PR, NA LINHA DE TRANSMISSÃO T600 KV FOZ DO IGUAÇU - IBIUNA 1 E 2 NO ACESSO À TORRE 843, CONFORME PROCESSO 02001.005780/2012-41.

Data de trânsito em julgado AI agravante: 30/05/2014

AUTO DE INFRAÇÃO POSSÍVEL AGRAVANTE

Processo N.º: 02015.005099/2009-49

AI N.º: 444087 / D

Tipo de Sanção: Multa

Data de Infração: 16/06/2009

Enquadramento:

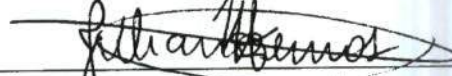
Art. 2º, parágrafo II do Decreto 6514/2008, c/c Art. 66; Art. 60 da Lei 9605/98, c/c Art. 70.

Descrição:

AMPLIAR BOTA-FORA EM DESACORDO COM A LICENCA DE INSTALACAO, RELATIVA AO EMPREENDIMENTO AHE SIMPLICIO.

Data de trânsito em julgado AI agravante: 23/03/2011

Campo Grande, 27 de janeiro de 2015


Juliana de Mendonca Lemos

Matrícula n.º 1565497

EM BRANCO



CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

DADOS DO INFRATOR

Nome: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
Endereço: RUA REAL GRANDEZA,
Bairro: BOTAFOGO
Município/UF: CHIADOR
CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19

NUIP/SEDE/IBAMA
FL. 90
RB. [assinatura]

DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa
Número do Auto: 1001 Série: E
Data de Autuação: 06/03/2014 Vencimento: 26/03/2014
Valor: R\$ 16.200.000,00
Unidade Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Local da Infração: CHIADOR - MG
Descrição do Auto: Matar 32.400 espécimes da fauna silvestre nativa, sem autorização da autoridade competente.
Coord.Geográfica(s): Latitude: 0° 0' '' Longitude: 0° 0' '' W
Operação:
N.º Ordem:
Status Atual: Lavrado

DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70	Iº	72	II	Lei	9605/98
3	II	24	I	Decreto	6514/2008

DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 850011
Descrição da Infração: Infração relacionada com Patrimônio Genético não Relacionados, bem como o código a ele relacionado.

DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome:

PESSOAS ENVOLVIDAS

Nenhuma pessoa envolvida foi cadastrada para este auto!

ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nenhum anexo foi cadastrado para este auto!

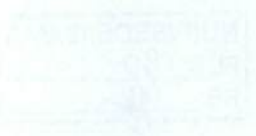
DADOS DO PROCESSO

N.º do Processo - IBAMA: 02001.002242/14-96
Localização Processo: Não encontrado no SISWEB!
Status Atual: Análise admis/mérito de impugnação/defesa

DÉBITO GERADO (SISARR)

N.º do débito: 6356477

COMPANHIA DE AQUISIÇÃO DE ENERGIA



EM BRANCO





CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

DADOS DO INFRATOR

Nome: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
Endereço: RUA REAL GRANDEZA,
Bairro: BOTAFOGO
Município/UF: RIO DE JANEIRO
CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19

NUIP/SEDE/IBAMA
FL. 91
RB. [assinatura]

DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa
Número do Auto: 308083 Série: D
Data de Autuação: 21/11/2012 Vencimento: 11/12/2012
Valor: R\$ 5.000,00
Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado do Rio de Janeiro
Local da Infração: RIO DE JANEIRO - RJ
Descrição do Auto: - DESTRUIR E DANIFICAR FLORESTA NATIVA, OBJETO DE ESPECIAL PRESERVAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA DE AUTORIDADE COMPETENTE.
- REFERENTE A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE MATA ALTÂNTICA NO TOTAL DE 0,18 HA, NO MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA-PR, NA LINHA DE TRANSMISSÃO T600 KV FOZ DO IGUAÇU - IBIUNA 1 E 2 NO ACESSO À TORRE 843, CONFORME PROCESSO 02001.005780/2012-41.
Coord.Geográfica(s): Latitude: 0° 0' '' Longitude: 0° 0' '' W
Operação:
N.º Ordem:
Status Atual: Lavrado

DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
70	§1º	72		Lei	9605/98
50		3º		Decreto	6514/2008
1º E 2º		1º		Lei	11428/06

DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 409907
Descrição da Infração: Destruir, desmatar, danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, em área de reserva legal ou servidão florestal, de domínio público ou privado não passíveis de autorização para exploração ou supressão ou sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a aprovação concedida, inclusive em planos de manejo florestal sustentável.

DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome:

PESSOAS ENVOLVIDAS

Nenhuma pessoa envolvida foi cadastrada para este auto!

ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nenhum anexo foi cadastrado para este auto!

DADOS DO PROCESSO

N.º do Processo - IBAMA: 02017.003693/2012-81
Localização Processo: Setor de Geoprocessamento em Curitiba/PR
Status Atual: Notificado e aguardando pagamento/recurso

DÉBITO GERADO (SISARR)

N.º do débito: 4802833

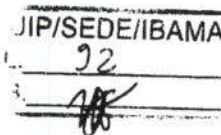
EM BRANCO



CONSULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

DADOS DO INFRATOR

Nome: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
Endereço: RUA REAL GRANDEZA,
Bairro: BOTAFOGO
Município/UF: CHIADOR
CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19



DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Tipo do Auto: Multa
Número do Auto: 444087 **Série:** D
Data de Autuação: 16/06/2009 **Vencimento:** 06/07/2009
Valor: R\$ 100.000,00
Unidade Arrecadação: Superintendência do Ibama no Estado de Minas Gerais
Local da Infração: CHIADOR - MG
Descrição do Auto: AMPLIAR BOTA-FORA EM DESACORDO COM A LICENÇA DE INSTALACAO, RELATIVA AO EMPREENDIMENTO AHE SIMPLICIO.
Coord.Geográfica(s): Latitude: 0° 0' '' Longitude: 0° 0' '' W
Operação:
N.º Ordem:
Status Atual: Lavrado

DADOS DO ENQUADRAMENTO LEGAL

ARTIGO	PARAGRAFO	COM ARTIGO	COM PARAGRAFO	LEGISLAÇÃO	NÚMERO
2º	II	66		Decreto	6514/2008
60		70		Lei	9605/98

DADOS DA INFRAÇÃO

Código da Infração: 606001
Descrição da Infração: Exercer atividade potencialmente degradadora sem licença ambiental.

DADOS DO AUTUANTE (FISCAL OU CONVÊNIO)

Nome:

PESSOAS ENVOLVIDAS

Nenhuma pessoa envolvida foi cadastrada para este auto!

ANEXOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

N.º Anexo	Tipo	Descrição
INF TEC 056/09	Documento	

DADOS DO PROCESSO

N.º do Processo - IBAMA: 02015.005099/2009-49
Localização Processo: NUIP SEDE
Status Atual: Analisar adm/mérito de recons. ao Superin/Gerente

DÉBITO GERADO (SISARR)

N.º do débito: 2546141

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Centro Nacional de Telemática
Relatório de Autos de Infração do Autuado

O indicativo em sistema não substitui a análise, instrução e certificação da reincidência, nos termos do Decreto n.º 6.514/08 e da IN n.º 10/12
Número da Pessoa: 296169 CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19

Nome da Pessoa: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

Endereço: RUA REAL GRANDEZA, -BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ

Processo N.º	Tipo de Sanção	N.º AI	Série AI	Data da AI	Valor Original	Data de trânsito em julgado (Decreto n.º 3.179/99)/data de primeiro julgamento(Decreto n.º 6.514/08)	Indicativo de Reincidência
02001.002242/2014-67	Multa	1001	E	06/03/2014	RS 16.200.000,00	---	Sob Análise
02017.003693/2012-81	Multa	308083	D	21/11/2012	RS 5.000,00	30/05/2014	Positivo
02015.005099/2009-49	Multa	444087	D	16/06/2009	RS 100.000,00	23/03/2011	Positivo
02017.003471/2001-13	Multa	79717	D	03/12/2001	RS 4.185,00	23/08/2006	Negativo
02001.006156/2000-28	Multa	87812	D	27/10/2000	RS 500.000,00	---	Negativo
02008.000440/2000-21	Multa	17807	D	19/05/2000	RS 1.200.000,00	---	Indisponível
02001.007878/2012-33	Multa	681515	D	21/11/2012	RS 550.000,00	---	Indisponível
02010.000199/2011-43	Multa	687170	D	18/08/2010	RS 2.884.500,00	---	Indisponível
02001.005307/2013-45	Multa	717610	D	28/11/2013	RS 1.500.500,00	---	Indisponível
02001.004034/2013-11	Multa	353453	D	06/09/2013	RS 85.510,00	---	Indisponível
02001.004035/2013-66	Multa	567102	D	06/09/2013	RS 275.575,00	---	Indisponível
02001.004031/2013-88	Multa	567103	D	06/09/2013	RS 21.000,00	---	Indisponível
02001.004032/2013-22	Multa	496504	D	06/09/2013	RS 171.333,00	---	Indisponível
02001.004122/2013-13	Multa	542340	D	05/09/2013	RS 90.000,00	---	Indisponível
02001.004033/2013-77	Multa	542339	D	05/09/2013	RS 181.250,00	---	Indisponível
02015.002414/2013-62	Multa	694584	D	29/04/2013	RS 500.000,00	---	Indisponível
02001.008342/2012-35	Multa	695191	D	04/12/2012	RS 300.000,00	---	Indisponível
02001.008275/2012-59	Multa	723969	D	27/11/2012	RS 350.000,00	---	Indisponível
02001.005952/2014-49	Multa	368	E	15/09/2014	RS 50.500,00	---	Negativo
02022.001467/98-95	Multa	47405	D	30/04/1998	RS 4.960,00	23/08/2002	Negativo
02022.001468/98-58	Multa	47404	D	30/04/1998	RS 0,00	---	Negativo


 FL. 93
 RB. 

EM BRANCO

CONSULTA GERAL - PESSOA (AUTO, TAD, NOTIFICAÇÃO)

CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19
 NOME DO INFRATOR: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Auto	Série	Data de Autuação	Data de Vencimento	Valor(R\$)	Tipo	Status do Auto	Processo - IBAMA	Status Processo
368	E	15/09/2014	05/10/2014	50.500,00	Multa	Lavrado	02001.005952/14-78	Para homologação/prazo de defesa
1001	E	06/03/2014	26/03/2014	16.200.000,00	Multa	Lavrado	02001.002242/14-96	Análise admis/mérito de impugnação/defesa
17807	D	19/05/2000	08/06/2000	1.200.000,00	Multa	Lavrado	02008.000440/2000-21	Baixado c/base na Lei 9873/99(Prescrito)
47404	D	30/04/1998	09/06/1998	0,00	Multa	Lavrado	02022.001468/98-58	Para homologação/prazo de defesa
47405	D	30/04/1998	15/05/1998	4.960,00	Multa	Lavrado	02022.001467/98-95	Quitado. Baixa automática
79717	D	03/12/2001	23/12/2001	4.185,00	Multa	Lavrado	02017.003471/2001-13	Quitado. Baixa automática
87812	D	27/10/2000	16/11/2000	500.000,00	Multa	Lavrado	02001.006156/2000-28	Baixado c/base na Lei 9873/99(Prescrito)
308083	D	21/11/2012	11/12/2012	85.510,00	Multa	Lavrado	02017.003693/2012-81	Notificado e aguardando pagamento/recorso
353453	D	06/09/2013	26/09/2013	100.000,00	Multa	Lavrado	02001.004034/13-69	Análise admis/mérito de impugnação/defesa
444087	D	16/06/2009	06/07/2009	5.000,00	Multa	Lavrado	02015.005099/2009-49	Analisar admis/mérito de recont. ao Superin/Gerente(AHC SIMPLICIO)
498504	D	06/09/2013	26/09/2013	171.333,00	Multa	Lavrado	02001.004032/13-33	Para homologação/prazo de defesa
542339	D	05/09/2013	25/09/2013	181.250,00	Multa	Lavrado	02001.004033/13-04	Análise admis/mérito de impugnação/defesa
542340	D	05/09/2013	25/09/2013	90.000,00	Multa	Lavrado	02001.004122/13-24	Análise admis/mérito de impugnação/defesa
567102	D	06/09/2013	26/09/2013	275.575,00	Multa	Lavrado	02001.004035/13-21	Para homologação/prazo de defesa
567103	D	06/09/2013	26/09/2013	21.000,00	Multa	Lavrado	02001.004031/13-71	Para homologação/prazo de defesa
681515	D	21/11/2012	11/12/2012	560.000,00	Multa	Lavrado	02001.007878/2012-33	Para homologação/prazo de defesa
687170	D	18/08/2010	07/09/2010	2.884.500,00	Multa	Lavrado	02010.000199/2011-43	Análise admis/mérito de impugnação/defesa
694584	D	29/04/2013	19/05/2013	500.000,00	Multa	Lavrado	02015.002414/13-09	Análise admis/mérito de impugnação/defesa
695191	D	04/12/2012	24/12/2012	300.000,00	Multa	Lavrado	02001.008342/2012-35	Para homologação/prazo de defesa
717610	D	28/11/2013	18/12/2013	1.500.500,00	Multa	Lavrado	02001.005307/13-65	Para homologação/prazo de defesa
723969	D	27/11/2012	17/12/2012	350.000,00	Multa	Lavrado	02001.008275/2012-59	Análise admis/mérito de impugnação/defesa

TAD

Nº TAD	Série	Data	Valor(R\$)	Status do TAD	Situação	Processo - IBAMA	Tipo de Termo
493990	C	21/11/2012		Lavrado	Embargado	02017.003693/2012-81	Embargo/Interrdição

NOTIFICAÇÃO

Nº Notificação	Série	Data Notificação	Data Vencimento	Status da Notificação	Atividade do Notificado	Atendida	Finalizada	Descrição da ocorrência
695456	B	28/11/2013	27/01/2014	Lavrado	Embargado	NÃO	NÃO	apresentar os resultados das campanhas do programa de monitoramento de fauna da linha de transmissão 138 kv simplicio-Rocha Leão,Izeali zadas após a viagem da licença de operação nº111612012,sob pena de multa diária.

NUIP/SEDE/IBAMA
 FL. 94
 RB. [Assinatura]

DILIGÊNCIA
 FL. 8440
 Ass.: [Assinatura]

Emido em: 28/01/2015 09:11:50
 Por: Juliana de Mendonça Lemos

EM BRANCO

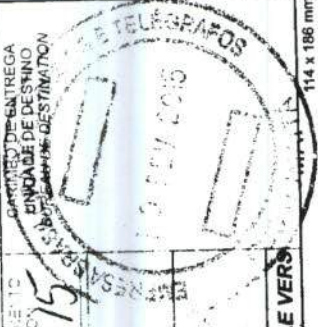
570 11



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME QUANTO À DESTINATAIRE Processo nº 02001.002242/2014-67 NOT. ADM. 029/2015 – NUIP/SEDE/IBAMA A FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A Rua Real Grandeza, 219 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ CEP. 22.281-900	
PAIS / PAYS NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
DISCRIMINAÇÃO DE CONTÉUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LA RÉCEPTION 19 de 15	LOCAL DE ENTREGA / ENDREÇO DE DESTINO / LOCAL DE DESTINATION RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO 75240203-0	



114 x 186 mm

FC0483 / 1E



[Faint text and lines]	[Faint text and lines]
[Faint text and lines]	[Faint text and lines]

EM BRANCO





DIGITALIZADO NO IBAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of.PRM/Petrópolis/GAB/VS 0429 /2015
PRM-PTP-RJ-00001453/2015

Petrópolis, 05 de março de 2015

Ref.: IC nº 1.22.000.001589/2014-54
Favor mencionar este número na resposta.

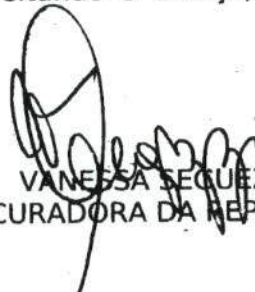
MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Of.</u>
Nº. 02001.0048 <u>51/2015-31</u>
Recebido em <u>18/03/2015</u>
<u>[Assinatura]</u>
Assinatura

Ilma. Sr^a.

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, encaminha-lhe cópia do OF 02001.014236/2014-52 DILIC/IBAMA, o qual informa que o processo de auto de infração 02001.002242/2014-67 encontra-se nesse Núcleo e, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, reitera o OF GAB/VS 0005/2014 em que requisita esclarecer se foram exigidas de FURNAS S/A medidas compensatórias como forma de reparação do dano ambiental causado em razão da mortandade de peixes ocorrida no reservatório de Anta, levando em conta que a construção do muro de contenção não pode ser considerada medida compensatória.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.22.000.001589/2014-54, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 15 (quinze) dias, à Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.


VANESSA SEQUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ilustríssima Senhora CAROLINA RIBEIRO DE ASSIS BASTOS
DD. Chefê do Núcleo Técnico Setorial Descentralizado de Instrução Processual de Autos de Infração - NUIP/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA,
70.818-900, Brasília-DF

EXCERPTO DE LA ACTA DE LA REUNION

La Junta de Gobierno de la Empresa, en su sesion ordinaria de fecha 15 de Julio de 1952, acordó lo siguiente:

1.º Aprobar el informe de la Gerencia sobre el estado de la Empresa durante el periodo comprendido entre el 1.º de Enero y el 30 de Junio de 1952.

2.º Aprobar el informe de la Gerencia sobre el estado de la Empresa durante el periodo comprendido entre el 1.º de Enero y el 30 de Junio de 1952.

3.º Aprobar el informe de la Gerencia sobre el estado de la Empresa durante el periodo comprendido entre el 1.º de Enero y el 30 de Junio de 1952.

4.º Aprobar el informe de la Gerencia sobre el estado de la Empresa durante el periodo comprendido entre el 1.º de Enero y el 30 de Junio de 1952.

5.º Aprobar el informe de la Gerencia sobre el estado de la Empresa durante el periodo comprendido entre el 1.º de Enero y el 30 de Junio de 1952.

6.º Aprobar el informe de la Gerencia sobre el estado de la Empresa durante el periodo comprendido entre el 1.º de Enero y el 30 de Junio de 1952.

7.º Aprobar el informe de la Gerencia sobre el estado de la Empresa durante el periodo comprendido entre el 1.º de Enero y el 30 de Junio de 1952.

8.º Aprobar el informe de la Gerencia sobre el estado de la Empresa durante el periodo comprendido entre el 1.º de Enero y el 30 de Junio de 1952.

9.º Aprobar el informe de la Gerencia sobre el estado de la Empresa durante el periodo comprendido entre el 1.º de Enero y el 30 de Junio de 1952.

10.º Aprobar el informe de la Gerencia sobre el estado de la Empresa durante el periodo comprendido entre el 1.º de Enero y el 30 de Junio de 1952.

EM BRANCO

[Faint signature and stamp]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Núcleo Técnico Setorial de Instrução Processual de Autos de Infração - Sede
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
CEP: 70818-900 e 61) 3316-1644 -3316-1645
www.ibama.gov.br



CÓPIA

OF 02001.002977/2015-71 NUIP/SEDE/IBAMA

Brasília, 23 de março de 2015.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República do Ministério Público Federal/Prm/Petrópolis/Rj
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25610020

Assunto: **Resposta ofício nº 0429/2015 IC nº 1.22.000.001589/2014-54 - Processo IBAMA nº 02001.002242/2014-67 - Interessado: FURNAS S/A**

Senhora Procuradora da República,

Cumprimentando-a, em atenção ao ofício em epígrafe informamos que até o presente momento, no âmbito do processo administrativo de auto de infração nº 02001.002242/2014-67, não foi exigida qualquer medida compensatória, pois o processo está na fase de instrução processual, prévia ao julgamento de primeira instância.

Via de regra, as providências quanto à reparação dos danos decorrentes da infração somente são exigidas após o trânsito em julgado administrativo, a fim de evitar a paralisação do processo e possível incidência de prescrição.

Para fins de ciência do Ministério Público Federal, encaminho em anexo cópia da manifestação instrutória e da Informação nº 38/2015/NUIP/SEDE, referentes a instrução do processo.

A empresa foi notificada para apresentar alegações finais e impugnar o agravamento por reincidência. Após manifestação da mesma o processo será remetido à autoridade competente para julgamento de primeira instância.

Por fim, cabe informar que não constam informações no processo de auto de infração se foi exigida alguma medida compensatória no âmbito do processo de licenciamento. Informações relativas ao mesmo deverão ser solicitadas à Diretoria de Licenciamento do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Núcleo Técnico Setorial de Instrução Processual de Autos de Infração - Sede
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
CEP: 70818-900 e 61) 3316-1644 -3316-1645
www.ibama.gov.br

IBAMA.

Sem mais para o momento, fico à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, consisting of several large, overlapping loops and a final flourish.

CAROLINA VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS BASTOS
Coordenadora do NUIP/SEDE/IBAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>OF</u>
Nº. 02001.0072402015-22
Recebido em 20/04/2015
Assinatura <i>[Assinatura]</i>

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020. tel.: (24) 2220-92

Of. PRM/Petrópolis/GAB/VS 0746/2015
PRM-PTP-RJ-00002628/2015

Petrópolis, 08 de abril de 2015



Ref.: IC nº 1.22.000.001589/2014-54
Favor mencionar este número na resposta.

Ilma. Sr^a.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisita:

- cópia do documento mencionado no item 2 da Informação nº 38/2015/NUIP/SEDE, em que foi identificada a reincidência da empresa autuada;
- cópia da defesa apresentada por FUNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A no processo nº 02001.002242/2014-67; e
- informar, em complementação ao Ofício 02001.002977/2015—NUIP/SEDE/IBAMA, se as providências quanto à reparação dos danos decorrentes da infração serão exigidas pelo próprio NUIP sede ou pela Superintendência do IBAMA, esclarecendo qual o setor responsável pela definição da medida compensatória cabível.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.22.000.001589/2014-54, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 15 (quinze) dias, à Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

[Assinatura]
VANESSA SEGUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ilustríssima Senhora CAROLINA RIBEIRO DE ASSIS BASTOS
DD. Chefe do Núcleo Técnico Setorial Descentralizado de Instrução Processual de Autos de Infração – NUIP/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA,
70.818-900, Brasília-DF



EM BRANCO



Eletrobras

Furnas

Rua Real Grandeza; 219 Botafogo
Rio de Janeiro RJ Brasil
CEP 22281-900
Tel 55 21 2528-3112
Fax 55 21 2528-5858

DIGITALIZADO NO TRAB



Rio de Janeiro, 05 de maio de 2015

N.Ref. GLA.E.E.234.2015

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-1

À Senhora

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>58</i>
Nº. 02001.0084	<i>58</i> /2015- <i>7</i>
Recebido em:	08/05/2015
<i>W. Almeida</i>	
Assinatura	

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Condicionantes Específicas 2.4 e 2.6 da Licença de Operação 1074/2012 - Envio do Boletim Mensal de Vazões Afluentes, Efluentes e Turbinadas Abril/2015 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezada Senhora,

1. Dando continuidade ao atendimento às Condicionantes Específicas 2.4 e 2.6 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, em favor do AHE Simplício-Queda Única, e em consonância à determinação contida no Ofício 02001.015225/2013 CGENE/IBAMA, de 13/12/2013, encaminhamos, em anexo, o Boletim Mensal de Vazões Médias Diárias Afluentes, Efluentes e Turbinadas relativas ao mês de abril/2015, assim como dos níveis médios diários do reservatório de Anta nesse período, conforme solicitado por meio do Ofício 02001.009465/2013-74 COHID/IBAMA, de 11/07/2013, recebido no dia 01/08/2013.
2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo

À srª Cynthia,

p/ acompanhamentos

Em 13/05/15,

André André

André de Lima Andrade
Coordenador de Licenciamento
de Hidrelétricas - Substituto
COHIDIGENE/DILIC/BAMA

AHE SIMPLÍCIO-QUEDA ÚNICA

Condicionantes 2.4 e 2.6 da LO 1074/2012

BOLETIM MENSAL – ABRIL DE 2015					
Dia	Nível Médio Diário do Reservatório de Anta (m)	Vazão Média Diária Afluente ao Reservatório de Anta (m ³ /s)	Vazão Média Diária Efluente para o TVR (m ³ /s)	Vazão Média Diária Efluente para o Circuito Hidráulico (m ³ /s)	Vazão Média Diária Turbinada na Usina de Simplício (m ³ /s)
C1	251,41	383	104	273	273
C2	251,32	255	103	187	159
C3	251,32	183	93	56	59
C4	251,35	182	96	102	99
C5	251,37	184	93	78	80
C6	251,39	186	92	98	98
C7	251,38	189	92	98	98
C8	251,44	179	92	82	82
C9	251,37	175	92	97	98
C10	251,35	164	92	60	56
C11	251,39	148	92	56	56
C12	251,40	147	92	56	56
C13	251,40	147	92	56	56
C14	251,35	137	92	54	54
C15	251,36	137	92	36	36
C16	251,37	140	92	54	55
C17	251,32	135	92	44	43
C18	251,35	139	92	36	36
C19	251,42	155	92	66	69
C20	251,23	122	91	59	57
C21	251,23	139	91	37	36
C22	251,30	142	92	40	40
C23	251,32	147	92	47	46
C24	251,46	192	106	86	87
C25	251,24	162	91	85	86
C26	251,35	176	93	62	62
C27	251,40	158	92	80	81
C28	251,37	152	92	57	56
C29	251,29	142	92	79	86
C30	251,15	144	91	42	36

Nota: A vazão média diária turbinada pelas 03 Unidades Geradoras da Usina de Simplício está diretamente relacionada com as necessidades de carga do Sistema Interligado Nacional – SIN, sob coordenação do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS. O Empreendimento opera a "fo d'água", porém, existe uma pequena flexibilidade no nível dos reservatórios que permite a realização de alterações de carga, para mais (consumindo mais água) ou para menos (armazenando água), de acordo com as determinações do ONS, porém, sempre respeitando a restrição operativa da Condicionante Específica 2.5 da LO Nº 1074/2012.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.000807/01-57	AUTORIZAÇÃO Nº 570/2015 1ª RETIFICAÇÃO	VALIDADE 31/01/2017
--	---	-------------------------------

ATIVIDADE	<input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> MONITORAMENTO	<input type="checkbox"/> RESGATE/SALVAMENTO
TIPO	<input checked="" type="checkbox"/> FAUNA TERRESTRE E AQUÁTICA	<input type="checkbox"/> ICTIOFAUNA	

EMPREENHIMENTO: UHE Simplício – Queda Única

EMPREENDEDOR: Furnas Centrais Elétricas S/A

CNPJ: 23.274.194/0001-19

CTF: 296169

ENDEREÇO: Rua Real Grandeza, nº 219, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.281-900

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Conágua Ambiental

CNPJ/CPF: 01.615.998/0001-00

CTF: 2807215

ENDEREÇO: Rua 91, nº 771, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-150

COORDENADOR(A) GERAL DA ATIVIDADE: Wilma Maria Coelho

CPF: 278.070.531-00

CTF: 5053039

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Monitoramento da fauna de vetores - insetos (Famílias Culicidae e Simuliidae) e moluscos.

PONTOS AMOSTRAIS: Área de influência da UHE Simplício, nos municípios de Além Paraíba/MG, Carmo/RJ, Chiador/MG, Sapucaia/RJ e Três Rios/RJ.

PETRECHOS: Capturador de Castro, concha entomológica, copo entomológico, armadilha de Shannon e armadilhas CDC.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL: Coleção de Invertebrados Aquáticos (DPIC) das Coleções Taxonômicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NA(S) FOLHA(S) EM ANEXO.

EQUIPE TÉCNICA:

Profissional	Função	CPF	CTF
Wilma Maria Coelho	Bióloga - Coordenadora	278.070.531-00	5053039
David Castilho de Araújo Gianotti	Biólogo	900.880.341-00	1583728
Rhuana Thayná B. Nascimento	Bióloga	015.372.691-19	4711064
Cleuber Castro	Biólogo	760.759.661-53	5093001

DATA DE EMISSÃO

11 MAI 2015

AUTORIDADE EXPEDIDORA:

[Signature]
 Thomas Miazaki de Toledo
 Diretor de Licenciamento Ambiental
 Substituto
 DILIC/IBAMA

21/05/2015 RECEBIDO
 RAIMUNDO GOMES DA COSTA



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.000807/01-57	AUTORIZAÇÃO Nº 570/2015 1ª RETIFICAÇÃO	VALIDADE 31/01/2017
---	---	------------------------

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO SEGUNDO LISTAS DO MMA, IUCN E LISTAS ESTADUAIS;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

CONDICIONANTES

1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens '1.2.a' e '1.2.b' acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. Os animais e/ou materiais para transporte devem estar identificados individualmente;
- 1.5. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização;
- 1.6. Qualquer alteração nas informações constantes nesta Autorização, inclusive na equipe técnica, deverá ser solicitada oficialmente ao IBAMA;
- 1.7. As equipes em campo deverão estar de posse de autorização válida durante a execução das atividades de resgate que envolvam ações de captura, coleta e transporte de animais;
- 1.8. As atividades de captura, soltura, coleta e transporte de animais só poderá ser realizada com presença de algum membro da equipe técnica designada por esta autorização.



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.000807/01-57	AUTORIZAÇÃO Nº 570/2015 1ª RETIFICAÇÃO	VALIDADE 31/01/2017
--	--	-------------------------------

CONDICIONANTES (continuação)

2. Condicionantes Específicas

2.1. Encaminhar os relatórios de monitoramento, de acordo com o prazo estabelecido na Licença de Operação do empreendimento, em via impressa e digital contendo:

- a) Lista das espécies encontradas, forma de registro e habitat, destacando as de risco epidemiológico;
- b) Esforço e eficiência amostral, além de todas as análises citadas no Plano de Trabalho encaminhado pelo Ofício GLA.E.E.720.2014;
- c) Anexo digital com lista dos dados brutos dos registros de todos os espécimes – forma de registro, local georreferenciado (Sistema de coordenadas planas, projeção UTM, Datum Sad-69), habitat e data;
- d) Detalhamento e discussão dos possíveis impactos do empreendimento sobre a fauna de vetores;
- e) Declaração de recebimento, original ou autenticada, emitida pela instituição de depósito, com número de tombamento dos animais recebidos. Caso o tombamento não seja possível no momento da entrada dos indivíduos, a instituição deverá comprometer-se em encaminhá-los posteriormente.

2.2. O prazo estabelecido no item 2.1, acima poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama;

2.3. O Coordenador Geral deverá assinar declaração se responsabilizando pelo conteúdo do relatório. Tal declaração deverá estar anexado ao relatório;

2.4. CONDICIONANTE ATENDIDA;

2.5. CONDICIONANTE ATENDIDA;

2.6. Para a identificação dos espécimes coletados, está autorizado o transporte de material biológico vivo e/ou eutanasiado para a cidade de Goiânia-GO, nos laboratórios da Conagua Ambiental LDTA (Rua 91, 771, setor sul, CEP: 74083-100) e do Instituto de Patologia Tropical da UFGO (Praça Universitária, Setor Universitário, CEP: 74605-220).

2.7. Para a realização das atividades, deve-se observar as restrições estabelecidas pelas Portarias MMA nº 444/2014 e nº 445/2014, e respectivos atos regulamentares.

EM BRANCO



Eletrobras Furnas

Rua Real Grandeza; 219 Botafogo
Rio de Janeiro RJ Brasil
CEP 22281-900
Tel 55 21 2528-3112
Fax 55 21 2528-5858

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2015

N.Ref. GLA.E.E.250.2015

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

À Senhora

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE/PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 02001.00918/2015-11	
Recebido em:	<i>18/05/2015</i>
	<i>Marcilio</i>
	Assinatura

Assunto: LT 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão - Monitoramento de Fauna - Atendimento Parcial ao Ofício 02001.003678/2015-54 CGENE/IBAMA (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezada Senhora,

1. Em atendimento ao Ofício 02001.003678/2015-54 CGENE/IBAMA, de 07/04/2015, recebido nesta Empresa em 10/04/2015, por meio do qual esse Instituto solicita a reapresentação do Relatório do Programa de Monitoramento de Fauna, considerando os resultados obtidos antes da fase de operação da LT 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão, vimos a informar:

1.1. Acerca da adequação do Relatório do Programa de Monitoramento de Fauna, apresentando, também, se necessário, proposta de continuidade e possíveis grupos-alvo do monitoramento, conforme Condicionante 2.1 da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACCTMB) nº 245/2013 - 1º Retificação, informamos que a adequação solicitada está sendo elaborada.

1.1.1. Solicitamos o prazo de entrega de tal documento em 30/06/2015.

1.2. Acerca da Declaração de Recebimento original ou autenticada, emitida pela instituição de depósito, com número de tombamento de todos os animais recebidos, no âmbito da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 42/2012, conforme Condicionante 2.2 da ACCTMB nº 245/2013 - 1º Retificação, informamos que os documentos solicitados foram encaminhados a esse Instituto em 30/08/2013, por meio da Correspondência GLA.E.E.258.2013, protocolo em anexo.

1.2.1. Nesse sentido, reencaminhamos o material solicitado.

1.3. Acerca da listagem emitida pela instituição receptora de todo o material biológico recebido no âmbito da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 245/2013, contendo o número de tombamento na coleção associado ao número de identificação em campo, para todos os animais depositados, conforme Condicionantes 2.4 e 2.5 da ACCTMB nº 245/2013 - 1º Retificação, informamos que a listagem em questão foi encaminhada a esse Instituto em 10/03/2015, por meio da Correspondência GLA.E.E.128.2015, protocolo em anexo.

1.3.1. Nesse sentido, reencaminhamos o material solicitado.

EM BRANCO



2. Informamos que a greve dos funcionários das Empresas do Sistema Eletrobrás, ocorrida no período de 11/05/2015 a 13/05/2015, ocasionou atraso na emissão de documentos, pelo qual solicitamos, desde já, a compreensão desse Instituto.

3. Permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento que se faça necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,

Vera Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexos

EM BRANCO



DIGITALIZADO NO IBAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of.PRM/Petrópolis/GAB/VS 0969/2015
PRM-PTP-RJ-00003668/2015

Petrópolis, 11 de maio de 2015.

Ref.: IC nº 1.22.000.001589/2014-54
Favor mencionar este número na resposta.

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: OF.
Nº. 02001.0093 42/2015-03
Recebido em 20/05/2015
[assinatura]
Assinatura

Ilmo. Senhor,

De ordem da Procuradora da República, Vanessa Seguezzi, acuso o recebimento do OF 02001.004342/2015-17 DILIC/IBAMA e comunico que o prazo para resposta ao Ofício GAB/VS nº 0747/2015 foi prorrogado por **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento deste, conforme solicitado.

AHE Simplicio

Atenciosamente,

[assinatura]
MAGNO COELHO RANGEL
Técnico Administrativo
Mat. 25.578-5

Ilustríssimo Senhor THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
DD. Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

A CGENE:

Para conhecimento e providências.

Renato Miranda Carvalho
Técnico Administrativo
Matricula: 2175863
DILIC/IBAMA

25/05/2015

À COHID 1,

Para conhecimento e
resposta.

Trata-se de UTE Simplicio.

Em 26/05/15,

Regina Coeli

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral de
Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

A analista Cinthia Castro,
para juntar ao processo.
Favor verificar se a
resposta ao MPR foi minutada.

✓

À coord. COHID/

OF. PRM/Petropolis/GAB/VS 0747/2015

foi respondido pelo ofício CGENE

OF 004828/2015-47 em 07.05.15.

Bsb, 27.05.15

Cinthia Barroca de Castro
Cinthia Barroca de Castro
Analista Ambiental
Mat. 1314961



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.004342/2015-17 DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de abril de 2015.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República do Ministério Público Federal/Prm/Petrópolis/Rj
Av. D. Pedro I, nº 275 - Centro
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25610020

Assunto: **Dilação de Prazo - Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS 0747/2015 - IC nº 1.22.000.001589/2014-54**

REFERENCIA: OF 02001.007302/2015-19/

Senhora Procuradora da República,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS 0747/2015, de 8 de abril de 2015 protocolado no IBAMA sob o nº 02001.007302/2015, em 20 de abril de 2015 para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 22 de abril de 2015, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais **25 dias (úteis) úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ENC. ABERT. 02001.000992/2015-85 COHID/IBAMA

Brasília, 06 de agosto de 2015

Ao Arquivo Setorial da SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento e abertura de volume do processo nº 02001.000807/2001-57. Após o encerramento e abertura do volume tramite o processo para à Coordenação de Energia Hidrelétrica.

Atenciosamente,

CINTHIA BARROÇA DE CASTRO
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 06 dias do mês de agosto de 2015, procedemos ao encerramento deste volume nº XLIV do processo de nº 02001.000807/2001-57, contendo 183 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº XLV. Assim sendo subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE
1100 EAST 58TH STREET, CHICAGO, ILLINOIS 60637

EMERANCO

EMERANCO

EMERANCO